

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE**
AValiação DO CPRSS PARA APRECIação DOS
ESTUDOS REFERENTE AO EDITAL PMI Nº 001/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 horas, reuniram-se, por videoconferência (<https://meet.google.com/yhs-ssbe-ryz?authuser=0>), os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRSS, nomeados pela Portaria nº 008/2020, composta por Dr. Sérgio Bezerra Pinheiro, representante da SEMARH/RN, Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, representante da FUNCERN/IFRN, Sra. Andreza Maiara Silva Bezerra, engenheira ambiental, e Sra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica do CPRSS, com o intuito de concluir a avaliação prévia dos estudos de viabilidade entregue pelo Consórcio FORMADO PELAS EMPRESAS ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS - CNPJ: 11.380.698/0001-34, KOGENERGY DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.810.143/0001-24 e HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 06.215.973/0001-24. Declarada aberta a reunião, Tatiane deu as boas-vindas aos membros e reforçou que a reunião tem o intuito de concluir

a avaliação prévia dos estudos e discutir a respeito das questões que devem ser deliberadas em comum para melhor compreensão da proposta, bem como para aperfeiçoar o preenchimento das tabelas de avaliação de cada módulo; Wagner pediu a palavra e declarou que após análise mais detida dos documentos, entende que os estudos não estão completos e que necessitam de maior detalhamento; que teve que consultar o módulo jurídico para entender melhor o conteúdo do módulo econômico/financeiro; que seria melhor poder contar com outra pessoa que pudesse contribuir para a análise; Em seguida, Tatiane reforçou que o convite para que o Professor Fábio Figueiredo da UFRN passe a compor a comissão foi formalizado, mas que houve falha no envio e não foi possível reenviar a tempo dele participar desta reunião, mas que isso será suprido para que na próxima reunião ele possa participar; Dr. Sérgio Pinheiro destacou que o projeto necessita de ajustes, em especial quanto à geração de resíduos estimada para a região que não chega ao quantitativo de 400 ton/dia, nem com a inclusão dos Municípios apresentados no cenário escolhido; Wagner afirmou que fez os cálculos e que a geração não chega nem a metade disso, considerando os estudos recentes dos Planos Estadual e Intermunicipal; que esse ponto por si só já demonstra a inviabilidade do sistema proposto; que não ficou claro quais são as receitas acessórias; Tatiane pediu a palavra para concordar com Wagner que, de fato, no módulo financeiro essa questão não ficou clara, mas que no módulo jurídico foram apresentadas três espécies de receitas e que a receita acessória considerada é justamente a decorrente da produção de energia; que não ficou claro quais são os valores estimados dessas receitas em nenhum dos módulos; que só foi apresentado o valor total do projeto e o valor da tonelada, este último já contabilizado como "Gate Fee"; que em relação à geração de resíduos verificou a referência a estudos de PE para essa aferição e que não compreendeu porque não foram utilizados os dados dos planos do RN; que o módulo operacional aponta um estudo gravimétrico realizado em três Municípios da região de grande geração de resíduos (Parelhas, Currais Novos e Caicó); que não ficou claro no módulo jurídico quais os resíduos seriam passíveis de incineração, mas que nos módulos de engenharia e operacional consta a possibilidade de incineração até mesmo resíduos perigosos, incluindo os de saúde não sujeitos à autoclavagem; que gostaria de saber da comissão se eles verificaram compatibilidade dos dados apresentados com a realidade da região; Dr. Sérgio pediu a palavra e destacou que não é recomendado adotar estudos de outro estado como referência; que o estudo gravimétrico chamou sua atenção e parece ser compatível com a produção dos Municípios estudados; que, de fato, o incinerador pode receber muitos tipos de resíduos, inclusive resíduos de poda e de saúde; que acredita que não há geração de RSS sujeitos à autoclavagem nos Municípios da região; que a proposta de transição não é clara e se mostra inviável; Andreza pediu a palavra para destacar que não foi feita nenhuma menção acerca do licenciamento ambiental nos módulos operacional e de engenharia e que essa questão necessita de maior atenção; Wagner reforçou que não há custos nesse sentido no estudo econômico; Tatiane destacou que no módulo jurídico a questão do licenciamento ambiental ficou limitada ao que prevê a legislação federal e estadual; que em relação aos catadores foi apresentada uma proposta de instalação de unidades de triagem nas estações de transbordo e na usina que absorveriam a mão-de-obra de associações e cooperativas contratadas pelos Municípios ou Consórcio; que entende inadequada essa proposta de contratação pelo Poder Público para que os catadores trabalhem nas dependências da concessionária, pois dificulta o controle por parte dos Municípios; que essa proposta não se adequa ao trabalho de implementação da coleta seletiva nas localidades; que não foi mencionada qualquer espécie de compensação ambiental; que seria melhor poder contar com o apoio da empresa na estruturação de projetos já em desenvolvimento nos Municípios; que diante de tantos questionamentos e observações, faz-se necessário concluir a avaliação prévia para que a empresa possa providenciar os ajustes de acordo com os apontamentos realizados pela comissão; que seria interessante

propor à empresa que solicite uma reunião com a comissão no ato da entrega dos aditivos para que seja feita uma apresentação do projeto com o intuito de esclarecer todas as dúvidas da comissão em relação ao que foi pontuado na avaliação prévia; Dr. Sérgio concorda que a reunião poderia otimizar a avaliação e economizar tempo; Andreza e Wagner também concordaram; Diante do exposto, a Comissão em comum acordo decidiu: a) concluir a avaliação prévia até o dia 20/04 para que Tatiane possa encaminhar para a empresa e para publicação; b) que a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para fazer os ajustes solicitados pela Comissão na avaliação prévia, contados da publicação desta ata que será feita após a entrega das avaliações por todos os membros; c) que no ato da entrega, a empresa solicite o agendamento de reunião, por videoconferência, para apresentar o projeto após adequações; d) caso não seja solicitado o agendamento da reunião, a Comissão iniciará o novo processo de avaliação dos estudos após adequações. Nada mais havendo a ser tratado, Tatiane agradeceu a participação de todos e informou que tomará as devidas providências aqui consignadas e assim que possível coletará a assinatura de todos os membros.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2021.

Comissão de Avaliação:

ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA

Membro

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Membro

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Membro

MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS

Membro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:86DCB46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN

CONTRATADA: Plenno - Serviços Médicos e Diagnósticos LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 085/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Paulo Melo da Silva – Sócio da Plenno - Serviços Médicos e Diagnósticos LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 12 de abril de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:8B927896

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN

CONTRATADA: Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 086/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Auderi José do Nascimento – Sócio da Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 12 de abril de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:6027B3D2

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN

CONTRATADA: Mafaldo & Souza LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 087/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Evaldo da Costa Rodrigues – Sócio da Mafaldo & Souza LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 12 de abril de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:A367661D

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** José Martins de Vasconcelos Neto**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 088/2021**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Martins de Vasconcelos Neto – Sócio da José Martins de Vasconcelos Neto**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 19 de abril de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:5E0E2612**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** A&R - Serviços Médicos e Consultórios LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 089/2021**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado de Holanda – Sócio da A&R - Serviços Médicos e Consultórios LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 19 de abril de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:3679DA15**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** T.I Procedimentos Médico Cirúrgico LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 090/2021**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Isaú Gerino Vilela da Silva – Sócio do T.I Procedimentos Médico Cirúrgico LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 19 de abril de 2021.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:0C0C1CA2**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 112/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica do Coração LTDA.**

Natal, 26 de abril de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:D709E574**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 113/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Sociedade Médica Patuense LTDA.**

Natal, 26 de abril de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9D96B909

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 114/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Fácil EIRELI.**

Natal, 26 de abril de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4D888B72

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Cardiocare – Serviços Médicos LTDA.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 014/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Cardiologia e Clínica Geral, conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: oito (08) meses a contar de 04 de maio de 2020

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antônio Filgueira de Queiroz Júnior – Sócio da Cardiocare – Serviços Médicos LTDA.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de maio de 2020

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0A2F113C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAS PARA EXERCER FUNÇÃO DE CUIDADOR DE MENOR/ADOLESCENTE LUAN LUCAS DA SILVA, ATENDENDO DEMANDA JUDICIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADOS:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF nº 051.922.514-78, residente na rua Antônio Ferreira, nº 235, bairro Petrópolis, Acari/RN;

IVANCILMA PEREIRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 008.870.824-16, rua Maria Nunes, nº 201, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN;

AFONSO PEREIRA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 937.247.054-68, residente na rua Vicente de Moura, nº 210, bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.08.241.0021.0220.2051 e 13.08.243.0031.0232.2137 – Elemento de Despesa: 339036 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física), Fontes: 1001, 1311.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:47F84649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 09 (nove) meses, para atender a necessidade do município de Acari/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO:
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, CNPJ nº 29.386.702/0001-37.

VALOR: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2009–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 09 de abril de 2021.

ÍTALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9EB3712A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 07.279.410/0001-62, estabelecida na rua Tabelaão Joaquim Coelho, nº 622 – Sala 04 e 05, bairro: Sapiranga, Fortaleza/CE – CEP: 60.833-261.

VALOR: R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.22.691.0025.1102.1102 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA - Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações - Fonte 1510.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 20 de abril de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6D18E017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FORMA FUTURA E EVENTUAL NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021, A SABER:

- 1) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº 08.251.530/0001-14,** com sede na rua Dona Emília, nº 159-A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, vencedora dos itens 1, 5, 6, 9, 10 e 11, totalizando o valor de **R\$ 13.575,00 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais);**
- 2) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 24.621.931/0001-75,** com sede na rua Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.280-000, vencedora dos itens: 2, 3 e 4, no valor total de **R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais);**
- 3) JOSÉ TADEU QUEIROZ COSTA-ME, CNPJ Nº 20.152.938/0001-34,** com sede na rua Pacífico Juvino da Graça, nº 26, Terreo, Centro, Tabira, CEP: 56.780-000, vencedora dos itens: 7, 8, 12 e 13, totalizando **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

Acari (RN), 26 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
 Pregoeira

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AEDD0246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FORMA FUTURA E EVENTUAL NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FORMA FUTURA E EVENTUAL NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 013/2021.HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

1) **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **08.251.530/0001-14**, com sede na rua Dona Emília, nº 159-A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, vencedora dos itens 1, 5, 6, 9, 10 e 11, totalizando o valor de **R\$ 13.575,00 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**;

2) **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº **24.621.931/0001-75**, com sede na rua Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.280-000, vencedora dos itens: 2, 3 e 4, no valor total de **R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais)**;

3) **JOSÉ TADEU QUEIROZ COSTA-ME**, CNPJ nº **20.152.938/0001-34**, com sede na rua Pacífico Juvino da Graça, nº 26, Terreo, Centro, Tabira, CEP: 56.780-000, vencedora dos itens: 7, 8, 12 e 13, totalizando **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 26 de abril de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:55AFD66A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Thiago Fernandes de Brito			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10614			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.983.144-00	RG: 2.628.762		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar adolescente em uma consulta psiquiátrica.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	24/04/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1B58ED86

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lairton Cardoso de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10253			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.359.244-04	RG: 1.369.603		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiro tutelar e adolescente em uma consulta psiquiátrica.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	24/04/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:82836C8A

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 158/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.097.00/0001-20, **AUTORIZA** a empresa **JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA TÉCNICA EIRELI**, CNPJ nº 07.279.410/0001-62, com endereço na Rua Tabelaio Joaquim Coelho, nº 622 - bairro Sapiranga - Fortaleza/CE, a dar início aos serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para a realização de estudos e projetos, visando a construção e implantação da "Cidade da Moda" no município de Acari/RN, conforme Contrato Administrativo nº 001/2021 celebrado em 20 de abril de 2021 decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021.

Valor Total da Obra: R\$ R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais), de acordo com a Proposta de Preços adjudicada em 16 de agosto de 2021.

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias a partir da expedição da Ordem de Serviços (Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 001/2021).

Acari/RN, 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

Contratante

JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI

Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07C59F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2021 – PMA – GP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público inacumulável de servidora pública que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública pleiteando a declaração de vacância do cargo público para tomar posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública, provido pela servidora JUCILÉIA IZABEL DE MORAIS, matrícula nº 10.429, através da Portaria nº 032, de 31 de agosto de 2007 (nomeação), em virtude da posse em outro cargo público (Farmacêutico) inacumulável, nos termos do artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Acari).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8E4B5FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Declara Emergência em razão de estiagem e da falta de abastecimento de água potável na zona rural do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa nº. 36, de 4 de dezembro de 2020 do MDR; e CONSIDERANDO que a irregularidade e baixíssima precipitação pluviométrica, aliadas às elevadas temperaturas atmosférica vêm comprometendo o abastecimento de água à população das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a precipitação pluviométrica neste ano no Município de Acari/RN foi insuficiente para a formação de estoques de água nos principais reservatórios hídricos municipais para manutenção do rebanho e consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Acari/RN (zona rural), nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º da Constituição da República, fica permitido aos servidores públicos, autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente perigo público, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Acaso seja imprescindível, podem ser dispensados, nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 8.666/93, os certames licitatórios que tenham por objeto a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar as ações e medidas urgentes e necessárias para atendimento às famílias atingidas pela estiagem.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 27 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9125950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 - PMA - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 038/2020, firmado com a empresa LIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CNPJ: 15.189.030/0001-65), que tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para a reforma da praça Cipriano Pereira, no município de Acari/RN

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10682.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F5B13AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 - PMA - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 051/2020, firmado com a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), que tem por objeto a Contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos das Ruas Vicente de Moura (em frente ao Pronto Atendimento, acostamento lado direito e esquerdo sentido Cruzeta e acostamento sentido Pórtico Turístico), Rua Des. Silvino Bezerra (Trechos 1, 2 e 3) e complemento da Rua João Soares de Medeiros em Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10682.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64B25AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 - PMA - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 052/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI (CNPJ: 07.126.573/0001-05), que tem por objeto a Pavimentação com paralelepípedos das ruas Eduardo Galvão, Inês Medeiros, Francisco

Pires de Araújo, Manoel Rosendo dos Santos, complemento das ruas Manoel Aprígio Galvão, Geraldo Guine e Teófilo Dantas, em Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10682.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B2FA7EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 - PMA - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 054/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI (CNPJ: 07.126.573/0001-05), que tem por objeto a reforma e ampliação dos postos de saúde das comunidades vaca brava, bulhões e gargalheiras, na zona rural do município de Acari/RN

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10682.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9C30A3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 - PMA - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 058/2020, firmado com a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP (CNPJ: 25.165.699/0001-70), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas no Município de Acari/RN, contemplando as Ruas Sátiro Bezerra, Francisco Tomé de Oliveira e Des. Silvino Bezerra, no Bairro Petrópolis.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10682.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6EC4D58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 - PMA - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 064/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI (CNPJ: 07.126.573/0001-05), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação da rua Gabriel Severiano, no bairro Petrópolis, em Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10682.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E99F24B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 - PMA - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58º, III e 67º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula nº 10693, para atuar como Fiscal do Contrato nº 072/2019, firmado com a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26), que tem por objeto a Contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial do prolongamento da rua Des. Silvino Bezerra Filho, rua Gabriel Severiano de Araújo e ruas Projetadas 1 e 2, localizadas no bairro Petrópolis em Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10682.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9682D6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Determina a antecipação da feira livre do Município de Acari/RN do dia 01 de maio de 2021 (sábado) para o dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o feriado nacional do dia 01 de maio (Dia do Trabalhador),

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do Município de Acari do dia 01 de maio de 2021 (sábado) para o dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Parágrafo único – Os órgãos da administração direta funcionarão, no dia 30 de abril (sexta-feira), nos seus horários de expediente normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 27 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:698CCC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2021

Água Nova – RN, 05 de abril de 2021.

“Concede Férias Regulamentares à Servidor da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 164/2013 de 27 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE PEREIRA NUNES, tratorista, matrícula 126-1, lotado na secretaria municipal de agricultura, referente ao exercício 2019/2020, no período 06 de abril de 2021 à 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 05 de abril de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:27D1C6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2021

Água Nova – RN, 16 de abril de 2021.

Concede Férias Regulamentares à Servidor da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 164/2013 de 27 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor ADERALDO DIAS DE ARAÚJO, guarda noturno, matrícula 119-1, lotado na secretaria municipal de administração de Água Nova, referente ao exercício 2019/2020, no período de 21 de abril de 2021 à 20 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 21 de abril de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:7482334E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Extrato 1º Termo Aditivo

Contrato nº 2020.04.17-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: **2020.04.17-0001** Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Alexandria – RN, 16 de Abril de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:13A64F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.26-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.04.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOUSINHO; TRECHO 01 E TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos do Contrato de Repasse da União sob o nº 893862/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000.00 (cinco mil reais). Valor de investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 3.005.000,00 (três milhões e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2019NE804457, emitida em 24/12/2019, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), Unidade Gestora 175004. Gestão 00001. Programa de Trabalho: 15451205410730001. Natureza da Despesa: 444042. Conta Vinculada do CONTRA TACO: agência nº 0763. Conta nº 006.0064811 B-1. A dotação da Contrapartida do Município de Alexandria/RN. Correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. FUNÇÃO: 15 – URBANISMO: SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA: PROGRAMA 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL: PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 – CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALT. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. De 26/04/2021 até 15/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ 2.981.170,11 (dois milhões novecentos e oitenta e oitenta e um mil cento e setenta reais e onze centavos).

Alexandria/RN, 26 de Abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9B8910CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0011/2021**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
0011/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 - Anexo 1001 - Alecrim - CEP 59.031-150 - Natal/RN. Item(s): 2 - 13 - 21 - 36 - 72 - 74 - 78 - 79 e 85. Valor: R\$ 28.973,84 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com sede a Rua Felipe Camarão, 1662 - Aeroporto - CEP 59.607-340 - Mossoró/RN. Item(s): 5 - 19 - 20 - 46 - 66 - 67 - 77 e 88. Valor: R\$ 17.807,40(dezessete mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rua Barão de Bonito, 408 - Anexo 424/450 - Várzea - CEP 50.740-080 - Recife/PE. Item(s): 6 - 7 - 15 - 27 - 29 - 30 - 39 - 40 - 42 - 43 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 56 - 61 - 63 - 82 e 84. Valor: R\$ 51.667,25(cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 9.607-240 - Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 9 - 10 - 12 - 14 - 17 - 18 - 22 - 26 - 34 - 37 - 38 - 41 - 44 - 55 - 57 - 65 - 68 - 69 - 71 - 73 - 75 - 76 e 80. Valor: R\$ 14.349,90 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59.080-100 - Natal/RN. Item(s): 1 - 11 - 23 - 24 - 33 - 54 - 64 - 81 - 83 e 86. Valor: R\$ 17.491,51 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) e RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 33.379.154/0001-95, com sede a Rua Olinto Meira, 1307 - Alecrim - CEP 59.030-180 - Natal/RN. Item(s): 8 - 16 - 25 - 28 - 31 - 32 - 35 - 45 - 50 - 51 - 58 - 59 - 60 - 62 - 70 e 87. Valor: R\$ 26.033,68(vinte e seis mil trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5BDB53D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 - Anexo 1001 - Alecrim - CEP 59.031-150 - Natal/RN. Item(s): 2 - 13 - 21 - 36 - 72 - 74 - 78 - 79 e 85. Valor: R\$ 28.973,84 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com sede a Rua Felipe Camarão, 1662 - Aeroporto - CEP 59.607-340 - Mossoró/RN. Item(s): 5 - 19 - 20 - 46 - 66 - 67 - 77 e 88. Valor: R\$ 17.807,40(dezessete mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rua Barão de Bonito, 408 - Anexo 424/450 - Várzea - CEP 50.740-080 - Recife/PE. Item(s): 6 - 7 - 15 - 27 - 29 - 30 - 39 - 40 - 42 - 43 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 56 - 61 - 63 - 82 e 84. Valor: R\$ 51.667,25(cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 9.607-240 - Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 9 - 10 - 12 - 14 - 17 - 18 - 22 - 26 - 34 - 37 - 38 - 41 - 44 - 55 - 57 - 65 - 68 - 69 - 71 - 73 - 75 - 76 e 80. Valor: R\$ 14.349,90 (quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59.080-100 - Natal/RN. Item(s): 1 - 11 - 23 - 24 - 33 - 54 - 64 - 81 - 83 e 86. Valor: R\$ 17.491,51 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) e RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 33.379.154/0001-95, com sede a Rua Olinto Meira, 1307 - Alecrim - CEP 59.030-180 - Natal/RN. Item(s): 8 - 16 - 25 - 28 - 31 - 32 - 35 - 45 - 50 - 51 - 58 - 59 - 60 - 62 - 70 e 87. Valor: R\$ 26.033,68(vinte e seis mil trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6860F7E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0012/2021**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
0012/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E

CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Rua Travessa Benicio de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 e 191. Valor: R\$ 493.635,32(quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C0439C24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0012/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Rua Travessa Benicio de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 e 191. Valor: R\$ 493.635,32(quatrocentos e

noventa e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:28ADF3B1

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do não comparecimento do candidato MARIA ERIDIVANIA DOS SANTOS SOUSA, convocado através do Edital de Convocação Nº 003/2021, fica convocado o candidato abaixo nominado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I – VANESSA MAYARA DE LIMA – Insc. 900197.21.8, para apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **28 a 29 de abril de 2021**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.

Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3451AF42

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Fica convocado o candidato a seguir nominado para o cargo de: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**: Paloma da Silva Oliveira – Insc. 900142.21.9, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **28 a 29 de abril de 2021**, no horário de 07h as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F35C8B05

**GABINETE DO PREFEITO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

EDITAL Nº 002/2020 – SEMCATUC -
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

Processo Nº 0001

O Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania do Município de Alexandria, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública,

CONSIDERANDO o pequeno período para execução do objeto pactuado no termo simplificado de fomento cultural Nº 001/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do termo simplificado de fomento cultural Nº 001/2020, solicitado e justificado pelo CONTRATADO(A).

RESOLVE tornar público o 2º (segundo) Termo Aditivo ao **EDITAL Nº 0001/2020 – SEMCATUC - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**.

nos seguintes termos:

Prorrogar a vigência do Termo Simplificado de Fomento Cultural Nº 0001/2020, com data final no dia 30 de dezembro de 2020, para o dia 30 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo Simplificado de Fomento Cultural Nº 0001/2020.

Alexandria/RN, 27 de abril de 2020

BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA
Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:199D273C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0800240-90.2018.8.20.5110, que determina a progressão funcional da letra “B” para a letra “J” com a imediata correção e implantação aos seus proventos, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da aposentada **FRANCISCA ELIANA DE LIMA**, matrícula 433-1, a progressão funcional para letra “J”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 27 de Abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:E8F041C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 41/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021, junto a J P IRMÃO MEDEIROS –ME, CNPJ: 07.839.660/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no valor global de R\$ 15.412,00 (quinze mil, quatrocentos e doze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:D904F7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: F & J LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 22.913.707/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE E MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA IRRIGAÇÃO DE PLANTAS, MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE PRAÇAS E DEMAIS CANTEIROS PÚBLICOS, E PARA O ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DA ESPÉCIE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ **17.000,00**(dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

Ação: 2017 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 16 de abril até 16 de agosto de 2021.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:04EB5A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.780.805/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NBR 13133, NAS ÁREAS ONDE EXISTEM A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OU EM ÁREAS CUJO CONHECIMENTO DA TOPOGRAFIA DO TERRENO SEJA NECESSÁRIO.

VALOR: R\$ **9.000,00** (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 26 de abril até 26 de julho de 2021.

Angicos/RN, em 26 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:52CC9628

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de Angicos/RN, para o biênio 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 1.186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Angicos para o biênio de 2021 a 2022.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Julimara Gonçalves Abel da Silva

Suplente: Sinária Rodrigues da Silva

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jailson Ouvidio Martins

Suplente: Maria Aparecida Cosme

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: João Emídio de Souza Neto

Suplente: Luis Marlom Avelino das Chagas

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Lara Saraiva Lopes
Suplente: Layse Saraiva Lopes

V – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: Inezilda Rodrigues Monteiro
Suplente: Rosimere Bezerra Dantas

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: Aline Teixeira de Andrade
Suplente: Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo

VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Francisca Juceline Alves de Oliveira
Suplente: Gilvanda Macedo Gonçalves Guilherme de Souza

VIII – Representantes Pais de Alunos

Titular: Silvaneide Rodrigues da Silva
Suplente: Wagner Maria Jota de Paiva Costa
Titular: Albanita Dantas Herculano
Suplente: Francisca Mônica da Silva Batista

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ângela Carla Batista de Souza
Suplente: Maria Bernardete Silva Bento

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ana Izes Teixeira Barbalho
Suplente: Marcos Antonio Cruz Araújo

XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Almir Medeiros da Cunha
Suplente: Josefa Lopes Galvão Germiniano da Silva

XII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: *Maria de Fátima Alves*
Suplente: *Maria Dourinha Ferreira*

Art. 2º. O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: A62C844D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0071/2021-GC, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins/RN,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)180.000,00

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

452 10.122.0017.2157.0000ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12120000
212Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Gover
001 000 Recursos Ordinários

453 10.122.0017.2157.0000ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS 120.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF F.R.: 12120000
212Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Gover
001 000Recursos Ordinários

456 10.122.0017.2157.0000ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12120000
212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Gover
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
511 10.302.0017.1098.0000 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 12200000
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
1.220.0000Transf. De Convênios vinculados a Saúde

546 10.305.0017.2040.0000MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE-80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde -

Anulação (-)180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 27 de Abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:88BBD01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 22050001/2020
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 22050001/2020**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN-PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 08.349.011/0001-93.
DISTRATADO: C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 18.182.780/0001-01.

OBJETO: Distrato amigável, a partir de 01 de abril do corrente ano, dos serviços na elaboração de projeto de engenharia ambiental para a regularização de emissão de licenças (LP-LI-LO), junto ao IDEMA, no atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura e Urbanismo
LEGALIDADE: Artigos 77,78 e 79, Lei nº 8.666/1993.
ASSINATURA: APODI/RN, 01.04.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:34975F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0449/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor abaixo mencionado para atualização cadastral.

Maria das Dores Maia Oliveira

Art. 2º - A atualização cadastral do servidor mencionado ocorrerá no prazo de 48 horas a partir da publicação desta portaria, no horário de 08 às 12 horas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Pessoa nº 50, primeiro andar, sala: 102. O não comparecimento incidirá a suspensão do pagamento do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Aírtion Bandeira e Souza
Código Identificador:815905DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220203/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 130504/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130504/2021, Inexigibilidade Nº 07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software Web, pelo período de 12 meses, para gestão de processos e recursos específicos para os programas habitacionais de interesse social.

CONTRATADO: E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Valor Total: R\$ 17.070,00 (dezesete mil e setenta reais).

VIGENCIA: 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; **Ação:** 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D833978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 -
PROCESSO Nº 130504/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.635.117/0001-90**, com o valor total de R\$17.070,00 (dezesete mil e setenta reais), referente à **Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software Web, pelo período de 12 meses, para gestão de processos e recursos específicos para os programas habitacionais de interesse social.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:17E17CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260202/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021201/2021 - PROCESSO Nº 130304/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130304/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 021201/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do sistema único de assistência social – suas no acompanhamento e desenvolvimento das ações sócioassistenciais no âmbito da proteção social básica e especial, na política do trabalho, habitação, fundo da criança e adolescente e fundo do direito do idoso, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho e demais conselhos na apropriação dos instrumentos, conhecimentos, e mecanismos necessários junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONTRATADO: F A DOS SANTOS JUNIOR.

Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 26 de fevereiro de 2021 a 26 de maio de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; **Ação:** 2079 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA / 2081 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 13110000 / 10010000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7E4F1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041901/2021 -
PROCESSO Nº 131124/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF nº 11.982.113/0007-41**, com o valor total de R\$17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais), referente à **Aquisição de NOTEBOOKS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:01FB8AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16040001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **NATALIA NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para realizar o atendimento do **CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social**, que é uma unidade pública da assistência social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) **EVÂNIO DO NASCIMENTO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 16 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9401A139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19040002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ITYHY CONSULTORIA EIRELI**, referente a fornecimento de infraestrutura tecnológica da Informação para implantação do **PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**, no âmbito do Programa de Atenção Básica, conforme a **PNAB – Política Nacional de Atenção Básica**, no município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) **EVÂNIO DO NASCIMENTO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 19 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:8AC3B6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23040002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ANDREIA ALEXANDRE DE MOURA 01088147429**, referente a **Aquisição de Material Esportivo**, os quais serão destinados aos desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) **EVÂNIO DO NASCIMENTO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 23 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:26E67A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23040003/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **NERY ADAMY NETO**, referente a ministração de palestra destinada ao profissionais da rede municipal de educação, durante a **Jornada Pedagógica 2021**, sob o tema “Desafios e oportunidades da Educação em tempos de pandemia”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) **EVÂNIO DO NASCIMENTO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 23 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5213945F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20040002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JACOB & MENEZES LTDA, referente a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA A CONFECÇÃO DE LENÇÓIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A UNIDADE DE URGÊNCIA MARIA ELENOR DE MELO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 20 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:59B4708D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20040003/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JACOB & MENEZES LTDA, referente a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA POSTERIOR CONFECÇÃO DE MÁSCARAS AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS ENTRE OS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 20 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:705D379C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23040004/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F MOVEIS LTDA, referente a Aquisição de eletroeletrônicos os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmio nas mãos em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa /RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 23 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CB91E8AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26040002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I M COMERCIO E SERVICOS EIRELI, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO O QUAL SERÁ DISTRIBUÍDO AO PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2021, QUE REALIZAR-SE-Á ATRAVÉS DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 26 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4219E948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 008/2021-SEMASC, 26 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a ANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 0002860-1, ocupante do cargo/função de CONSELHEIRA TUTELAR, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a FORTALEZA/CE, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 27/04/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 26 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4BEEBCBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 -
SINFRA PROCESSO Nº. 03030001/2021**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº. 173 de 19 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos documentos de habilitação e proposta através da Tomada de Preços 001/2021, Processo Administrativo nº 03030001/2021, até o dia 12 de maio de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, sito a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro Baraúna/RN, o edital e seus anexos encontram-se disponíveis em site <https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/>, visando a contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de operação tapa buraco em diversas ruas do município de Baraúna. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 27 de abril de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:AF292741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 23, DE 27 DE
ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o cadastramento das concessões das bancas do Mercado Público do Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO que o mercado é considerado bem público de uso especial conforme art. 99, II do Código Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos beneficiados com as concessões das bancas do Mercado Público Municipal, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações pertinentes a secretaria;

CONSIDERANDO o prazo para cadastramento estabelecido no decreto nº 17 de 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o período de cadastramento até o dia 14/05/2021, que acontecerá de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - O cadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do permissionário da cessão e apresentação de documentos pessoais conforme disposto no decreto nº 17 de 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 27 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:7BC36562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 0186/SMGARH DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2021.044**.

RESOLVE:

CONCEDER por tempo determinado de dois (02) anos para curso de pós-graduação com correlação com a atividade que exerce, conforme artigo 16, Inciso 2º da Lei Municipal 525/2014 de 22 de novembro de 2014. à(o) servidor(a) **Luana Pedrosa Bruno– Matrícula: 518-1**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**, pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, com vigência de **01/04/2021 a 31/03/2023**, ficando autorizados os pagamentos que se tem direito, obedecendo-se as devidas cautelas legais.

Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em Baraúna – RN, **27 de abril de 2021**.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:664714ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021/SMS, DE 27 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TÉRCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **348-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de

viagem a NATAL/RN, referente as viagens realizadas nos dias **08,12 e 15/04/2021**, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3DF0B557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 006/2021/SMS, DE 27 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 10 (dez) diárias para cobertura de despesas de viagem a FORTALEZA/CE, referente as viagens realizadas nos dias **01,05,06,07,08,09,12,12,14 e 15/04/2021**, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:259EBB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 007/2021/SMS, DE 27 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, referente as viagens realizadas nos dias **10 e 13/03/2021**, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8C28D851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 008/2021/SMS, DE 27 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 01 (uma) diárias para cobertura de despesas de viagem a PAU DOS FERROS/RN, referente a viagem realizada no dia **09/04/2021**, em viagem com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7E866369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 009/2021/SMS, DE 27 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDIEROS DIAS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 08 (oito) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, referente as viagens realizadas nos dias **26/03/2021, 01,05,06,07,09,13 e 14/04/2021**, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:10FA149B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
- SMGARH PROCESSO Nº. 09040003/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de maio de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 27 de abril de 2021

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2D09F8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADEÇÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A CRIL
EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ:
09.234.399/0001-40.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40**, com sede a Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6, Fazenda Maraba, Zona Rural, CEP: 58.895-000, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, neste ato representada pelo Sr FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 001.661.016-SSP/RN e CPF nº 053.373.224-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no parágrafo 2º, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no parágrafo 2º, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares provenientes das unidades de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parágrafo 2º, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA - SAMA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:1FBCB973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021***

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: D & J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36.

VALOR:R\$ 620.205,22 (seiscentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos), valor global.

PRAZO:tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:653098DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2021***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36**, no valor global de **R\$ 620.205,22 (seiscentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)** referente à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Rosenberg Barbosa**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:773A14F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2021***

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12040001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36**, com sede na Toca da Raposa, S/N, Zona Rural, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que houve a republicação da Concorrência Pública nº 001/2020 em 19 de novembro de 2020, cuja primeira sessão ocorreu em 28 de dezembro de 2020, a qual fora destinada ao recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta e a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, tendo comparecido 12 empresas, conforme ata da sessão pública da CPL.

Considerando que uma vez procedida a análise dos documentos relativos a qualificação técnica e a emissão do parecer técnico circunstanciado, revelou-se que apenas 1 (uma) das 12 (doze) empresas preencheu os requisitos da qualificação técnica em atenção aos ditames do edital que rege a Concorrência nº 001/2020.

Considerando que foi emitido Relatório Técnico pela FUERN, onde se apontam várias inconsistências no edital, revogando a referida Concorrência.

Considerando ainda que a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos emitiu parecer corroborando com as conclusões apontadas no relatório técnico da FUERN, tendo opinado favoravelmente pela revogação da Concorrência.

Considerando todo o exposto e tendo em vista o vulto da contratação em tela e em virtude do tempo exíguo para o fim do contrato firmado na dispensa nº 001/2021, que se encerra no dia 26 de abril de 2021, bem como a possibilidade latente de que seja necessário fazer um novo processo licitatório tendo em vista os pareceres acostados naqueles autos e que seguem anexos a este termo, percebe-se a necessidade em se realizar os procedimentos administrativos relativos à dispensa de licitação em caráter emergencial para suprir a demanda do município e até a conclusão da Concorrência em curso, ou até o fim de um nova Concorrência que venha a ser publicada.

No que tange a vantajosidade, foram apresentadas 5 (cinco) propostas de preços, tendo todas preenchido os requisitos constantes do Projeto Básico, cuja proposta mais vantajosa foi a da Pessoa Jurídica **D & J**

Serviços e Manutenção EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36, no valor mensal de **R\$ 206.735,07 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** justificando a contratação junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **D & J Serviços e Manutenção EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36**, no valor mensal de **R\$ 206.735,07 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos)** e no valor global de **R\$ 620.205,22 (seiscentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, de acordo com os motivos expostos e em conformidade com o Projeto Básico, pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Secretaria Municipal.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MARCOS ROSEMBERG BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F0773D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 5.625,38 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Júnior**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:58A9C91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16040001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o

período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para melhor desempenho de suas atividades institucionais, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Registre-se que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 5.625,38 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:8A45644E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO Nº 007/2021**

O Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Lopes Pereira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput, art. 25 da Lei 8.666/93, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA**, com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Prudente de Moraes, 757, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 59020-400, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55, onde ficou estimado o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 elenca a possibilidade quando existir inviabilidade de competição, in verbis: “*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)*”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis ao funcionamento deste Poder Executivo; Considerando a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; consoante o art., 25, caput; da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*” encontra-se amparado e devidamente justificado o serviço de telefonia fixa. Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa de ratificação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa prestadora dos serviços foi selecionada por atender as especificidades exigentes, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas a escolha recaiu como já pontuado, sobre a empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Prudente de Moraes, 757, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 59020-400, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55, com um valor anual estimado em R\$ 1.700,00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Município de Barcelona usando os recursos próprios pagará à Contratada a importância estimada de aproximadamente R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor este feito por estimativa de consumo do ano anterior com um acréscimo de 5% para este ano. Podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, com base nas quantidades de minutos estimados para este ano. Este valor será pago em parcelas mensais, conforme consumo do período, através de faturas enviada pela própria empresa, relatando as quantidades, destinos, minutos de ligação, etc, com seus respectivos valores.

Barcelona/RN, 07 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:AAFB700F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 001,** **SEGUNDA-FEIRA, EM, 26 DE ABRIL DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, por intermédio da Gestora da pasta, a qual consta “*In Fine*” assinada, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o **Decreto Executivo Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021;**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

CONSIDERANDO ainda, que o aludido Decreto Executivo Municipal nº 008, de 23 de abril do delineado ano, revoga o Decreto Municipal nº 029, de 1º de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 4 (quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A diária integral será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), concedida a Sua Excelência o senhor

FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, **paraviagem oficial à Brasília/DF, no intuito de representar o Município, buscando recursos junto aos órgãos do Governo Federal, além de visitar os gabinetes de Deputados e Senadores da bancada federal do Rio Grande do Norte**, programada para os dias 26 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
Segunda-feira, em, 26 de abril de 2021, às 08h10min.**

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES

Secretária Municipal de Administração/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5344DC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DO PP 010 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 010/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 010/2021**, objetivando a **contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas a população beneficiária ao Sistema Único de Saúde, deste município**, realizado no dia **15 de abril de 2021 às 08:30 (oito e trinta)** horas teve como vencedor a empresa licitante **GROUPMED - Serviços de Saúde Ltda. - CNPJ - 24.797.019/0001-79**, nos itens 01 com valor unitário de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) perfazendo o valor global de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais); 02 com valor unitário de R\$ 1.327,00 (um mil trezentos e vinte e sete reais) perfazendo o valor global de R\$ 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais); 03 com valor unitário de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) perfazendo o valor global de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais); 04 com valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) perfazendo o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); 05 com valor unitário de R\$ 119,95 (cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor global de R\$ 8.396,50 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); 06 com valor unitário de R\$ 119,94 (cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 4.797,60 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); 07 com valor unitário de R\$ 104,95 (cento e quatro reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor global de R\$ 3.148,50 (três mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); 08 com valor unitário de R\$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos) perfazendo o valor global de R\$ 3.569,70 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); 09 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) perfazendo o valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); 10 com valor unitário de R\$ 129,98 (cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) perfazendo o valor global de R\$ 3.899,40 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); 11 com valor unitário de R\$ 145,66 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor global de R\$ 4.369,80 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); 12 com valor unitário de R\$ 139,97 (cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) perfazendo o valor global de R\$ 6.998,50 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); 13 com valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove

reais) perfazendo o valor global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); 14 com valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); 15 com valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); 16 com valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais); 18 com valor unitário de R\$ 179,95 (cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor global de R\$ 5.398,50 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); 19 com valor unitário de R\$ 139,00 (cento e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais); 20 com valor unitário de R\$ 139,95 (cento e trinta e nove reais noventa e cinco centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais); 21 com valor unitário de R\$ 145,66 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.913,20 (dois mil novecentos e treze reais e vinte centavos), perfazendo o valor global geral da licitação em **R\$ 1.336.860,70 (um milhão trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos). O item 17 foi fracassado.**

Bento Fernandes/RN, em 23 de abril de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:95F290D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PP 010 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 010/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 010/2021**, objetivando a **contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas a população beneficiária ao Sistema Único de Saúde, deste município**, realizado no dia **15 de abril de 2021 às 08:30 (oito e trinta)** horas a empresa licitante **GROUPMED - Serviços de Saúde Ltda. - CNPJ - 24.797.019/0001-79**, o valor global de **R\$ 1.336.860,70 (um milhão trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

Bento Fernandes/RN, em 23 de abril de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:EF53D667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 010 2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2021

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 010/2021**, objetivando a **contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas a população beneficiária ao Sistema Único de Saúde, deste município**, em **23 de abril de 2021**, o valor global de **R\$ 1.336.860,70 (um milhão trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)** a empresa licitante **GROUPMED - Serviços de Saúde Ltda. - CNPJ - 24.797.019/0001-79**.

Bento Fernandes/RN, em 23 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:59A8C959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP DO PP 010 2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010 2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:
GROUPMED - Serviços de Saúde Ltda.
CNPJ - 24.797.019/0001-79.

R\$ 1.336.860,70 (um milhão trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

OBJETO: contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas a população beneficiária ao Sistema Único de Saúde, deste município.

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 23 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2B21DD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06 2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: Gabriel Fonseca Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ: 41.290.931/0001-59.

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE TODA A DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, ALÉM DE ASSESSORIA JURÍDICA VINCULADA AS LICITAÇÕES, COMO TAMBÉM ACONSELHAMENTO JURÍDICO DE TODA E QUALQUER TOMADA DE DECISÃO QUE O GESTOR E OS SEUS SECRETÁRIOS JULGUEM PERTINENTE BUSCAR O ASSESSORAMENTO.

BASE LEGAL: Artigo 25 II da Lei Federal Nº 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
VIGÊNCIA: 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 27 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito.

GABRIEL DE ARAÚJO FONSECA
CPF - OAB/RN - 10770.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAAC1A42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 020 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 432/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:
Gabriel Fonseca Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ: 41.290.931/0001-59.

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE TODA A DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, ALÉM DE ASSESSORIA JURÍDICA VINCULADA AS LICITAÇÕES, COMO TAMBÉM ACONSELHAMENTO JURÍDICO DE TODA E QUALQUER TOMADA DE DECISÃO QUE O GESTOR E OS SEUS SECRETÁRIOS JULGUEM PERTINENTE BUSCAR O ASSESSORAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGENCIA: 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 27 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito.

GABRIEL DE ARAÚJO FONSECA
CPF - OAB/RN - 10770.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D971255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TP 001 2021**

Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 001/2021
Processo Administrativo nº 347/2021

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, a ser realizado as 09:00 (nove horas) do dia 17 de maio de 2021. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637- 0116.

Bento Fernandes/RN, em 27 de abril de 2021.

Á COMISSÃO (CPL)

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE10D6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP – PROCESSO Nº.
577/2021

Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 577/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Tendas do tipo pirâmide, de tamanhos variados, a serem utilizadas na feira livre municipal e nos eventos realizados pelas diversas secretarias e fundos municipais de Saúde e Assistência Social deste município. Assinatura da Ata: 27 de abril de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: AIALA EVENTOS EIRELI
 CNPJ: 10.862.668/0001-00 Insc. Est. 10,592.155-6
 ENDEREÇO: Rua Yanomamis Nº 553 QD. 02 LT.08-A, Bairro: Residencial, Petrópolis, Goiânia /GO
 REPRESENTANTE: Gleidiana Maria Aiala de Souza – CPF: 177.063.272-72
 E-MAIL: aialatendas@gmail.com TEL.:(62) 993939961

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 NA COR BRANCA	10	UN	R\$ 2.450,00	24.500,00
005	TENDA PIRAMIDAL 8 X 8 NA COR BRANCA	10	UN	R\$ 5.090,00	50.900,00
VALOR TOTAL:					75.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gleidiana Maria Aiala de Souza, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:57061E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP – PROCESSO Nº.
577/2021.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Tendas do tipo pirâmide, de tamanhos variados, a serem utilizadas na feira livre municipal e nos eventos realizados pelas diversas secretarias e fundos municipais de Saúde e Assistência Social deste município. Assinatura da Ata: 27 de abril de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 10.501.873/0001-31 Insc. Est. 20.217.145-0
 ENDEREÇO: Av Capitao-Mor Gouveia 540 A / Cidade Nova / Natal / RN /59070-400
 REPRESENTANTE: Ailtom Gomes da Silva – CPF: 177.063.272-72
 E-MAIL: mestresalape@hotmail.com TEL.:(84) 3082-3146

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TENDA PIRAMIDAL 3 X 3 NA COR BRANCA	06	UN	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
002	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4 NA COR BRANCA	06	UN	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00
006	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 NA COR BRANCA	08	UN	R\$ 7.990,00	R\$ 63.920,00
VALOR TOTAL:					R\$ 81.554,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ailtom Gomes da Silva, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:2E80E7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 016/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FABIO VALDEVINO DA SILVA**, matrícula nº 122.000-4, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de abril de 2021 à 30 de abril de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8F9A8C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2021-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 017/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **GILMAR MARIANO LIRA DA SILVA**, matrícula nº 121.983-9, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 04 de abril de 2021 à 03 de maio de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de abril de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CABD98BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 168, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Portaria nº 168, de 20 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAXISUEL PEREIRA DE ANDRADE**, CPF nº 085.***.***-71, para ocupar o Cargo Commissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B119D480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 169, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Portaria nº 169, de 23 de abril de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, matrícula nº 121.894-8, inscrito no CPF nº 092.***.***-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **licença para o trato de assuntos particulares**, pelo período de **02**

(dois) anos consecutivos, sem remuneração, com vigência a contar do dia **12 de abril de 2021 à 12 de abril de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:58B446E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2021. BOA SAÚDE - RN, 20 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 167/2021. Boa Saúde - RN, 20 de abril de 2021.

Cria a comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO, LOA e PPA do ano de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Boa Saúde/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO, do Orçamento Anual/LOA, e do Plano Plurianual/ PPA.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais:

Francisca Régia de Freitas Paiva - Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

Dailva Bezerra da Silva - Secretária Municipal de Saúde;

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira - Secretária Municipal de Governo;

Cristina Ferreira de Vasconcelos - Secretária Municipal de Educação;

Paula Rejane de Freitas Rocha - Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

Durval de Oliveira Paiva Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

José Lúcio Bezerra da Cruz - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

João Fernandes da Silva Júnior - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Francisco Sales Pinheiro - Secretário Municipal de Finanças, Patrimônio e Tributação;

José Leebankan Lopes Alves Rocha – Procuradoria;

Maria Raylla Gislayny Mesquita Santos – Controladoria;

Art. 3º Terão como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 4º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para participação no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública direcionada na sua comunidade ou na mais próxima localidade,

III – Promover os trabalhos da audiência pública, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2022, e o PPA durante o período de 2022 a 2025;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria;

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO, LOA e PPA.

Parágrafo único. – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 4º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 3º se dará através de audiência pública regionalizada, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 5º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 31 de maio de 2021 para LDO; até 31 de agosto de 2021 para o PPA; e até 30 de setembro de 2021 para LOA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:EE9437E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Boa Saúde/RN, para participarem da construção do nosso Município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 12 DE MAIO DE 2021, a oportunidade da população opinar, por de meio digital (e-mail), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2022 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2022. Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 28 de abril de 2021. As sugestões recebidas até o dia 12 de maio de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail participaboasaude@gmail.com

Contamos com a sua participação.

Boa Saúde/RN, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9E697E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADA: JOAQUIM F. NETO EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.410,20 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 26 de abril de 2021.

Município de Bodó/RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Joaquim F. Neto EIRELI
JOAQUIM FERNANDES NETO
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:6E4CB06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 27 DE ABRIL 2021/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Matricula	Exercício	Lotação
AMANDA MEDEIROS DA SILVA	731	2020	SEMOB
ROGÉRIO PEREIRA GALVÃO	649	2020	SEMUS
EDNA KELL DE MACEDO	543	2020	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de abril de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: E68F7297

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMB/RN**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 78/2021, e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93, convoca a empresa **STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, segunda colocada na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMB/RN, para informar se tem interesse em contratar o remanescente do contrato decorrente do certame supracitado. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme art. 64, §2º. da Lei nº. 8.666/93. Caso aceite, deverá a empresa ora convocada, deverá apresentar manifestação formal, acompanhada da documentação de habilitação atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Bodó/RN, 27 de abril de 2021.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador: 20608FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2021**

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos com vistas ao abastecimento das Unidades Básicas e Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 com início em 26 de março de 2021, realizado em 23 de abril de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0826/2021 - CPL.

Itens: 01 ao 61:

A.A. DE S. WANDERLEY - ME – CNPJ: **04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$172.805,40 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: ADD26B17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 018 DE 26 DE ABRIL DE 2021 (*) DISPÕE
SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E
SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À
REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE
SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

DECRETO N. 018 de 26 de Abril de 2021 (*)

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias bom-jesuenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial que determinou "... que o Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de 48 horas, PERMITA o retorno das aulas presenciais em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, estaduais e municipais, em qualquer das etapas da Educação Básica, de forma HÍBRIDA, GRADUAL E FACULTATIVA, ficando a abertura e funcionamento das escolas da rede privada condicionada ao cumprimento do que está determinado nos Protocolos Sanitários vigentes, de modo que as medidas de biossegurança sejam rigorosamente cumpridas e a abertura e funcionamento das escolas das redes públicas estadual e municipais submetida aos respectivos Planos de Retomada de Atividades Escolares Presenciais..."

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º. Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino fundamental e infantil da rede pública e privada de ensino no âmbito do Município, de forma Híbrida, Gradual e Facultativa, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se que sejam intercaladas as duas modalidades.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES CORPORATIVAS

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no *caput* deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus

ANEXO I PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70° INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquina de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.
17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troca, entregar em saquinho para o cliente.
18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

ANEXO II PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- b) ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;

c) procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e

d) instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
 - b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
 - c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;
- 2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:
- a) casos confirmados da COVID-19;
 - b) casos suspeitos da COVID-19; ou
 - c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando:

- a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

- a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;
- b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

3. Higienezação

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70° INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70° INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70° INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:FA4BBE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, avisa a quem interessar que procederá a abertura dois envelopes de propostas da licitação na modalidade **tomada de preços N.º 001/2021**, a comissão informa que todos poderão participar da sessão desde que estejam todos usando máscara, a recomendação é extrema importância devido ao momento em que estamos vivenciando, todos devemos agir em combate ao covid-19, a sessão ocorrerá no teatro municipal que fica localizado na Avenida Antonio Alves Pessoa no dia 04 de maio de 2021 as 10:00 horas.

Brejinho-RN, 27 de abril de 2021

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:FC1E8C70

GABINETE DO PREFEITO 2ª NOTIFICAÇÃO-TP 011/2019

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, Nº 207, Centro - Município de Brejinho/RN, representada neste ato pelo Secretário Municipal de

Infraestrutura, Senhor João Manoel de Mendonça Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 106.316.664-00 pela Gestora de Contrato, Senhora Francielma Tiago de Oliveira, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA sob o N.º 2111692301 e vêm, respeitosamente, apresentar SEGUNDA NOTIFICAÇÃO, a empresa ECC – Empreendimentos, Construções e Comércio da Construção LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.275.651/0001-33, com sede na Rua do cruzeiro, 16 – Centro - Passagem/RN – CEP: 59.259-000.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – UNIDADES SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN objeto da Licitação Tomada de Preços nº 011/2019, se encontram sem execução e o cronograma apresentado não especifica as datas para execução do objeto, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade.

Fica a partir do recebimento desta, a empresa NOTIFICADA para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente, apresente um novo Cronograma Físico-Financeiro com datas específicas para execução da obra, referente ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal.

É o que temos para o momento.

Em, 16 de março de 2021.

JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA

Gestora de Contrato

Matrícula 1264-5

RECEBIDO EM: _____/_____/2021

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:1E5BDC22

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Ratifico, a inexigibilidade de licitação para a **custear a ANUIDADE REFERENTE A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE EXERCÍCIO 2021.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ – 00.596.662/0001-76**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Inexigibilidade de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.**

Brejinho -RN, 19 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:9F272971

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO***PORTARIA Nº 164/2021-GP.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO***PORTARIA Nº 164/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Sem Remuneração ao servidor Fabio Antônio de Oliveira, ocupante do cargo de Tratorista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:C6A2921C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021-GP.**

PORTARIA Nº 166/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Josivania Cosme de Oliveira Almeida, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 22 de abril de 2021 a 22 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 22 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:4F2FB5D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021-GP**

PORTARIA Nº 167/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Soares da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:3F1A64C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021-GP.**

PORTARIA Nº 168/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Anacleto Junior, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:654FF2B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021-GP.**

PORTARIA Nº 169/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Weberte da Silva Figueiredo, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 09 de abril de 2021 a 08 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5D2060A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 012/2021, datado de **14 de abril de 2021**, que indicou como vencedoras as empresas DROGAFONTE LTDA-CNPJ: 08.778.201/0001-26; H MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 07.932.265/0001-77; MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 27 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:966658B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021-GP-PMCN

PORTARIA Nº 082/2021-GP-PMCN

Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal do Novo FUNDEB de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal Nº 202/2021, de 31 de março de 2021,

Resolve:

Art 1º. Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação**, de acordo com o relacionado abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Edivania Pereira Silvestre – Titular;
Edson Ramon de Freitas Tavares – Suplente;
Carlos Henrique Bezerra de Andrade – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Titular;
Marcio Adriano da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Suplente.

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Vanússia Lima da Costa – Titular;
Eleni Dias da Silva – Suplente.

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Milca Conrado dos Passos de Almeida – Titular;
Kecia Regina Bezerra da Andrade – Suplente.

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Nilça Maria de Moraes Ramalho – Titular;
Raimundo Pereira de Almeida – Suplente.

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Iracilda Araújo de Castro – Titular;
Marcelo Alex Oliveira da Silva – Suplente;
Flaviana Fernandes de Lima – Titular;
Manoel Gomes de Oliveira Neto – Suplente.

VI - REPRESENTANTES DE ALUNOS:

Maria Erica Silva dos Santos – Titular;
Evânia da Silva Olegário – Suplente;
Juciara Maria da Silva Vital – Titular;
Pablo Raione Felix da Silva – Suplente.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Miriam Conrado da Silva – Titular;
Damião Medino da Silva.

VIII - 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

Edimarcio Florêncio da Silva – Titular;
Ivonete dos Santos Silva – Suplente.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 14 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4A35710B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 019, de 27 de abril de 2021.

Dispõe sobre o procedimento em caso de multa e acidente de trânsito da frota de veículos oficiais no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais em caso de multa e acidente de trânsito na frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, obrigando-se a:

I - Elaborar, independentemente de recurso, relatório no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação e entregá-lo ao setor responsável pela gestão dos veículos;

II - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação da multa de trânsito, juntamente com o requerimento para recurso e o formulário de autorização para desconto em folha;

III - Assinar a notificação de infração de trânsito para transferência dos pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação;

IV - Se optar pela interposição de recurso, protocolar requerimento no órgão de trânsito que autuou a infração e informar o setor responsável pela utilização dos veículos na pasta de sua lotação;

V - Se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos;

VI - Receber do setor responsável pela utilização dos veículos a notificação de resultado de recurso de multa;

VII - No caso de recurso deferido, assinar o formulário específico de ciência e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos auxiliares em até cinco dias;

VIII - No caso de recurso indeferido, se optar pelo desconto do valor da multa, formalizar a autorização e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos.

Parágrafo Único: Será aberto um processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, salvo os casos de condutores de ambulância que estejam fazendo o traslado de pacientes em situação de emergência e/ou urgência.

Art. 3º. Em caso de acidentes, de qualquer tipo, de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

I - Permanecer no local do acidente até a realização de perícia;

II - Comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e

III - Registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:AF275E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 042/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

A Secretária de administração do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à aquisição de óleos lubrificantes e filtros para manutenção preventiva dos veículos pertencentes a frota municipal, tudo em conformidade com a

legislação vigente. cujo valor total é de R\$ 17.233,00 (dezesete mil duzentos e trinta e três reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de abril de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

CPF: 084.470.404-50

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:07FD3F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 042/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 42/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à aquisição de óleos lubrificantes e filtros para manutenção preventiva dos veículos pertencentes a frota municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 17.233,00 (dezesete mil duzentos e trinta e três reais). a ser adquirido com a empresa **OFICINA MECANICA EXPRESS inscrito no CNPJ 37.361.779/0001-80**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 27 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:74FC31BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 042/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: aquisição de óleos lubrificantes e filtros para manutenção preventiva dos veículos pertencentes a frota municipal

FAVORECIDO.....: **OFICINA MECANICA EXPRESS** inscrito no **CNPJ 37.361.779/0001-80**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.233,00 (dezesete mil duzentos e trinta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caicara do Rio do Vento/RN, em 27 de Abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:488AA6D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
2021.02.22.0021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI,
inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, OBJETO: **REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO
AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; VALOR GLOBAL R\$
156.497,48** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e
sete reais e quarenta e oito centavos), VALIDADE: termo inicial em
05 de abril de 2021 e termo final em 05 de abril de 2022;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente
Contratante e MULTIMED DENTAL EIRELI - pelo Promitente
Contratada.

Caicó / RN, 09 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7273824C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.03.09.0056 –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADO:
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – EPP –
CNPJ: 09.376.435/0001-00; OBJETO: credenciamento de Pessoa
Jurídica para realização de Procedimentos de Tomografia
Computadorizada de Tórax, exclusivamente para diagnósticos do
Coronavírus (COVID-19) no município de Caicó/RN; VIGÊNCIA:
19 de Abril de 2021 a 25 de março de 2022; SUBSCRITORES: Judas
Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **INSTITUTO DE**
RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – EPP – pela Credenciado.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4FBB419B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20081302 –
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA:
MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.291/0001-84; OBJETO:
Credenciamento de Profissionais de Saúde nas áreas de
Oftalmologia, Psiquiatria e Neurologia, para atuar como
plantonistas, de Pessoas Jurídicas (empresas e microempresas) para
prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado
em Reabilitação, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de
Caicó/RN do **Termo de Credenciamento nº 006/2021; VIGÊNCIA:**
16 de Abril de 2021 a 28 de outubro de 2021; SUBSCRITORES:
Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **MEDICAL**
SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA – pela
Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de abril de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FBED4A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO MC/RN Nº
040/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2020.01.15.0036

##TEX CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.
CONTRADADO – SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI. DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a
rescisão do Contrato Administrativo nº 040/2016, oriundo do Processo
Licitação MC/RN nº 2020.01.15.0036, Tomada de Preços nº
001/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação à
paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial.
DATA DA ASSINATURA - 22/04/2021

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:82337BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2021.02.17.0010

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato
convocatório e de conformidade com o julgamento emitido pela
Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente
pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL**
AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAME, em favor das
empresas licitantes: J R V PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA o
item 0001, no valor total de R\$ 79.310,43 (setenta e nove mil,
trezentos e dez reais e quarenta e três centavos), o item 0002a, no
valor total de R\$ 26.404,92 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro
reais e noventa e dois centavos); PETROGÁS LOGÍSTICA
COMERCIAL GLP EIRELI o item 0003, no valor total de R\$
7.473,46 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis
centavos).

Caicó/ RN, 27 de abril de 2021.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:D01278DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2021.02.17.0010

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresas licitantes J R V PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA e PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:C9D09D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2021.02.09.0018

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, em favor das empresas licitantes: E V DE MEDEIROS AZEVEDO, os itens 0002, 0005a, 0006, 0007a, 0009, 0013, 0014, 0015a, 0021, 0022, 0023, 0025, 0026a, 0032, 0033, 0035, 0037, 0038, 0039a, 0040, 0043, 0044a, 0048, 0050, 0054, 0062, 0069, 0074, 0077, 0078, 0086, 0087a, 0095, 0096, 0097, 0100, 0101, 0105, 0108, 0114, 0140, 0143, 0144, totalizando o valor de R\$ R\$ 767.492,24 (setecentos e sessenta e sete reais, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e quatro centavos); E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, o item 0088, totalizando o valor de R\$ 10.492,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais); FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457, o item 0036, totalizando o valor de R\$ 13.584,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 o item 0080, totalizando o valor de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais); H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, os itens 0016, 0019, 0024, 0027, 0028a, 0041, 0042, 0063, 0064, 0065, 0066, 0070, 0072, 0073a, 0076, 0079, 0084, 0092, 0094, 0098, 0103, 0104, 0110, 0111, 0116, 0117, 0118, 0121, 0127, 0128, 0141, 0145, 0150, totalizando o valor de R\$ 538.845,39 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos); H. C. CORDEIRO, os itens 0029, 0030, 0046, 0047, 0053, 0060, 0061, 0075, 0090, 0109, 0119, 0130, 0134, 0142, 0146, 0147, 0148, 0151, 0152, totalizando o valor de R\$ 75.839,76 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis reais); INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA o item 0125, totalizando o valor de 1.957,80 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO os itens 0001, 0003a, 0004, 0008, 0010, 0011, 0012, 0018, 0052, 0055, 0056, 0058, 0081, 0082, 0085, 0099, 0102, 0106, 0107, 0122, 0123, 0124, 0129, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, totalizando o valor de R\$ 130.412,83 (cento e trinta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos); M B DE SOUTO os itens 0034, 0067, 0071, 0089, 0120, 0133, totalizando o valor de R\$ 21.743,76 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos); RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI os itens 0017, 0020, 0045, 0068, 0083, 0091, 0132, 0149, totalizando o valor de R\$ 13.226,24 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI os itens 0031, 0049, 0093, 0113, 0126, totalizando o valor de R\$ 11.001,04 (onze mil, e um reais e quatro centavos); UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA os itens 0051, 0059, 0112, 0115, 0131, totalizando o valor de R\$ 53.561,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Caicó/ RN, 27 de abril de 2021.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:6EF5B1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2021.02.09.0018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresas licitantes E V DE MEDEIROS AZEVEDO; E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457; FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484; H L MEDEIROS DE OLIVEIRA; H. C. CORDEIRO; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA; JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO; M B DE SOUTO; RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI; SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:B165F23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2021.03.18.0048

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa licitante: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ:37.130.103/0001-86), realizando-se o credenciamento do representante da empresa licitante acima citada. Constatou-se que as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(CNPJ: 36.783.315/0001-08), DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME(CNPJ: 30.706.798/0001-52), JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME(CNPJ: 31.890.7555/0001-32), SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME(CNPJ: 13.721.826/0001-91), NTC CONSTRÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP(35.858.155/0001-48) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI(CNPJ: 08.487.196/0001-00), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI(CNPJ: 28.240.229/0001-12), A A J ENGENHARIA LTDA(CNPJ: 38.027.455/0001-73) e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA(CNPJ: 27.083.541/0001-87), realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação,

estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes neste Envelope pelos membros da CPL. Após o início da sessão o representante da empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, ausentou-se e não retornou a sessão, Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, NTC CONSTRÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, NTC CONSTRÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Restaram INABILITADAS as seguintes empresas licitantes, pelos motivos descritos: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, descumprindo o item 6.1.2.5; A A J ENGENHARIA LTDA, deixou de apresentar assinatura do responsável técnico na declaração exigida no item 6.1.3.5 do edital; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou documentos sem a chave de autenticação que pudesse certificar a autenticidade destes, deixou de apresentar CRC original ou cópia autenticada, deixou de apresentar prova de registro de seu responsável técnico no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho regional de arquitetura e urbanismo (CAU), uma vez que o responsável técnico indicado pela empresa não está registrado no acervo técnico dela. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação, bem como, de acordo com o art. 43, da Lei 123/2006, fica aberto o prazo para a regularização fiscal e trabalhista das ME e EPPs acima citadas que precisam da regularização. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2021.

.....

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

MARÍLIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS
Membro da CPL

ANA RAFAELA MEDEIROS SANTO
Membro da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4BC07BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.09.0060**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA ANIQUELE DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 008.419.994-65, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DAFB23FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404 / 2021

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2021.04.13.0023**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, ao funcionário **ANDRÉ VICENTE E SILVA**, Inscrito no CPF nº 761.997.894-15, Professor PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.0058, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

- I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;
- II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E17EAC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.02.17.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **VERIDIANO HENRIQUE DE BRITO**, Inscrito no CPF nº 032.331.314-02, Pedreiro, matrícula nº 1.5518, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBBDFEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0445/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FABIO CESAR DE ARAUJO			
CARGO:	AGENTE DE ENDEMIAS			
MATRÍCULA:	15591			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.764-90	RG: 2.089.679 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOLÔ QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Treinamento com o novo produto (máquina de UBV Costal), no combate à dengue, em Natal/RN, no dia 20/04/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C43B4B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0446/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOÃO PAULO BRITO DE ARAÚJO			
CARGO:	Capturador			
MATRÍCULA:	15320			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.007.884-10	RG: 2.268.374-ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo DOBLO QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Treinamento com o novo produto (máquina de UBV Costal), no combate à dengue, em Natal/RN, no dia 20/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2BDF599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0448/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Eliene Carlos de Araújo, por ter recebido alta medica, aguarda na Casa de Apoio Irmã Gabriela, em Natal/RN, no dia 23/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25B13474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0449/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes de Melo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento médico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 23/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:208FBFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0450/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Maria de Lourdes Melo, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar procedimento cirúrgico da fratura de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 23/04/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D1C733BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0451/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR - 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras do Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 24/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09252633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulada Rita de Figueiredo Soares, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia de fêmur no Hospital Memorial em Natal/RN, no dia 24/04/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ADCB13C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jazi Vieira da Silva, para realizar internação no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 25/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	25/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F9B0790E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jazi Vieira da Silva, para realizar internação no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 25/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	25/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BDFE9563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15754	
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulada Rita de Figueiredo Soares, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia de fêmur no Hospital Memorial em Natal/RN, no dia 24/04/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B26E3647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.04.12.0024;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SIMONE AZEVEDO DE LUCENA**, Inscrita no CPF nº 041.905.794-32, Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.4602, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A8749F14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.03.30.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NILMA FERNANDES DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 490.038.014-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DA916895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.04.14.0032;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **CREGINALDO DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 024.751.794-14, Motorista, matrícula nº 1.0138, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AEA37A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 409 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 085/2021 – GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 022.503.454-90, matrícula nº 0113662-1, Farmacêutica-PSF, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Santa Cruz e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D7C9F38D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via Ofício nº 265/2021-GP, de 18/03/2021 – SIGASUS nº 04101.017774/2021-18 - TJRN;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A CESSÃO** do servidor municipal **SCHNEIDER MARZZANO NÔGA DA COSTA**, matrícula nº 1371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, nos termos do Convênio nº 56/2016.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C8EE2AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN – CNPJ 08.365.017/0001-54.

Contratado (a): LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.351.078/0001-75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA.

Valor Global: R\$ 626.025,00 (Seiscentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais).

Vigência: 31/12/2021, com início na data da assinatura.

Modalidade: Adesão

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), Lei nº10.520/02 e pelo Decreto nº5.450/05.

Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Valdemario Pinheiro de Araújo

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:B6305A24

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE PRAZO (*MESMO VALOR)**

Processo: Dispensa Emergencial nº 028/2021.

CONTRATO Nº: 025/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN.

Contratada: PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR.

CNPJ: 35.959.751/0002-14.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO PARA MONITORAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19, ALÉM DE OUTRAS VIROSES E DOENÇAS INFECTAIS E CONTAGIOSAS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, RELATIVA À VIGÊNCIA DO CONTRATO,

PRORROGANDO-O POR IGUAL PERÍODO (90 DIAS), A CONTAR DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 27 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, Prefeito.

Pela contratada: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ (CPF 064.433.314-60), Administradora.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:EFB1DABC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE PRAZO (*MESMO VALOR)

Processo: Dispensa Emergencial nº 001/2021.

CONTRATO Nº: 001/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN.

Contratada: M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.823.335/0001-35.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O DESTINO FINAL) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS; E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS DE PRAIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE PIQUIRI E BARRA DE CUNHAÚ.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, RELATIVA À VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR UM PERÍODO DE (90 DIAS), A CONTAR DE 06 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO E ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 06 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, Prefeito.

Pela contratada: Bruno Victor Amaral de Oliveira(CPF 054.551.904-74), Administrador.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:AA2A18FB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE PRAZO (*MESMO VALOR)

Processo: Dispensa Emergencial nº 0024/2021.

CONTRATO Nº: 021/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN.

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Objeto contratual: Aquisição emergencial de material odontológico.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, RELATIVA À VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR UM PERÍODO DE (90 DIAS), A CONTAR DE 27 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 27 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, Prefeito.

Pela contratada: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, Administrador.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:47620E4D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE PRAZO (*MESMO VALOR)

Processo: Dispensa Emergencial nº 0024/2021.

CONTRATO Nº: 022/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN.

Contratada: BANDEIRANTES LAB PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 70.027.479/0001-35.

Objeto contratual: Aquisição emergencial de material odontológico.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, RELATIVA À VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR UM PERÍODO DE (90 DIAS), A CONTAR DE 27 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 27 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, Prefeito.

Pela contratada: DENNIS DE PAIVA PESSOA, Administrador.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:AA30E126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

***EMENTA:** Dispõe sobre medidas rígidas temporárias de distanciamento social, com vistas a frear o avanço da pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Caraúbas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN; CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

- I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:
- Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;
 - Disponibilização de Álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;
 - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

d) Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

e) Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, bem como nas elencadas no Decreto Estadual 30.458 de 01 de abril de 2021;

Art. 2º - Fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município;

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento para atendimento na forma de sistema de entrega (*delivery*);

Art. 3º - Fica proibida a comercialização ao ar livre de itens de qualquer natureza por vendedores não residentes nesta Urbe.

Art. 4º - Fica proibido a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito do município de Caraúbas/RN;

Parágrafo Único. Fica proibido inclusive a exposição de bebidas alcoólicas em prateleiras, vitrines e similares;

Art. 5º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes, conforme sugere o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021;

Art. 6º - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias e correspondentes bancárias, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

I – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, e elencadas no art. 1º, inciso I deste Decreto;

III – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar *in loco* e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;

IV – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco;

Art. 7º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

Art. 8º - A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos;

Art. 9º - A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe;

Art. 10º - Fica proibido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, boxes e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município;

Art. 11 - Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de Caraúbas/RN;

Art. 12 - Fica proibido a comercialização através de vendedores ambulantes na modalidade porta a porta em todo o âmbito deste município;

Art. 13 - Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Caraúbas/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

Art. 14 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares;

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min a 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 15 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 16 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 17 - O acesso as dependências do Palácio Jonas Gurgel, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caraúbas será unicamente através da entrada localizada na Rua Dr. Manoel Antônio, sendo permitida a entrada exclusivamente dos servidores municipais em serviço;

Art. 18 - Fica autorizado a adoção de revezamento de servidores e horário especial temporário para funcionamento do PALÁCIO JONAS GURGEL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE, dos CRAS e do CREAS.

I - Cada Unidade ou Departamento deverá, através de sua Chefia, deliberar sobre o cronograma de atividades para o período, com:

a) manutenção presencial de no mínimo 01 (um) servidor em atividade em cada Unidade ou Departamento, em turno único, apenas pela manhã, no horário das 08hs00min às 12hs00min;

b) o servidor em atividade presencial na Unidade ou Departamento deverá promover a articulação com os demais setores e servidores, para encaminhamento, recebimento e resolução de demandas de trabalho no período;

Parágrafo Único: O caput deste artigo não se aplica ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, Departamento de Licitação e Contratos, Departamento de Contabilidade e Departamento de Pessoal.

II - Permanecerá “suspensa o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

III - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”;

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso III do art. 17:

a) servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;

b) servidoras gestantes;

c) servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;

d) servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso III do art. 17º, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 19 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021.

Art. 20 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança

pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 21 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 22 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 04 de maio de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4DB5DB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5723/2019**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº 5723/2019

Interessado: Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: processo administrativo disciplinar do servidor Raphael Ramache Dantas.

RELATÓRIO

Foi instaurado procedimento administrativo para apuração de suposta infração disciplinar contra o servidor público Raphael Ramache Dantas.

Após o devido processo legal, a comissão processante recomendou, diante da ausência de provas, a absolvição do servidor.

O processo deveria ter sido encaminhado à assessoria jurídica para análise do devido processo e orientação jurídica à autoridade administrativa, considerando tratar-se de fatos graves e com repercussão na seara criminal. Contudo, não há nos autos parecer jurídico.

À época, a administração acatou a recomendação da comissão processante e decidiu pela absolvição pela ausência de provas.

No entanto, compulsando melhor os autos processuais e após consulta à assessoria jurídica municipal, verifica-se que PAD está eivado de nulidade, tendo em vista que se tratou de fatos graves, que deram ensejo a apuração também na seara penal e que, diante da ausência de provas no processo administrativo, devido às limitações próprias desse âmbito de atuação dos servidores municipais, a decisão deveria ter sido pelo arquivamento do processo diante da ausência de provas e não pela absolvição do servidor investigado.

Após a apuração dos fatos pelos órgãos de investigação criminal, foram colhidas novas provas que atestaram, à saciedade, a materialidade da infração e prova suficiente de autoria delitiva, inclusive confissão do servidor, cujo fato grave praticado constitui também gravíssimo ilícito administrativo, pois o servidor investigado atuava no exercício de suas funções e adentrou a residência das vítimas em razão de suas atribuições do cargo de agente de combate às endemias.

Diante do exposto, sobretudo da ausência de parecer jurídico no processo administrativo que procedesse à análise jurídica dos fatos, da legalidade do processo e das consequências jurídicas da decisão pela absolvição mesmo pendente investigação criminal, e de recomendação expressa do Ministério Público Estadual, outro caminho não há senão o de rever os atos administrativos

praticados com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A revogação é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. O ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc). Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.

A título ilustrativo, trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por ter por fundamentos a oportunidade e conveniência, a revogação de um ato administrativo somente poderá ser feita pela própria Administração Pública, sendo vedado ao Poder Judiciário esta apreciação.

A revogação difere da anulação ou invalidação, porque, nesse caso, o ato administrativo é extinto por ser contrário à norma jurídica, produzindo assim efeitos retroativos (ex tunc).

No entanto, o poder de revogar, consubstanciado na atuação discricionária da Administração, não é amplo e irrestrito. Muitas vezes, a decisão de revogar um ato entrará em conflito com a esfera de direitos dos administrados. Há então a necessidade de se estabelecer, além dos limites ao poder de revogar que decorrem de lei, uma correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que parte da Administração Pública e o interesse público fundamento da revogação do ato.

O interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, vez que contemplado por seus princípios estruturantes, quais sejam, a supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público pela Administração. Partindo dessa noção, tem-se que o interesse público é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Destarte, quando a Administração Pública, utilizando-se da margem de discricionariedade que lhe é conferida em determinadas situações, resolve revogar um ato administrativo válido, o faz tendo em vista este conceito de interesse público, o conceito pelo qual o interesse público não é dissociado dos interesses particulares. Isso porque quando se fala em conveniência e oportunidade da Administração por óbvio não se quer fazer referência à arbitrariedade. Dessa forma, o juízo de conveniência e oportunidade que é dado à Administração deve ser visto sempre com o foco do interesse público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Como se percebe, pode a administração revogar seus atos, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Anular integralmente o procedimento administrativo disciplinar nº 5723/2019.

Carnaúba dos Dantas, 21 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:94C06413

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1758/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de um Profissional para Prestação de Serviços de Confecção de Cerca com 06 Sintas de Arame Farpado, Incluído Estacas e Mourões de Madeira.

O item descrito será adquirido junto à pessoa física **JOÃO FERREIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF n. 588.762.194-04, domiciliado no sítio Ermo de cima, 20,Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratado, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 7.630,00(sete mil, seis mil e trinta reais), com valor unitário por metros quadrado de 0,56 (cinquenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1758/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 09 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BB87439C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2064/2021. Dispensa de Licitação n. 031/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ n. 08.088.254/0001-15. Contratado: ARTUR SANTOS DANTAS FERREIRA ME, CNPJ n. 10.242.024/0001-00. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços**

de assistência técnica e manutenção de computadores e equipamentos de informática. Valor Global: R\$ 16.788,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e oito reais). Itens: 12. Unidade: mês. Data da assinatura: 20/04/2021. Assinatura: Gilson Dantas de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A329430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção das atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de combustível (Diesel -10), para atender as necessidades da frota de veículos, tipo ônibus, desta secretaria, usados no deslocamento de entrega de kits merenda para os alunos da rede pública municipal deste município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de combustível (Diesel -10), para atender as necessidades da frota de veículos, tipo ônibus, desta secretaria, usados no deslocamento de entrega de kits merenda para os alunos da rede pública municipal deste município, já mencionados anteriormente, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralisação das atividades presenciais nas escolas. CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de alimentação aos alunos que ora se encontram com as atividades presenciais paralisadas, porém necessitam dessa alimentação de qualidade para manter igualdade de

condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761– Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1887, de 06/04/2021, no valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), relativa ao período de 22/03 a 05/04/2021, Nota de Empenho nº 203.004/2021, de 12/04/2021 – processo de despesa nº 2.188/2021, de 07/04/2021, Contrato nº 003/2021 – Fonte de Recursos: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE.

Ceará-Mirim (RN), 27 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8FC4364

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.114 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.114 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica de Ceará-Mirim/RN, permanece como zona segura de COVID-19, conforme relatório apontado pela Secretaria Estadual de Saúde/SESAP;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ceará-Mirim/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam adotadas parcialmente, as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

§ 1º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor;

§2º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Durante a vigência do toque de recolher, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as

20h, com tolerância de 01 (uma) hora, observadas as restrições previstas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min, desde que atendidas as regras e protocolos previstos:

- I. Aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
- II. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
- III. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
- IV. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
- V. Disponibilizar álcool 70º INPM e afixar instruções de lavagens de mão e uso de álcool para conscientização dos clientes.
- VI. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
- VII. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
- VIII. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
- IX. Cobrir a maquina de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
- X. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
- XI. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
- XII. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.
- XIII. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troca, entregar em saquinho para o cliente.
- XIV. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
- XV. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

§ 1º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos de alimentação referidos no *caput* deste artigo poderão funcionar até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento de suas atividades presenciais.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local.

§ 3º Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação no local.

§ 4º Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 3º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C9800BD7

SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº. 01/2020 PROCESSO Nº 284/2020**

O SAAE de Ceará Mirim/RN, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº. 01/2020 cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:44E67CEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratar a Empresa **OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.760.721/0001-93**, cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no importe de **R\$ R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D2904021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
106/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.142.263/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022.

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: LUCIANA VILAR DE SALES ROCHA.

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:0E331CE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
107/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ nº 12.644.969/0002-25.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022.

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: MARIA SUELI ALVES DA SILVA.

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:29398323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 065/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VISANDO A CONFECÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DE ALGODÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARIA FABYOLA TATIANE DA SILVA, CPF: 067.645.814-95 RUA PREFEITO BEVENUTO PEREIRA, 120, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:C826546E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (TOKER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/001-75, RUA BELA CINTRA, 904, 13º ANDAR, CERQUEIRA CESAR/SP, CEP: 01.415-000.

VALOR: R\$ 733,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5706B6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 095/2021 -
SEMAG.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 095/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0001835 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia 15 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: G.M.C para o Hospital Memorial; M.I.S.C para o Hospital Infantil Varela Santiago; M.M.A, para a UNICAT.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4665BE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 096/2021 -
SEMAG.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 096/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0001835 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado via Santa Cruz – RN, no dia 16 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: G.O.V para o Hospital Universitário de Santa Cruz-RN; J.A.M para o Hospital Rio Grande.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:5505ECA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 097/2021 -
SEMAG.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 097/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0001835 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 19 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: V.E.S e W.E.F.S todos encaminhados para o HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1F93C89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº.
098/2021/SEMAG.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 098/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de abril de 2021, conduzindo o paciente: A.A.M com fratura em um dos pés, encaminhado para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4199B0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 099/2021 -
SEMAG.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 099/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 00018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: L.M.S.L (Menor), acompanhado por sua mãe, encaminhado para o Hospital Infantil Varela Santiago; E.A.O.M (Menor), acompanhado por sua mãe, encaminhado para o Hospital Maria Alice Fernandes; L.L.M encaminhado para o Hospital CECAN da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:B148B2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 100/2021 -
SEMAG.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 100/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 00018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: F.F.S, para o Hospital CECAN da liga contra o câncer, na oportunidade pegar o paciente L.L.M que se encontrava de alta também no CECAN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2F84AA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 101/2021 -
SEMAG.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 101/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de abril de 2021, conduzindo a paciente: E.R.S.O apresentando um quadro de gravidez de risco com perca de liquida e tampão mucoso,

toque com dilatação encaminhada para a Maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:57B666A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, solicita o comparecimento em sua sede, situada na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte, dentre os horários das 08:00 às 12:00, OS RESPONSÁVEIS PELOS TÚMULOS abaixo relacionados, localizados no CEMITÉRIO MUNICIPAL, que se encontram em ESTADO DE ABANDONO OU RUÍNA, para que procedam as obras e serviços de conservação e reparação, bem como realização do cadastro dos permissionários e apresentação de documentação dominial de espaço. O prazo de comparecimento será até 31 de novembro de 2021. O não comparecimento implicará na demolição das construções funerárias, exumação dos restos mortais com transferência para osuário coletivo, e retomada da sepultura ao Patrimônio Municipal, conforme previsão legal.

BLOCO	NÚMEROS
A	1 ao 185
B	1 ao 174
C	1 ao 84
D	1 ao 5
E	1 ao 6; 33 ao 35

Coronel Ezequiel/RN, 27 de abril de 2021

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:383EA35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 10/05/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de abril de 2021.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9B7329B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2021

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, marcado para **29/04/2021** as **08:31 horas (horário de Brasília-DF)**, fica prorrogado para dia **11/05/2021** as **08:31 horas** (horário de Brasília-DF).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AFBFFFA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 110/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 28 de abril de 2021 e 27 de maio de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 28 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:904D49F7**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 111/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município, e CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que regulamenta o disposto no art. 48, §1º, inciso III, e §6º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; CONSIDERANDO, que o referido Decreto regulamenta a obrigatoriedade de implantação de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –

SIAFIC (software) entre todos os Poderes, e seus órgãos, de cada ente da federação;

CONSIDERANDO, que cabe ao Executivo manter e gerenciar o SIAFIC à nível municipal;

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pela Nota Técnica nº 014/2021 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

CONSIDERANDO, a necessidade de diagnóstico do SIAFIC local e a elaboração de um Plano de Ação para a sua fidedigna implantação até 01/01/23;

CONSIDERANDO, que tal plano deverá ser construído por Comissão Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Multidisciplinar – CTM, para avaliação e diagnóstico do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC local e elaboração do Plano de Ação para sua fidedigna implantação até 01/01/23.

Art. 2º Comporão a comissão de que trata o artigo anterior as pessoas abaixo relacionadas:

Kenelly Robson de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade (CPF nº 058.726.834-48) – representante do executivo municipal;

Nivaldo Moreno Pinheiro Neto, Assessor Jurídico (CPF nº 011.129.444-43) – representante do executivo municipal;

Carlos Henrique Alves Rêgo, Secretário Mun. de Finanças e Orçamento (CPF nº 084.478.384-63) – representante do executivo municipal;

José Crístiello de Aquino, Controlador Interno (CPF nº 083.351.664-71) – representante do executivo municipal;

Renato Cezar Fernandes (CPF nº 063.698.114-24), fornecedor de software: Siasp – representante do executivo municipal;

Angra de Almeida Gama Saturno (CPF nº 053.357.684-95), Presidente do CORONELPREV – representante de autarquia do executivo municipal;

Wenio Peixoto de Queiroz (CPF nº 029.620.504-41), Contador – representante do legislativo municipal;

Leidimeira Silvano da Silva (CPF nº 075.095.634-88), Controladora Interna – representante do legislativo municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0663773B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 112/2021

Dispõe sob a cessão de Servidor Público integrante do quadro efetivo deste Município para prestar seus serviços junto a Casa Legislativa do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2021, oriundo da Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, que requer a cessão de Servidor Público do Município de Coronel João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, o Servidor Max Mychel Nogueira Do Nascimento, Lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Ocupante do Cargo de Recepcionista, matrícula nº 130076-8, para fins de compor a

Comissão Especial de Licitação e equipe de apoio do pregoeiro da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, com ônus para este Município.

Parágrafo Único – Após o prazo do término do processo que ora estará sob os cuidados da referida comissão especial de licitação, o servidor ora cedido retornará as suas funções de origem nesta Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:79EC511D

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 69 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“DECRETO, DE 69 DE 27ABRIL DE 2021, E PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 30.516, DE 22 DE ABRIL DE 2021, exarado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 12 de maio de 2021, as medidas dispostas no DECRETO Nº 67, DE 10 DE MARÇO DE 2021, com a observância das medidas restritivas, no que couber no âmbito do Município, dispostas no Decreto estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, publicado no DOE, em 23/04/2021.

Art. 2º - A Comissão instituída pela Portaria nº 084/2021, de 25/02/2021, fica responsável pelo acompanhamento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos ao Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C4D45FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativas à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da referida Portaria a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 124/2021-GP

Órgão de Vinculação – Gabinete do Prefeito

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3938-1	EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO	COORDENADOR DE TRANSPORTES CC-2	50%

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3091-1	BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS	Coordenador de Infra. Servi. Urbanos CC-2	40%

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3196-1	ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA	Coordenador de Recursos Humanos CC-2	30%
3963-1	RAFAELA NATALY AZEVEDO NEVES DE ALMEIDA	Coordenador de apoio administração	30%

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Assistência Social.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
505-1	ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO	Assistente Social ref. NS. 04-A	50%

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:373AFBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO**

Termo de Cancelamento de Homologação de Registro de Preço dos itens 47 e 50 da Ata de Registro de Preço 15.09/2020 entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa: Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA.

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino nº 90 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Bacharel em Biomedicina e Administração Pública, residente à Rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF/MF nº 050.927.804-36, RG nº 001.693.815/SSP-RN, considerando o Termo de Rescisão publicado em Diário Oficial no dia 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Cancelar a Homologação dos itens 47 e 50 da Ata de Registro de Preço nº 15.09/2020 oriunda do Pregão Eletrônico 09/2020, que tem como objetivo a aquisição de materiais, insumos e equipamentos, firmada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica **Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, endereço: Rua Manoel Elpídio, nº 87 – Anexo A, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Senhor José Eufrázio de Medeiros Neto, portador do CPF/MF nº 538.544.974-15 e RG nº 850.968/ITEP-RN.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57912687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA
DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

No dia 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano de 2021, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para revitalização da feira livre em Currais Novos/RN**. As empresas Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10; TLL Serviços LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02; Dantas e Figueiredo LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87; LV Construtora Eireli, CNPJ 33.666.642/0001-83; Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 e Construtora Galvão Marinho, CNPJ 12.647.038/0001-30 protocolaram os “Envelopes nº 01- Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de Preços”, em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação de todas as empresas. A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 se fez presente à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e do licitante presente. Em seguida, foram abertos os “Envelopes nº 01” de todas as empresas licitantes. A empresa presente deu vistas nas documentações de Habilitação e declarou que não tinha nenhuma observação a fazer. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de

Habilitação das empresas, e posterior, encaminhamento dos Balanços Patrimoniais para análise do setor contábil desta Prefeitura, bem como, análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 5 (cinco) dias, contando da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente, demais membros da Comissão e licitante presente.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E00B795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - CNPJ: 35.564.209/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 01** – pelo valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) 3300 quilos;
 - Item 02** – pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) 600 quilos;
 - Item 03** – pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) 680 quilos;
 - Item 05** – pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) 680 pacotes;
 - Item 06** – pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) 560 pacotes;
 - Item 07** – pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) 700 quilos;
 - Item 08** – pelo valor unitário de R\$ 13,07 (treze reais e sete centavos) 450 quilos;
 - Item 09** – pelo valor unitário de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos) 8.240 quilos;
 - Item 10** – pelo valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) 580 pacotes;
 - Item 11** – pelo valor unitário de R\$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) 700 quilos;
 - Item 16** – pelo valor unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) 230 pacotes;
 - Item 17** – pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) 220 unidades;
 - Item 18** – pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) 500 unidades;
 - Item 19** – pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) 250 unidades;
 - Item 20** – pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) 300 unidades;
 - Item 21** – pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) 400 unidades;
 - Item 22** – pelo valor unitário de R\$ 29,46 (vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) 680 quilos;
- VIGÊNCIA:** 13/04/2021 ATÉ 12/04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 70.026.240/0001-40 saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 – pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) 10.500 pacotes;

Item 12 – pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) 600 pacotes;

Item 13 – pelo valor unitário de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) 1.670 pacotes;

Item 14 – pelo valor unitário de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) 1.800 pacotes;

Item 15 – pelo valor unitário de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) 11.700 pacotes;

VIGÊNCIA: 13/04/2021 ATÉ 12/04/2022

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:811AA637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE ACETILENO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:E9878165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 2º COLOCADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2020**

Processo Nº 3364/2020

Considerando que a ARP nº 03/2021 com a primeira colocada no pregão 29/2020, a empresa TALIMPO LOCAÇÃO LTD, foi rescindida em 11 de março de 2021 por falta de cumprimento contratual; considerando que a segunda habilitada com melhor proposta foi à empresa LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI; Considerando que a Lei 8.666/93 em a seu art. 24, XI aduz que na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; resolve:

Fica a empresa LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ sob o nº 39.681.057/0001-39, convocada a se manifestar em 05 (cinco) dias úteis sobre o interesse em assumir a contratação remanescente oriunda do Pregão Presencial 29/2020 no que se refere ao item 1 (um) - Locação de um veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa” com 10m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueria com extensão de no mínimo 50m e máxima de 75 m, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h, inclusive motorista e combustível por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, nas mesmas condições proposta na licitação.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:28C5B82C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 001/2021 - PMCN/ SOCIEDADE DE
PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO
HERÔNCIO"**

CONVÊNIO DE Nº 001/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ 08.106.627/0001-33, situada na Praça Mons. Paulo Herônncio, nº 42, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada pela sua presidenta **CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF nº 140.913.994-87 e RG nº 217.584-RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Melo, nº 137 - Manoel Salustino, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo apoiar e contribuir financeiramente com os serviços assistenciais prestados pela referida Instituição, especificamente no que se refere à assistência à pessoa idosa a partir de 60 anos, em abrigo, através da promoção de atividades que visem a sua integridade e convívio familiar e comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO ABRIGO "MONS. PAULO HERÔNCIO"

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"** fará o atendimento de 25 idosos dependentes e 10 idosos independentes em regime fechado, além da prestação de contas mensal, dos valores pagos pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a ultimo pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, em fornecer todos os dados dos pagamentos a serem efetuados acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 10 (dez) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO

Presidenta Da Sociedade De Proteção E Abrigo Dos Velhos "Mons. Paulo Herônio"

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D5A8A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
208/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.343/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA**, CPF Nº 060.743.154-77, para prestação de serviços como **PROFESSORA** na **CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA**, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.777/2021 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A6AE3F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2021 - JANICIA MARIA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JANICIA MARIA DE LIMA
OBJETO: Prestação de serviços como **PROFESSORA** no(a) **CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE**
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2567B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
207/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.345/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JANICIA MARIA DE LIMA**, CPF Nº 806.886.164-53, para prestação de serviços como **PROFESSORA** na **CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE**, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.778/2021 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:214AEE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2021 - GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B31CDCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.366/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74, para prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.793/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C19AF00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2021 - JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB970810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.372/2021/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÉLDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF Nº 030.366.704-40, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2797/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD46B7AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2021

ONDE SE LER: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - R\$ 17.560,00.
AGORA LER-SE: JOSE ROBERTO GONZAGA-ME - R\$ 17.560,00.

Equador - RN, 27 de Abril de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8DDB5C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** J R SILVA DE LIMA (CNPJ: 23.024.332/0001-01) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 308.939,72 (trezentos e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 30.386.911/0001-60) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03, 04 e 05:** C J DE ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 36.999,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 17.500,00

(dezesete mil e quinhentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 330.237,75 (trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 27 de abril de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1A619A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que diante da suspensão processual para análise de Impugnação impetrada, o que impossibilitou a realização de sessão pública anteriormente designada para o dia 20 de abril de 2021, realizar-se-á **NOVA SESSÃO PÚBLICA** para abertura de propostas de preços e documentos de habilitação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **10 de maio de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 10 de maio de 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 27 de abril de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B8DC104A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADO: MARIA RISOMAR DE ARAUJO. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: MARIA RISOMAR DA SILVA. VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 14/04/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DA SILVA

Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2ABB5EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que diante da impossibilidade da realização de sessão pública anteriormente designada para o dia 30 de março de 2021, às 10h, realizar-se-á **NOVA SESSÃO PÚBLICA** para abertura de propostas de preços e documentos de habilitação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10h (Horário de Brasília) do dia **10 de maio de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 09h do dia 10 de maio de 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 27 de abril de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FFED7F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de maio de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MEDIANTE MAIOR DESCONTO** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=387>.

Felipe Guerra/RN, 27 de abril de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:EB55DE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021-SMARH- GP EM, 23 DE ABRIL DE
2021.**

Nomeia o Sr. Rosidilson Soares de Moraes no cargo de Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Rosidilson Soares de Moraes** no cargo de **Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 23 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6102D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/21

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Epis (Equipamento de Proteção Individual), destinados a Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN, como medida para serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do Novo corona vírus, tendo em vista a situação de calamidade pública decretada pelo município em decorrência da pandemia por corona vírus (COVI-19), conforme quantitativos e especificações estabelecidas em planilha anexa.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 27/04/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **Unidade Orçamentária:** 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10 122 0009 2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. FONTE: 12140000. **Unidade Orçamentária:** 1401 Fundo Municipal de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 13110000. CONTRATADA. VITAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 25.285.618/0001-76. Valor Global Contratado: R\$ 48.944,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 30/06/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 27 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9A2028A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27040001/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e monitoramento do Programa Família Guardiã que atende ao plano de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN, e o desenvolvimento do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes necessitados de atendimento em nível de proteção especial de média e alta complexidade, através do Fundo da Criança e Adolescente.

Justificativa: Singularidade dos Serviços e notória especialização do Fornecedor.

Termo de Inexigibilidade em: 27/04/2021. Ratificação de Inexigibilidade em: 27/04/2021.

Contratada: HANNAY EMPREENDIMENTO SOCIAL LTDA – CNPJ: 17.291.611/0001-39. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 inciso VI da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 17 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente; Unidade Orçamentária: 1701 – Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente: 08 243 0021 2.074 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 27/04/2021.

Felipe Guerra/RN, 27 de abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:83E28F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO - DESPACHO DETERMINATIVO**

DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **ATAILTON LEITE DE SOUZA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800673-54.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes: ID: 49657884

“**Antes do exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”**

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

D E T E R M I N O

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **ATAILTON LEITE DE SOUZA**, nos termos da sentença judicial prolatada,
2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 27 de abril de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F2784EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 015/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, para prestação de serviços de saúde na Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 03.02.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de abril de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, no período compreendido entre 30 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de abril de 2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

SERV SAÚDE EIRELI
Alexandre Barbosa Alves
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5D233B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040057/2021

Processo: 010040057/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **DROGARIA F P TAVARES-ME (14.569.723/0004-63)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.232,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0DD92D73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040058/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040058/2021
Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: **JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)**
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B9EE478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040059/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040059/2021
Objeto: Serviço de limpeza de muros das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: **Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,58
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0A0FA60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040060/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040060/2021

Objeto: Serviços de retirada de entulhos do Sítio Candeia, zona rural do município de Frutuoso Gomes

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: F7CD2609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040061/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040061/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 93357DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021/PMG-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, baseado na Lei Complementar nº 482/2021 de 12 de março de 2021:

O Prefeita Municipal de Galinhos/RN, Francinada Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei Complementar de nº 482/2021 de 12 de março de 2021. Sendo a **vigência do mandado de: 26/04/2021 a 31/12/2022:**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Titular: Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto

CPF: 085.555.174-20

Suplente: Maria da Conceição da Cruz de Oliveira

CPF: 044.530.294-11

Titular: Elson do Nascimento Cabral

CPF: 026.284.324-20

Suplente: Laryssa Raquel Miranda do Nascimento

CPF: 094.268.284-00

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Liliane Silva Ferreira

CPF: 010.469.594-33

Suplente: Rita de Cássia Miranda Lemos

CPF: 072.785.034-26

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Nadja Pablina Silvestre Alves Lima

CPF: 105.984.734-59

Suplente: Maria Neide de França Siqueira

CPF: 704.268.644-68

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Selma Maciel dos Santos

CPF: 037.874.624-30

Suplente: Valdeci Siqueira Freire Tavares

CPF: 167.553.324-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Antônia Agenor Siqueira de Lima

CPF: 067.284.124-09

Suplente: Edilma Nonato Borba

CPF: 067.986.844-59

Titular: Flawber Olinto da Silva (**PRESIDENTE**)

CPF: 011.286.914 -93

Suplente: Raquel de Souza Santos Melo

CPF: 078.944.254-00

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Daisy Thailany Felix Cacho

CPF: 706.591.304-08

Suplente: Daisy Thawany Felix Cacho

CPF: 706.591.074-14

Titular: Gyovanna Rayni Siqueira da Silva

CPF: 126.830.854-43

Suplente: Sarah Rany Inácio de Macedo

CPF: 711.056.914-46

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José Carlos Rodrigues de Oliveira

CPF: 013.063.094-25

Suplente: Eliezia Batista de Oliveira Cabral

CPF: 512.728.734-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Adriana Lourenço da Costa Nascimento

CPF: 020.954.364-74

Suplente: Lizandra Alves Correia

CPF: 100.600.784-99

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Mateus Chaves Clemente

CPF: 116.663.314-93

Suplente: Duyane Eduarda Oliveira dos Santos

CPF: 700.077.164-00

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Artanúzia Souza da Cruz Nascimento (**VICE PRESIDENTE**)

CPF: 063.506.254-20

Suplente: José Zenóbio da Silva Pereira

CPF: 069.742.124-45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas/RN, 27 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E9FB7F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1.263, DE
26 DE ABRIL DE 2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1.263, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Goianinha/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 30.516, de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID 19, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

CONSIDERANDO a retirada do poder das famílias em prover o seu próprio sustento;

CONSIDERANDO a pobreza em seu termo mais amplo;

CONSIDERANDO o sofrimento da população em razão da fome que irá enfrentar, em razão do desemprego em massa e a falência das empresas, levando assim a falta de condições de sobrevivência com o mínimo de dignidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município de Goianinha, todas as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, observadas no Decreto Estadual 30.516/21, com exceção do seguinte:

Art. 2º. Durante a vigência do toque de recolher previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 30.516/21, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 20h, observadas as restrições previstas no caput do artigo 10 do Decreto Estadual nº 30.516/21.

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município de Goianinha.

Parágrafo Único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

Art. 4º. Fica mantida a autorização de abertura e funcionamento das instituições de ensino superior, técnico, profissionalizante e de idioma para a realização de aulas presenciais, com opção de oferecer o sistema híbrido (presencial e remoto).

Art. 5º. O Funcionamento de bares, restaurantes e similares será de segunda a sábado, das 11h às 21h e aos domingos das 11h às 15h, para atendimento ao público, comercialização e consumo de bebidas alcólicas.

Art. 6º. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 26 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:
Florianos Martins Carvalho
Código Identificador:E1B04981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 048/2021**, Modalidade **Dispensa nº 034/2021**.

PROCESSO: 048/2021

MODALIDADE: Dispensa: 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ACESSORIA JUNTO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DO SUAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME

CNPJ: 12.557.115/0001-60

ENDEREÇO: Rua Galin Assis, 59 – Centro, CEP: 58700-000. Patos/PB.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00. (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1010 – INCLUSÃO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS	13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1010 – INCLUSÃO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO

	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO/IGDBF.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS	13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:7456CC6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 034/2021**

PROCESSO Nº 048/2021

DISPENSA Nº 034/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DO SUAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DO SUAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 01 de Abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:E2D6E40F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021**

EXTRATO DE RESCISÃO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CNPJ: 08.349.094/0001-10

CONTRATADA: HILDERLAN DE AS V. DA SILVA CNPJ Nº 21.558.668/0001-29

Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato n.º 039/2021, cujo objeto é a contratação de assessoria contábil para prestar serviços de apoio logístico nas diversas modalidades licitatórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, decorrente do processo de inexigibilidade nº 003/2021, Processo N.º 005/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato n.º 39/202, amigavelmente, a partir de 01 de março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a rescisão ocorreu a pedido da parte contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Os efeitos desta publicação retroagem a data de rescisão do contrato.

Governador Dix-sept Rosado, 27 de Abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:87EF5223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO E TERMO DE
DISPENSA Nº 027/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a retificação da publicação do extrato de contrato e termo de dispensa do processo licitatório nº 035/2021 e dispensa nº 027/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2021. Edição 2500, onde verificou-se erro de digitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - RETIFICA

Onde se lê:

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de março de 2021.

Leia-se:

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de abril de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 27 de Abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:6BCB9B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OFÍCIO Nº 12/2021**

Ofício nº 12/2021

Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil

Cumprimentando-o, venho por meio deste, solicitar a baixa da inscrição de estabelecimento filial inscrito sob o nº 08.349.094/0002-00.

Tal solicitação se faz em virtude do disposto no artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, que assim dispõe:

“§ 1º Os estados, o Distrito Federal e os municípios devem ter **uma inscrição no CNPJ**, na condição de estabelecimento matriz, que os identifique como pessoa jurídica de direito público, sem prejuízo das inscrições de seus órgãos públicos, conforme disposto no inciso I do caput do art. 4º.”

Conforme o dispositivo editado pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, o ente federativo deve ter apenas uma inscrição, não se justificando a existência de inscrição “filial” de ente federativo.

Ademais, na referida inscrição verifica-se que a mesma estaria ainda vinculada, igualmente, ao Fundo Municipal de Saúde que, por sua vez, também já possui sua inscrição principal, não remanescendo, assim, a nosso ver, substrato para a existência da inscrição secundária.

Contudo, em havendo razão justificada para o não atendimento dessa solicitação de imediato, solicito vossos préstimos em informar o procedimento a ser realizado para que seja realizada a referida baixa.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de abril de 2021

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:C840E946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 2/2021**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 2/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 61/2021, Pregão Presencial SRP nº 2/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 81.128,00 (oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais)**.

POSTO LN LTDA - CNPJ: 05.676.120/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ: 04.518.785/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 2.333.650,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BB12C7A6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 2/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 2/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 61/2021, Pregão Presencial - SRP nº2/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO
LTDA**

CNPJ: 08.345.698/0001-99

EMPRESA: POSTO LN LTDA

CNPJ: 05.676.120/0001-27

EMPRESA: POSTO NIZOMAR LTDA

CNPJ: 04.518.785/0001-40

Grossos/RN, 26 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:176F967E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2019**

Processo nº: 1.843/2021

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: 15.805.801/0001-00

Objeto do Contrato: O presente contrato destina-se a contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente objetivando contratar profissionais engenheiros e arquitetos, destinado a atender a diversas secretarias do município de Guamaré/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 26 de abril de 2021 até o dia 25 de abril de 2022.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME., CNPJ 15.805.801/0001-00, sendo representada neste ato pelo Sr. PAULO CÉSAR RIBEIRO DE PAULA JÚNIOR. (Contratada).

Guamaré/RN, 26 de abril de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:366F6A2D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, acostadas aos autos do processo nº 1.583/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como na pesquisa de mercado;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no **Pregão Presencial nº: 017/2020, Ata de Registro de Preços nº: 036/2020** (Secretaria Municipal de Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostada aos autos do processo nº 1.583/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 017/2020 da Secretaria Municipal de Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual, futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS.

Fornecedor Registrado: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, CNPJ Nº **11.886.312/0001-60**;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 23 de Abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7CB4ABE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2021**

Designar os membros para compor a equipe intersetorial da escuta especializada do Município de Guamaré/RN, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução Nº. 003-2020 do CMDCA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, em exercício legal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando a resolução nº: 003/2020 -CMDCA, que dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal de Guamaré/RN, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina, e

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº. 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de equipe técnica capacitada, para realizar a escuta especializada, cedidos pela Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social, de que trata o art. 12 da Resolução nº 003/2020 – CMDCA

RESOLVE

Art. 1º. Designar como membros para compor a equipe intersetorial da escuta especializada do Município de Guamaré/RN, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução Nº. 003-2020 do CMDCA, os seguintes profissionais:

I – Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira, CPF sob o nº: 012.593.894-21, psicóloga, matrícula nº: 27601, vinculada à Secretaria de Saúde deste Município

II – Edijane Izaquiel Ferreira, CPF sob o nº: 492.151.914-53, psicopedagoga, matrícula nº: 2698, vinculada à Secretaria de Educação deste Município.

III - Keyla Sabino de Melo, CPF sob o nº: 091.109.474-18, assistente social, matrícula nº: 28572, vinculada à Secretaria de Assistência Social deste Município

Parágrafo Único: Os membros da equipe capacitada especialmente para realização da escuta especializada, receberão diária operacional, de acordo com a necessidade e quantidade do serviço executado, conforme Lei Municipal nº: 719/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 22 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:368A8082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
001/2021**

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº. 001/2021

Processo Administrativo nº. 040/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa, nos seguintes itens:

REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI LTDA – CNPJ: 23.423.005/0002-03

Vencedora dos seguintes itens: 01, 02 e 03.

Dê-se ciência
Publique-se
cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5F52375C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427001/2021 DISPENSA Nº
020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): J. C. DANTAS - CNPJ Nº: 08.217.440/0001-07
OBJETO: Abertura de processo administrativo para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de caminhão tipo Muncck, com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, em bom estado de conservação e atendendo todas as especificações da ANTT. VALOR GLOBAL: R\$ 17.375,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

02.007.15.452.0111.2069.339039.16200000

IPANGUAÇU/RN, 27/04/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSÉ CLEMENTINO DANTAS

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:690DE797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 005 DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE CRIA O PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL (BEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 005 de 09 de abril de 2021, que instituiu o Programa de Benefício Eventual Municipal (BEM) no âmbito do município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO o poder regulamentar concedido ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela lei supracitada e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica assegurada a disponibilização de 100 (cem) vagas para o Programa de Benefício Eventual Municipal (BEM).

§1º – Das vagas previstas no *caput* deste artigo, 10% (dez por cento) deverão ser preenchidas por pessoas com deficiência (PcD), nos termos do parágrafo terceiro da Lei Ordinária Municipal nº 005/2021.

§2º - Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo a situação comprovada por meio de laudo médico.

Art. 2º - O limite de ¼ de renda familiar per capita, previsto no art. 3º, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº 005 de 09 de abril de 2021, tomará por base o salário mínimo vigente e deverá ser assim compreendido:

I - Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Art. 3º - Fica fixado em R\$220,00 (duzentos e vinte reais) o valor do Benefício Eventual Municipal (BEM).

Art. 4º - A relação das pessoas contempladas com o Benefício Eventual Municipal (BEM), após conclusão da seleção pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deverá ser amplamente divulgada na página oficial do município de Ipanguaçu na internet, bem como na imprensa oficial do município.

Art. 5º - Após a homologação do resultado final com os selecionados pelo programa, os beneficiários deverão se matricular em cursos educativos, de qualificação e requalificação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do programa.

Parágrafo Único – A frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença no curso educativo, de qualificação ou requalificação profissional e da contraprestação prevista no art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 005 de 09 de abril de 2021, ensejará a suspensão do Benefício Eventual Municipal.

Art. 6º - O Benefício Eventual Municipal (BEM) será pago em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

§1º - O BEM será pago por meio de transferência bancária para a conta de titularidade do beneficiário do programa.

§2º - É terminantemente vedado à instituição financeira que operacionalizar o referido programa, efetuar descontos de qualquer tipo ou compensações que impliquem a redução do valor do Benefício Emergencial Municipal, a pretexto de recompor saldos negativos ou de saldar dívidas preexistentes do beneficiário;

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de adotar as providências necessárias para a abertura de conta bancária específica por parte de cada um dos beneficiários do BEM, a fim de que recebam os valores de que trata o art. 3º deste decreto, sem nenhum ônus para os participantes do programa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:66F80FA5**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021****INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL – IPANGUAÇU/RN**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)**, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para o Programa de Benefício Eventual Municipal (BEM), nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 005 de 09 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 034 de 26 de abril de 2021.

PÚBLICO ALVO:

GERAL: Pessoas que atendam aos seguintes requisitos, nos termos do art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 005/2021: situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses; ter residência fixa no município de Ipanguaçu/RN por, pelo menos, 1 (um) ano; matricular-se em qualquer estabelecimento escolar ou em curso educativo, de qualificação ou requalificação profissional; apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar; limite de ¼ (um quarto) de renda familiar per capita; Realizar a prestação de serviço prevista no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 005/2021.

RESERVA DE VAGAS: Pessoas com deficiência, nos termos do art. 1º, §3º da Lei Ordinária Municipal nº 005/2021. Para efeito desse edital, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo a situação comprovada por meio de laudo médico.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da SEMTHAS, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 52 – Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, no período de 03 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021, das 08h00 às 13h00, conforme estabelecido no item 11 deste edital.

2.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário socioeconômico e apresentar pessoalmente ou com procuração, CÓPIA dos seguintes documentos:

Carteira de identidade ou outro documento de identificação (CTPS, CNH ou outro) que tenha foto, do candidato e dos dependentes;

CPF do candidato e dos dependentes;

Certidão de nascimento ou de casamento do candidato e dos dependentes;

Comprovante de residência e declaração de que reside no município de Ipanguaçu/RN a pelo menos 01 (um) ano;

Declaração indicando a renda familiar ou documento que a comprove;

Cópia da CTPS ou declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer tipo em período igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.1.2. 1ª etapa: Preenchimento e assinatura de Formulário Socioeconômico com entrega de todos os documentos comprobatórios.

2.1.3. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário Socioeconômico e documentos comprobatórios são obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as.

2.1.4. 2ª etapa: Análise da documentação comprobatória.

2.1.5. A inscrição poderá ser realizada pela/o usuária/o ou por meio da procuração simples assinada pelo outorgante.

2.1.6. O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição.

2.1.7 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer da seleção dos cadastros.

2.1.8. Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada/o de apresentar quaisquer documentos, a/o candidata/o deverá elaborar declaração com justificativa, datada e assinada, a ser entregue no ato da inscrição. Esses casos serão encaminhados à SEMTHAS.

2.2. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias.

2.3 As inscrições realizadas serão homologadas pelo SEMTHAS e a lista de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e/ou na imprensa oficial do município.

2.4. Em casos de inconformidades, a/o candidato (a) deverá impetrar recurso, conforme formulário específico no prazo estabelecido neste edital.

2.5. Será de inteira responsabilidade o acompanhamento e a consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE BIOSSEGURANÇA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19.

É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será realizada a inscrição no programa de Benefício Eventual Municipal.

É obrigatório o uso obrigatório de álcool em gel, disponibilizado no local de inscrição, em áreas comuns, principalmente sanitários.

É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe da SEMTHAS.

Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.

Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

O candidato somente deverá retirar a máscara de proteção facial, caso seja solicitado pelos servidores da SEMTHAS para que possa realizar a sua identificação.

Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos no local de inscrição. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado para essa finalidade.

Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos servidores da SEMTHAS e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.

DOS REQUISITOS:

Para fins de inscrição no Benefício Eventual Municipal (BEM) é necessário atender à totalidade dos requisitos abaixo listados:

3.1.1. Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até ¼ do salário-mínimo mensal.

I - Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.1.2. Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses;

3.1.3. Ter residência fixa no município de Ipanguaçu/RN por, pelo menos, 01 (um) ano;

3.1.4. Matricular-se em qualquer estabelecimento escolar ou em curso educativo, de qualificação ou requalificação profissional;

3.1.5. Possuir apenas 1 (um) beneficiário pelo BEM por núcleo familiar;

3.1.6. Realizar a prestação de serviço de interesse da comunidade, em caráter temporário e sem vínculo empregatício, junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta do município de Ipanguaçu/RN.

3.2. A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.

3.3. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão destinadas 90 vagas para o público em geral e 10 vagas para as pessoas com deficiência (PcD); A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as/os candidata/os serão convocadas/os através de nova(s) chamada(s) de acordo com a ordem de classificação da lista pós-recurso, durante o semestre de vigência da seleção.

4.4. Vagas reservadas que porventura não sejam ocupadas não serão destinadas para o público geral.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência - SEMTHAS, podendo ocorrer em até quatro etapas:

5.1.1 Solicitação de inscrição em duas etapas: conforme descrita no item 2 deste edital;

5.1.2 Análise documental pela SEMTHAS;

5.1.3 Entrevista social a ser realizada em caráter facultativo pela SEMTHAS;

5.1.4 Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pela SEMTHAS.

5.1.5 O não comparecimento da/o candidato(a), no curso educativo, de qualificação ou requalificação profissional e da contraprestação faz-se necessário constar 75% (setenta e cinco por cento) de presença, caso contrário implicará em suspensão do auxílio.

5.1.6. A justificativa deverá ser protocolada na sede da SEMTHAS destinada à/ao assistente social responsável pelo estudo social.

5.1.7. A comprovação das deficiências para as/os pleiteantes deverá ocorrer mediante apresentação de relatório médico.

5.1.8 Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias, sem necessidade de autenticação, com exceção das declarações que deverão ser entregues em originais ou digitalizadas.

5.1.9 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela SEMTHAS.

5.1.10. A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticados, bem como outros documentos não listados neste edital, necessários à análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

6.1 Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e na imprensa oficial do município.

6.1.1 Resultado Preliminar;

6.1.1.1 Nesta fase será divulgada a lista preliminar de candidatos que tiveram suas solicitações consideradas Apta, Inapta ou Desistente:

APTAS: solicitações que, preliminarmente, atendem aos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;

INAPTAS: solicitações que NÃO atendem a, pelo menos um dos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;

DESISTENTES: pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

7. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O recurso deverá ser apresentado, em formato de formulário on-line específico, disponível em www.ipanguacu.rn.gov.br ou presencialmente na sede da SEMTHAS, no prazo a ser divulgado no resultado preliminar.

A interposição do recurso deverá ser devidamente fundamentada;

Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pela SEMTHAS.

O/a candidato(a) que tiver seu recurso deferido deverá atender a requisição da SEMTHAS que será encaminhada através de e-mail, conforme indicado pela/o candidato no formulário socioeconômico.

7.2. Caberá ainda ao público em geral impugnar o resultado preliminar com a devida fundamentação a fim de serem declarados INAPTOS os candidatos que não atendam os requisitos previstos no item 3 deste edital, conforme cronograma a ser estabelecido.

I - A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, m formato de formulário on-line específico, disponível em www.ipanguacu.rn.gov.br ou presencialmente na sede da SEMTHAS;

II – O candidato impugnado terá o prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre a impugnação;

III – A SEMTHAS poderá realizar diligências antes de decidir sobre a impugnação.

8. RESULTADO FINAL

8.1. Nesta fase será divulgada a lista definitiva dos candidatos que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas, exclusivamente as/os classificadas/os, as/os indeferidas/os e as/os desistentes.

SELECIONADAS/OS: aquelas/es com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, estando dentro das vagas disponíveis;

CLASSIFICADAS/OS: aquelas/es solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionados, devido ao limite de vagas;

INDEFERIDAS/OS: aquelas/es solicitações consideradas/os INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo edital durante o processo seletivo;

DESISTENTES: aquelas/es que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

8.2. Os candidatos selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os no cadastro geral da SEMTHAS automaticamente.

9. ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

9.1. As/os candidatos(as) contempladas/os com o benefício deste edital deverão preencher formulário específico e comparecer à sede da SEMTHAS nas datas a serem definidas quando da publicação do resultado final para posse da vaga, a qual estará condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

9.1.1 Comparecer presencialmente à SEMTHAS, na data indicada no resultado final, para assinatura do formulário financeiro e termo de compromisso;

9.1.2 Participar da reunião de acolhimento para o benefício ao qual foi selecionada/o.

10. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1. Manter as condições previstas no item 3 deste edital durante o período em que estiver recebendo o Benefício Eventual Municipal (BEM).

11. CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA
28.04.2021	Publicação e divulgação do Edital.
03.05.2021 a 07.05.2021	Período de inscrição e entrega de currículos.
10.05.2021 a 14.05.2021	Análise da documentação.
17.05.2021	Divulgação do resultado preliminar.
18.05.2021	Período destinado a pedido de recursos e impugnação ao resultado preliminar.
19.05.2021 a 20.05.2021	Análise dos pedidos de recursos e impugnação.
21.05.2021	Divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações prestadas no Formulário Socioeconômico, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/o candidato. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a tomada de medidas administrativas de apuração e responsabilização, independente da época em que for constatada a irregularidade.

12.2. Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela SEMTHAS.

12.3. Ressalvados os casos legais, a SEMTHAS não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatos/as sem consentimento destes.

Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2021.

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:OC73702D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 063/2021 - TORNA PÚBLICA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Ipueira-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei N° 8.142/90 e a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar público o resultado das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN, evidenciando o nome senhores e senhoras abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde, por um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com as respectivas indicações conforme eleição da mesa diretora realizada em 25 de Março de 2021 na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN:

Art.2° - Ficam indicados e eleitos, por seus respectivos segmentos, os seguintes membros:

RESPRESENTES DO SEGMENTO USUÁRIO:

Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Juscely Lima da Silva

Endereço: Avenida Fundador Francisco Quinino, N° 28. Centro. Ipueira-RN.

Telefone: (84) 9.8110-0288

Suplente: Maria do Socorro da Silva Lopes

Endereço: Rua José Honorato de Medeiros, N° 41. Centro. Ipueira-RN.

Telefone: (84) 9.98563428

Representante da Igreja Católica (Área Pastoral Autônoma de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro):

Titular: Gitana Leão de Souza

Endereço: Tv. Francisco Pereira. N°80, Centro. Ipueira-RN.

Telefone: (84) 9.9671-0044

Suplente: Ivone Alencar de Medeiros

Endereço: Rua Manoel Paulino, N° 88. Centro. Ipueira-RN.

Telefone: (84) 9.9921-2060

Representantes da Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira – ACAI:

Titular: Givanildo Medeiros da Silva

Endereço: Rua João Alencar de Medeiros. N°11, Centro. Ipueira-RN.

Telefone: (84) 9.9659-3865

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Ipueira – AARTI:

Titular: Maria Lêda de Medeiros e Medeiros

Endereço: Rua José Evangelista, N° 373. Centro. Ipueira-RN.

Telefone: (84) 9.9818-4260

Suplente: Ana Maria Morais de Azevêdo

Endereço: Rua Manoel Paulino, N° 128. Centro. Ipueira-RN.

Telefone: (84) 9.9815-5299

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira – RN:

Titular: José Leite dos Santos Filho

Endereço: Sítio Uba. Zona Rural. Ipueira-RN

Telefone: (84) 9.8160-5715

Suplente: Flávia Lúcia de Medeiros

Endereço: Rua João Alencar de Medeiros, N° 02. Centro.

Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.8160-5715
 Representantes da Liga Desportiva Ipueirense – LDI
 13/04/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/52CD1B99/03AGdBq2
 7iMXp30YzWCleGU_rr-
 AChfks1EEExYnp7LanI_i9pX8UhPCJ0YFL4t6CRvCFN... 2/3
 Titular: Raniere de Souza Medeiros
 Endereço: Rua 05 de Agosto, N°09. Centro. Ipueira-RN
 Telefone: (84) 3424-0017
 Suplente: Jordânia Kelly de Medeiros Gomes
 Endereço: Rua Hozana Lucena, N°109. Conjunto Luiz Nobile.
 Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.9806-5220
 REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR
 Representes da Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Maria José de Medeiros
 Endereço: Rua João Manoel, N°47. Centro. Ipueira-RN
 Telefone: (84) 9.9650-8609
 Suplente: Geni Nunes de Medeiros
 Endereço: Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, N° 359.
 Centro. Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.8159-8560.
 Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
 Titular: Tadeia Eremita de Medeiros
 Endereço: Rua José Evangelista, N° 06. Centro. Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.9972-4970
 Suplente: Ângela Maria Paiva
 Endereço: Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, N° 295.
 Centro. Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.9634-9574.
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Dione de Medeiros Lima
 Endereço: Rua José Evangelista N° 325. Centro. Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.96128962
 Suplente: Pollyana de Medeiros Nóbrega Leite
 Endereço: Rua José Evangelista, S/N. Centro. Ipueira-RN
 Telefone: (84) 9.8130-7382
 REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR
 DE SAÚDE/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
 Representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde – SINDAS:
 Titular: Maria Medeiros de Lucena
 Endereço: Rua:
 Telefone: (84) 9.9911-4368
 Suplente: Moisés de Medeiros
 Endereço: Rua Severina Erecina Ferreira N° 98. Centro.
 Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.9633-0279
 Representantes da Vigilância Sanitária Municipal: Titular:
 Solange Paiva de Brito
 Endereço: Rua Ana Francisca N° 10. Centro. Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.9818-3840.
 Suplente: Ingrid Araújo Macêdo
 Endereço: Sítio Beliscão. Zona Rural. Ipueira- RN.
 Telefone: (84) 9. 9647-7599
 Representantes da Unidade Básica de Saúde “Dr. Leido Antão da
 Silva”:
 Titular: Jonathan Kiarely dos Santos
 Endereço: Rua João Manoel N° 167. Centro. Ipueira-RN.
 Telefone: (84) 9.9803-1220.
 Suplente: Maria Clizanilda dos Santos Medeiros
 Endereço: Rua José Evangelista N°374. Centro. Ipueira- RN.
 Telefone: (84) 9. 9901-6774
 Art. 3° - Dos conselheiros acima descritos foram eleitos por votação,
 para a presidência e vice-presidência, respectivamente:
 Jonathan Kiarely dos Santos – Representando a Unidade
 Básica de Saúde “Dr. Leido Antão da Silva” no segmento Ú
 13/04/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/52CD1B99/03AGdBq2
 7iMXp30YzWCleGU_rr-
 AChfks1EEExYnp7LanI_i9pX8UhPCJ0YFL4t6CRvCFN... 3/3
 TRABALHADOR DE SAÚDE.
 Raniere de Souza Medeiros – Representando a Liga Desportiva
 Ipueirense no segmento USUÁRIO.

Art. 4° - A servidora, abaixo relacionada, ocupará o Cargo de
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

- Gildenir de Medeiros Brito

CPF: 032.480.504.70

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:26C0080B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a)
 FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do
 Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 04270001/2021,
 vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada
 no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
 visando a Contratação de empresa especializada para assessoria de
 sistemas de faturamento SUS (Sistema Único de Saúde), com objetivo
 de atender os serviços assistidos (alimentação de sistemas), sendo os
 mesmo utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de
 Itaú-RN. , pelo valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e
 cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n° 8.666/93, vem comunicar ao
 Exmo.(a). S.r.(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO,
 SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que
 proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 27 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C5AAEACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24,
 inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações
 posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos
 autos, para a contratação da(o) RODRIGO MAINERI BAIL
 06737118461, referente à Contratação de empresa especializada para
 assessoria de sistemas de faturamento SUS (Sistema Único de Saúde),
 com objetivo de atender os serviços assistidos (alimentação de
 sistemas), sendo os mesmo utilizados pela Secretaria Municipal de
 Saúde do município de Itaú-RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
 Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS
 DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação,
 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 27 de Abril de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E837A0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para assessoria de sistemas de faturamento SUS (Sistema Único de Saúde), com objetivo de atender os serviços assistidos (alimentação de sistemas), sendo os mesmo utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaú-RN.

Valor.....: 3.450,00

Contratado.....: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 27 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:99DA6A37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210077

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04270001/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para assessoria de sistemas de faturamento SUS (Sistema Único de Saúde), com objetivo de atender os serviços assistidos (alimentação de sistemas), sendo os mesmo utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaú-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.450,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2021 a 30 de Julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FDCDB1E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que

consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04270002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação, referente à continuidade no pedido de licença junto ao IDEMA, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, pelo valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 27 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D2E8EA94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, referente à Contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação, referente à continuidade no pedido de licença junto ao IDEMA, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 27 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5E1F8D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação, referente à continuidade no pedido de licença junto ao IDEMA, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Valor.....: 210,00

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 27 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B2301FDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2021**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 024/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVEArt. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 27/04/2021 a 28/04/2021, com objetivo de Realização de Exames no Instituto de Radiologia, com o paciente Jheferson Cauan Maia Clemente, portador do CPF: 706.314.234-86, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 27 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se,**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6D0CCE85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 025/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVEArt. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 29/04/2021 a 30/04/2021, com objetivo de Exame no Hemonorte, com a paciente Hadja Beatriz Soares Fernandes, portadora do CPF: 704.432.874-14, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 27 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se,**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DD3E963D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: KIT DA MERENDA ESCOLAR CONTENDO: - 01 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KG; CHINÉS

01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTE COM 1 KG;DUZÉ
 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 G;BOM SABOR
 01 BANDEJA DE OVO DE GALINHA TAM G - BANDEJA COM 15 UNID;CASCAVAL
 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - PACOTE COM 500 G;BOMMILHO
 01 UNID MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM COM 500 G;PURO SABOR
 01 UNID TABLETE DE RAPADURA - EMBALAGEM COM 550 G;CARIRI
 01 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 1 KG;3IRMÃOS;
 Quantidade: 2.068
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 83.319,72
 Valor Final: 32,59
 Valor Total: 67.396,12
 Adjudicado em: 27/04/2021 - 11:21:28
 Adjudicado por: Rivanilson Alves dos Santos
 Nome da Empresa: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS (08.483.362/0001-92)
 Modelo: MARCAS ANEXO NA DESCRIÇÃO

Rivanilson Alves dos Santos Pregoeiro

ROGÉRIO SOARES
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C667978B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 163/2021 - GP**

PORTARIA Nº 163/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.05.2021, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO ARAÚJO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2021 a 01/06/2021
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	03/05/2021 a 01/06/2021
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR	03/05/2021 a 01/06/2021
CYNTIA CAMILA PEREIRA	A.S.G	03/05/2021 a 01/06/2021
DAISY DE QUEIROZ BEZERRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/05/2021 a 01/06/2021
DANILO DANTAS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	03/05/2021 a 01/06/2021
DAVI MORAIS DE ARAUJO	PINTOR EM GERAL	03/05/2021 a 01/06/2021
DIANY MIRELLY WANDERLEY SILVA	ENFERMEIRO	03/05/2021 a 01/06/2021
FABIOLA DE PAIVA ARAÚJO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF II	03/05/2021 a 01/06/2021
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/05/2021 a 30/05/2021

		- HGPPM	
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS		VIGILANTE	03/05/2021 a 01/06/2021
HÓGUA GABRIEL ALVES		A.S.G	01/05/2021 a 30/05/2021
ILANA MURIELI DE SOUSA		ATENDENTE	03/05/2021 a 01/06/2021
JACKSON FERNANDES DA SILVA		A.S.G	01/05/2021 a 30/05/2021
JAINÉ GALDINO FAUSTINO		A.S.G	03/05/2021 a 01/06/2021
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03/05/2021 a 01/06/2021
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO		DIGITADOR	03/05/2021 a 01/06/2021
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO		MOTORISTA AMBULÂNCIA	01/05/2021 a 30/05/2021
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS		FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/05/2021 a 01/06/2021
LUZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/05/2021 a 01/06/2021
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS		VIGILANTE	03/05/2021 a 01/06/2021
MARIA JANAINA PEREIRA DA SILVA		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/05/2021 a 01/06/2021
MARIA LUZINETE DA SILVA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2021 a 01/06/2021
NERICE ELOI DANTAS		GARI	03/05/2021 a 01/06/2021
RUI ARAÚJO DOS SANTOS		VIGILANTE	01/05/2021 a 30/05/2021
TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO		ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	03/05/2021 a 01/06/2021

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B2C44865

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 002/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 002/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: KIT DA MERENDA ESCOLAR CONTENDO: - 01 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KG; CHINÊS

01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTE COM 1 KG;DUZÉ

02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 G;BOM SABOR

01 BANDEJA DE OVO DE GALINHA TAM G - BANDEJA COM 15 UNID;CASCAVAL

02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - PACOTE COM 500 G;BOMMILHO

01 UNID MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM COM 500 G;PURO SABOR

01 UNID TABLETE DE RAPADURA - EMBALAGEM COM 550 G;CARIRI

01 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 1 KG;3IRMÃOS

Quantidade: 2.068

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 83.319,72

Valor Final: 32,59

Valor Total: 67.396,12

Situação: Homologado em 27/04/2021 11:22:48 Por: ROGÉRIO SOARES

Nome da Empresa: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS

Modelo: MARCAS ANEXO NA DESCRIÇÃO

ROGÉRIO SOARES
 Autoridade Competente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BC0C3535

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021 - GP**

PORTARIA Nº 164/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um Ecocardiograma na Clínica Biocardio, que se realizará neste dia 28 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A6E0E5D5

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 938/2021 DENOMINA RUA JOAQUIM GOMES DO
NASCIMENTO**

Lei nº 938/2021, de 27 de Abril de 2021

EMENTA: Dá nome a rua da cidade de Joaquim Gomes do Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Joaquim Gomes do Nascimento, no bairro São José.

Art. 2º - no sentido leste/oeste, a referida rua inicia por trás da murada da residência de Bibi de Evilásio, passando na lateral da Estação de Tratamento da CAERN, atravessa a rua Quintino Bocaiuva indo até a Avenida Dix Sept Rosado.

Art. 3º - No sentido Norte/sul, ela localiza-se após a rua com a rua Severino Lodônio Lopes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 27 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:08C95388

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 939/2021**

Lei nº. 939/2021, de 27 de Abril de 2021.

Autoriza o Município de Jardim de Piranhas/RN a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS – AMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica : FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Jardim de Piranhas/RN no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS – AMS, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado entre os Municípios de Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipueira/RN, com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS – AMS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou no do próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) no orçamento de 2021, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS – AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 27 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:4D27CC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 305/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal do contrato para aquisição de material permanente médico-hospitalar.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 209.082/2021, Pregão Eletrônico nº 026/2021, que tem por objeto “Aquisição de material permanente médico-hospitalar”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CE8CD346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 059/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.383.254-44, matrícula nº 01368, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - P.A.III, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 26 de abril a 26 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E853D841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1557, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/05/2021 à 15/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DDB2B633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAVANNA MICKAELLE DA COSTA**, matrícula 1779, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentária PD.I, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 08/06/2021 a 22/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de abril de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CBBEC4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 007/2021.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ARAUANA MONTEIRO CAMARÃO**, inscrito no CPF sob nº 098.378.894-93, para exercer o cargo público em comissão de Assistente Operacional de Serviços Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 27 de abril de 2021.

LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:EB4DC81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 127/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GILCEVAN ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 706.270.254-47 para o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Urbanismo e Meio Ambiente no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:EF5C8F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO Nº 015/2021

A Pregoeira do Município de Jucurutu/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP Nº 015/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO**, realizado no dia **19 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas**, diligenciou a empresa **J K DE MEDEIROS** (CNPJ 04.551.050/0001-18), para que apresentasse sua regularidade de débito com a Fazenda Estadual vencida, sendo assim, assegurado o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularização do débito, de acordo com o item 7.19 do Edital, com base no Art. 43, § 1º da Lei nº 123/06. Decorrido o prazo de cinco dias, o representante da empresa acima mencionada não apresentou comprovação da diligência feita, desta forma, declarada **INABILITADA**.

Jucurutu/RN, em 27 de abril de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Apoio.

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Apoio.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6C6C15F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 22040001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição gradativa de lubrificantes e filtros.**

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **POSTO FLORES DIESEL LTDA (CNPJ: 70.035.860/0001-46)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.035,00** (dezesesseis mil e trinta e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição gradativa de lubrificantes e filtros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:872BF829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22030002/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL**, em favor da empresa licitante **AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO (CNPJ – 40.203.742/0001-39)**, na importância global de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:181BEC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22030002/2021 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL**, em favor da empresa licitante **AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO (CNPJ – 40.203.742/0001-39)**, na importância global de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:011170EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 09040001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de sensores para leitor Freestyle Libre.**

TERMO DE DISPENSA Nº 038/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **CAMARA & MELO LTDA (CNPJ: 26.145.936/0001-02)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.796,00** (dezesesseis mil setecentos e noventa e seis reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de sensores para leitor Freestyle Libre**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F269F018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 22040001/2021 –
DISPENSA Nº 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 22040001/2021 –
DISPENSA Nº 037/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: POSTO FLORES DIESEL LTDA (CNPJ: 70.035.860/0001-46); OBJETO: Aquisição gradativa de lubrificantes e filtros; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CÓDIGO DA AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2229 Manutenção do Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos, 1161 Enfrentamento a Pandemia; CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo; CÓDIGO DA FONTE: 12140000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco Custeio, 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12142100 Transf. Fundo e Fundo SUS – COVID 19. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 2028 Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo; FONTE: 1001 Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo; FONTE: 10010000 Recursos Ordinário. VALOR GLOBAL: R\$ 16.035,00 (dezesesseis mil e trinta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Janúncio Medeiros Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A5C7A2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 15040001/2021 –
DISPENSA Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 15040001/2021 –
DISPENSA Nº 036/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA A L SILVA DE MEDEIROS CELULARES (CNPJ: 31.201.705/0001-09); OBJETO: Aquisição gradativa de carimbo e receiptário de controle especial; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS 2040-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS: ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilderlan da Silva Neri – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:892DCC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
012/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 012/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, realizado no dia **14 de abril, às 09:00 (nove) horas, (horário local)**, para as empresas licitantes **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO** (CNPJ - 33.160.7390001-10), sendo vencedora nos itens 01, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 26, 27, 28, 31, 34, 37, 49, 57, 59, 61, 63, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 91, 99, 109, 114, 116, 118, perfazendo o valor final de **R\$ 652.018,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil e dezoito reais); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA** (CNPJ: 33.853.517/0001-82), sendo vencedora nos itens 05, 12, 13, 17, 30, 42, 43, 46, 53, 54, 55, 58, 62, 98, perfazendo o valor final de **R\$ 708.901,00** (setecentos e oito mil e novecentos e um reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** (CNPJ: 32.127.100/0001-70) sendo vencedora nos itens 03, 04, 08, 09, 16, 23, 25, 29, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 47, 48, 56, 60, 64, 65, 67, 68, 70, 74, 75, 81, 82, 88, 89, 92, 93, 95, 97, 100, 102, 104, 105, 115, 119, 120, perfazendo o valor final de **R\$ 358.441,00** (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 10.538.476/0001-34), sendo vencedora nos itens 22, 24, 32, 39, 52, 85, 90, 94, 96, 113, perfazendo o valor final de **R\$ 82.186,00** (oitenta e dois mil cento e oitenta e seis reais), perfazendo a importância global de **R\$ 1.801.546,00** (um milhão oitocentos e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Jucurutu/RN, em 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5657AA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 012/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA NATAL/ RN**, realizado no dia **14 de abril, às 09:00 (nove) horas, (horário local)**, para as empresas licitantes **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO** (CNPJ - 33.160.7390001-10), sendo vencedora nos itens 01, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 26, 27, 28, 31, 34, 37, 49, 57, 59, 61, 63, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 91, 99, 109, 114, 116, 118, perfazendo o valor final de **R\$ 652.018,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil e dezoito reais); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA** (CNPJ: 33.853.517/0001-82), sendo vencedora nos itens 05, 12, 13, 17, 30, 42, 43, 46, 53, 54, 55, 58, 62, 98, perfazendo o valor final de **R\$ 708.901,00** (setecentos e oito mil e novecentos e um reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** (CNPJ: 32.127.100/0001-70) sendo vencedora nos itens 03, 04, 08, 09, 16, 23, 25, 29, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 47, 48, 56, 60, 64, 65, 67, 68, 70, 74, 75, 81, 82, 88, 89, 92, 93, 95, 97, 100, 102, 104, 105, 115, 119, 120, perfazendo o valor final de **R\$ 358.441,00** (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 10.538.476/0001-34), sendo vencedora nos itens 22, 24, 32, 39, 52, 85, 90, 94, 96, 113, perfazendo o valor final de **R\$ 82.186,00** (oitenta e dois mil cento e oitenta e seis reais), perfazendo a importância global de **R\$ 1.801.546,00** (um milhão oitocentos e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Jucurutu/RN, em 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:16DF302E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, torna público que recebeu e **negou** provimento ao recurso administrativo impetrado pela licitante TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31, **nos autos do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de nº 001/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA (2), NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN mantendo, a princípio, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.** Na oportunidade, esta Comissão inabilitou a requerente por não atender a todos os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório. Após decisão proferida pelo excelentíssimo prefeito municipal, a Comissão Permanente do município convoca as empresas interessadas em assistirem a sessão de abertura das propostas a ser realizada no dia 29/04/2021 às 09:00 horas na sede da referida CPL.

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E5CFA366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0104/2021 - GP REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeado** o Sr. **EDIMILSON GABRIEL DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal De Educação, Cultura e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 20 de abril de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8A4EAA9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 004/2021**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/2020 DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ-RN

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E FORNECIMENTO DE ATAÚDE, DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE.

DATA DE ABERTURA: 12 de Abril de 2021, às 13:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 004/2021

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 12 de Abril de 2021, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços Nº002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, no que aos itens vencidos pela empresa A C CAETANO DA SILVA-ME, CNPJ: 07.652.462/0001-32, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 05 de janeiro de 2021, DIÁRIO DO MUNICIPIO, na Edição nº 1880, PAG 034, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Lagoa D'anta/RN, em 12 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4D52350C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS 027/2021**

DISPENSAS 027/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA, CNPJ: 33.215.983/0001-32 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente à Contratação de empresa especializada em Assessoria técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS no planejamento, financeiro e administrativo no Âmbito da atenção básica. Suporte nos instrumentos de gestão: pactuação interfederativa, plano Municipal de Saúde, programação anual de Saúde e relatórios anual e trimestrais através do Sistema DIGISUS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 27 de Abril de 2021

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8ADEB270

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS 028/2021**

DISPENSAS 028/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO, CNPJ: 41.411.172/0001-35 no valor de R\$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de matérias Gráficos e confecção de carimbos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 27 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:17B21D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA ME (CNPJ: 08.530.684/0001-45) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM I:** 1% (um por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM II:** 1% (um por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM III:** 1% (um por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM IV:** 1%

(um por cento) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de abril de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B02C2A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA EXECUTIVA Nº 041/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

A Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 371, de 02 de dezembro de 2019, que criou o Conselho Municipal de Educação de acordo com o Art. 87, e inciso da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Lagoa de Velhos/RN, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois).

Presidente do Conselho: Francisco Natali da Silva
Vice-presidente: Jonas Carvalho de Lira Filho
Secretário: Anailton Fernandes de Oliveira

Representante do Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação);

Titular- Jorge Neto da Silva
Suplente - José Edmilson de Araújo

Representantes da Câmara Municipal;

Titular - Marcelo Samuel Ferreira da Silva
Suplente - Aldemir Paulino da Silva

Representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Educação Infantil);

Titular - Francisca Nilza Fonseca
Suplente - Ellis Rejane Barreto

Representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Ensino Fundamental);

Titular - Marcone da Silva Macedo
Suplente - Anailton Fernandes de Oliveira

Representantes dos professores de ensino da educação básica pública (Ensino de Jovens e Adultos – EJA);

Titular - Marcos Antônio da Costa
Suplente - Jonas Carvalho de Lira Filho

Representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas municipais;

Titular - Francisca Natali da Silva
Suplente - Fernanda Jéssica de Almeida

Representantes dos alunos das escolas básicas públicas municipais.

Titular - Maria Paula Damascena Alves
Suplente - Pedro Henrique da Rocha Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância, e, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lagoa de Velhos/RN, em 27 de abril de 2021

SONYARA SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6D23BE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021 – SMADMRH

Portaria nº 036/2021 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 27 de abril de 2021.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Saúde que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Luiz Carlos Dantas de Pontes, Matrícula nº: **1465**; Cargo: **Motorista**.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5D7EFA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº

15.605.955/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, cadastrado no CPF sob nº 009.324.144-51, de outro lado, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Lagoa Nova/RN – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Av Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, CPF nº 854.431.154-72. **DO OBJETO** -definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio. **DO VALOR** -será da ordem de R\$ 11.298,07 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e sete centavos) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais. **DA VIGÊNCIA** -Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRSS

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B5B33E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021 – SMADMRH

Portaria nº 037/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de maio de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 639	José Adilson dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	de	Agente Comunitário de Saúde	03.05.2021 01.06.2021	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B8A384DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 53.294,39 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 739.216,61 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 19/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E4ACE449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (RN).
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia referente a ampliação da escola Municipal Monsenhor Paulo Heroncio, no Município de Lagoa Nova/RN.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo pelo qual se apura suposta paralisação da obra decorrente da Tomada de Preço nº 001/2020 - Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia referente a ampliação da escola Municipal Monsenhor Paulo Heroncio, no Município de Lagoa Nova/RN;

Consoante apontam os autos, após o devido processo legal, este Executivo Municipal determinou a rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA, nos termos do art. 79, I c/c art. 78, V da Lei nº 8.666/93, bem com a aplicação à referida Contratada da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de 02 (dois)anos;

Inconformada com a referida decisão, a empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA impetrou Recurso Administrativo/Pedido de Reconsideração, pleiteando assim a reforma da rescisão guerreada, para declarar a rescisão amigável do contrato decorrente da Tomada de Preço nº 001/2020, deixando assim de aplicar à Contratada qualquer penalidade administrativa;

Em suas alegações, sustenta a Recorrente que um dos motivos que culminaram a não execução dos serviços foi a suposta necessidade de alteração do projeto a ser executado;

Após diligência solicitada pela Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura Municipal, o setor de Engenharia posicionou-se contrariamente à Recorrente, mencionando para tanto que no projeto arquitetônico existente no processo licitatório havia previsão para todos os itens a serem executados;

Em seu novo posicionamento, a Assessoria Técnica Jurídica do setor de licitações desta Prefeitura Municipal opinou pelo não provimento do Recurso Administrativo/Pedido de Reconsideração impetrado.

É o que importa relatar. Segue breve decisão.

Analisando o presente pedido, entendo que **não** assiste razão à empresa Requerente. Explico:

Ora, conforme se verifica dos seus argumentos, a empresa Recorrente sustenta que a decisão deve ser reformada, tendo em vista existirem vícios no Projeto original que impossibilitaram a execução do objeto. Parra tanto, alega que “*uma das colunas de sustentação da obra ter caído exatamente em cima de uma cisterna que abastece a comunidade inteira*”

Ocorre que, ao ser instigado a se manifestar, o setor de Engenharia desta Prefeitura esclareceu de forma taxativa que o Projeto Arquitetônico da ampliação da Escola Municipal Monsenhor Paulo Heroncio, no Município de Lagoa Nova/RN, contemplava a demolição da cisterna mencionada pela empresa Recorrente;

Sendo assim, comprova-se que inexistiam motivos que justificassem a não execução da obra acima referida, nem mesmo motivos para que esta sequer fosse iniciada pela empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA;

Desta feita, entendo que não há motivos que fundamentem a reforma da decisão guerreada, razão pela qual a manutenção das penalidades aplicadas pelo Executivo Municipal à empresa Recorrente é medida que se impõe;

Ante o exposto, em consonância com o Posicionamento da Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura Municipal, recebo o Recurso Administrativo/Pedido de Reconsideração e, no mérito, **nego provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que rescindiu unilateralmente o contrato celebrado com a empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA, nos termos do art. 79, I c/c art. 78, V da Lei nº 8.666/93, bem como aplicou à Recorrente a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar **EXCLUSIVAMENTE** com o Município de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de 02 (dois)anos.

Comunique-se,
Cumpra-se
Publique-se.

Lagoa Nova (RN), 22 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F3A50506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 672/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 672/2021 Lagoa Nova/RN, 27 de abril de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que aos sábados ocorre no município a tradicional “FEIRA- LIVRE”; e

CONSIDERANDO que a antecipação da FEIRA-LIVRE se dá pela ocasião do feriado do sábado dia 1º de maio de 2021, alusivo ao dia Internacional do Trabalhador.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a realização da FEIRA-LIVRE do Município de Lagoa Nova/RN, que, excepcionalmente, ocorrerá na sexta-feira **dia 30 de abril de 2021**.

Art. 2º- Fica determinado que a FEIRA-LIVRE e o Mercado Público Municipal deverão ocorrer no horário compreendido das 06 (seis) horas às 14 (quatorze) horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C2739A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE**, a Empresa vencedora **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 151.180,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, por ter atendido o Edital. Ficando assim convocada para realizar a apresentação dos sistemas propostos conforme o instrumento convocatório no prazo de até 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado do certame.

Lajes/RN, 27 de abril de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7C82BD0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 004/2021 – PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DE MULUNGU E ASSENTAMENTO BOA VISTA VISANDO ATENDER TODA A**

COMUNIDADE QUE NECESSITA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE. No dia **11 de maio de 2021**, às **08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Lajes/RN, 27 de abril de 2021

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:106F19D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2021 –
PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **11 de maio de 2021**, às **10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Lajes/RN, 27 de abril de 2021

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:05626C0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0300/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO VISANDO O MENOR CUSTO**

ADMINISTRATIVO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.460/0001-80**, sediada a Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1490, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-120, sendo representada pelo Senhor **SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN. No valor total de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) para o período de 08 (oito) meses.

Lajes/RN, 27 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:60025E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00300/2021
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretairia Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.460/0001-80**, sediada a Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1490, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-120, sendo representada pelo Senhor **SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 27 de abril de 2021 até 26 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 27 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

S G M Copiadoras Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 06.224.460/0001-80
SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:22D68FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** chamamento público - **Objeto:** Chamamento mediante Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para disponibilidade de profissionais. O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 28/04/2021 até o dia 06/05/2020 no horário de expediente das 08:00hs até as 12:00hs - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 07/05/2021, Local: Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 27/04/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:EFCB8DC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 549, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a saturação do Sistema de Saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento do número de óbitos e manutenção da alta taxa de ocupação de leitos de UTI;

CONSIDERANDO o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as ações adotadas em Decreto anterior para que efetivamente ocorra a diminuição do índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo do Estado Do Rio Grande do Norte, do Decreto Estadual nº 30.516 de 22 de abril de 2021, prorrogando as medidas restritivas no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre os Municípios e o Estado do Rio Grande do Norte, para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual nº 30.516 de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos de alimentação deverão restringir o atendimento a novos clientes até às 21h, utilizando-se do período remanescente até a vigência do toque de recolher tão somente para o encerramento de suas atividades presenciais.

Art. 3º Fica permitido à venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, sendo proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados e seguindo todos os protocolos e normas emitidas pelos órgãos de saúde.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento do Ginásio Poliesportivo, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, 26 de Abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FCF9F9BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 28 de abril de 2021, transportar paciente para realizar cirurgia no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:945A6704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.04.02.002.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.04.02.002**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

FORNECEDORA Nº 02: L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.04.02.002.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.04.02.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002 e seus Anexos e as propostas das empresas DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME e L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, vencedoras do certame:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME, CNPJ: 17.801.386/0001-33

E-MAIL: TELEF: Nº 083: 9.9927:7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME, CPF Nº 111.320.314-51

ITENS: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016 E 0017 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 80.895,00 (OITENTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LICITANTE: 02 - L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ: 19.210.207/0001-19

E-MAIL: TELEF: Nº 084: 9.9153:7722

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 145, APARTAMENTO 101, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP Nº 59.300-000

REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAÚJO, CPF Nº 538.162.854-49

ITENS: 0003 E 0013 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 87.545,00, (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 27 de abril de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26. de abril de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Danielly Dantas da Fonseca – FORNECEDOR 01

Lybia Maria de Araújo – FORNECEDOR 02

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:9A756F0B

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.04.02.002.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com

recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.04.02.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 40.447,50 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.06.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. INFANTIL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de abril de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:67B294CF

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.04.02.002.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.04.02.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 3.325,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.06.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.06.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. INFANTIL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de abril de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Lybia Maria de Araújo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:65691D78

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 001/2021
DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2020.05.18.009.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO CPF Nº 021.664.264-76

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Presente Instrumento: A promoção do distrato amigável do Contrato Administrativo nº 2020.05.18.009.002, firmado entre o município de Luís Gomes e a Sra. Maria Antônia da Conceição, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado, consoante as disposições da legislação vigente.

DA PUBLICIDADE: Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao contratante sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 01 de março de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Antônia da Conceição – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:703A2362

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 002/2021
DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2020.05.18.009.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO CPF Nº 021.664.264-76

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Presente Instrumento: A promoção do distrato amigável do Contrato Administrativo nº 2020.05.18.009.005, firmado entre o município de Luís Gomes e a Sra. Maria Antônia da Conceição, destinado ao transporte de pacientes de Luís Gomes a Pau dos Ferros/RN, consoante as disposições da legislação vigente.

DA PUBLICIDADE: Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao contratante sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 01 de março de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Antônia da Conceição – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B4141936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.06-0001

Extrato de Contrato nº 2021.04.26-0001, que entre si celebram: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal, e a CONTRATADA: empresa Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, representada pelo Sr. Arthur Henrique Costa Lima. Objeto: contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção de aparelhos médicos hospitalares, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O valor limite do contrato é de até R\$ 73.002,52 (setenta e três mil, dois reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago conforme a quantidade executadas. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:992572FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Maria Juderlândia Galdino Alves de Lima**, Matrícula nº 99853, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a mesma está atualmente exercendo o cargo Comissionado de Secretária Municipal da Junta do Serviços Militar, a servidora gozará a licença no período de 23/04/2021 a 20/08/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2021, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de abril de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2C3166ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESUMO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91006/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 070401/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Gás Liquefeito de Petróleo GLP.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J LACERDA DE FREITAS - ME.

CNPJ: 09.010.508/0001-45.

Valor Global: 83.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gás Liquefeito de Petróleo GLP	Brasil Gás.	69,90	1.200,00

MARTINS, 26 de abril de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91006/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91006/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha Tipo GLP 13Kg, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:

Lote 1: Gás Liquefeito de Petróleo GLP.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J LACERDA DE FREITAS - ME.

CNPJ: 09.010.508/0001-45.

Valor Global: 83.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gás Liquefeito de Petróleo GLP	Brasil Gás.	69,90	1.200,00

MARTINS, 26 de abril de 2021

MARIA JOSÉ OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2021

Pregão Eletrônico nº 91006/2021

Processo nº 070401/2021

Aos 26 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91006/2021** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 070401/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91006/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 070401/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
J LACERDA DE FREITAS – ME

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e os fornecedor J LACERDA DE FREITAS – ME CNPJ Nº 09.010.508/0001-45, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91006/2021

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gás Liquefeito de Petróleo GLP	Brasil Gás.	69,90	1.200,00

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:069F0934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91007/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 190302/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Percentual Desconto	de
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves	32,000000	

Lote 2: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte.

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual Desconto	de
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte	45,000000	

Lote 3: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual Desconto	de
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte	45,000000	

MARTINS, 26 de abril de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 91007/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91007/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1 linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de MartinsRN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Percentual Desconto	de
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves	32,000000	

Lote 2: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual Desconto	de
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte	45,000000	

Lote 3: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual Desconto	de
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte	45,000000	

MARTINS, 26 de abril de 2021

MARIA JOSÉ OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005 /2021

Pregão Eletrônico nº 91007/2021

Processo nº 190302/2021

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91007/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 190302/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº **91007/2021** II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Pneus e Câmaras de Ar, a fim de atender as necessidades da Frota do Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91007/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 190302/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e o fornecedor AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91007/2021

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO DA HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves	Hora	1300	120,67	250.000,00	32
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte	Hora	500	127,33	50.000,00	45
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte	Hora	1200	140,67	250.000,00	45

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:650658AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de Martins, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara o **CRENCIAMENTO Nº. 001/2021**, que tem como objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de Serviços de Atendimentos Médicos e Exames Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Martins, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para o **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2021 até 23/04/2022**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 22 de abril de 2021.

CLECIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3BECA1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 14.706.667/0001-19.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo Nº 20210301001 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 0205 Sec Mun de Saúde

Fonte:12110000 – Rec de Impostos e transf. – Saúde

12140000 – Transf. SUS bloco custeio

Programa de Trabalho: 2.041- Assistência Farmacêutica Básica - AFC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Gestão/Unidade: 0205 Sec Mun de Saúde

Fonte:12200000 – Transf. de Convênio à Saúde

Programa de Trabalho: 2.049 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Gestão/Unidade: 0205 Sec Mun de Saúde

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

12110000 – Rec de Impostos e Transf. Saúde

Programa de Trabalho: 2.034 – Manutenção da Sec Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Valor: R\$979.745,00 (Novecentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo de Adesão de Ata de nº 20210301001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO - Sócio, CPF: 788.649.925-53 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:8D9E7C99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20210415001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANENSE CONTRA O CANCER**, CNPJ: **08.428.765/0001-39**, cujo valor estimado de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, ao teto máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no decorrer do período de 12 (Doze) meses, visando atender a realização de exames de média e alta complexidade para a população do Município de Maxaranguape/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:8B89479D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2018

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Contratada: MARCO A B DE MELO - ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter continuado de recarga de cartuchos para

impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio deste Município.

Vigência: O presente contrato terá validade de 09 meses e 10 dias, ou seja, até 09 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 28 de abril de 2021.

Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo nº 20180101003, e encontra-se amparo legal no Art. 65, II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela contratada: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO - Sócio, CPF: 008.280.704-31 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Joelson da Silva

Código Identificador:D5FFD139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Messias Targino, afetadas por Desastre Natural Climatológico, por Estiagem Prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme IN/MI 02/2016. (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e dá outras providências.

A Senhora **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, Prefeita do Município de Messias Targino, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO: Que, no ano de 2021, o Município de Messias Targino localizado no Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos abaixo da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, sobretudo as comunidades rurais: Trincheira III, Trincheira II, Trincheira I, Salgado, Tapuiu, Oiteiro, Trincheira da Serra, Cumarú, Canta Galo, Bom Lugar, Alagamar, Paulo Afonso, Salobro, Logradorzinho, Cacimba de Baixo III, Varzea da Onça, Várzea dos Picos, Cacimba de Baixo II, Cacimba de Baixo I, Encanto, Mirante, Serra Preta, Pedra D'água, Junco de Cima, Oliveira, Junco, Massapê, Pedra Branca, Monte Alegre, Marreca, Saquinho, Cordão de Pedra, Paulo Afonso, Baixa Verde, Athenas, Várzea, Salobro II, Quixaba, Junco de Baixo, sendo registrada, ainda, a existência de comunidades rurais em situação de colapso hídrico;

CONSIDERANDO: Que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral, ainda apresenta uma preocupante situação hídrica nas comunidades da zona rural, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável. O Município tem 95% (noventa e cinco por cento) da sua zona rural abastecida pelo Programa da Operação Carro Pipa, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal (SEDEC/MDR), executado através do Exército Brasileiro (EB) que dependem única e exclusivamente deste programa para que a população possa receber água em suas casas na zona rural dessas urbes;

CONSIDERANDO: Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com base nos dados do Monitor de Secas foram utilizados para a definição das comunidades

rurais a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de Seca Moderada, conforme acompanhamento no Monitor de Secas, foi registrado no mês de março de 2021 – S1 Seca Moderada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **desastre natural climatológico, conforme IN/MI nº 02/2016. (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino-RN, 26 de abril de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabelita Maria Jales da Silva

Código Identificador:3D1F0D8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2021 a 31/05/2021 referente ao período do ano de 2021, ao servidor (a), **ANTONIA IOLANDA TEIXEIRA RIBEIRO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/06/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 27 de abril de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:0003EC93

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2021 a 31/05/2021 referente ao período do ano de 2021, ao servidor (a), **RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/06/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 27 de abril de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:F2F0026B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000067/2021**

**PROCESSO Nº 89/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000067/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.988,30 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5BC60A74

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000067/2021**

**PROCESSO Nº 89/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000067/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.988,30 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – FMS; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.**

Montanhas/RN, 27 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F4B3B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2021**

**PROCESSO Nº 90/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – FMS; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.**

Montanhas/RN, 27 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:828540FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2021

PROCESSO Nº 90/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46B0A35D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 177/2021

Regula as funções prevista na Lei Municipal nº 483/2019, nos termos do art. 45, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições e condições para ingresso nos cargos comissionados públicos municipais, conforme a Lei Municipal nº 483/2019, previstas em seu art. 45, para efeito de desempenhar as funções em provimento e comissão.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Possuir diploma de nível médio;

- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Executar tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, entre outras de mesma natureza;

- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;

- Alimentar e atualizar o cadastro geral dos servidores do executivo do referido setor lotado;

- Conferir processos, numerar e diligenciar em caso de requisitado;

- Auxiliar na elaboração e controle dos atos administrativos relativos à pessoal e à administração em geral;

- Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;

- Classificar expedientes e documentos;

- Emitir informações e certidões, por determinação superior;

- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, entre outras operações simples relativas à microinformática;

- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;

- Participar auxiliando Comissões;

- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;

- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;

- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos;

- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas.

CARGO: ASSESSOR POLÍTICO

ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ser alfabetizado, saber ler e escrever;

- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Manter bom relacionamento popular; saber transmitir informações, saber avaliar problemas da cidade e trazer ao executivo municipal para conhecimento;

- Participar de reuniões de teor político.

CARGO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Possuir diploma de nível médio;

- Idade mínima de 18 anos;

- Comprovar através de diploma ou prática, conhecimento em software e hardware

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Executar tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, entre outras de mesma natureza;

- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;

- Alimentar e atualizar o cadastro geral dos servidores do executivo do referido setor lotado;

- Conferir processos, numerar e diligenciar em caso de requisitado;

- Classificar expedientes e documentos;

- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando

dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;

- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;

- Dar suporte técnico, preventivo e corretivo, em todos os equipamentos de informática do executivo municipal, tanto nas áreas de software como hardware, além de apoio técnico nas redes de internet;

- Capacitar funcionários do executivo municipal, no uso de programas utilizados no dia a dia.

CARGO: ASSESSOR OPERACIONAL

ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ser alfabetizado, saber ler e escrever;

- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- Contribuir no planejamento de ações de sua pasta, sempre que convidado por seu imediato;
- Fiscalizar seus locais de trabalho, buscando sempre sua manutenção quanto a limpeza e organização;
- Executar tarefas de campo, sempre sob orientações superiores, relativas à fiscalização, produção e segurança, em sua área de atuação;
- Fazer registros fotográficos, sempre que necessário e/ou quando solicitado por seu imediato;
- Executar tarefas operacionais de logística em campo, relativas a pessoal, materiais, serviços e patrimônio, entre outras de mesma natureza, voltados à sua área de atuação;
- Repassar a seu imediato, problemas que por ventura estejam fora de seu controle, para que decisões sejam tomadas;
- Examinar e instruir expedientes operacionais de campo e administrativos em geral, por determinação superior;
- Atuar em campo no controle dos atos administrativos relativos ao pessoal e à administração em geral;
- Participar auxiliando Comissões;
- Estar atento à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos locais de uso por parte da população, pertencentes ao poder público municipal, desde prédios, espaços e até vias públicas.

CARGO: ASSESSOR DE LICITAÇÃO**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas****ATRIBUIÇÕES:****REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Executar tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Conferir processos, numerar e diligenciar em caso de requisitado;
- Auxiliar na elaboração e controle dos atos administrativos relativos ao pessoal e à administração em geral;
- Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Classificar expedientes e documentos;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;
- Participar auxiliando Comissões;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;
- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos.

CARGO: ASSESSOR ARRECADACÃO TRIBUTARIA**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas****ATRIBUIÇÕES:****REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Executar tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, tributárias entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Alimentar e atualizar o cadastro geral dos servidores do executivo do referido setor lotado;

- Conferir processos, numerar e diligenciar em caso de requisitado;
- Auxiliar na elaboração e controle dos atos administrativos relativos à tributação e à administração em geral;
- Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Classificar expedientes e documentos;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa e tributária;
- Participar auxiliando Comissões;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;
- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas.

CARGO: ASSESSOR PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas****ATRIBUIÇÕES:****REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 18 anos;
- Estar cursando nível superior graduação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Ter como principal objetivo coordenar as ações de integração entre as Secretarias municipais, para contribuir com a formação integral dos cidadãos, em todos os seus níveis, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção ao cidadão relacionado ao programa em questão;
- Executar tarefas burocráticas relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Participar na elaboração de processos e diligenciar em caso de requisitado;
- Participar da elaboração e controle dos atos administrativos relativos à sua área;
- Ter conhecimento e organizar as Resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Classificar expedientes e documentos;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área de atuação;
- Participar auxiliando Comissões.

CARGO: ASSESSOR APOIO PEDAGÓGICO**ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas****ATRIBUIÇÕES:****REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível superior;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Propor estratégias na mediação entre as diferentes instâncias educacionais, juntamente com a equipe pedagógica da escola, de forma articulada. O objetivo principal do assessor é promover a integração dos indivíduos que fazem parte do processo ensino-aprendizagem, estabelecendo, de forma saudável, as relações interpessoais entre os envolvidos;
- Manter proximidade entre as unidades escolares e secretaria municipal de educação;

- Executar tarefas burocráticas relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Participar na elaboração de processos e diligenciar em caso de requisitado;
- Ter conhecimento das Resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área de atuação;
- Participar auxiliando Comissões;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;
- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO**ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Comprovação técnica ou prática referente a área de atuação;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Participar do planejamento de ações e/ou atividades da secretaria da qual faz parte;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Agir de forma técnica sugerindo, criando, produzindo e monitorando resultados de atividades implementadas no município;
- Digitar, organizar e arquivar documentos referentes à sua atividade técnica;
- Emitir parecer técnico quando requisitado, sempre referente à sua área de atuação;
- Atuar na capacitação de pessoal;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à sua área de atuação;
- Participar auxiliando Comissões;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;
- Atuar na organização de eventos de forma geral, relacionados à sua área de atuação e capacidade;
- Atuar sempre junto ao responsável da pasta.

CARGO: TESOUREIRO**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Executar tarefas burocráticas relativas ao expediente, finanças, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos e financeiros em geral, por determinação superior;
- Conferir processos, numerar e diligenciar em caso de requisitado;
- Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Classificar expedientes e documentos;
- Emitir informações e certidões;

- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros e controles entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;
- Participar auxiliando Comissões;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;
- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos;
- Realizar pagamentos;
- Manter controle de saldos bancários;
- Preparar e assinar cheques para pagamentos, quando solicitado por superior.

CARGO: CHEFE GERAL**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Atuar no planejamento das ações de seu setor, junto com sua equipe, a fim de atingir os objetivos e metas solicitadas por seu superior;
- Executar tarefas burocráticas relativas ao expediente, pessoal, materiais, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Ter o conhecimento e controle sobre sua equipe, acompanhando sempre seu desempenho, responsabilidade e assiduidade para com suas atividades;
- Atuar na organização e realização de atividades voltadas à sua área de atuação;
- Atuar pessoalmente em inspeções, a qualquer hora, em todos os locais que sejam ou possuam vinculação à sua área de trabalho;
- Manter relacionamento com instituições complementares ao executivo municipal, na busca pela resolução de casos relacionados com sua atividade;
- Conhecer resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Participar na elaboração de especificações de insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento de sua área de trabalho, tudo sob coordenação de seu imediato;
- Ter conhecimento dos estoques de insumos relativos ao seu setor de trabalho, evitando sua falta e consequentemente prejuízo em suas atividades;
- Conferir e acompanhar processos, numeração e diligenciar quando necessário;
- Elaboração e controle dos atos administrativos relativos à pessoal e à administração em geral;
- Cuidar da organização e arquivo das Resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Classificar expedientes e documentos;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, entre outras operações relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área de atuação;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;
- Participar auxiliando Comissões;
- Cuidar da organização, arquivo e preservação da documentação oficial do executivo;
- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas;
- Fazer anotações em fichas e manusear fichários.

CARGO: CHEFE DE TRANSPARÊNCIA**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Atuar no planejamento das ações de seu setor, junto com sua equipe, a fim de atingir os objetivos e metas solicitadas por seu superior;
- Ter o conhecimento e controle sobre sua equipe, acompanhando sempre seu desempenho, responsabilidade e assiduidade para com suas atividades;
- Estar atento às publicações das ações do executivo municipal, em sua totalidade;
- Manter seu superior imediato, informado de problemas com relação a transparência de documentos;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Conferir processos, numerar e diligenciar em caso de requisitado;
- Digitar, organizar e arquivar, processos, resoluções e portarias do respectivo setor lotado;
- Classificar expedientes e documentos;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, acompanhando site e portal da transparência na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;
- Participar auxiliando Comissões;
- Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial do executivo;
- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas.

CARGO: CHEFE DE GABINETE**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 21 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Manter contato permanente com seu imediato na busca contínua do fluxo de informações, de forma a seu imediato estar sempre ciente das atividades em andamento e assim poder transmitir as devidas ordens e orientações;
- Atuar no planejamento das ações sob sua chefia, junto com sua equipe, a fim de atingir os objetivos e metas solicitadas por seu superior;
- Executar tarefas burocráticas relativas ao expediente, pessoal, materiais, patrimônio, entre outras de mesma natureza;
- Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;
- Ter o conhecimento e controle sobre sua equipe, acompanhando sempre seu desempenho, responsabilidade e assiduidade para com suas atividades;
- Atuar na coordenação geral de sua área de atuação, monitorando e orientando sua equipe quanto a realização das atividades de cada um, buscando sempre a eficácia e eficiência dos serviços;
- Atuar pessoalmente em inspeções, a qualquer hora, em todos os locais que sejam ou possuam vinculação à sua área de trabalho;
- Manter relacionamento com instituições complementares ao executivo municipal, na busca pela resolução de casos relacionados com sua atividade;
- Conhecer resoluções e Portarias do respectivo setor lotado;
- Participar na elaboração de especificações de insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento de sua área de trabalho sempre junto a seu imediato;

- Ter conhecimento dos estoques de insumos relativos ao seu setor de trabalho, evitando sua falta e conseqüentemente prejuízo em suas atividades;
- Elaboração e controle dos atos administrativos relativos à pessoal e à administração em geral;
- Emitir informações e certidões, por determinação superior;
- Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, entre outras operações relativas à microinformática;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área de atuação;
- Participar auxiliando Comissões;
- Providenciar a expedição de correspondências ou outros documentos;
- Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas, quando necessário.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível médio;
- Idade mínima de 21 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

- Atuar junto ao chefe do executivo em atividades específicas de interesse municipal, desde sugestão de leis, criação de programas públicos, fiscalização dos serviços prestados à população e investimentos no município;
- Atuar no apoio, quando necessário, às outras secretarias municipais;
- Atuar pessoalmente em inspeções, a qualquer hora, em todos os locais que sejam ou possuam vinculação ao poder público municipal;
- Manter relacionamento com outras instituições, seja dentro ou fora dos limites do município, inclusive representando o chefe do executivo, quando possível e convocado por este, na resolução de situações de interesse municipal;
- Conhecer resoluções, leis, decretos e Portarias do executivo municipal, bem como manter-se informado quanto as de caráter estadual e federal;
- Participar na elaboração de especificações de insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento de sua área de trabalho sempre junto a seu imediato;
- Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, quando solicitado pelo chefe do executivo municipal;
- Participar auxiliando Comissões, quando convocado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019.

Montanhas/RN, em 20 de Abril de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador: 7A8B81DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 15 de Abril de 2021.

Ilustríssimo senhor

Carlos Henrique de Lima e Silva

H&M CONSTRUÇÕES LTDA

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos da Licitação nº 00001/2018;**CONSIDERANDO**, que a presente Licitação nº 00001/2018, tem por objeto a execução da reforma da unidade de saúde mista de Monte das Gameleiras/RN;**CONSIDERANDO**, as informações do laudo técnico de inconformidade de execução, parte integrante dessa notificação.**CONSIDERANDO**, a obrigação da empresa contratada, quanto aos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando os defeitos apontados no laudo técnico, anexo, **NOTIFICAR** o representante legal da empresa, na condição de contratada/executora dos serviços, a proceder no prazo de 10 (dez) dias, com os consertos/reparos necessários, uma vez que, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 do Código Civil, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital licitatório, com esteio no art. 87 da citada Lei federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:45E3593D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 121/2021 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 2509, de 23 de abril de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E4635261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.**RESOLVE:**Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA DE MENDONÇA LIMA, Técnica em Enfermagem, código 209, classificação 36º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de abril de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:ED9C875E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021.****PORTARIA Nº 162/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2021, de 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Jose Ronaldo de Lima**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município no Escritório da Empresa SIASP.

Local de destino: Av da Independência, 2000 - São Benedito, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

Período do Afastamento: 27 de abril de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:91415307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021.****PORTARIA Nº 163/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2021, de 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Wilson Viana da Silva**, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Translado de paciente para realização de cirurgia no Hospital Memorial.

Local de destino: Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Período do Afastamento: 27 e 28 de abril de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0A8097B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2021.****PORTARIA Nº. 161/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Sr(a). **Francisca Torres Neta**, CPF nº 055.718.854-75, ocupante do Cargo de Orientadora Social junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social – SMDAS para, a nível municipal, responder pelo Programa Leire Potiguar.

II –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0A915F0B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCINDIR
UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2021021801****DECISÃO ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCINDIR
UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2021021801****1. REFERÊNCIA:**

Trata-se de processo licitatório, por Inexigibilidade de Licitação nº.: 021801 - IN, cujo objeto é contratação de serviços de contabilidade, assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e treinamento de servidores públicos municipais do município de Olho D'Água do Borges/RN.

2. CONSIDERAÇÕES:

Recomendou-se a rescisão unilateral do contrato em epígrafe, com fulcro no art. 78, inc. X, da Lei nº. 8.666/93, haja vista ter ocorrido o falecimento do titular da empresa contratada, ADIEL PINHEIRO REGIS, inscrita no CNPJ nº 17.806.731/0001-21.

No caso em apreço, há diversos entraves que o impedem os sucessores de continuar atuando como contratada perante a administração municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

Primeiramente, deve-se considerar que, mesmo o inventariante, somente poderá atuar nas hipóteses previstas em lei, havendo até mesmo a necessidade de autorização do juiz para algumas situações, sendo que não há qualquer disposição legal no sentido de que pode dar seguimento em empresas deixadas pelo falecido.

Isto se deve ao fato da atividade empresarial envolver muitas particularidades de caráter personalíssimo, que apenas o titular da empresa e seus sócios podem dirimir e desempenhar, como investimentos, aplicações financeiras, modo de administrar, contratar, entre outros.

Estes pormenores, a depender de quem os pratica, podem alavancar a empresa, como também levá-la a falência. Assim, vê-se que, de fato, mesmo que houvesse algum requerimento dos sucessores do extinto, não seria razoável que ao inventariante seja deferida esta função, posto que nem todos têm as habilidades necessárias para empreender, o que, portanto, se afiguraria como verdadeiro risco para o patrimônio deixado pelo falecido, que poderia se perder completamente diante de uma negociação equivocada.

Desta forma, apesar do Código Civil, a Lei nº 12.441/2011 e o Código de Processo Civil não dispõem expressamente sobre esta situação, concluímos, após análise doutrinária e jurisprudencial, que, ocorrendo o falecimento do titular de uma firma individual, mesmo o inventariante, somente poderia dar continuidade à atividade empresarial com a proferição de sentença judicial neste sentido.

Sobre isto, o Anexo I da Instrução Normativa nº 38/2017, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração e que se refere ao Manual de Registro de Empresário Individual, disserta:

2.3.2 FALECIMENTO DE EMPRESÁRIO A morte do empresário acarreta a extinção da empresa, ressalvada a hipótese de sua continuidade por autorização judicial ou sucessão por escritura pública de partilha de bens.

Assim sendo, temos que, ocorrendo a morte do titular da empresa individual, também ocorre automaticamente a sua desconstituição, visto que se trata de uma empresa com caráter personalíssimo e exclusivo, desenvolvida por uma única pessoa física, sem a qual não poderá mais existir.

Corroborando este entendimento, trazemos a seguinte decisão, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

APELAÇÃO. EXECUÇÃO PROMOVIDA CONTRA PESSOA JURÍDICA EXTINTA. FIRMA INDIVIDUAL. MORTE DO TITULAR. A firma individual é mera extensão da pessoa física ou natural, sendo esta a responsável, com seus bens pessoais, pelos atos praticados pela empresa e **a sua morte implica, necessariamente, no desaparecimento da firma por ele intitulada.** Nulidade da CDA que é declarada de ofício. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ-SP - APL: 00189787620098260077 SP 0018978-76.2009.8.26.0077, Relator: Souza Nery, Data de Julgamento: 25/10/2018, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/10/2018. (Grifei)

Isto posto, a empresa individual apenas poderá continuar atuando de maneira regular no mercado se houver autorização judicial neste sentido ou ter ocorrido sucessão por escritura pública de partilha de bens, sendo que, no caso em apreço, nenhuma destas situações se verificaram.

Importante registrar que, mesmo que haja processo de inventário em andamento, cuja intenção seja dar continuidade na empresa, a

Administração Pública não pode paralisar suas atividades essenciais, como é o caso do serviço de assessoria contábil, esperando pela prolação de sentença apenas para satisfazer interesses de particulares.

Isto porque, agindo desta maneira, inevitavelmente, estariam sendo violados os princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência que norteiam a administração pública, e, conseqüentemente, estar-se-ia diante de ato de improbidade pública.

Os processos licitatórios e os contratos provenientes destes têm como objetivo dar subsídios à entidade para que continue desenvolvendo seus serviços obrigacionais de interesse público. Qualquer ato que a Administração Pública realize que tenha o condão de arrefecer ou aniquilar tal finalidade, é totalmente ilegal e dá ensejo à responsabilização civil, administrativa e penal de seus agentes.

Noutro giro, importante destacar que a eventual alegação de que esta Edilidade estaria violando o princípio da finalidade ao decidir pela rescisão unilateral do contrato nº 2021021801 se mostraria completamente inócua e desprovida de qualquer fundamento coerente.

Frisa-se que o princípio da finalidade imprime à autoridade administrativa o dever de praticar os atos administrativos com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei. Assim sendo, importante analisarmos o art. 78, inc. X, c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei nº. 8.666/93. Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

X - a dissolução da sociedade ou o **falecimento do contratado** (grifei);

.....

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Acreditamos ser incontestável a clareza e a real intenção deste dispositivo constante na Lei de Licitações Públicas. Ora, é pacífico, tanto na doutrina quanto na jurisprudência brasileira que os contratos administrativos são *intuito personae*. Por esta razão, o legislador decidiu por bem conferir ao poder público a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato na hipótese do contratado não puder mais prestar pessoalmente seus serviços.

Ademais, tal prerrogativa também visa dar guarida ao princípio que impõe ao contratado o dever de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas para com a administração pública, o que, mais uma vez, corrobora o entendimento de que os contratos administrativos são personalíssimos e, portanto, não podem ser assumidos por outra pessoa/empresa que não tenha sido a efetivamente contratada pela administração pública.

Feitas destas considerações, patente que não houve qualquer violação ao princípio da finalidade por parte desta Prefeitura Municipal, principalmente porque estamos apenas agindo em conformidade com as determinações legais, jurisprudenciais e doutrinárias que norteiam e regulam a atuação do administrador público, não havendo no caso em apreço qualquer indício de desvio de finalidade ou desvio de poder.

Ressalta-se: esta Prefeitura Municipal não possui qualquer outro objetivo com a presente decisão, senão resguardar o interesse público, observando os ditames da Lei de Licitações, que, como já demonstramos, estipula como motivo hábil para conduzir a rescisão unilateral do contrato a morte do contratado.

Como a empresa ADIEL PINHEIRO REGIS foi constituída de maneira individual, não existe um sócio remanescente e legalmente constituído para continuar a sua atividade, razão pela qual, tendo ocorrido o falecimento de seu titular, inevitavelmente também ocorreu a sua desconstituição.

3. DECISÃO:

Por todo o exposto, em virtude da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, DECIDO RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 2021021801, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 021801 - IN, com fulcro no art. 78, inc. X, c/c art. 79, inc. I da Lei 8.666/93, haja vista que, diante do falecimento do único titular da empresa ADIEL PINHEIRO REGIS deu-se por encerrada a sua atividade empresarial, não podendo mais contrair obrigações ou permanecer figurando de maneira legítima em contratos, nem repassá-las aos herdeiros e sucessores do *de cujus*.

Por fim, para ciência.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2ACE305A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº. 017/2021, de 27 de abril de 2021.

Aderir às regras do Decreto Estadual nº 30.516, de 23 de abril de 2021, como método de prevenção à disseminação do novo Coronavírus no Município de Olho d'Água do Borges e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que os houve uma diminuição pela demanda leitos disponíveis para pacientes da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte emitiu o **Decreto nº 30.516, de 23 de abril de 2021**, que impõe medidas de restritivas e recomenda aos Municípios a adoção de medidas auxiliares;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da ADPF nº 672, decidiu que existe competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a proteção e a defesa da saúde, permitindo aos Municípios suplementar a legislação federal e a legislação estadual no que couber;

CONSIDERANDO que competem aos Municípios os atos e ações previstos nos artigos 23, inciso I, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o quadro epidemiológico do Município de Olho d'Água do Borges encontra-se devidamente estabilizado, contando apenas com 03 (três) casos de infecção pela Covid-19, conforme o último Boletim Epidemiológico divulgado;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto nº 30.516, de 23 de abril de 2021, liberou a prática de atividades físicas em academias e congêneres, bem como não proibiu expressamente a prática de atividades esportivas, uma vez que fala somente na realização de eventos esportivos, o que difere da prática esportiva em si:

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar em todo o território do Município de Olho d'Água do Borges/RN, as regras trazidas pelo **Decreto Estadual 30.516**, de 23 de abril de 2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, acrescentando-se, apenas, o seguinte artigo.

Art. 2º. Fica permitida a prática de atividades esportivas no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN, ficando limitado o acesso aos prédios públicos (campo de futebol e quadras poliesportivas) apenas aos desportistas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de abril até 12 de maio de 2021, ou até ulterior manifestação, ficando, ainda, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A1B0E650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 032/2021-PROCESSO Nº 038/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ/MF sob nº. 33.330.526/0001-99 – saiu vencedor nos itens: 22, 27, 35, 68, 74, 75, 80, 82, 85, 104, 121, 129, 130, 138, 140, 141, 142, 145, 150, 164, 165, 174, 175, 176, 179, 180, 184, 193, 202, 203; totalizando o valor: R\$ 95.121, 07 (noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e sete centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021. VIGÊNCIA: 23.04.2021 a 23.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9865B1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 033/2021-PROCESSO Nº 038/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ/MF sob nº. 24.208.480/0001-49 – saiu vencedor nos itens: 34,70,89,155,163; totalizando o valor: R\$ 1.896,20 (hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021. VIGÊNCIA: 23.04.2021 a 23.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1E107163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 034/2021-PROCESSO Nº 038/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME - CNPJ/MF sob nº. 19.210.207/0001-19 – saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 204; totalizando o valor: R\$ 78.281, 86 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021. VIGÊNCIA: 23.04.2021 a 23.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:56129F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 035/2021-PROCESSO Nº 038/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ/MF sob nº. 37.084.221/0001-03 – saiu vencedor nos itens: 08,10,17,25,28,38,39,55,95,151,152,154,182; totalizando o valor: R\$ 16.304,00 (dezesseis mil e trezentos e quatro reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021. VIGÊNCIA: 23.04.2021 a 23.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:9917C3A8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** para a Contratação de empresa para Aquisição de Máquinas de Poda e Implemento para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de Ouro Branco – RN., no valor global de R\$ 6.450,72 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 27 de abril de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:59F6A51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 27 de abril de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:BA8247F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE ANULAÇÃO -
PROCESSO 748/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, que tinha como objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. Por motivo de ser constatado ausência de recibo do TCE RN, para mais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:FB0A0811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE ANULAÇÃO -
PROCESSO 814/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, que tinha como objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. Por motivo de ser constatado ausência de recibo do TCE RN, para mais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9C0F5FD9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELLEN KALLINE ARAUJO DE LIMA			
MATRÍCULA: 120641-9			
DE: 046.166.354-63			
CARGO: TEC. DE ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS			
OBJETIVO DA VIAGEM: REALOCAMENTO DO HOSP PARA O SAMU.			
DESTINO: MACAIBA/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2021 A 22/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
10	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 1500,00
Total a pagar			R\$ 1500,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:9D6B782F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO
“1” NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO
MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.

Nono Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruz, Patu/RN. CONTRATADO: **CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro – Patos/PB – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Nono Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

nº **002/2015**, **PROCESSO nº 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 002/2015 – Processo nº 0053/2015**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 09 de Maio de 2021 até 09 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Abril de 2021.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal
P/Contratante

CEDRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.940.834/0001-26
Contratado

Testemunhas:
1º) _____
Nome.:
Cpf....:

2º) _____
Nome.:
Cpf....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:01FF31BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro e divisórias de gesso (incluído material e mão de obra), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de melhorar os espaços físicos da mesma.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 04 - Fundo de Assistência - 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 0004 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 2071 – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490, CNPJ: 26.440.195/0001-84, Rua João Barbalho Cavalcante, nº 46, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 27 de abril de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:97A2CAEC

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 034/2021

PROCESSO Nº: 657/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro e divisórias de gesso (incluído material e mão de obra), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de melhorar os espaços físicos da mesma.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro e divisórias de gesso (incluído material e mão de obra), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de melhorar os espaços físicos da mesma**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.700,00 (dois e setecentos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 27 de abril de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B59C164E

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490, CNPJ: 26.440.195/0001-84.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro e divisórias de gesso (incluído material e mão de obra), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de melhorar os espaços físicos da mesma.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - PJ.

RECURSOS FINANCEIROS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social,

Pedra Preta, RN, em 27 de abril de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BEED4046

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de abril de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 006/2021, as Empresas KIREI TECNOLAB EIRELI CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80 com o valor global final de R\$ 66.448,90 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 com o valor global final de R\$ 2.126,40 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21 com o valor global final de R\$ 107.789,30 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93 com o valor global final de R\$ 8.818,00 (Oito mil, oitocentos e dezoito reais); DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30 com o valor global final de R\$ 15.095,00 (Quinze mil e noventa e cinco reais) e TC DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69 com o valor global final de R\$ 23.130,50 (Vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 27 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5CF78473

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial registro de preços nº 006/2021

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2021, as empresas KIREI

TECNOLAB EIRELI CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80 com o valor global final de R\$ 66.448,90 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 com o valor global final de R\$ 2.126,40 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21 com o valor global final de R\$ 107.789,30 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93 com o valor global final de R\$ 8.818,00 (Oito mil, oitocentos e dezoito reais); DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30 com o valor global final de R\$ 15.095,00 (Quinze mil e noventa e cinco reais) e TC DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69 com o valor global final de R\$ 23.130,50 (Vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 27 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94549141

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e FGTS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **13/05/2021, às 10hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F413E016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27/04/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento dos animais assistidos pela Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DDBACC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento dos animais assistidos pela Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:460F80A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de urnas fúnebres e prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinados ao atendimento de pessoas carentes do Município de Pendências/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **J GONÇALVES DA SILVA – ME** - CNPJ: 12.321.853/0001-04, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 27/04/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1E68566B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20210427001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210427001

OBJETO:

- Frete para transporte de máquinas de Mogi Mirim/SP para Pilões/RN (conforme descrições dos equipamentos). Transporte de máquinas: - 1 Lavadora Extratora Hospitalar de 20kg, com alimentação de 380v trifásico (RLXH-20-A), altura: 2,3, comprimento:1,7, largura:1,6, peso:730 Kg; - 1 Secadora industrial de 20Kg elétrica, com alimentação de 380v (RSI-20-E), altura: 2,1, comprimento:1,8, largura:1,3, peso:500 Kg.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
 - Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- JOSE LIMEIRA DE SOUZA;
 - CNPJ nº 01.004.474/0001-74 ;
 - Rua das Magnólias, 08, JD Marília, São Paulo/SP, CEP nº 06.606-300.

VALOR TOTAL:

-R\$ 7.534,00 (sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 27 de abril de 2021 a 27 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-615 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.134 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 27 de abril de 2021.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3823361A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021
– CP - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160200001/2021

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
001/2021– CP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160200001/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilhas em anexo.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP. Após análise, a CPL declarou INABILITADAS as empresas: A) PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51; J. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.495.347/0001-55; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA – ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37; SP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.029.248/0001-50; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; AL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.684.071/0001-56; IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 08.375.164/0001-05; PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63; PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; CONSTRUTORAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 10.507.466/0001-31; J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 20.306.839/0001-60; F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ: 27.060.088/0001-93; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; AVANTY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09; ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 13.118.382/0001-02; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05; MHF DE FREITAS EIRELI, CNPJ: 14.148.901/0001-30. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei nº. 8.666/1993. A ata de julgamento dos documentos de habilitação encontra-se disponível aos interessados, na íntegra, no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Presidente da CPL
 Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8EC00D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2021 - CP

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – CP

O Presidente da CPL de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, em consonância e de acordo com o subitem 2.1. e 14.2. do Instrumento Convocatório, PRORROGAÇÃO da data limite para apresentação das propostas, relativas ao Chamamento Público nº 001/2021, que visa obter propostas das pessoas físicas/jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames de acordo com a necessidade do município, constantes na tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, compreendendo exames em pacientes encaminhados pelo município. O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no endereço eletrônico www.portalegre.rn.gov.br, ficando os **NOVOS PRAZOS** da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PRAZOS
Edital Chamamento Público	27/04/2021
Publicação	28/04/2021
Envio das Propostas	A partir de 28/04/2021
Vigência	90 (noventa) dias

O Edital de Chamamento Público vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data dessa publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49EAA1E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021.

REGOVA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada Lei Complementar nº. 017, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DC94BCF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 010/2017-CÓDIGO

TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do §2º do artigo 63 da Lei Complementar nº. 010/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 (...).

§ 1º (...)

§ 2º (...).

I – (...).

II – fica autorizado o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única e de até 25% (vinte e cinco por cento) nas parcelas previstas no §2º do presente artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:97DDFEE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2021.

LEI Nº 471/2021.

Acresce Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT anexo a Lei nº. 463/2020, que dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Acresce ao anexo da Lei nº. 463, 08 de outubro de 2020, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, em que faz jus ao pagamento do adicional ao Coveiro no percentual de 40%(quarenta por cento), por considerar como profissional que atua em casos de COVID-19.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:83A4E502

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2021-GP/PMP

LEI Nº 472/2021-GP/PMP

ALTERA A NOMENCLATURA DOS ANEXOS
DAS AÇÕES E FONTES DE RECURSOS DA LEI

Nº 466, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As nomenclaturas das ações e fontes de recursos referentes as despesas do Fundeb, contidas nos anexos da Lei Municipal nº 466, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Portalegre/RN – LOA 2021, passam a vigorar de acordo com as modificações constantes dos anexos da presente Lei.

§ 1º Nos casos dos anexos dessa Lei, as nomenclaturas novas substituem as antigas, mantendo-se o valor da receita ou despesa.

Art. 2º - A alteração da Lei Orçamentária Anual de 2021, decorre da necessidade de adequações nas nomenclaturas das despesas com Fundeb de acordo com a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Novo Fundeb), em especial o art. 26.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, autorizada a adotar as providências necessárias para as atualizações orçamentárias, procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Portalegre/RN, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE ALTERAÇÃO DAS AÇÕES

Código da Dotação	Nomenclatura Atual da Ação	Nova Nomenclatura da Ação
1 02 04 00 12 361 0005 2133 0000	MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 60%	MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%
1 02 04 00 12 365 0005 2167 0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 60%	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%
1 02 04 00 12 366 0005 2168 0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 60%	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%
1 02 04 00 12 361 0005 2134 0000	MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%	MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%
1 02 04 00 12 361 0005 2193 0000	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS DO E. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS DO E. FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%
1 02 04 00 12 365 0005 2169 0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 40%	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%
1 02 04 00 12 366 0005 2170 0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 40%	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%

ANEXO II

QUADRO DE ALTERAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

Código da Fonte	Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	Transferências do FUNDEB 70%
12130000	Transferências do FUNDEB 40%	Transferências do FUNDEB 30%

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F1BA1D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 27040001 – DISPENSA 040/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 27040001 – DISPENSA 040/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2021

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física ALDECIR LUCENA, residente e domiciliado Rua Vig. Taques Bittencourt, nº 77, São Paulo, CEP. 04766-060 apenas denominado de **CONTRATADO**. Objeto: **locação de imóvel localizado na Rua Lindalva de Freitas Fialho, 106, Centro, Portalegre/RN, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Polícia Militar de Portalegre/RN**. Valor global: **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e ALDECIR LUCENA**.

PORTALEGRE/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5172B56A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 012/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JANDIRA RODRIGUES DE FREITAS BESSA*

PORTARIA n.º012, de31de Outubro de 2017.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **JANDIRA RODRIGUES DE FREITAS BESSA**, admitida no Serviço Público em 04 de maio de 1988, exercendo as atribuições do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, inscrita na matrícula n.º 4-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDOque a requerente preencher os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDOque a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a JANDIRA RODRIGUES DE FREITAS BESSA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 4-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, portadora da Carteira de Identidade nº. 931.647 SSP/RN e CPF/MF nº. 553.600.414-04, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.099-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, e o artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-

se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao salário mínimo por esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, considerando as disposições encartadas no artigo 56 da Lei Ordinária Municipal n.º 181, de 02 de julho de 2007 cumulada com o artigo 72- A da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015 e conforme dispõe a Súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme recomendação contida no despacho enviado pelo Tribunal de Contas do Estado, na notificação n.º 000392/2021 do processo n.º 100416/2019.

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:FB948753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26040002/21**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 26040002/21 de 26/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2021. Edição 2511.

PUREZA/RN, 27 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:443C3A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00019/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação n.º DV00019/2021, que objetiva: Locação de software para atender o sistema de folha de pagamento e realização dos serviços de locação, hospedagem e manutenção de Site institucional com portal da transparência para o Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME, CNPJ Nº 08.175.043/0001-10, com valor total de R\$ 11.970,00.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Abril de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:06CE339C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00019/2021. Objeto: locação de software para atender o sistema de folha de pagamento e realização dos serviços de locação, hospedagem e manutenção de Site institucional com portal da transparência para o Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 26/04/2021.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:1F261ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Nº. ARP 202101-001**

Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 202101-001

Ata de Registro de preços n.º ARP 202101-001, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 00002/2021 – RP 03010/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08

Vigência da Ata: 02/03/2021 a 02/03/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios A prefeitura de Rafael Godeiro/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original, através do processo: n.º. 202101-001, Processo Administrativo n.º 202101011/21 e conforme determina o Decreto Municipal n.º. 0101/2019, Leis: 10.520/02, decreto 10.024/2019, lei 123/2006 com aplicação subsidiária as disposições da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 353.733,79 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Empresa Fornecedora:

Pronto Distribuidora Eireli

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Representante:

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:F21C2703

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20210006 DA ARP Nº. 202101-001**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210006

ORIGEM.....: CARONA Nº ARP 202101-001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO.....: Aquisição gradual de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL.....: R\$ 353.733,79 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2021

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:098DFD14

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2021 – GABINETE DA
PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2021 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 27 de abril DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 8º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

Considerando que o município de Rafael Godeiro/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos;

Considerando que, no período que embora no ano de 2020, as precipitações no período chuvoso, embora tenham apresentado volumes consideráveis, a baixa intensidade das chuvas, não foram suficientes para promover o transbordo dos reservatórios hídricos do município.

Considerando que, a ausência de transbordo dos reservatórios do município contribui para uma maior concentração de matéria orgânica nas bacias hidráulicas, comprometendo a potabilidade da pouca água acumulada.

Considerando que, o retardo do início do período de inverno no ano de 2021, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

Considerando que, as comunidades do município encontram-se desabastecidas por sistemas de adutoras e estações de tratamento de água.

Considerando que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do município de Rafael Godeiro/RN, muito têm contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajeiros, mangueiras, coqueiros etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que, é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, mesmo diante desse cenário catastrófico, agudizado a cada ano consecutivo de severa estiagem, que já somam seis, os agricultores do município de Rafael Godeiro/RN permanecem à mercê de apoio governamental;

Considerando que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no município de Rafael Godeiro/RN;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando que os usuários do crédito rural, inclusive os que são assistidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-se inadimplentes;

Considerando que, em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais e tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais no Rio Grande do Norte, por meio do crédito rural, tornou-se impossível;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Rafael Godeiro/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 27 de abril de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:81432F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 16.700,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:24FA2CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Setor de Compras. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/04/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5F414A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2021, que objetiva: Fornecimento de Peças para Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 16.169,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:36F2413D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2021. OBJETO: Fornecimento de Peças para Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/04/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D6B861D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 086/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE ABRIL DE 2021.

Portaria N.º 086/2021 Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1560FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 087/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE ABRIL DE 2021.

Portaria N.º 087/2021 Riacho de Santana/RN, 27 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de abril de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:77C72A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL N.º 016, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e recepciona O Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, **JOSÉ FLÁVIO MORAIS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a

higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias Rodolfofernandenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§4º. Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, independentemente do horário e do dia da semana.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES CORPORATIVAS

Art. 3º Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

CAPÍTULO III

DO DECRETO ESTADUAL

Art. 4º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas definidas pela administração local.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

PROTOSCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
2. Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
3. Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
4. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
5. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Disponibilizar álcool 70º INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
6. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
7. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
8. Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
9. Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
10. Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
11. A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
12. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedado o uso de venda em balcão para consumo no local.
13. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
14. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
15. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
16. Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.
17. Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.
18. Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
19. Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

ANEXO II

PROTOSCOLO GERAL

1. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial para adentrar nos estabelecimentos.
2. Recomendação, pela administração dos estabelecimentos, de fornecimento de máscaras descartáveis para os clientes que não as possuem.
3. Disponibilização de limpa-sapato, tapete, toalha umidificada ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada dos estabelecimentos.
4. Higienização obrigatória das mãos, com álcool 70º INPM, para o ingresso no estabelecimento, e a disponibilização de recipientes com o mesmo produto para uso constante de todos que estiverem no local.
5. Recomendação de limpeza geral periódica e desinfecção dos ambientes e materiais de trabalho, com intervalo máximo de 1 (uma) hora entre cada limpeza.
6. Recomendação de uso de termômetro eletrônico para aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso nos estabelecimentos. Caso a temperatura aferida seja superior a 37,8°C, recomenda-se não admitir o ingresso do cliente, com recomendação de busca imediata do sistema de saúde para atendimento e testagem.

7. Capacitação de todos os colaboradores sobre como orientar os clientes acerca das medidas de prevenção à COVID-19.

8. Orientar os clientes a manterem distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as demais pessoas em circulação no estabelecimento, em especial as filas de caixa ou de atendimento.

9. Limitação do número máximo de pessoas no interior do estabelecimento, de forma que seja admitido o ingresso máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de pessoas.

10. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial, luvas e óculos de proteção por todos os colaboradores que trabalhem com a manipulação de alimentos, controle de matéria-prima e transportes.

11. EPI'S

11.1. Tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todos os colaboradores e terceirizados, pertinentes à natureza de suas atividades, para prevenção à disseminação da COVID-19.

11.2. Vedar o acesso a qualquer pessoa, colaborador, terceirizado, gestor, proprietário ou visitante, que não esteja com o uso devido de EPI's em conformidade com seus protocolos geral, setorial e institucional.

11.3. Implementar plano de suprimento, estoque, uso e descarte de EPI's e materiais de higienização com fácil acesso a todos os seus colaboradores, terceirizados, visitantes, clientes e usuários, visando planejar a possível escassez de suprimentos.

11.4. Garantir a disponibilização a todos os colaboradores EPI's na qualidade e quantidade para uso e proteção durante todo o período do turno de trabalho e durante seu trânsito residência-trabalho-residência.

11.5. O descarte de EPI's deverá ocorrer em sacos plásticos adequados, dispostos em área para depósito apropriada. Os funcionários dos serviços de limpeza deverão ser treinados quanto ao cuidado com o manuseio dos EPI's usados por se tratarem de materiais contaminantes. O recolhimento e a destinação de tais resíduos deverão ser realizados por empresa especializada.

11.6. É vedado o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros, fornecendo esses materiais para cada colaborador quando pertinente.

11.7. É obrigatório a troca imediata dos EPI's que apresentarem qualquer dano, reforçando aos colaboradores sobre evitar tocar os olhos, nariz e boca.

11.8. Realizar a higienização diária de EPI's não descartáveis.

12. SAÚDE DOS COLABORADORES

12.1. Orientar e conscientizar os colaboradores sobre a importância do isolamento social dos colaboradores e profissionais pelos 14 dias anteriores à retomada das atividades.

12.2. Adotar prática de isolamento social de profissionais considerados no grupo de risco em suas residências. São considerados os profissionais do grupo de risco aqueles com idade e comorbidades descritas pela Organização Mundial de Saúde. Estes profissionais afastados deverão realizar trabalho remoto quando possível e na impossibilidade deverão manter-se em isolamento domiciliar até o término da pandemia.

12.3. Monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários e terceirizados quanto aos sintomas da COVID-19, e entrevista sobre a ocorrência de sintomas nos colaboradores e naqueles com os quais ele reside ou tem contato frequente.

12.4. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre e/ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes.

12.5. Elaborar, no âmbito do Protocolo Institucional, plano de testes de diagnóstico para seus colaboradores. As Micro e Pequenas Empresas estão desobrigadas deste item.

12.6. Liberar para teletrabalho, se a natureza da ocupação permitir, ou licença do trabalho, sem necessidade de atestado médico, para isolamento residencial por 14 dias ou data de recebimento de eventual resultado negativo de teste para COVID-19, o que ocorrer primeiro, a todos os funcionários e terceirizados que declarem apresentar sintomas de tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, orientando-os quanto à busca de atendimento médico.

12.7. Comunicar familiares e autoridades sanitárias da suspeita ou confirmação de funcionários do contágio com a COVID-19 e acompanhar diariamente a situação de saúde desses colaboradores. Em caso de confirmação, o funcionário só deverá retornar ao trabalho quando de posse de autorização médica.

12.8. No caso de suspeita ou confirmação de funcionário contagiado com a COVID-19, a empresa deverá reforçar higienização das áreas que houve atividade e passagem do colaborador.

12.9. Acompanhar todos os funcionários que tiveram alguma relação de proximidade com o funcionário afastado. Caso algum funcionário, por quaisquer motivos, tenha tido contato direto com o funcionário afastado que o exponha ao contágio, este deverá ser afastado do restante da equipe por iguais 14 dias. Intensificar as medidas preventivas para o restante dos colaboradores.

12.10. Na medida do possível, ao final do expediente, o colaborador deverá retirar a vestimenta de trabalho utilizada substituindo por roupas de seu uso, levando consigo a vestimenta devidamente embalada em saco plástico fechado para a realização de lavagem do mesmo em sua residência. A empresa que optar por uso de uniforme padrão deverá disponibilizar 3 (três) unidades de fardamento para cada colaborador, para que assim tenha uma vestimenta em uso, uma em lavagem e uma preparada para uso no dia seguinte.

12.11. No início de cada turno de trabalho, realizar o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com o objetivo de reforçar as informações de prevenção e proteção contra a COVID-19.

12.12. Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos.

12.13. Estimular a hidratação e alimentação saudável como forma de manter a imunidade pessoal.

13. CONDIÇÕES SANITÁRIAS

13.1. Adaptar o ambiente de trabalho, instalações, sistemas de escala e capacidade produtiva ou de atendimento de forma a respeitar distanciamento mínimo de 2 metros entre funcionários e entre clientes.

13.2. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os filtros dos sistemas de climatização (splits, ar-condicionado de bandeja etc.) deverão, obrigatoriamente, ser limpos diariamente.

13.3. Implementar rotina de higienização e limpeza de funcionários, terceirizados, equipamentos e materiais de toques frequentes várias vezes ao dia com o uso de cronograma de limpeza dos setores com a coordenação adequada.

13.4. Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos providos de pia, água, sabão líquido, papel toalha, lixeiras com tampa com acionamento por pedal e garantir o acesso de pontos de higienização providos com material de limpeza e desinfecção, como soluções alcoólicas, solução de hipoclorito de sódio e outros sanitizantes, para uso pessoal em quantidade por todo o período do turno de trabalho.

13.5. Proibir o consumo de alimentos e bebidas que não seja em local preparado e destinado a isso. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições dentro ou fora da empresa, a fim de minimizar aglomerações.

13.6. Adaptar os processos para a eliminação da prática de compartilhamento de equipamentos e materiais de trabalho. Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá ser assegurado a desinfecção dos mesmos, com preparados alcoólicos, solução hipoclorito de sódio a 2% e/ou outros sanitizantes.

13.7. Tornar obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável.

13.8. Tornar obrigatório maior frequência de limpeza de recipientes galões de água mineral ou adicionada de sais, bebedouros, bem como a troca de dispositivos de filtragem de bebedouros de água potável. Em caso de existência de "torneiras jato" de bebedouros, estas deverão ser substituídas por "torneiras válvulas copo", evitando-se assim o contato direto da boca com esses dispositivos.

13.9. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

13.10. Disponibilizar comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no local.

13.11. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal. É indicado que,

pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágue e secagem imediata) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:601EFA43

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2021

Dispõe sobre a renovação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Membros Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Nazaré Rafaela Barbosa Bento – Titular
Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante – Suplente

Membros Representantes do Conselho Municipal de Educação
Francisca Sinir de Azevedo Resende – Titular
Jacson Wandre Cavalcante Brasil – Suplente

Membros Representantes do Poder Legislativo
Ruan Rodrigo Freitas Dias – Titular
Maria Evaneide Bezerra de Almeida – Suplente

Membros Representantes do Conselho do FUNDEB
Francisco Wilson Filgueira – Titular
Maria Benvinda Gurgel Bezerra – Suplente

Membros Representantes de Professores
Reginaldo Ricarte de Freitas – Titular
Antonia Giselle da Costa Monteiro Moraes – Suplente

Membros Representantes do Poder Executivo
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros – Titular
Erivan Fernandes Lino – Suplente

Membros Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais
Maria Cristiane Cavalcante Brasil – Titular
Cristovão Colombo Pinheiro Neto – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0037A1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2021 com início 13 de abril de 2021, realizada em 26 de abril de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP WEB TELECOM LTDA – ME** - CNPJ: 12.058.144/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6578F60D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
158/2019

QUINTO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual por mais quatro meses, passando a vigorar de 31 de março de 2021 a 30 de julho de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 31 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

LUAN DOS SANTOS LAURINDO,
P/ Contratada

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B0638AEC

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1935/2021, DE 29 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2160 - Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Vírus (COVID-19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 200,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais

Valor Total R\$	200,00
-----------------	--------

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2160 - Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Vírus (COVID-19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 200,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado

Valor Total R\$	200,00
-----------------	--------

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:31881373

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 241/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.658.382/0001-73. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 10 de janeiro de 2021 a 09 de julho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Dispensa nº 241/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 11 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

HELEN FRANCISCO DE SALES

P/Contratada

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:6DBE33E2

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019

QUINTO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual por mais quatro meses, passando a vigora de 31 de março de 2021 a 30 de julho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 049/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 31 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante E

LUAN DOS SANTOS LAURINDO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E866BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 007/2021, realizada em 26/04/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal. TOP WEB TELECOM LTDA - ME- CNPJ: 12.058.144/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais).**

Santa Cruz/RN, em 27 de abril de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:3E10C690

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de maio de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de odontológico destinados as UBS. O Edital encontra-se

disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 27 de abril de 2021.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:51563F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 521/2021

Portaria de diária nº 521/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0608243D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 518/2021

Portaria de diária nº 518/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 20 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9E33111

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 519/2021

Portaria de diária nº 519/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A8996A74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 520/2021

Portaria de diária nº 520/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B21976B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 525/2021

Portaria de diária nº 525/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 16, 20 e 22 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5305D576

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 522/2021

Portaria de diária nº 522/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D97967AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 523/2021

Portaria de diária nº 523/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A9AE1F13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 524/2021

Portaria de diária nº 524/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 26 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:36356BF8

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6509/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas; **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.449.378/0001-20, HGA COMERCIO E SERVICIO LTDA – ME – CNPJ: 34.706.708/0001-84, FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – CNPJ: 10.763.947/0001-08**, visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 27 de abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D990E21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 167/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 335/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, a seguir denominados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

SUPLENTE: VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO

SUPLENTE: ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE

ASSOCIAÇÃO CLUBE MASTER DE SANTANA DO SERIDÓ

TITULAR: GEORGIO DA SILVA

SUPLENTE: ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARIA SULEIDE MORAIS DE AZEVEDO

SUPLENTE: FABIO LEONARDO DE MACEDO

PARÓQUIA DE SENHORA SANT'ANA

TITULAR: JEOVANIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO

SUPLENTE: EDIANA DE OLIVEIRA SANTOS

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

AGRITOURES(AS) DE SANTANA DO SERIDÓ

TITULAR: JOSINEIDE DA SILVA

SUPLENTE: DALVANETE CABRAL BEZERRA BARRETO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 27 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:895EDDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 302.001/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 026/2021

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 26.591.640/0001-07) – **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, PARA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE OBRAS MUNICIPAIS (SIMEC, SISMOB, SNIS, CIGA E SIAI), RELATÓRIOS MENSIS, ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS, LEVANTAMENTO E VISTORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS PRÉDIOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM APOIO JUNTO AS ESTRUTURAS EXISTENTES, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - VIGÊNCIA: 27 de abril de 2021 a 26 de janeiro de 2021 – **VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Unidade: 11.001 – Secretaria Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos Ação: 2015 – Manut. Secret. Mun de Transporte, Obras e Serviços Urbanos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 – GP/PMSA –**

Santo Antônio/RN, 27 de abril de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Empresa Contratada.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:28180F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ18.538.688/0001-23** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de **R\$ 193.591,61 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um real e sessenta e um centavos)**.

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2F80ED17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000003/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ18.538.688/0001-23** no valor global de **R\$ 193.591,61 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um real e sessenta e um centavos)**, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D083215E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 224.001/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 027/2021**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP, CNPJ18.538.688/0001-23) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VIGÊNCIA: 27 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 193.591,61 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um real e sessenta e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde - Atividade: 1112 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS - Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 121500000 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 27 de abril de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME - EPP

Empresa Contratada.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7453730A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA (CNPJ: 11.940.467/0002-19 (FILIAL) – **MAIOR DESCONTO DO ITEM ORÇADO (PERCENTUAL):** Desconto Lei nº 10.520/2002 percentual no **item 01:** 2%, **item 02:** 2%, **item 03:** 2% e **item 04:** 2%, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2CB2B31D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021.

PROCESSO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA,
CPF: 23.552.793/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica, via web, referente ao ano letivo de 2021, para os docentes e demais integrantes do setor pedagógico - administrativo das escolas públicas municipais de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários – 10010000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 31/05/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

João Maria Montenegro da Silva

Pela Contratante

COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Contratada

São Bento do Norte/RN, 27 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FD4855AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.057/2021**

PORTARIA Nº.057/2021**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ –**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão Coordenadora e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do município de São Bento do Trairí – RN;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 105/2015 que cria o Plano Municipal de Educação (PME) do município de São Bento do Trairí – RN;**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação do município de São Bento do Trairí – RN para o coordenar no período de 2015 à 2025;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Débora Costa dos Santos (Titular)
- Maria Do Céu Mende Paixão (Suplente)

Representante do Poder Legislativo:

- José Eduardo Bezerra (Titular)

• José Ailton Borges Neto (Suplente)

Representantes do Poder Executivo:

• Leticia Emilly de Souza Araújo (Titular)
• Ravena Karen Borges da Silva (Suplente)

Representante Conselho Municipal de Educação:

• Erickson Kleber Dantas (Titular)
• José Francisco de Souza (Suplente)

Representante CACS Fundeb:

• Ivonete Pinto do Nascimento (titular)
• Sânzia Maria Soares da Costa (suplente)

Representante da Comissão de Elaboração do PME

• José Jadson dos Santos Silva (titular)
• Andreia Galdino da Silva (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi- RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B50D0996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0205/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, localizada na Rua José Frutuoso, S/N, Centro, São Fernando-RN, para prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Fernando, durante o ano de 2021.

Ademais, o valor global é de R\$ 17.595,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

São Fernando/RN, 20 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:3A3F44EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N.º 0205/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN -, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, localizada na Rua José Frutuoso, S/N, Centro, São Fernando-RN, para prestação de serviços

de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Fernando, durante o ano de 2021. Ademais, o valor global é de R\$ 17.595,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0205).

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 09 meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Rômulo Maia de Brito, pela - Contratada.

São Fernando/RN, 20 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:EC6843E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0214/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404, CNPJ n.º 19.615.842/0001-86, localizada na Rua Dona Santa Rezadeira, 225, Centro, São Fernando/RN, para prestação de serviços de manutenção, reparação e revisão mecânica de “cataventos” e seus poços tubulares, nas comunidades rurais do município de São Fernando.

Ademais, o valor global é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 26 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2F1795AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0214/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404, CNPJ n.º 19.615.842/0001-86, localizada na Rua Dona Santa Rezadeira, 225, Centro, São Fernando/RN, para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas agrícolas, especificamente de revisão na bomba injetora e bicos injetores do Trator Valtra 850. Ademais, o valor global é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0214).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 90 dias, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Carlos Batista de Araújo Júnior, pela CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404 - Contratada.

São Fernando/RN, 26 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D1718E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.*

Atualiza o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 123, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a defasagem monetária dos valores unitários padrão, que no último quadriênio não foi atualizado;

CONSIDERANDO que a não atualização materializará desinteresse em arrecadar os tributos municipais, incorrendo o gestor no crime de infrações político-administrativas previsto no art. 4.º, inciso VIII Decreto-Lei n.º 201-1967;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços públicos oferecidos à população depende do quântico arrecadado pela municipalidade, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite gastos sem o devido lastro financeiro para sua liquidação;

CONSIDERANDO que a assistência ao cidadão é uma obrigação constitucional e que não pode ser ignorada sob pena de cometimento de crime de responsabilidade previsto no art. 1.º, inciso XIV do Decreto-Lei n.º 201/1967;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a correção dos valores unitários padrão, base de cálculo para a incidência do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 001, de 12 de dezembro de 2007, em 15,53% (quinze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) referente a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo durante o período compreendido dos exercícios financeiros de 2017 a 2020, conforme se observa na Tabela em anexo divulgada pelo IBGE.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção, em razão de erro na numeração do Decreto Municipal.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7AACD095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062 - GPMSF/2021.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Fernando RN:

I-REPRESENTANDO A SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: JOÃO BOSCO DA SILVA, CPF N.º 241.499.504-15
SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF N.º 008.134.304-37

II-REPRESENTANDO A SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: EDKATIA DE MEDEIROS MAIA, CPF N.º 007.851.174-74

SUPLENTE: ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF N.º 077.338.137-17

III-REPRESENTANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:

TITULAR: ANA SANTANA DOS SANTOS, CPF N.º 018.089.534-60

SUPLENTE: LÁZARO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF N.º 785.214.914-68

IV-REPRESENTANDO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR:

TITULAR: VIVIANNE MARIA DANTAS, CPF N.º 036.039.564-35

SUPLENTE: ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, CPF N.º 049.827.504-32

V-REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO:

TITULAR: NADJA DANTAS DE BRITO, CPF N.º 877.390.894-00

SUPLENTE: ELZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF N.º 058.685.934-99

VI-REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

TITULAR: FRANCISCO DANTAS DE SARAÚJO, CPF N.º 654.927.814-72

SUPLENTE: LANA PATRÍCIA DANTAS DA NÓBREGA, CPF N.º 877.440.234-04

VII-REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: JOANA DARC FERNANDES, CPF N.º 022.687.824-41

SUPLENTE: NIEDJA TAINARA LOPES SILVA, CPF N.º 701.547.124-85

VIII-REPRESENTANDO A IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: MARCILENE DE ARAÚJO FERNANDES, CPF N.º 969.316.204-87

SUPLENTE: ÉRIKA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF N.º 012.828.474-90

IX- REPRESENTANDO DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL:

TITULAR: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA, CPF N.º 043.659.974-08

SUPLENTE: RAIANE SUERDA DA SILVA, CPF N.º 103.977.684-19

X-REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: AILTON MEDEIROS DA COSTA, CPF N.º 473.900.004-06

SUPLENTE: FRANCEILMA MARIA GALDINO, CPF N.º 070.436.424-77

XI- REPRESENTANDO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS:

TITULAR: JORGE LOURENÇO DOS SANTOS, CPF N.º 495.108.914-53

SUPLENTE: ANTONIA ALVINA DE LIMA, CPF N.º 147.541.934-55

XII-REPRESENTANDO O GRUPO DE IDOSOS:

TITULAR: LUZINEIDE BEZERRA DOS SANTOS, CPF N.º 013.404.514-925

SUPLENTE: ESTELITA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF N.º 045.266.114-50

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 27 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:98AC36B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 12 de maio de 2021, fará a realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2020, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial da continuação das ruas Domingos Diógenes e Padre Carlos, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

São Francisco do Oeste - RN, 27 de abril de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:34A545E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO
JOAO DO SABUGI
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Amanda Drielle de Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 102101040108, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 1.501,22 (hum mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos) sugestivas as notas fiscais nº 00547741, datadas em emissão de 01 de abril de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 12 de Abril de 2021

AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Amanda Drielle de Medeiros
Código Identificador:0A435B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 150/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2D7B6511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 151/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:94C9D716

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 152/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a ser realizada no dia 27 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BA51A46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
FRANCINETE PEDRO DA SILVA	054.302.394-02

Fonte de Recurso: SCFV

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:7FBD54CB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO	029.173.894-00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:26DE3B06

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021.**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021.**

EXTRATO DE CONTRATOS: Dispensa de Licitação 102/2021. **CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, **CONTRATADO:** VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO, inscrito no CPF: 029.173.894-00, com endereço na Rua Uberlândia, 4555 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.150-110, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR.

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO

Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:A94AEFDF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ AGAELSON SILVA DO NASCIMENTO	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 27 de abril de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:2390C16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2021, 26 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de abril de 2021	R\$ 200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2021.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Ministração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:678BA5C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 041/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ nº 14.813.501/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à Consultoria de Investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e uso de sistema para elaboração dos formulários para envio do DPIN, DAIR e APRS, exigência do Ministério da Previdência Social; VIGÊNCIA: 27 de abril de 2021 e termo final em 27 de abril de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Felipe Rocha Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de abril de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:97C62C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL /RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 204 - CLAUDENOR LEITE DA SILVA - ME 03.837.488/0001-02, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL /RN, com o valor total julgado de R\$ 16.862,00 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Não há lances encerrados.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 13/04/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:EC2D7BDA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 204 - CLAUDENOR LEITE DA SILVA - ME 03.837.488/0001-02, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL /RN, com o valor total julgado de R\$ 16.862,00 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 13/04/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:F4447D91

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Revoga o inciso VI do artigo 3º e o artigo 6º do Decreto Municipal nº 034, de 22 de outubro de 2018.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel;

CONSIDERANDO o teor do parecer formulado pelo CAOP-PP integrante do caderno processual da Notícia de Fato nº. 02.23.2184.0000185/2020-29, que tramita perante a Promotoria de Justiça de São Miguel/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VI do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 034, de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - O artigo 6º do Decreto Municipal nº. 034, de 22 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com Parecer Prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos Públicos.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EB1BA102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2021 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: AUTO POSTO SÃO TOME – LTDA – CNPJ:04.839.900/0008-54.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 13 de abril de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D0FD6DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO- Nº
003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de abril de 2021, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 003/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
AUTO POSTO SÃO TOME - LTDA	04.839.900/0008-54

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de abril de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AC6A6030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE
PREÇO - Nº. 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará **ABERTURA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS)** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2021 e comunica que será no dia 03 de março de 2021, as 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS – PRAIA DA XEPA, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 27 de abril de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4DC73D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera excepcionalmente o dia da Feira Livre Municipal devido ao feriado nacional do “Dia do Trabalhador”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** o feriado nacional do “Dia do Trabalhador”, no dia 1º de maio; **CONSIDERANDO** a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 1º de maio de 2021, para a sexta-feira, dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, ao dia estabelecido no caput deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CD6CB6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico nº 007/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GÁS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.
Quantidade:	1.262
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,21
Valor Final:	94,00
Valor Total:	118.628,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 11:31:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)
Modelo:	GPL P13
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFAO) C/ 20 (VINTE) LITROS, Carga de água mineral, garrafão plástico de 20 (vinte) litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	2.875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	6,50
Valor Total:	18.687,50
Adjudicado em:	27/04/2021 - 11:31:31
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)
Modelo:	INAMAR

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:DBC426A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL A-3 TIPO TOKEN ENTRADA USB (PADRÃO IPC-BRASIL) DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN - IPSU**, restando como vencedora após apuração das propostas apresentadas a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A (CNPJ: 01.554.285/0001-75), no valor de R\$ 329,00 (Trezentos e vinte e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2021.

IREN DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente IPSU

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14E5EBE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – IPSU**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSU, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação e homologação procedida pela Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSU, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL A-3 TIPO TOKEN ENTRADA USB (PADRÃO IPC-BRASIL) DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSU.

Contratado.....: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A (CNPJ: 01.554.285/0001-75)

Valor global.....: R\$ 329,00 (Trezentos e vinte e nove reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificado e Homologado por.....: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSU.

SÃO VICENTE - RN, 27 de abril de 2021

JOSE TALIZ DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABC3F1DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
012/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Configuração de roteador

Quantidade: 61

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 78,00

Valor Final: 39,00

Valor Total: 2.379,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI

Modelo: Configuração de roteador

Item: 0002

Descrição: Formatação de computador desktop, com backup,

instalação de programas, drivers e anti-vírus

Quantidade: 93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 94,67

Valor Final: 40,00

Valor Total: 3.720,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: FORMATAÇÃO

Item: 0003

Descrição: Formatação de computador notebook, com backup,

instalação de programas, drivers e anti-vírus

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 94,67

Valor Final: 50,00

Valor Total: 2.400,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: FORMATAÇÃO

Item: 0004

Descrição: Instalação de impressora

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 69,67

Valor Final: 27,00

Valor Total: 1.296,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: INSTALAÇÃO

Item: 0005

Descrição: Instalação de hardwares diversos

Quantidade: 79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 67,67

Valor Final: 30,00

Valor Total: 2.370,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: INSTALAÇÃO

Item: 0006

Descrição: Limpeza completa em impressora a tinta

Quantidade: 88

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 76,67

Valor Final: 40,00

Valor Total: 3.520,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: LIMPEZA

Item: 0007

Descrição: Limpeza completa em impressora a laser

Quantidade: 86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 91,00

Valor Final: 45,00

Valor Total: 3.870,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: LIMPEZA

Item: 0008

Descrição: Compartilhamento de impressora entre computadores

Quantidade: 55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 68,00

Valor Final: 28,00

Valor Total: 1.540,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: COMPARTILHAMENTO

Item: 0009

Descrição: Limpeza total em CPU e componentes internos

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 99,67

Valor Final: 43,80

Valor Total: 2.847,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: LIMPEZA

Item: 0010

Descrição: Manutenção e limpeza em impressora

Quantidade: 95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 108,33

Valor Final: 80,00

Valor Total: 7.600,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

03079802438

Modelo: MANUTENÇÃO

Item: 0011

Descrição: Manutenção e limpeza em monitor

Quantidade: 76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 153,33

Valor Final: 59,00

Valor Total: 4.484,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI

Modelo: Manutenção e limpeza em monitor

Item: 0012

Descrição: Manutenção e limpeza em no-break

Quantidade: 58

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 160,00

Valor Final: 59,00

Valor Total: 3.422,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI

Modelo: Manutenção e limpeza em no-break

Item: 0013

Descrição: Manutenção e limpeza em notebook

Quantidade: 66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 156,67
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 3.894,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI

Modelo: Manutenção e limpeza em notebook

Item: 0014
 Descrição: Manutenção e limpeza em estabilizador
 Quantidade: 88
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 118,33
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 5.192,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI

Modelo: Manutenção e limpeza em estabilizador
 Item: 0015
 Descrição: Montagem de computador
 Quantidade: 53
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 86,67
 Valor Final: 49,00
 Valor Total: 2.597,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI

Modelo: Montagem de computador
 Item: 0016
 Descrição: Recuperação de arquivos deletados
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 276,67
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 5.400,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI

Modelo: Recuperação de arquivos deletados
 Item: 0017
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A
 Quantidade: 182
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 58,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 2.366,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

Modelo: HP 85A
 Item: 0018
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)
 Quantidade: 56
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,33
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 722,40
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

Modelo: HP 85A
 Item: 0019
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,33
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 387,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

Modelo: BROTHER TN 1060P
 Item: 0020
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,33
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 387,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

Modelo: BROTHER TN 1060P
 Item: 0021

Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 75,00
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 500,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

Modelo: SAMSUNG MLT-D111S
 Item: 0022
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (com troca de peças)
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 78,33
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 250,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

Modelo: SAMSUNG MLT-D111S
 Item: 0023
 Descrição: Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 622 Preto
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,67
 Valor Final: 14,50
 Valor Total: 145,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Modelo: HP 622 PRETO
 Item: 0024
 Descrição: Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 622 Colorido
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,67
 Valor Final: 14,50
 Valor Total: 145,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Modelo: HP 622 COLORIDO
 Item: 0025
 Descrição: Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Preto
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,67
 Valor Final: 14,50
 Valor Total: 145,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Modelo: HP 664 PRETO
 Item: 0026
 Descrição: Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Colorido
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,67
 Valor Final: 17,00
 Valor Total: 170,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Modelo: HP 664 COLORIDO
 Item: 0027
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D205L
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 106,33
 Valor Final: 39,50
 Valor Total: 237,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Modelo: SAMSUNG MLT-D2025S/D205L
 Item: 0028
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT D205S/D205L (com troca de peças)

Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 126,67
 Valor Final: 39,50
 Valor Total: 118,50
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Modelo: SAMSUNG MLT D205S/D205L
 Item: 0029
 Descrição: Recarga em tonner de pó tipo HP LASER JET M 1212nf MFP
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 61,67
 Valor Final: 12,00
 Valor Total: 360,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: HP LASER JET M 1212nf MFP
 Item: 0030
 Descrição: Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,33
 Valor Final: 12,00
 Valor Total: 144,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: BROTHER DCP-1617 NW
 Item: 0031
 Descrição: Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW(COM TROCA DE PEÇAS)
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 69,67
 Valor Final: 16,00
 Valor Total: 160,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: BROTHER DCP-1617 NW
 Item: 0032
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,00
 Valor Final: 32,00
 Valor Total: 384,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: SAMSUNG XPRESS-2070
 Item: 0033
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070(COM TROCA DE PEÇAS)
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 78,00
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 125,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: SAMSUNG XPRESS-2070
 Item: 0034
 Descrição: Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 58,00
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 150,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: HP LASER JET P1102 CE651A
 Item: 0035
 Descrição: Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A(COM TROCA DE PEÇAS)
 Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,33
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 125,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: HP LASER JET P1102 CE651A
 Item: 0036
 Descrição: Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,33
 Valor Final: 12,50
 Valor Total: 150,00
 Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

Modelo: HP LASER 105A-MFP135W
 Item: 0037
 Descrição: Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W(TROCA DE PEÇAS)
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 80,00
 Valor Final: 14,00
 Valor Total: 140,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:46:55
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

Modelo: HP LASER 105A-MFP135W

São vicente/RN 27 de abril de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Autoridade Competente

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F175267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ 38.446.921/0001-55 estabelecida na RUA PARQUE DOS IGUARAPES, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-134, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 27 de abril de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0352FD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa AT GONDIM DE ALMEIDA CNPJ 07.276.398/0001-32 estabelecida na AVENIDA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 13, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-330, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 27 de abril de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0746633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa L.A. QUEIROZ EIRELI CNPJ 34.791.063/0001-25 estabelecida na RUA CARAJAS, 106, NOVO HORIZONTE, MARAPA/PA, CEP: 68502540, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 012/2021, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 27 de abril de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EBBA370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021-GP, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de abril de 2021.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89484CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62E11A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes à manutenção de veículo pertencente a frota do Município, no dia 22 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E75F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 03FA2AD0) DE EXTRATO DO 4º TERMO
DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2018 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 017/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN nº 001.134.115.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A8764ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada /RN, Aquisição futura de um veículo automotor 0 km ano e modelo 2021, com as especificações: Motorização de no mínimo 1.0, 04 portas, cor sólida, tanque de combustível no mínimo 48 litros, porta malas de no mínimo 280 litros, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, trava, vidro, alarme, Sendo Biocombustível (Gasolina/Álcool), 05 lugares, possuindo sistema de frenagem disco/tambor, câmbio manual e tração dianteira. Possuir todos acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código Nacional de Trânsito. Referente ao recurso da emenda parlamentar 37420007 Deputado Federal Rafael Motta e 41420015 Senador Styvenson Valentim, Através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino, firmada com a Empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 70.166.350/0001-08.

Senador Georgino Avelino/RN, 23.04.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0F693012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2021 - GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o Decreto nº 30.516, de 22 de abril de 2021 que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 28 de abril e 12 de maio de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 2º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 4º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º. Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º. Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

Das atividades esportivas

Art. 8º. Fica permitida a prática esportiva individual ou coletiva, privada ou pública, desde que observada os protocolos sanitários específicos contidos na Portaria nº 001/2020 – SEMTELMU, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 25 de agosto de 2020, Edição 2343.

Das atividades religiosas

Art. 9º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Das atividades de ensino

Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

§ 2º. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

CAPÍTULO V

DA REORGANIZAR DA FEIRA LIVRE

Art. 11. Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas.

Art. 12. Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- a) O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- d) O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- e) Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- g) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- h) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- i) Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo Único: Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas num primeiro momento, com notificação e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 27 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Lojas e Serviços em geral	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Food parks, restaurantes, bares, balneários, lojas de conveniência e similares	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; Horário de funcionamento: Segunda a sábado: 11h às 21h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais; Domingo: até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais. - Adoção dos protocolos geral e setorial específico; - Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;
Salões de beleza, barbearias e afins	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m ² , o que for menor; Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.	- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; - Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; - Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; - Horário de funcionamento: 05h às 22h; - Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m ² , o que for menor; - Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4C4560A1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 069/2021 – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - no Município de Serra Caiada/RN para o exercício de 2021 e da outras providências”

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar benefícios fiscais como incentivo aos bons pagadores dos tributos municipais;

CONSIDERANDO o disposto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, quanto a sua incidência, fato gerador, base de cálculo, lançamento, entre outros dispositivos elencados na Lei Municipal de nº 962/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o pagamento do IPTU aos Municípios; e

CONSIDERANDO a importância de diminuir gradativamente as impressões e uso de papel pela Administração Pública, com o fito de diminuir os impactos ambientais de grandes geradores de resíduos sólidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 para os imóveis situados neste município.

Art. 2º - As datas de vencimentos pertinentes ao recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2021 seguirá o que dispõe a tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
ÚNICA	30/06/2021
1ª PARCELA	30/06/2021
2ª PARCELA	30/07/2021
3ª PARCELA	30/08/2021
4ª PARCELA	30/09/2021

Parágrafo Primeiro: Os contribuintes que desejarem fazer o pagamento no formato de cota única, gozarão de 20% de desconto, caso esteja em dias com os IPTU's de anos passados.

Parágrafo Segundo: O valor mínimo de cada parcela do IPTU será no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os carnês de IPTU serão impressos e entregues diretamente nos endereços constantes no cadastro municipal dos contribuintes, e estarão disponíveis na plataforma oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.serracaiada.rn.gov.br/>.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 26 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F0063123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL AVISO DE EDITAL - CHA 001.2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CHA

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, entre os dias 28 de abril a 07 de maio de 2021, no horário entre às 08h00min às 12h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro – Serra de São Bento/RN, visando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS À SERRA DE SÃO BENTO, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 27 de abril de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E47A7757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021 - SMS

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- 1 - CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS – CPF 672.300.754-91 – Presidente;
- 2 - MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA – CPF 076.668.214-50 – Membro;
- 3 - LUCAS RAMOS DO CARMO – CPF 061.162.694-27 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 26 de abril de 2021.

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Dado ciência, registrado e publicado, em 26 de abril de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 26/05/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C95F9106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 057 DE 24 DE ABRIL DE 2021

Decreta Luto Oficial por três (3) dias, em virtude do falecimento do ex-vereador Manoel Bezerra de Castro Neto, popularmente conhecido como “Manel do pão”.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, o senhor Manoel Bezerra de Castro Neto;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à cidade de Serra do Mel no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 3 (três) dias, contados dessa data, pelo falecimento do senhor Manoel Bezerra de Castro Neto, popularmente conhecido como “Manel do pão”, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Serra do Mel, como vereador e cidadão.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Serra do Mel/RN, em 24 de Abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5E24577D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 059/2021

DECRETO Nº 059, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Serra do Mel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Serra do Mel.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Serra do Mel, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos. Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como

parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO

IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a

partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui

conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no

Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 27 de Abril de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FAF4AE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE-
12/2020-INOVAMED**

Conforme solicitação e justificativa da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02 acostada aos autos processuais, ganhadora do Pregão Eletrônico nº 12/2020, Processo Administrativo nº 161012/2020, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, representada pela Gestora da Ata de Registro de Preço em questão, autoriza a alteração da marca do item 282 OMEPRAZOL CPR 20 MG para GEOLAB, conforme Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço.

Serra do Mel/RN, 27 de abril de 2021.

LINDUÍNA MENDES DE ALMEIDA MARQUES

Gestora da Ata de Registro de Preço

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:514CC0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE VALOR
CONTRATUAL TP 05/2019**

Extrato de Segundo Aditamento de valor Contratual TP 05/2019

Segundo Aditamento de Valor da TP 05/2019 ao contrato administrativo Nº 2103052019

Aditivo de Contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, o presente termo tem por objeto o aditamento de valor à Contratação de empresa para execução de serviço manutenção elétrica na iluminação Pública em diversas vilas rurais e no centro urbano do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu valor aditado em R\$ 22.196,15 conforme planilha anexada ao processo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FE0A9A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO COMUNICADO REF. AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2103170002 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103170002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, ASTOR STAUDT – ME, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME e MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **04 de maio de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de abril de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4815E318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2104270001 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **28 de abril de 2021**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção da praça pública no bairro liberdade na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, será realizada no dia **18 de maio de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preambulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DÉSINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:342B4DA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 26/04/2021**

BOLETIM OFICIAL – 26/04/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **15**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **870**
- Confirmados (total de exames positivos): **619**
- Tratamento domiciliar: **12**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **594**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:EABEE328

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
118/2021**

PORTARIA Nº: 118/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	26 de abril de 2021	100,00		100,00
			TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E096D737

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 119/2021**

PORTARIA Nº: 119/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	27 de abril de 2021	100,00		50,00
			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:6F16D4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 0031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
0036/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GEIDSON DE OLIVEIRA DA SILVA 09974250404, inscrita no CNPJ nº. 40.907.873/0001-05, que consistirá no fornecimento de peças para manutenção de bombas hidráulicas, no importe global de R\$ 9.463,39 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 27 de abril de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:D5C940E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: GEIDSON DE OLIVEIRA DA SILVA 09974250404
CNPJ: 40.907.873/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas hidráulicas.
Valor do Contrato: R\$ 9.463,39 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)
Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL
449030 MATERIAL DE CONSUMO
Vinculação: Processo Administrativo nº. 036/2021.

Serrinha/RN, 27 de abril de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

GEIDSON DE OLIVEIRA DA SILVA 09974250404
CNPJ. Nº. 40.907.873/0001-05
Geidson de Oliveira da Silva
CPF 099.742.504-04
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:87809B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GEIDSON DE OLIVEIRA DA SILVA 09974250404, inscrita no CNPJ nº. 40.907.873/0001-05, que consistirá na prestação de serviço de manutenção, condicionamento e limpeza de bombas hidráulicas, no importe global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 27 de abril de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:DD89B8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: GEIDSON DE OLIVEIRA DA SILVA 09974250404
CNPJ: 40.907.873/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, condicionamento e limpeza de bombas hidráulicas.
Valor do Contrato: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vinculação: Processo Administrativo nº. 037/2021.

Serrinha/RN, 27 de abril de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

GEIDSON DE OLIVEIRA DA SILVA 09974250404
CNPJ. Nº. 40.907.873/0001-05
Geidson de Oliveira da Silva
CPF 099.742.504-04
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:71537FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PE 008**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação do edital nº 008/2021, tipo PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para Formação de registro de preços na contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas agrícolas, com substituição de peças e serviços de reboque, para suprir a necessidades da Prefeitura municipal de Serrinha-RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 28/04/2021 a partir das 09:30 horas – término: 09:30 horas do dia 11/05/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 11/05/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 11/05/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 26 de Abril de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:8AC3C5BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00010-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de abril de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3D3D9914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2021**

Severiano Melo/RN, 27 de Abril de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. **FRANCISCO XAVIER FILHO**, TED, Matrícula nº 077, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 27 de Abril de 2021 a 27 de Junho de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:64F740B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2021-GP DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 078/2021-GP DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Não Remunerada para tratar de Interesses Particulares a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER com base no Artigo 128 da Lei nº 224/96, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN, **LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, ao Servidor Público Municipal **CLEITON ANDRADE COSTA**, Matrícula nº 00398-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.468.344-93, portador da Cédula de Identidade nº 2.623.515/SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à contar de 01/05/2021 à 30/04/2023.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 27 de abril de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9A22214F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14**

Processo: 268/2021. **Inexigibilidade:** 4/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** IMPRENSA NACIONAL; CNPJ: 04.196.645/0001-00. **OBJETO:** Publicações de atos oficiais e normativos institucionais no Diário Oficial da União. **Valor:** R\$ 33.040,00. **Data de Assinatura:** 09/04/2021. **Vigência:** 09/04/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Marlei Vitorino da Silva; CPF nº 246.028.251-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:73C85DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN, objetivando a aquisição de material de expediente, para atender os órgãos produtivos do Município de Taipu/RN.

Taipu/RN, em 19 de abril de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EE73E0C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2021,

PARA REGULAMENTARA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES° - MÓDULOS DA CONSIGNANTE DO SERVIDOR- LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPIÚ/RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPIÚ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Bairro Centro — Município do Estado do Rio Grande do Norte - CEP: 59565-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30, representada neste ato por seu Prefeita(a), Sr. (a). ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR, doravante denominado COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada COMODANTE e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES?”- Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES?” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo |.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irrevogável e irretirável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração Nota male posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples? pertencente à COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e diretamente entre a COMODANTE e as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS. 8 4º A cessão não onerosa do licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES?° - módulos da consignante e do servidor, objeto do presente termo, se estenderá ao Instituto de Previdência do Município, Fundações e Empresas indiretas e de Economia Mista.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o COMODATÁRIO e seus servidores.

§1º. — O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. — O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples°, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária. § 3º. - O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o COMODATÁRIO.

§ 4º - O COMODATÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º, — O COMODATÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples? - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATÁRIO. § 6º. - Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS DADOS Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples° são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATÁRIO precisa preencher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples° e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples° responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo. 8 § 3º - A COMODANTE assegura ao COMODATÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATÁRIO. § 4º - A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples° as Instituições Consignatárias, após o COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento. Nota male

§ 5º - É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados utilizados pelo aplicativo ConsigSimples?, desde que o COMODATÁRIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E TREINAMENTO O processo de integração do aplicativo ConsigSimples° com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do COMODATÁRIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente

que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples? e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA — DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO E RESPONSABILIDADE DA COMODANTE manter o aplicativo ConsigSimples? compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo COMODATÁRIA, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do COMODATÁRIO registrar e relatar ao suporte da COMODANTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo ConsigSimples?, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA — DO ATENDIMENTO E SUPORTE A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATÁRIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da COMODATÁRIA.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples? o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATÁRIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a CESISONÁRIA qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o COMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o CESISONÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93. Nota male 8 2º. A

COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples? antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO INTELECTUAL A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o CESSONÁRIO, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — EXCLUSIVIDADE A COMODANTE atuará COM EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca de CEARÁ-MIRIM/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento. E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas. Taipu/RN, 26 de Abril de 2021. Herta Ferreira de Melo Neto – SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU – CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES? - MÓDULOS DO CONSIGNANTEE SERVIDOR O ConsigSimples? é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento. É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias). Módulo do Consignante: Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos. Suas principais funcionalidades são: Y Y Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços. Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações. Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão. Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação. Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado. Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema. Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de

compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc. Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários. Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema. Y. Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão. Y Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações. Y Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.). Módulo do Servidor: Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada. As principais funcionalidades deste módulo são: Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens. Visão gráfica das margens. Rotina para aprovação e desaprovação de contratos. “Ss 4% Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens. Y Solicitação do Saldo Devedor dos contratos. Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F9CCD670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 039/2021.
INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROPETORES E BATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.
Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ: 34.277.779/0001-09, saiu vencedora nos itens: itens: 13 - R\$ 4.500,00
ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 19.775.100/0001-18, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 1.149,00- 07 R\$ 790,00, 09 - R\$ 3.700,00, 011 - R\$ 3.300,00 012 - R\$ 4.400,00,

014 - R\$ 2.199,90, 016 - R\$ 1.839,99, 021 - R\$ 430,00, 022 - R\$ 120,00, 023-R\$110,00, 024-R\$100,00;

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34, saiu vencedora nos itens: 025 - R\$ 46,99, 026 - R\$ 47,99.

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76: saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.739,50, 02 - R\$ 1.399,10, 04 - R\$ 808,90, 05 - R\$ 1.549,50, 06 R\$ 708,99, 08- R\$ 649,80, 010-R\$ 1.776,90, 017- R\$ 629,90, 018- R\$ 362,50, 019- R\$ 359,80, 020-R\$309,80, 027- R\$ 509,10, 028- R\$ 654,50, 029- R\$ 298,10, 030 - R\$ 448,15 031- R\$ 264,10;

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.973.416/0001-21: saiu vencedora nos itens: 015- R\$ 3.800,00

Convoquem-se as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Tangará/RN, 26 de abril de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D385FB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-0018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA
CNPJ (MF) Nº 07.886.183/0001-33
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 177.392,51 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULAORIAL
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.153 – TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 28/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL
ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:20295F79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210019
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-0019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA
CNPJ (MF) Nº 07.886.183/0001-33
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames Biopsia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.153 – TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 28/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL
ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:995E51A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0026/21
ORIGEM: DISPENSA nº 07/2021-0026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MAQUINAS LTDA
CNPJ (MF) Nº 37.833.161/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E DIVERSIFICADOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
VALOR TOTAL: R\$ 574.567,44 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –
9000- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
15- Urbanismo;
122- Sec. Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos;
15.451.0027.2145.0000- COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 17/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO(A) MUNICIPAL
AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MAQUINAS LTDA- 37.833.161/0001-76

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6C3E0333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2021 - GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DAS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a continuidade da pandemia do Covid-19;
CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;
CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para o aumento da transmissibilidade.

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que foram aderidas sem prejuízo das demais medidas restritivas, de limitação e prevenção e isolamento de caráter excepcional e temporário atualmente em vigor no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 06 e 16 de abril de 2021, em consonância as medidas decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.458, de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aderidas no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica mantido o “**toque de recolher**”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away**.

§ 2º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos de alimentação referidos no § 3º deste artigo poderão funcionar até as 15h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento de suas atividades presenciais.

§ 3º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

Art. 4º - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min de segunda-feira a sábado, desde que atendidas às regras e protocolos.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Permanece suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, sendo permitida somente a venda para consumo em domicílio, independentemente do horário e do dia da semana.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

Art. 5º - Ficaram permitidas atividades físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo, das 05 às 22 horas, seguindo os protocolos de proteção.

§ 1º As atividades nas praças esportivas públicas terão reabertura no dia 03 de maio de 2021.

§ 2º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar no horário estabelecido das 05 às 22 horas, com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 3º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, poderão funcionar no horário estabelecido das 05 às 22 horas e deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas às regras de distanciamento social e protocolos.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas.

Art. 7º - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, será realizada no horário das 05:00 às 12:00 horas, **excepcionalmente aos sábados, por um período de 02 finais de semanas consecutivos.**

Parágrafo Único: Será permitido a feria livre com feirantes residentes no Município, sendo vedados feirantes advindos de outras cidades;

Art. 8º - Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado.

Art. 9º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 10 - Este Decreto fica vigente entre 26 de abril e 12 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 26 de Abril de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:2E96312F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº 003/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para a empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: MEDICAMENTOS GENÉRICOS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100.000,00

Lance Final: 21,00 %

Valor Final: 79.000,00

Valor Total: 79.000,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 08:55:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME
Modelo: MEDLEY

Item: 0002
Descrição: MEDICAMENTOS ÉTICOS
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 300.000,00
Lance Final: 6,00 %
Valor Final: 282.000,00
Valor Total: 282.000,00
Situação: Homologado em 27/04/2021 08:55:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME
Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0003
Descrição: MEDICAMENTOS SIMILARES
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100.000,00
Lance Final: 21,00 %
Valor Final: 79.000,00
Valor Total: 79.000,00
Situação: Homologado em 27/04/2021 08:55:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME
Modelo: FARMAWEB

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:39490CC4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021 SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO,

CASADO, AGENTE DE SAÚDE, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, 59.080-100, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
REPRESENTANTE: CLETO FERREIRA
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR TEL.: (84)3611-3159

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	EMS LTDA	24.000	0,10	2.400,00
2.	DESVENLAFAXINA 50 MG	CPR	EMS LTDA	2.000	0,67	1.340,00
3.	DULOXETINA 30 MG	CPR	NOVAQUÍMICA	600	1,30	780,00
4.	HALDOL 5MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	500	1,31	655,00
5.	SUCCINILCOLINA 100MG/2ML	AMP	BLAU FARMACÊUTICA	1.000	21,31	21.310,00
6.	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	400	1,21	484,00
7.	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	EMS LTDA	450	0,47	211,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino CRUZ/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Phospodont LTDA – Demais

CNPJ: 04.451.626/0001-75

CLETO FERREIRA

CPF: 182.324.504-87

Representante Legal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:C5CC8011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **268/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:13190DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **269/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:C8B16217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **270/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6B9E435C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **272/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA** portador do CPF/RG Nº **086.360.064-65**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Abril de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:DB4937DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 273/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:F1490CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 274/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:07D8C29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 275/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **21 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:2FCFF300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 276/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:59BB5E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 277/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **15 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:A55B2438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 278/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:22C8EE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 279/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Abril de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:06508CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 200/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 200/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 280/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Abril de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:74958A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 405032/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio

medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 04 de maio de 2021 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 28/04/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

ATENÇÃO: OS PRAZO FORAM REDUZIDOS PELA METADE DEVIDO A AQUISIÇÃO SER DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

Tibau 28 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:760127A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 409003/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de calçamento em metodologia convencional (Tapa Buraco), em diversas ruas do município de Tibau/RN. Seguindo as orientações de contenção à disseminação do novo corona vírus (COVID-19), apresentadas pelo Ministério da Saúde e o conjunto de medidas preventivas sugeridas pela Secretaria de Estado da Saúde e Pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e em face à decretação de pandemia da doença pela Organização Mundial da Saúde, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 14/2021. Para evitar reuniões presenciais e não ter nenhum prejuízo a coletividade, estamos recebendo os envelopes lacrados de Documentação de Habilitação (Envelope 01) e Proposta de Preços (Envelope 02), no período de 13 a 14 de maio de 2021, no horário das 09:00 às 12:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. Sugerimos que toda a documentação existente nos envelopes sejam numeradas pagina a página e que seja protocolada de acordo com o formulário próprio no edital. Informamos ainda que a CPL irá fazer a abertura dos envelopes em reunião reservada e posteriormente a publicação do resultado, com prazo de vistas ao processo e posterior intenção de recursos. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas a partir do dia 28 de abril de 2021, sendo solicitados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 28 de abril de 2021.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FDB757A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 405032/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2021, cujo objeto é

oRegistro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 04 de maio de 2021 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 28/04/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

ATENÇÃO: OS PRAZO FORAM REDUZIDOS PELA METADE DEVIDO A AQUISIÇÃO SER DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

Tibau 28 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DBBDA622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 39/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME – CNPJ 10.842.734/0001-71

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 39/2020.

Data de Assinatura: 31 de março de 2021

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 20.811,62 (vinte mil, oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSE ROBERTO FERREIRA LOUREIRO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8A9C1F92

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº: 001/2021**

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº: 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº: 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº: 036 de 30 de novembro de 1998, ouvindo seu colegiado em reunião ordinária no dia 07 de Abril de 2021.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº: 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº: 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que define o que é entidade de Assistência Social (regulamentação do artigo 3º LOAS) na Política Nacional de Assistência Social,

Considerando a Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,

Considerando a Resolução CNAS nº: 016/2010, que define os parâmetros nacionais para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º- Definir como entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, sendo:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº: 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS Nº: 109, de 11 de novembro de 2009;

II- De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de Assistência Social.

III- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social, conselheiros/as e lideranças religiosas.

Art. 2º- O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal, conforme o caso.

§1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§2º Se a entidade ou organização de Assistência Social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde se desenvolva o maior número de atividades.

§3º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão se inscrever no Conselho de Assistência Social do município ou do Distrito Federal indicado como sendo sua sede no Estatuto Social ou onde desenvolvem a ação de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

Art. 3º- As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº: 8.742, de 1993

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Elaborar plano de ação anual contendo:

Finalidades estatutárias

Objetivos;

Origem de recursos

Infraestrutura

Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados
- e.4) recursos humanos envolvidos
- e.5) abrangência territorial
- e.6) demonstrarão da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que avaliação e monitoramento. serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Ter expresso em seu relatório de atividades:

Finalidades estatutárias;

Objetivos;

Origem de recursos;

Infraestrutura;

Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados
- e.4) recursos humanos envolvidos
- e.5) abrangência territorial
- e.6) demonstrarão da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que avaliação e monitoramento serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º- A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da política de Assistência Social.

§1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da tipificação nacional de serviços socioassistenciais e com Decreto nº: 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº: 6.308 de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei Nº: 8.742 de 1993 e com a Resolução CNAS 016/2010.

Art. 5º- Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art 6º- Em caso de interrupção dos serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social ou do Distrito Federal, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§1º O prazo para interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios interrompidos.

Art. 7º- As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- Requerimento,
- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório
- Cópia da ata de eleição e posse atual da diretoria, registrada em cartório
- Plano de ação;
- Relatório de atividades
- Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ
- Alvará de funcionamento
- Art. 8º- As entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. §1º e §2º do art. 4º e o art. 5º desta resolução, mediante apresentação de:

Requerimento

Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório

Cópia da ata de eleição e posse atual da diretoria, registrada em cartório

Plano de ação;

Art. 10º- O Conselho Municipal de Assistência Social deverá: Receber e analisar os pedidos de inscrição em reunião plenária; Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº: 12.101 de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso de documentos necessários, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá a ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 11º- O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano de a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução deste colegiado.

Art.12- As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, a este Conselho de Assistência Social:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 13- O Conselho de Assistência Social deverá promover pelo menos uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas á comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação da rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 14- A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito á ampla defesa e ao contraditório.

§2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 11 e demais providências.

§3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos conselhos estaduais.

§5º O prazo recursal será de 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art 15- As entidades de Assistência Social do município de Tibau/RN deverão fazer sua inscrição no período de 03 a 10 de Maio de 2021, mediante visita dos conselheiros a instituição.

Parágrafo Único. Posteriormente este cadastro poderá ser feito na sede do CMAS.

Art. 16- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 26 de Abril de 2021.

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A46CFF76

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0152/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

DESIGNA COORDENADOR DE
SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE
TIBAU – RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MADILENE FELIX LOPES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 080.686.244-06** e **Cédula de Identidade nº 002.776.893 - SSP/RN**, para a função de **COORDENADORA DE SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA DEL TURISMO DO SENAC/RN NO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN**.

Art. 2º - A Coordenadora ora designada, deverá:

- I - supervisionar o desenvolvimento e a implementação da visão, estratégia, política e planejamento de ações e relatoria anuais de turismo sustentável do destino;
- II - envolver a comunidade empresarial local do destino na sustentabilidade do turismo;
- III - estabelecer ligação com partes externas, incluindo programas e redes do turismo sustentável (Destinos Verdes);
- IV - divulgar informações sobre turismo sustentável dentro e fora da organização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:51E60615

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0153/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO SETUR/RN**, no período: de **29/04/2021 à 29/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A916A94E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO Nº 032/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DA VERBA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

Art. 1º. Para todos os servidores públicos municipais, fica suspensa pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente Decreto, a concessão, o gozo e o pagamento do período de férias vencidas.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Administração a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau-RN, 27 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C6A3A893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL**
Contratada: **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**
Processo nº 98/2021 - Dispensa nº 63/2021 - CPL
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL DE PREVENÇÃO NO COMBATE AO COVID-19 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R\$ 21.868,00(vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oitocentavos)

MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL

Contratante

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI

Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0B1997C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021 – GP/GMTS**

Exonera de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 071.156.614-75, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:84A77AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112329 /2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J A DE ARAUJO para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas /RN, no valor global de R\$ 16.496,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:587463AD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 431/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

LEI Nº 431/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Retifica o caput do art. 2º da Lei Municipal 429/2021, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, caput da Lei 429/2021, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:A4FBEOA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/05/2021**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRAMAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **045/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 26 de abril de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:084BBF9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas**

(horário de Brasília-DF) do dia **11/05/2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **046/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 26 de abril de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6679786D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº
013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 025/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 39.910.323/0001-58**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 8, 10, 11, 15, 24, 25, 30, 36, 38, 39, 40, 42, 47, 51, 55, 56, 62, 68, 69, 70, 77, 78, 83, 84, 85, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 111, 121, 122, 123, 126, 127, 130, 131, 132, 138, 139, 155, 156, 157, 158, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 228.100,75 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais e setenta e cinco centavos)**.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 9, 13, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 31, 32, 33, 37, 41, 43, 44, 48, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 66, 73, 74, 76, 82, 86, 91, 92, 98, 101, 105, 107, 108, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 128, 129, 133, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 127.830,00 (cento e vinte e sete mil, oito centos e trinta reais)**.

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 14, 17, 19, 21, 22, 26, 29, 34, 35, 45, 46, 49, 59, 64, 65, 67, 71, 72, 75, 79, 80, 81, 87, 88, 90, 109, 112, 113, 115, 124, 134, 135, 136, 145, 149, 151, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 42.576,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 20 de Abril de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:C6AB31B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do Município de Upanema/RN. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes através do Ofício nº 078/2021-GPMU, de 26 de abril de 2021, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, com proposta no valor de R\$ 98.135,69 (noventa e oito mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 27 de abril de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:B46A6B89

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 8, 10, 11, 15, 24, 25, 30, 36, 38, 39, 40, 42, 47, 51, 55, 56, 62, 68, 69, 70, 77, 78, 83, 84, 85, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 111, 121, 122, 123, 126, 127, 130, 131, 132, 138, 139, 155, 156, 157, 158, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 228.100,75 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais e setenta e cinco centavos)**.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES- CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 9, 13, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 31, 32, 33, 37, 41, 43, 44, 48, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 66, 73, 74, 76, 82, 86, 91, 92, 98, 101, 105, 107, 108, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 128, 129, 133, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 127.830,00 (cento e vinte e sete mil, oito centos e trinta reais)**.

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 14, 17, 19, 21, 22, 26, 29, 34, 35, 45, 46, 49, 59, 64, 65, 67, 71, 72, 75, 79, 80, 81, 87, 88, 90, 109, 112, 113, 115, 124, 134, 135, 136, 145, 149, 151, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 42.576,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 20 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:C069324E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 112/2021-GP**

Sumula: Nomear os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver – SIM do venha-ver e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município – LOM**;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.712 de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, as saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e,

CONSIDERANDO a lei Estadual nº. 9.067 de maio de 2008, que dispõe sobre a agroindústria familiar, comunitária ou artesanal de

produtos de origem animal, comestíveis, e também sua comercialização, do Estado do Rio Grande Norte;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº. 277 de 13 de maio de 2015, que instituiu o serviço de inspeção Municipal-SIM de Venha-Ver.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver – SIM, para o ano de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 277 de 13 de maio de 2015:

VINICIUS TARGINO DA SILVA, Médico Veterinário, Diretor da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver/RN;

CICERO GLAUBER BATISTA LEITE, Técnico da EMATER/RN, Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver/RN;

FLAVIO DANTAS DE ARAUJO, Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos do Venha-Ver, Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de abril de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:3339D49B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 113/2021-GP**

Sumula: Nomear Diretor e responsável pelo serviço de inspeção municipal- SIM do venha-ver e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município – LOM**;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.712 de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, as saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e,

CONSIDERANDO a lei Estadual nº. 9.067 de maio de 2008, que dispõe sobre a agroindústria familiar, comunitária ou artesanal de produtos de origem animal, comestíveis, e também sua comercialização, do Estado do Rio Grande Norte;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº. 277 de 13 de maio de 2015, que instituiu o serviço de inspeção Municipal-SIM de Venha-Ver.

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **Nomear** o Sr. **VINICIUS TARGINO DA SILVA**, Médico Veterinário, a partir desta data para o cargo de Diretor da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal-SIM de Produtos de Origem Animal e Vegetal, no âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARH**;

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo dá ao servidor o poder de policia administrativo, para exercer todas as atividades inerente a função de fiscal, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário e interdição cautelar

de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos e sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim..

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 01 de abril do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de abril de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 1BEC60A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - RAYLLE SALES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 008/2021 de 16 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RAYLLE SALES DE SOUZA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 16 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 4CA3F1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Valmir Raimundo de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Valmir Raimundo de Souza, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 2E65AE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220401/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220401/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, CNPJ: 07.303.701/0001-49. OBJETO: Realização urgente de procedimento especializado em saúde em paciente deste município. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 27/04/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: A594C32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2021-SMS

Portaria nº 54/2021-SMS

Dispõe sobre a Nomeação do Presidente, Vice-presidente e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN e o Secretário Municipal de Saúde Vila Flor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 139 de 19 de outubro de 1999,

CONSIDERANDO a resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, resolução CNS 554 de 15 de Setembro de 2017 e resolução CMS 008/2019,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN de 05 de Abril de 2021,

CONSIDERANDO o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de 26 de Abril 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN para o biênio de 2021-2023

I. Presidente

Maria da Conceição Cruz de Santana Silva
CPF: 812.XXX.XXX-15

II. Vice-Presidente

Maria Amália Lima da Silva
CPF: 081.XXX.XXX-73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 27 de Abril de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B3747E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 039/2021, Processo Licitatório nº. 932/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, no valor de 1.078,92 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA TÉCNICA NO VEÍCULO SPIN, PLACA RGH1G70.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 23 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:111DA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 546/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:87871CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 547/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 26 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:31C894B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 548/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53C14D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 549/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2504C115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 550/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9D02DA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário, a qual poderá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail**: comprapmangicos@gmail.com

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007324 - BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM		20	Unidade		
2	0007325 - ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA		10	Unidade		
3	0007326 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM		5	Unidade		
4	0007327 - LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
5	0007328 - LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
6	0007329 - LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
7	0007330 - LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
8	0007331 - LIXA FERRO Nº 100, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
9	0007332 - LIXA FERRO Nº 120, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
10	0007333 - LIXA FERRO Nº 50, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
11	0007334 - LIXA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM		200	Unidade		
12	0007335 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS LISA – TAMANHOS P/M/G (CADA TAMANHO COM CAIXA C/100 UNIDADES)		30	Caixa		

13	0007336 - MASCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA	300	Unidade		
14	0007337 - MASCARA DESCARTÁVEL SEM VALVULA	250	Unidade		
15	0007338 - MASSA CORRIDA À BASE DE PVA PARA CORREÇÃO DE PAREDES, PARA USO INTERNO (LATA 18 LITROS)	50	GALAO		
16	0007339 - MASSA PLÁSTICA DE 500	20	Unidade		
17	0007340 - ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	50	Unidade		
18	0007341 - ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	50	Unidade		
19	0007342 - ROLO PARA PINTURA, EM LÁ PURA, DE 23CM	50	Unidade		
20	0007343 - THINNER (SOLVENTE) 900ML	40	Litros		
21	0007344 - TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA 600° NA COR ALUMÍNIO	30	Unidade		
22	0007345 - CAL HIDRATADA (SUPERCAL) - CAL HIDRATADA (ÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO), PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, PARA CALAÇÃO EM TIJOLOS E REBOCO, EMBALAGENS COM 5 KG, COR BRANCA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.8.6.8X5KG	100	Unidade		
23	0007346 - TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)	50	GALÃO		
24	0007347 - TINTA ACRÍLICA PARA USO EM PISOS EXTERNOS E INTERNOS (LATÃO DE 18 LITROS)	20	GALÃO		
25	0007348 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)	50	Galão		
26	0007349 - TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (GALAO COM 3,6 LITROS)	20	Galão		
27	0007350 - TRINCHA DE 1 ½"	30	Unidade		
28	0007351 - TRINCHA DE 2"	30	Unidade		
29	0007352 - TRINCHA DE 3"	30	Unidade		
30	0007353 - TRINCHA DE 4"	25	Unidade		
31	0007354 - VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	20	Galão		
32	0007355 - ZARCAO 900ML	10	Unidade		
33	0007356 - ZARCAO 3,6 LITROS	10	Galão		
34	0007357 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2	10	Unidade		
35	0007358 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	5	Unidade		
36	0007359 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	5	Unidade		
37	0007360 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 ¼"	5	Unidade		
38	0007361 - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	10	Unidade		
39	0007362 - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPAS DE PLÁSTICO SOPRADO	20	Unidade		
40	0007363 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	10	Unidade		
41	0007364 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	10	Unidade		
42	0007365 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	10	Unidade		
43	0007366 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	10	Unidade		
44	0007367 - CAIXA PARA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	5	Unidade		
45	0007368 - CAP DE 25MM SOLDÁVEL	10	Unidade		
46	0007369 - CAP DE 40MM SOLDÁVEL	10	Unidade		
47	0007370 - CAP DE 50MM SOLDÁVEL	10	Unidade		
48	0007371 - COLA PARA PVC,TUBO COM 850G	10	Unidade		
49	0007372 - CONTRA SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HIDRA MAX	5	Unidade		
50	0007373 - CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L.37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	3	Unidade		
51	0007374 - ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	20	Unidade		
52	0007375 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	10	Unidade		
53	0007376 - JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	20	Unidade		
54	0007377 - JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	20	Unidade		
55	0007378 - JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	20	Unidade		
56	0007379 - JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	20	Unidade		
57	0007380 - JOELHO DE 20MM X ½" ROSCÁVEL	20	Unidade		
58	0007381 - JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	20	Unidade		
59	0007382 - JOELHO DE 25MM X ¾" ROSCÁVEL	20	Unidade		
60	0007383 - JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	10	Unidade		
61	0007384 - JOELHO ESGOTO 100MM	50	Unidade		
62	0007385 - JOELHO ESGOTO 150MM	50	Unidade		
63	0007386 - JOELHO ESGOTO 200MM	40	Unidade		
64	0007387 - JOELHO ESGOTO 40MM	50	Unidade		
65	0007388 - JOELHO ESGOTO 50MM	50	Unidade		
66	0007389 - JOELHO ESGOTO 75MM	50	Unidade		
67	0007390 - LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	5	Unidade		
68	0007391 - LUVA 25MM SOLDÁVEL	30	Unidade		
69	0007392 - LUVA 40MM SOLDÁVEL	30	Unidade		
70	0007393 - LUVA 50MM SOLDÁVEL	30	Unidade		
71	0007394 - LUVA 100MM ESGOTO	10	Unidade		
72	0007395 - LUVA 150MM ESGOTO	10	Unidade		
73	0007396 - LUVA 200MM ESGOTO	10	Unidade		
74	0007397 - LUVA DE ¼" ROSCÁVEL	40	Unidade		
75	0007398 - LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	40	Unidade		
76	0007399 - LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	20	Unidade		
77	0007400 - LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	20	Unidade		
78	0007401 - LUVA DE CORRER 20MM	20	Unidade		
79	0007402 - LUVA DE CORRER 25MM	20	Unidade		
80	0007403 - LUVA DE CORRER 40MM	20	Unidade		
81	0007404 - LUVA DE CORRER 50MM	20	Unidade		
82	0007405 - LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	30	Unidade		
83	0007406 - MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	5	Unidade		
84	0007407 - PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	50	Unidade		
85	0007408 - PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	200	Unidade		
86	0007409 - PARAFUSO LATÃO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10	50	Unidade		
87	0007410 - PLUG DE ½" ROSCÁVEL	10	Unidade		
88	0007411 - PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	10	Unidade		
89	0007412 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	10	Unidade		
90	0007413 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20MM	10	Unidade		
91	0007414 - REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	10	Unidade		
92	0007415 - REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4	10	Unidade		
93	0007416 - REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	5	Unidade		
94	0007417 - REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - MODELO UNIVERSAL	10	Unidade		
95	0007418 - SIFÃO DUPLA CROMADO	5	Unidade		
96	0007419 - SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA	20	Unidade		
97	0007420 - SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	5	Unidade		
98	0007421 - TÊ (90°) DE 1" X 3/4" - ROSCÁVEL	30	Unidade		

99	0007422 - TÊ (90°) DE 100MM ESGOTO	30	Unidade		
100	0007423 - TÊ (90°) DE 150MM ESGOTO	30	Unidade		
101	0007424 - TÊ (90°) DE 40MM ESGOTO	30	Unidade		
102	0007425 - TÊ (90°) DE 50MM ESGOTO	30	Unidade		
103	0007426 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	20	Unidade		
104	0007427 - TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾"	5	Unidade		
105	0007428 - TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	10	Unidade		
106	0007429 - TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	5	Unidade		
107	0007430 - TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE ÁGUA MINERAL	20	Unidade		
108	0007431 - TORNEIRA PASTICO PARA JARDIM ¾"	5	Unidade		
109	0007432 - TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	5	Unidade		
110	0007433 - TUBO PARA ESGOTO 100MM	1000	Unidade		
111	0007434 - TUBO PARA ESGOTO 150MM	500	Unidade		
112	0007435 - TUBO PARA ESGOTO 200MM	300	Unidade		
113	0007436 - TUBO PARA ESGOTO 50MM	200	Unidade		
114	0007437 - UNIAO DE 32MM SOLDÁVEL	3	Unidade		
115	0007438 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	5	Unidade		
116	0007439 - VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½" PARA JARDIM.	10	Unidade		
117	0007440 - VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" PARA JARDIM.	10	Unidade		
118	0007441 - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA/REBOCO 120ML (TIPO ADITCAL)	200	Unidade		
119	0007442 - ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	10	Unidade		
120	0007443 - ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.	10	Unidade		
121	0007444 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	20	Kilogram		
122	0007445 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	10	Kilogram		
123	0007446 - AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	100	m³		
124	0007447 - ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)	200	saco		
125	0007448 - ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES INTERIORES AC1 (SACO COM 15KG)	200	saco		
126	0007449 - ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO AC3 (SACO COM 15KG)	200	saco		
127	0007450 - BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X5	50	METRO		
128	0007451 - BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X6	50	METRO		
129	0007452 - BLOCOS DE GESSO 60X60	100	Unidade		
130	0007453 - BOTA CONSTRUÇÃO COM ELÁSTICO DE Nº 33 A 44	300	Par		
131	0007454 - BOTA CAPATAZ CANO LONGO TAMANHO 33 A 44	30	Unidade		
132	0007455 - BRITA GRADUADA Nº 00 A 22 - ELEMENTO PROVENIENTE DA BRITAGEM DE ROCHA SÁ, COMPOSTA POR MISTURA OBRIGATORIA EM USINA DOS AGREGADOS UTILIZADOS, OS QUAIS DEVEM SER CONSTITUÍDOS POR FRAGMENTOS Duros, LIMPOS E DURÁVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTÍCULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO E ISENTOS DE MATERIAL VEGETAL E IMPUREZAS.	30	m³		
133	0007456 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM.	20	Unidade		
134	0007457 - CABO PARA CHIBANCA/PICARETA EM MADEIRA MACIÇA DE 90 CM, FABRICADOS EXCLUSIVAMENTE COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	20	Unidade		
135	0007458 - CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	10	Unidade		
136	0007459 - CADEADO EM LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	10	Unidade		
137	0007460 - CADEADO EM LATÃO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	10	Unidade		
138	0007461 - CAIBRO 6,50MT 5X7CM	100	Unidade		
139	0007462 - CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	1000	METRO		
140	0007463 - CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000L COM TAMPA	5	Unidade		
141	0007464 - CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500L COM TAMPA	10	Unidade		
142	0007465 - CAIXA DE PORTA 0,80X2,10CM	10	Unidade		
143	0007466 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,70CM	10	Unidade		
144	0007467 - CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO. CAÇAMBA FUNDA DE 3,5MM. CAPACIDADE PARA 90 LITROS, BRAÇO DE MADEIRA. TAMANHO: 139,5CM(A) X 60,3CM(L) X 54,8CM(P). GARANTIA MÍNIMA, DO FABRICANTE	12	Unidade		
145	0007468 - CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - TRANSPORTE DE MATERIAIS E DE ENTULHO DE OBRA. CARACTERÍSTICA(S): CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KGF; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 A 70 LITROS. PINTURA ELETROSTÁTICA; BRAÇOS EM TUBOS METÁLICOS COM ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE DE 1,20 MM; RODA EM AÇO; PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL(IS): CHAPA METÁLICA COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,9 MM. CAPACIDADE: DE 60 A 70 LITROS.	6	Unidade		
146	0007469 - CERÂMICA 46X46 CORES DIVERSAS	50	M²		
147	0007470 - CHIBANCA S/ CABO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 9,80 CM, ALTURA 38 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	10	Unidade		
148	0007471 - CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)	1000	saco		
149	0007472 - COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	10	Unidade		
150	0007473 - CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO, DIÂMETRO DE 14MM, CARGA DE RUPTURA 2000 KGF.	300	METRO		
151	0007474 - DESEMPOLADEIRA MADEIRA 28CM X 18CM	5	Unidade		
152	0007475 - DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA FERRO/INOX	500	Unidade		
153	0007476 - DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	500	Unidade		
154	0007477 - DISCO DE DEBASTE GRANILITEIRO	20	Unidade		
155	0007478 - DISCO DIAMANTADO LISO PORCELANATO 110MM	50	Unidade		
156	0007479 - DISCO SERRA PARA MADEIRA 24D43/8X20MM	20	Unidade		
157	0007480 - ENXADA DE AÇO 30 COM CABO DE MADEIRA	20	Unidade		
158	0007481 - ESCOVA DE COPO 4" - CERDAS EM AÇO CARBONO/POLIDO E ONDULADA, ROTAÇÃO (RPM):8500 GARANTIA - E (CDC):GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	10	Unidade		
159	0007482 - ESQUADRO EM ALUMÍNIO 12"	2	Unidade		
160	0007483 - FIO DE CORTE PARA MAQUINA DE GRAMA 3.00MM COM 100MT	20	Unidade		
161	0007484 - FITA 12 MM PARA PISO GRANILITE	200	Unidade		
162	0007485 - FRECHAL 7MT	50	Unidade		
163	0007486 - FRECHAL DE MADEIRA	100	METRO		
164	0007487 - GESSO BRANCO SACO 50K	50	Unidade		
165	0007488 - GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	5	Kilogram		
166	0007489 - GRANILITE	50	m³		
167	0001292 - IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	20	Unidade		
168	0007490 - JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	10	Unidade		
169	0007491 - JANELA VENEZIANA DE MADEIRA 1,20X0,80CM	10	Unidade		
170	0007492 - LINHA DE MADEIRA 3X4	1000	METRO		
171	0007493 - LUVAS RASPA DE COURO PUNHO LONGA	300	Unidade		
172	0007494 - MADEIRITE 10MM DE ESPESURA, 2,20X1,10M (AXL)	20	Unidade		
173	0007495 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, DIVERSAS CORES	100	Unidade		

174	0007496 - PÁ DE BICO		10	Unidade		
175	0007497 - PÁ QUADRADA		20	Unidade		
176	0007498 - PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA ÚNICA, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE		10	Unidade		
177	0007499 - PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8		150	M²		
178	0007500 - PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 4,2		150	M²		
179	0007501 - PLACA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16		150	M²		
180	0007502 - PNEU SÓLIDO PARA CARRO DE MÃO		20	Unidade		
181	0007503 - PORCELANATO ESMALTADO 61X61		200	Caixa		
182	0007504 - PORTA SANFONADA PVC 80CM		10	Unidade		
183	0007505 - PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM		20	Unidade		
184	0007506 - PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X 15)		5	Kilogram		
185	0007507 - PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)		5	Kilogram		
186	0007508 - PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X 12)		5	Kilogram		
187	0007509 - PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10)		5	Kilogram		
188	0007510 - PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13)		5	Kilogram		
189	0007511 - PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 X 27 (2 ½ X 11)		5	Kilogram		
190	0007512 - PREGO PARA TACO DE 15 X 10 (7/8 X 13)		2	Kilogram		
191	0007513 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 X 27 (2 ½ X 10)		5	Kilogram		
192	0007514 - RÉGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MTS		3	Unidade		
193	0007515 - REJUNTE PARA AMBIENTES INTERIORES E EXTERIORES, DIVERSAS CORES		300	Kilogram		
194	0007516 - RIPA DE MADEIRA 5,50 MT		1550	METRO		
195	0007517 - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12", COM 32 DENTES A CADA 25MM		10	Unidade		
196	0007518 - TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA		60	METRO		
197	0007519 - TELA DE ARAME PARA GALINHEIRO 1,50 X 50 MT		300	METRO		
198	0007520 - TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA 6MX1,50MX6MM (CXLXE)		100	Unidade		
199	0007521 - TELHA DE ALVENARIA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 48CMX20CM		10000	Unidade		
200	0007522 - TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05MX1,10M		300	Unidade		
201	0007523 - TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 DE PRIMEIRA QUALIDADE		30000	Unidade		
202	0007524 - TRELIÇA TB08 1 MT		100	METRO		
203	0007525 - TRENA COM TRAVA 5MT 25MM		5	Unidade		
204	0007526 - VASSOURÃO 40CM GARI NYLON COM CABO		50	Unidade		
205	0007528 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO 6" MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. TIPO DE ALICATE: CORTE DIAGONAL. ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1000V.		2	Unidade		
206	0007529 - ALICATE DE PRESSÃO - 10 POLEGADAS, TIPO RETO, COM MORDENTE TRIANGULAR, ACABAMENTO POLIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO.		1	Unidade		
207	0007530 - ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO NOMINAL 8", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 (1.000 V), CONTENDO GUARDAS (ABAS) DE PROTEÇÃO (QUE IMPEDAM O DESLIZAMENTO DA MÃO DO OPERADOR EM DIREÇÃO À PARTE METÁLICA), COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE DO NOME DO FABRICANTE (MARCA OU LOGOTIPO) E DO MODELO OU REFERÊNCIA DO PRODUTO NA PARTE METÁLICA OU NO MATERIAL ISOLANTE E DA INDICAÇÃO "1.000 V" NO MATERIAL ISOLANTE.		3	Unidade		
208	0007531 - ARCO DE SERRA CABO ABERTO REGULÁVEL 8-12", AJUSTA-SE A LÂMINAS DE 8",10" E 12". EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90, TENSÃO MÍNIMA 104LB (47KG).		5	Unidade		
209	0007532 - ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA		100	Unidade		
210	0007533 - ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA		200	Unidade		
211	0007534 - ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA		200	Unidade		
212	0007535 - ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERERBA		300	Unidade		
213	0007536 - ARRUELA EM AÇO 32MM		100	Unidade		
214	0007537 - ASPERSOR 50 X 3/4" X 1/2"		30	Unidade		
215	0007538 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"		10	Unidade		
216	0007539 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"		10	Unidade		
217	0007540 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"		10	Unidade		
218	0007541 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"		10	Unidade		
219	0007542 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"		10	Unidade		
220	0007543 - BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"		10	Unidade		
221	0007544 - BROCA DE WÍDIA Nº 10		10	Unidade		
222	0007545 - BROCA DE WÍDIA Nº 12		10	Unidade		
223	0007546 - BROCA DE WÍDIA Nº 5		10	Unidade		
224	0007547 - BROCA DE WÍDIA Nº 6		10	Unidade		
225	0007548 - BROCA DE WÍDIA Nº 7		10	Unidade		
226	0007549 - BROXA PARA PINTURA A CAL 18 cm		10	Unidade		
227	0007550 - BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA		100	Unidade		
228	0007551 - BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA		100	Unidade		
229	0007552 - BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA		100	Unidade		
230	0007553 - BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA		100	Unidade		
231	0007554 - CADEADO EM LATÃO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA		5	Unidade		
232	0007555 - CADEADO EM LATÃO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA		5	Unidade		
233	0007556 - CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA		5	Unidade		
234	0007557 - CADEADO EM LATÃO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA		5	Unidade		
235	0007558 - CHAPA DE FERRO 1/16		100	Unidade		
236	0007559 - CHAPA LAMBRILO ONDULADA GALVANIZADA		50	Unidade		
237	0007560 - CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO		5	Unidade		
238	0007561 - CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLIS		5	Unidade		
239	0007562 - CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLIS		5	Unidade		
240	0007564 - CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLIS		5	Unidade		
241	0007563 - CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLIS		5	Unidade		
242	0007565 - CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES		10	Unidade		
243	0007566 - COLA À BASE DE RESINA EPOXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPOXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR, SECAGEM DE 10MIN		50	Unidade		
244	0007567 - COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)		2	Galão		
245	0007568 - COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G		20	Unidade		
246	0007569 - COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)		100	Unidade		
247	0007570 - DOBRADIÇA 1 ½" ZINCADA		20	Unidade		
248	0007571 - DOBRADIÇA 2" ZINCADA		30	Unidade		
249	0007572 - DOBRADIÇA 3" ZINCADA		30	Unidade		

250	0007573 - ELETRODO 2,5MMX300MM	100	Kilogram		
251	0007574 - ELETRODO 3,25MMX350MM	100	Kilogram		
252	0007575 - ELETRODO 2,5MMX350MM	50	Kilogram		
253	0007576 - ESPONJA PARA PEDREIRO - 16X10X5 CM	20	Unidade		
254	0007577 - ESTACA DE CIMENTO 2,8MT COM PONTA VIRADA	200	Unidade		
255	0007578 - FACÃO 16" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	4	Unidade		
256	0007579 - FACÃO RABO DE GALO 12" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA.	3	Unidade		
257	0007580 - FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL MAÇANETA ALAVANCA	20	Unidade		
258	0007581 - FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL, MAÇANETA ALAVANCA.	20	Unidade		
259	0007582 - VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	200	Unidade		
260	0007583 - VERGALHÃO P/ ARMAÇÃO CONCRETO 5/8 POL, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	200	Unidade		
261	0007584 - FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO "4" PARA PORTAS E JANELAS. ZINCADO GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	20	Unidade		
262	0007585 - FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	5	Peça		
263	0007586 - FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 5M X 50MM	5	Peça		
264	0007587 - LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 POL, USO ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA	5	Unidade		
265	0007588 - LONA PLÁSTICA PRETA, PRODUZIDA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL, VERSÁTIL COM 4M DE LARGURA	100	METRO		
266	0007589 - MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" X 2 MM	50	METRO		
267	0007590 - MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ¾" X 2,5 MM	50	METRO		
268	0007591 - TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.200MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	30	Unidade		
269	0007592 - TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) COM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA DE 1.000MM, COM ALTURA DE 1.500MM E ESPESSURA DE 120MM	30	Unidade		
270	0007593 - MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO	1	Unidade		
271	0007594 - MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	2	Unidade		
272	0007595 - METALON 30X50 MM	500	METRO		
273	0007596 - ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G	10	Unidade		
274	0007597 - LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM SPRAY; TUBO DE 300 ML	20	Unidade		
275	0007598 - PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 35X20MM	300	Unidade		
276	0007599 - PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA MDF 40X20MM	300	Unidade		
277	0007600 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8"	100	Unidade		
278	0007601 - PERFIL U 3 1/18 6MT	100	Unidade		
279	0007602 - PONTEIRO REDONDO DE ¼ X 12"	2	Unidade		
280	0007603 - PORCA SEXTAVADO 3/8	100	Unidade		
281	0007604 - SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE). PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BISNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	50	Tubo		
282	0007605 - TALHADEIRA REDONDA 12"	10	Unidade		
283	0007606 - TAMP A EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.200MM E ESPESSURA DE 120MM	10	Unidade		
284	0007607 - TAMP A EM CONCRETO ARMADO PARA MANILHA, COM DIÂMETRO DE 1.000MM E ESPESSURA DE 120MM	10	Unidade		
285	0007608 - TESOURA PARA PODA DE MÃO, LÂMINA EM AÇO LIGA CROMO VANADIUM DE 170MM.	2	Unidade		
286	0007609 - TUBO GALVANIZADO 1/8" COM 6 METROS	50	Unidade		
287	0007610 - TUBO GALVANIZADO 3" COM 6 METROS	200	Unidade		
288	0007611 - TUBO GALVANIZADO 40MM	100	METRO		
289	0007612 - VERGALHÃO ¼ PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	100	Unidade		
290	0007613 - VERGALHÃO 3/8 PARA MONTAGEM DE ARMADURA DE AÇO, AÇO CA-50, COM 12MTS	100	Unidade		
291	0007614 - VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 3/8	50	METRO		
292	0007615 - VIRGA REFORÇADA 15CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 5/16	50	Unidade		
293	0007616 - VIRGA SIMLES 9CM X 9CM COM ARMAÇÃO DE FERRO 4.2	50	METRO		
294	0007617 - CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFÁSICO	2500	METRO		
295	0007618 - CABO MULTIPLEXADO 16MM TRIFÁSICO	2500	METRO		
296	0007619 - CABO MULTIPLEXADO 10MM MONOFÁSICO	500	METRO		
297	0007620 - CABO MULTIPLEXADO 10MM TRIFÁSICO	500	METRO		
298	0007621 - CONECTOR PERFURANTE 10MMX4X95MM	500	Unidade		
299	0007622 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM	500	Unidade		
300	0007623 - ALÇA PARA CABO 10MM	500	Unidade		
301	0007624 - ALÇA PARA CABO 16MM	500	Unidade		
302	0007625 - CHAVE MAGNÉTICA 2 X 30A P/ COMANDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACIONADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO NA 220V/60HZ, TIPO LUX CONTROL MODELO CIP-1/70 OU EQUIV.	10	Unidade		
303	0007626 - FOTO ELÉTRICO NA	500	Unidade		
304	0007627 - FOTO ELÉTRICO NF	200	Unidade		
305	0007628 - CONECTOR AMPACT PARA CABO 4 E 1/0	50	Unidade		
306	0007629 - CABO ANTIFURTO 10MM	500	METRO		
307	0007630 - KIT BRAÇO LUMINÁRIA LONGO	100	Unidade		
308	0007631 - KIT BRAÇO LUMINÁRIA CURTO	200	Unidade		
309	0007632 - PARAFUSO FIXA LUMINÁRIA	200	Unidade		
310	0007633 - FIO CABO PLASTICHUMBO CINZA	500	METRO		
311	0007634 - PARAFUSO OLHAL PARA POSTE	100	Unidade		
312	0007635 - BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	50	Unidade		
313	0007636 - BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	40	Unidade		
314	0007637 - PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA SIMPLES	500	Unidade		
315	0007638 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	700	Unidade		
316	0007639 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	100	Unidade		
317	0007640 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	200	Unidade		
318	0007641 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	500	Unidade		
319	0007642 - LÂMPADA LED POTÊNCIA 9 WATTS - BASE E27	200	Unidade		
320	0007643 - LÂMPADA FLUORESCENTE 85 WATTS/220V - COMPACTA BASE E-27	50	Unidade		
321	0007644 - CABO PP 2X4MM	1000	METRO		
322	0007645 - CABO PP 2X6MM	1000	METRO		
323	0007646 - CABO PP 2X10MM	1000	METRO		
324	0007647 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1000	METRO		
325	0007648 - CABO FLEXÍVEL 4MM	1000	METRO		
326	0007649 - CABO FLEXÍVEL 6MM	1000	METRO		
327	0007650 - CABO FLEXÍVEL 10MM	300	METRO		
328	0007651 - FIO RÍGIDO 10MM	500	METRO		
329	0007652 - FIO RÍGIDO 6MM	500	METRO		
330	0007653 - FIO RÍGIDO 4MM	500	METRO		

331	0007654 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM		500	METRO		
332	0007655 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM		500	METRO		
333	0007656 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M		20	Unidade		
334	0007657 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN		10	Unidade		
335	0007658 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN		20	Unidade		
336	0007659 - CAIXA DE INSPEÇÃO		20	Unidade		
337	0007660 - TOMADA DUPLA 2P + T 10°		100	Unidade		
338	0007661 - TOMADA DUPLA 2P+T 20°		100	Unidade		
339	0007662 - SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A		10	Unidade		
340	0007663 - FITA ISOLANTE 18X20M		50	Unidade		
341	0007664 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10°		20	Unidade		
342	0007665 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15°		10	Unidade		
343	0007666 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20°		10	Unidade		
344	0007667 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		10	Unidade		
345	0007668 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A		10	Unidade		
346	0007669 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A		10	Unidade		
347	0007670 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A		10	Unidade		
348	0007671 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A		10	Unidade		
349	0007672 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A		10	Unidade		
350	0007673 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A		10	Unidade		
351	0007674 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A		10	Unidade		
352	0007675 - CANALETA 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPA E FITA DUPLA FACE		30	Unidade		
353	0007676 - PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO		50	Unidade		
354	0007677 - POSTE DE CONCRETO PARA REDE ELÉTRICA COM 7,5MT		5	Unidade		
355	0007678 - POSTE DE CONCRETO PADRÃO MONOFÁSICO COM 6MT		10	Unidade		
356	0007679 - POSTE DE CONCRETO PADRÃO TRIFÁSICO COM 6MT		10	Unidade		
357	0007680 - FERRO DE SOLDA 220V/40W		10	Unidade		
358	0007681 - LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM		10	Unidade		
359	0007682 - LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM		10	Unidade		
360	0007683 - PILHA ALCALINA AA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.		20	Unidade		
361	0007684 - PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500MAH - REF: NÍQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CÁDMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO.		10	Unidade		
362	0007685 - PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 NIDADES)		10	Unidade		
363	0007686 - PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNIDADES)		10	Unidade		
364	0007687 - PLUG 2P + T 20A PARA CONDICIONADOR DE AR		40	Unidade		
365	0007688 - ADAPTADOR PLUG 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO		40	Unidade		
366	0007691 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		10	Unidade		
367	0007692 - SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA; ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360°; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		10	Unidade		
368	0007693 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO		20	Unidade		
369	0007694 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A PADRÃO NOVO PARA MICRO		200	Unidade		
370	0007695 - TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE 4X4		100	Unidade		
371	0007696 - TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE		200	Unidade		
372	0007697 - TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS		20	Peça		
373	0007698 - TUBO ELETRODUTO PVC DE ¾ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS		10	Peça		
374	0007699 - TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS		10	Peça		
375	0007700 - TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS ½"		1000	METRO		
376	0001026 - CONECTOR CUNHA VERMELHO		50	Unidade		
377	0007701 - CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR		100	Unidade		
VALOR GLOBAL						

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 27 de abril de 2021.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE

Setor de Compras

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AF120673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05/2021 - SME**

Dispõe sobre a convocação de aprovados no processo seletivo de Estágio Remunerado do Edital 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Angicos RN.

A Secretária de Educação do Município de Angicos/RN, Maria Tereza de Melo Baracho Lima, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva para o preenchimento de vagas de estágio remunerado para atuação na Rede Municipal de Educação, em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO o início das atividades letivas 2021 nas unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a modalidade de ensino adotada, inicialmente, para o ano letivo 2021 ser o Ensino Remoto.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os seguintes estagiários para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia e horário indicado a seguir:

NOME	DATA E HORÁRIO
Ana Caroline Ferreira da Silva	29/04/2021 - 8h30min
Andressa Carau da Costa	29/04/2021 - 8h45min
Damiana Vitoria da Costa do Nascimento	29/04/2021 - 9h
Elindy da Silva Costa	29/04/2021 - 9h15min
Francisca Anunciada de Oliveira Costa	29/04/2021 - 9h30min
Francisca Ruth Gomes da Silva	29/04/2021 - 9h45min
Gilvanice Mayra da Cunha Silva	29/04/2021 - 10h
Itala Renata Barbosa Ribeiro	29/04/2021 - 10h15min
Jefferson Rodrigues do Nascimento	29/04/2021 - 10h30min
Joana Darc de Melo Guimarães	29/04/2021 - 10h45min
Josilene Bertulino das Chagas	29/04/2021 - 11h
Karla Jakceline da Silva Nascimento	29/04/2021 - 11h15min
Louriete Ribeiro de Araújo	29/04/2021 - 11h30min
Maria Camila da Cunha	29/04/2021 - 11h45min
Maria Jaqueline da Silva Imperial	29/04/2021 - 13h45min
Maria José Martins de Oliveira	29/04/2021 - 14h
Maria Juliane Almeida Gomes	29/04/2021 - 14h15min
Maria Ritta de Melo Costa	29/04/2021 - 14h30min
Marília Rafaely Trindade	29/04/2021 - 14h45min
Matheus Andrié Castro Oliveira	29/04/2021 - 15h
Mércia Cristina Bento da Silva	29/04/2021 - 15h15min
Neemias Lucas Teixeira Gomes	29/04/2021 - 15h30min
Thaiza Samara Manaia de Lima	29/04/2021 - 15h45min
Wallace Félix Maurício	29/04/2021 - 16h
Welly Caradê Pereira	29/04/2021 - 16h15min
Yara Camila Macedo Lopes	29/04/2021 - 16h30min
Yasmim Macedo Lopes	29/04/2021 - 16h45min
Ynayara Kemmile Brito Soares	29/04/2021 - 17h

Art. 2º. Os critérios para essa convocação foram: análise curricular, desenvoltura na entrevista, domínio das TIC's e relatório da unidade escolar dos que já prestaram estágio na Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN;

Art. 3º. Os candidatos que ainda não foram convocados permanecem na lista de espera para futuras convocações, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:603AC49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12040001/2021***

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.893.640/0001-36**, com sede na Toca da Raposa, S/N, Zona Rural, 59.695-000, Baraúna/RN, representado pela Sra. **JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 002.593.580/ITEP-RN, inscrito no CPF: 067.789.304-38 doravante denominados **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana a serem realizadas no município de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

Descrição do Serviço	Qtd	Und	Custo Unitário	Preço unitário	Preço venda
1 Administração Local					
1.1 Administração Local	1,00	Equipe	R\$ 5.941,26	R\$ 7.065,34	R\$ 7.065,34
2 Serviços de Coleta					
2.1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores	1.248,00	M3	R\$ 49,22	R\$ 58,53	R\$ 73.041,66

2.2	Coleta mecanizada de entulho e podas	1,00	Equipe	R\$ 35.155,46	R\$ 41.806,88	R\$ 41.806,88
2.3	Coleta de resíduos de podas e remoção de árvores	1,00	Equipe	R\$ 16.621,028	R\$ 19.766,03	R\$ 19.766,03
3	Serviços de Limpeza					
3.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	119,59	KM	R\$ 155,21	R\$ 184,58	R\$ 22.073,87
3.2	Capina mecanizada (roçadeira costal)	380,00	Homem/hora	R\$ 15,58	R\$ 18,53	R\$ 7.041,06
3.3	Capina manual, raspagem manual e pintura de meio fio	1.520,00	Homem/hora	R\$ 19,88	R\$ 23,64	R\$ 35.940,24
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 206.735,07						
VALOR TOTAL PARA 3 MESES R\$ 620.205,22						
Valor do BDI - SERVIÇOS						18,92%

1.1. O valor total é referente a 3 (três) meses de serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, conforme cláusulas constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 620.205,22 (seiscentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº XXX/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

CABERÁ À CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrente do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município E Orçamento Geral da União, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 - Sec. Mun. De Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos

AÇÃO:

2062 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Infraestrutura Transp. e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE:

16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, XX de XXXX de 2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6E2DAA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novo disciplinamento na concessão de diárias na administração pública municipal, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias aos servidores e empregados civis, da Administração Municipal do Poder Executivo, serão efetuados nos termos deste Decreto.

§ 1º As diárias são devidas aos servidores, efetivos ou não, que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, desde que distante mais de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Barcelona/RN.

§ 2º Só serão concedidas diárias a servidor, se houver o pernoite deste fora da sede do município, quando a serviço ou em missão representativa do município. O servidor que se deslocarem a menos de 60 (sessenta) quilômetros farão jus a meia diária, desde que estritamente justificado.

Art. 2º As diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias I, conforme Quadro Anexo.

Art. 3º Não serão concedidas diárias:

- I - quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;
- II - quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante;

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.

Parágrafo único. Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.

Art. 5º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 6º. As solicitações de diárias, prevendo o afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante.

Art. 7º. Na hipótese de o servidor ou empregado, que houver recebido diárias, não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, ou quando o valor das diárias concedidas for superior ao das efetivamente utilizadas, o servidor ou empregado procederá, conforme o caso, ao recolhimento do valor recebido ou do saldo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data prevista para o início da viagem ou da data do retorno.

Art. 8º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou empregado terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão.

Art. 9º. As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou agente político interessado, previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

Art. 10. As disposições do presente Decreto aplicam-se aos membros de Conselhos Municipais mantidos pela administração municipal, respeitadas as normas específicas.

§ 1º Aos integrantes do Conselho Tutelar só serão concedidas diárias quando houver deslocamento para outras cidades em missão de condução ou busca de crianças, e necessite pernoitar fora da sede do município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 029 de 1º de março de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Sexta-feira, em, 23 de abril de 2021, às 15h34min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Barcelona/RN

TABELA DE DIÁRIAS I, CONFORME QUADRO ANEXO

Para cidades do Estado do Rio Grande do Norte e, outras Regiões do País, bem como ao Exterior:

INTERESSADO	NO ESTADO (acima de 60 Km)	ESTADO DO NORDESTE R\$	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS R\$	EXTERIOR R\$
Prefeito e Vice Prefeito	250,00	400,00	1.000,00	1.000,00
Secretários	150,00	250,00	360,00	600,00
Demais servidores	100,00	160,00	240,00	400,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F76E5696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE) - PSS Nº 001/2021

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2021, nos termos do Edital nº 001/2021.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
				APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
01	154/2021	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO	
02	005/2021	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO	
03	017/2021	CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO	
04	019/2021	DAYANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	10	10	10	10	40	CLASSIFICADO	
05	091/2021	JOAO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	15	05	25	10	55	CLASSIFICADO	
06	087/2021	JOSE JAELSON DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	
07	107/2021	CAROLINE	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	

		GABRIELA BEZERRA MOURA DE						A ENTREVISTA
08	108/2021	SIMONE ADELINO	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S002								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	051/2021	KALIANY FRANÇA DA SILVA XAVIER	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
02	009/2021	JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
03	126/2021	MARIA FERNANDA CAMPOS OLIVEIRA DE	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO
04	147/2021	RAYANNE PRISCILA MENDONÇA SANTOS	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO
05	023/2021	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO
06	012/2021	JANILDO SOARES COSTA DA	15	10	15	15	55	CLASSIFICADO
07	132/2021	GIUSEPPE ROSEMBERG SANTOS	10	10	10	10	40	CLASSIFICADO
08	054/2021	FABIO FERREIRA DA SILVA	10	10	5	5	30	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S003								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	053/2021	BRUNA CORDEIRO SALDANHA	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
02	011/2021	IRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	15	20	15	20	70	CLASSIFICADO
03	151/2021	JOSENILTON PAULO DE ARAUJO	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO
04	044/2021	HUGO LEONCIO DE CARVALHO	10	10	5	5	30	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S004								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	156/2021	RHAYARA LIRA DE SOUZA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
02	004/2021	HUGO GONÇALVES BARBALHO	20	25	25	20	90	CLASSIFICADO
03	008/2021	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
04	079/2021	MATHEUS WAGNER SILVA MEDEIROS DE	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
05	128/2021	MARIA VALDENIA FELIX ANDRADE	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
06	142/2021	DIEGO SOUZA SILVA DE	20	15	15	25	75	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CÓDIGO: S005								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	007/2021	SANDRIANE LAISE ARAUJO MAIA DE LIMA	25	20	25	25	95	CLASSIFICADO
02	090/2021	JANAINA COSTA BARBOSA DA	25	25	20	25	95	CLASSIFICADO
03	027/2021	IRINEU MOREIRA DA SILVA	25	20	25	20	90	CLASSIFICADO
04	066/2021	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
05	109/2021	MARIA DAS	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO

		GRAÇAS SANTOS DE SOUZA						
06	152/2021	LUCIONEIDE DAGUIA DUARTE DE LIRA SILVA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO
07	061/2021	MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS	15	10	15	10	50	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S006								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	105/2021	JOSICLEYTON DA SILVA LIMA	20	25	25	25	95	CLASSIFICADO
02	015/2021	MARCOS SAIANDE CASADO	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
03	121/2021	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	25	20	25	20	90	CLASSIFICADO
04	078/2021	IVONEIDE MARIA MARTINS DOS SANTOS PIMENTEL	20	20	25	20	85	CLASSIFICADO
05	034/2021	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO
06	075/2021	WALESKA FREIRE DA SILVA	10	05	15	10	40	CLASSIFICADO
07	010/2021	VALDENISE NOBERTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
08	028/2021	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
09	033/2021	MARCIA RIBEIRO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
10	041/2021	RONILSON DE PAIVA ROBERTO	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS - CÓDIGO: S007								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	025/2021	THIAGO MENDONÇA DE LIMA	25	20	25	25	95	CLASSIFICADO
02	082/2021	FREDERYKO DIOGENES SALES	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
03	070/2021	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
04	081/2021	LUCAS RAFAEL DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES - CÓDIGO: S008								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	050/2021	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
02	021/2021	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	20	25	25	20	90	CLASSIFICADO
03	032/2021	IVANA DA SILVA ALEXANDRE	20	20	25	25	90	CLASSIFICADO
04	153/2021	RUBSON PINTO DA SILVA	20	20	25	25	90	CLASSIFICADO
05	052/2021	JAIME GOMES DA ROCHA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
06	029/2021	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO
07	135/2021	RAMON BEZERRA DA SILVA	20	10	10	15	55	CLASSIFICADO
08	144/2021	DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	002/2021	ADEILZA TORRES DA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO

		SILVA						
02	003/2021	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
03	014/2021	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
04	020/2021	MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
05	022/2021	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
06	035/2021	ANGELA PATRICIA FREIRE	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
07	068/2021	IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
08	086/2021	MARIA LUCIA DOS SANTOS	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
09	103/2021	AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
10	106/2021	JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
11	117/2021	JOSEFA FRANCIVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
12	125/2021	CICERO ARIMATEIA DA HORA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
13	134/2021	KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS SILVA	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
14	145/2021	RAYANNY GISELE MESQUITA SANTOS	25	25	25	25	100	CLASSIFICADO
15	013/2021	REJANE DE SOUZA DA SILVA	25	20	25	25	95	CLASSIFICADO
16	042/2021	LUANA PINHEIRO BEZERRA	25	25	20	25	95	CLASSIFICADO
17	100/2021	MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	25	20	25	25	95	CLASSIFICADO
18	148/2021	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO	20	25	25	25	95	CLASSIFICADO
19	098/2021	EVAIR DE LIMA SOARES	25	20	25	20	90	CLASSIFICADO
20	136/2021	ARIANE ROCHELLE MENDONÇA	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
21	150/2021	GEAN DE OLIVEIRA SILVA	20	25	25	20	90	CLASSIFICADO
22	047/2021	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO	25	15	20	25	85	CLASSIFICADO
23	049/2021	JOYCE HELEM OLIVEIRA DA SILVA	20	20	20	25	85	CLASSIFICADO
24	095/2021	EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	20	25	15	25	85	CLASSIFICADO
25	111/2021	MARIA ROSICLEIA SILVA ROCHA	25	25	15	20	85	CLASSIFICADO
26	112/2021	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	15	25	25	20	85	CLASSIFICADO
27	001/2021	TAIZA GUILHERMINO DA SILVA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
28	039/2021	VITORIA FERREIRA DA SILVA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
29	076/2021	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	25	15	15	25	80	CLASSIFICADO
30	102/2021	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	20	15	20	25	80	CLASSIFICADO
31	104/2021	MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	25	20	15	20	80	CLASSIFICADO
32	060/2021	RENATA CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO
33	063/2021	CARLA ANDREIA LIMA DA SILVA	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO
34	069/2021	MARILIA SILVA XAVIER	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO
35	094/2021	LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA	20	20	20	15	75	CLASSIFICADO
36	116/2021	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	15	20	20	20	75	CLASSIFICADO
37	018/2021	MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS NASCIMENTO	20	15	20	15	70	CLASSIFICADO
38	026/2021	LILLYANE PRISCILA SILVA DE FARIAS	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO
39	046/2021	LUCIANA BENTO BEZERRA DA CRUZ SILVA	15	20	15	20	70	CLASSIFICADO
40	064/2021	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	15	20	20	15	70	CLASSIFICADO
41	067/2021	RITA DE CASSIA DA SILVA	15	15	20	20	70	CLASSIFICADO
42	088/2021	KIONEIME CAMPOS DA SILVA	20	15	20	15	70	CLASSIFICADO
43	096/2021	GILMAR GUEDES DE MOURA	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO
44	113/2021	JUSSIER FREITAS DE MELO	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO
45	130/2021	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA	15	15	20	20	70	CLASSIFICADO
46	131/2021	CRISTINA MIGUEL DA SILVA	20	15	20	15	70	CLASSIFICADO
47	133/2021	JOSIELMA DOS SANTOS BEZERRA	15	20	15	20	70	CLASSIFICADO
48	143/2021	DILENE PESSOA SILVA	20	15	20	15	70	CLASSIFICADO
49	059/2021	JOSE ANILTON DA SILVA	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO
50	084/2021	ROSANGELA VECHI DO	25	10	10	20	65	CLASSIFICADO

		NASCIMENTO							
51	030/2021	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
52	037/2021	TATIANE SERAFIM DA SILVA	20	20	10	10	60	CLASSIFICADO	
53	048/2021	KATHLEEN CUSTODIO VITORIA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
54	055/2021	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	20	10	10	20	60	CLASSIFICADO	
55	062/2021	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
56	080/2021	MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	20	15	15	10	60	CLASSIFICADO	
57	089/2021	RENATO CAFÉ DE ALMEIDA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
58	124/2021	MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA	20	10	10	20	60	CLASSIFICADO	
59	056/2021	FLAVIANE PLACIDO DA SILVA	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO	
60	140/2021	JANEIZE DE MOURA SILVA	15	10	15	15	55	CLASSIFICADO	
61	073/2021	ROSANE FERREIRA DE BRITO	15	10	15	5	45	CLASSIFICADO	
62	074/2021	JOSE FARIAS DO NASCIMENTO	10	10	10	10	40	CLASSIFICADO	
63	161/2021	ARLINDA AMBROSIO ALVES DA COSTA	10	10	10	10	40	CLASSIFICADO	
64	110/2021	MICHAEL FERREIRA DA SILVA	10	5	5	5	25	CLASSIFICADO	
65	006/2021	HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
66	016/2021	RITA LIDIUNA SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
67	031/2021	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO MESSIAS	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
68	057/2021	PATRICIA MATOS CARDOSO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
69	077/2021	RENATA SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
70	101/2021	MARIA JANAINA RODRIGUES CRUZ	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
71	115/2021	JOSINEIDE HONORATO PINHEIRO	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
72	118/2021	FRANCIMARIA DE AQUINO SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
73	120/2021	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
74	127/2021	MARCIA TONIA LIRA DE CARVALHO SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
75	137/2021	LEONARDO LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A
76	139/2021	JOSENILDA DE PONTES	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	A

FUNÇÃO: PEDAGOGO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CÓDIGO: S010									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/ PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE E COMUNICAÇÃO			
01	024/2021	FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA	25	20	20	20	85	CLASSIFICADO	
02	038/2021	DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2021.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Membro

JONAS SOARES CÂNDIDO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:63EE3C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN

CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 19/2021 de 31 de março de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 411 de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 411/2020.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
156	30/03/2021	1.028/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	30/03/2021	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								120.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								120.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						120.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	20.000,00
Total:								120.000,00
Anexo II (Redução)								120.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								120.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						15.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	15.000,00
		2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA						45.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	10.000,00
		2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						30.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		12110000	0001	10.000,00

	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	- PESSOA FÍSICA			20.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
Total:					120.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 1B649F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 855 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 855 de 01 de março de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.308 de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

- Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.911.010,00 (Um milhão, novecentos e onze mil e dez reais) conforme anexo.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação	
http://www.caico.rn.gov.br				2057-6835-680	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 855/2021 de 01/03/2021					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.234 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19					
Despesa 1441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	222475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
01/03/2021	224741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
Total da Despesa:				600.000,00	0,00
Despesa 1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	224807	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 1457 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	224729	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 826 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/03/2021	222973	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.150,00	
Total da Despesa:				42.150,00	0,00
Despesa 827 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	222901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.760,00	
Total da Despesa:				4.760,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 833 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	223659	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	222476	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Despesa 918 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	223731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
Total da Despesa:				250.000,00	0,00
Despesa 920 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	224736	Redução da Despesa			546.910,00
Total da Despesa:				0,00	546.910,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 970 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	223665	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	116.200,00	
Total da Despesa:				116.200,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 866 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	223721	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
Total da Despesa:				250.000,00	0,00
Despesa 867 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	224737	Redução da Despesa			550.000,00
Total da Despesa:				0,00	550.000,00
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO					
Despesa 887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	224740	Redução da Despesa			190.000,00
Total da Despesa:				0,00	190.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 1066 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	223758	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
Total da Despesa:				120.000,00	0,00
Despesa 1079 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	222996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.900,00	
Total da Despesa:				32.900,00	0,00
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA					
Despesa 1413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	224739	Redução da Despesa			79.100,00
01/03/2021	224808	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	89.100,00
Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	224738	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.776.010,00	1.776.010,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.776.010,00	1.776.010,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19					
Despesa 1448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/03/2021	49771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	49812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 1215 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	49772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS					
Despesa 1241 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	50006	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	50007	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 1267 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	50008	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI					
Despesa 1313 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social - 0.1.31					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2021	49773	Redução da Despesa			40.000,00
01/03/2021	49774	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				135.000,00	135.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				135.000,00	135.000,00
Total do Fundamento:				1.911.010,00	1.911.010,00
Total Geral:				1.911.010,00	1.911.010,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:95DAF3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021

Ata de Pregão Presencial nº 17/2021

Às **09:00** do dia **27 de abril de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **17/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A Nova Solução Eireli / 70.157.680/0001-37	AFLANIO LAMARCK LOPES DE LACERDA /2701405
Maria de Fatima Araujo Silva - ME / 11.886.312/0001-60	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA /0880609
Vittor M. S. de Mello - ME / 09.634.465/0001-79	VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO /2111876
Pedro Evaristo Dias - ME / 27.997.819/0001-21	FRANCISCO CEZIMAR MARIANO DA SILVA JUNIOR /002181588
ANTONIO AECIO DA SILVA / 14.177.678/0001-59	ANTONIO AECIO DA SILVA /2108542
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME / 19.206.823/0001-04	SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR /001912168
RAMON F DE OLIVEIRA / 32.759.332/0001-40	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA /2493602
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS / 35.284.764/0001-30	CLIDENOR FELIX NICACIO /627417

No Credenciamento a empresa **EDILENE DOS SANTOS ALVES / 15.199.741/0001-10** não continha **CNAE** pertinente ao objeto a ser contratado, não possui sequer de maneira genérica algo relacionado a serviços gráficos, portanto, não fora **CRENCIADA**.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0021758 - Totem com dispenser para álcool em gel: produzido em ACM ou metalon ou MDF, com personalização a critério da secretaria - totem com dispenser para álcool em gel produzido em ACM. Medida parte adesivada 1,45 x 0,60 c/ base medida 50 x 60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	40	R\$ 510,0000	
35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	40	R\$ 380,0000	
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	40	R\$ 299,0000	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	40	R\$ 290,0000	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	40	R\$ 240,9000	*
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	40	R\$ 225,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 1
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 224,0000	* 10:32:44
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 223,5000	* 10:33:01
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 223,0000	* 10:33:06
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 2
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 220,0000	* 10:33:13
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 219,5000	* 10:33:20
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 218,0000	* 10:33:25
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 3
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 210,0000	* 10:33:31
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 209,0000	* 10:33:36
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 208,0000	* 10:33:42
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 4
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 200,0000	* 10:33:47
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 199,0000	* 10:33:51
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 198,0000	* 10:33:56
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 5
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 190,0000	* 10:34:02
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 189,5000	* 10:34:10
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 188,0000	* 10:34:12
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 6
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 185,0000	* 10:34:20
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 184,5000	* 10:35:49
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 183,0000	* 10:35:53
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 7
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 180,0000	* 10:35:59
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 179,0000	* 10:36:04
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 178,0000	* 10:36:12
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 8
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 170,0000	* 10:36:20
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 179,0000	10:36:32
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 169,0000	* 10:36:37
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 9
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 165,0000	* 10:36:43
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 164,0000	* 10:36:48
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 10
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 160,0000	* 10:36:53
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 159,0000	* 10:36:56
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 11
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 150,0000	* 10:36:59
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 149,0000	* 10:37:14
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 12
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 150,0000	10:37:21
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 149,0000	10:37:28
Item Nº1 - 0021758			Rodada Nº 13
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 149,0000	10:37:55

Item Nº2 - 0021759 - Kit tapete sanitizante pedilúvio (60 x 40cm) + tapete secante DryFeet (60 x 40cm): tapete pedilúvio ou sanitizante para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mmde profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade, borda base fechada antivazamento. Tapete secante DryFeet para absorver a umidade dos pés, fabricado em poliéster com superfície frisada, com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	50	R\$ 380,0000	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	50	R\$ 250,0000	

35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	50	R\$ 140,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	50	R\$ 110,0000	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	50	R\$ 102,3000	*
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	50	R\$ 72,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0021759		Rodada Nº 1	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 110,0000	10:38:11
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 69,0000	* 10:39:08
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 68,0000	* 10:39:23
Item Nº2 - 0021759		Rodada Nº 2	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 66,0000	* 10:39:35
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 65,0000	* 10:39:42
Item Nº2 - 0021759		Rodada Nº 3	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 63,0000	* 10:39:45
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 62,0000	* 10:39:53
Item Nº2 - 0021759		Rodada Nº 4	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 61,5000	* 10:40:01
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 61,0000	* 10:40:06
Item Nº2 - 0021759		Rodada Nº 5	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 61,5000	10:40:15
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 61,0000	10:40:16
Item Nº2 - 0021759		Rodada Nº 6	
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 61,0000	10:40:22

Item Nº3 - 0021760 - Adesivo tamanho diâmetro - 20 x 20 cm			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	500	R\$ 3,1000	
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME	500	R\$ 2,8000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	500	R\$ 2,7000	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	500	R\$ 2,4000	*
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	500	R\$ 2,2000	*
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	500	R\$ 1,4000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 1	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 2,4000	10:41:26
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 1,3900	* 10:41:31
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 1,3000	* 10:41:36
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 2	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 1,2500	* 10:41:44
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 1,2000	* 10:41:48
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 3	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 1,1800	* 10:41:56
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 1,1000	* 10:41:58
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 4	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 1,0500	* 10:42:05
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 1,0000	* 10:42:06
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 5	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,9800	* 10:42:13
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,9500	* 10:42:16
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 6	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,9000	* 10:42:21
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,8500	* 10:42:24
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 7	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,8400	* 10:42:29
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,8000	* 10:42:43
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 8	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,7400	* 10:43:07
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,7000	* 10:43:11
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 9	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,6900	* 10:43:16
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,6800	* 10:43:20
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 10	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,6700	* 10:43:36
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,6600	* 10:43:39
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 11	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,6500	* 10:43:44
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,6400	* 10:43:47
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 12	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,6300	* 10:43:54
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,6000	* 10:43:58
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 13	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,5900	* 10:44:03
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,5000	* 10:44:07
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 14	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,4900	* 10:44:16
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,5000	10:44:19
Item Nº3 - 0021760		Rodada Nº 15	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,4900	10:44:29

Item Nº4 - 0021761 - Adesivo tamanho diâmetro - 15 x 15 cm			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	1.000	R\$ 2,4000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	1.000	R\$ 2,1000	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	1.000	R\$ 1,9900	

27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	1.000	R\$ 1,9500	*
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME	1.000	R\$ 1,5500	*
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	1.000	R\$ 0,7500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0021761		Rodada Nº 1	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,7000	* 10:44:57
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 0,6900	* 10:45:03
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,3000	* 10:45:08
Item Nº4 - 0021761		Rodada Nº 2	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,7000	10:45:14
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 0,2900	* 10:45:19
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 0,3000	10:45:22
Item Nº4 - 0021761		Rodada Nº 3	
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 0,2900	10:45:32

Item Nº5 - 0021762 - Cartaz tamanho A3			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	200	R\$ 6,0000	
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	200	R\$ 5,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	200	R\$ 5,0000	
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME	200	R\$ 4,0000	*
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	200	R\$ 3,4500	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	200	R\$ 2,3500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0021762		Rodada Nº 1	
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 2,3400	* 10:46:01
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 2,3300	* 10:46:07
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 2,3200	* 10:46:15
Item Nº5 - 0021762		Rodada Nº 2	
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 2,3000	* 10:46:23
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 2,3300	10:46:25
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 2,3200	10:46:28
Item Nº5 - 0021762		Rodada Nº 3	
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 2,3000	10:47:01

Item Nº6 - 0021763 - Panfleto tamanho A5			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	5.000	R\$ 2,7000	
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	5.000	R\$ 0,9000	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	5.000	R\$ 0,6000	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	5.000	R\$ 0,5500	*
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	5.000	R\$ 0,5000	*
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME	5.000	R\$ 0,1800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0021763		Rodada Nº 1	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 0,5500	10:47:58
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		R\$ 0,5000	10:48:12
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 0,1500	* 10:48:30
Item Nº6 - 0021763		Rodada Nº 2	
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 0,1500	10:48:34

Item Nº7 - 0021764 - Banner em lona medindo 50 x 90 cm			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	40	R\$ 60,0000	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	40	R\$ 40,0000	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	40	R\$ 38,0000	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	40	R\$ 35,0000	*
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME	40	R\$ 35,0000	*
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	40	R\$ 11,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº7 - 0021764		Rodada Nº 1	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME		R\$ 38,0000	10:48:54
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 11,0000	* 10:49:05
09.634.465/0001-79 - Vittor M. S. de Mello - ME		R\$ 35,0000	10:49:10
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 10,9900	* 10:49:17
Item Nº7 - 0021764		Rodada Nº 2	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 11,0000	10:49:23
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 10,9900	10:49:34
Item Nº7 - 0021764		Rodada Nº 3	
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA		R\$ 10,9900	10:49:54

Item Nº8 - 0021765 - Camisa - em malha, 100 % poliéster com sublimação localizada frente e costas, gola redonda, diversos tamanhos.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	150	R\$ 45,0000	
35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	150	R\$ 28,0000	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	150	R\$ 23,5000	
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	150	R\$ 14,5000	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	150	R\$ 12,3200	*
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	150	R\$ 10,5000	*

11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	150	RS 10,000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 1	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 12,3200	10:50:53
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 9,5000	* 10:51:08
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 9,4000	* 10:51:14
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 2	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 9,0000	* 10:51:18
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 8,9900	* 10:51:22
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 3	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 8,9000	* 10:51:27
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 8,8900	* 10:51:33
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 4	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 8,8000	* 10:51:43
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 8,7900	* 10:51:49
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 5	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 8,7000	* 10:51:55
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 8,6800	* 10:52:00
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 6	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 8,6000	* 10:52:06
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 8,5000	* 10:52:09
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 7	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 8,4000	* 10:52:14
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 8,3900	* 10:52:21
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 8	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 8,3000	* 10:52:27
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 8,3900	10:52:28
Item Nº8 - 0021765		Rodada Nº 9	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 8,3000	10:52:42

Item Nº9 - 0021766 - Máscara em tecido 3D - devem ser confeccionadas em tecido de algodão ou algodão e poliéster e precisam ser laváveis. Além disso, devem cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais e serão produzidas em três tamanhos. Infantil (2 a 6 anos), infante-juvenil (8 a 14 anos) e adultos. As mesmas deverão conter logomarca com personalização a critério da Secretaria. As peças deverão ser embaladas em saco plástico opaco para proteção, contendo três unidades e na parte externa uma etiqueta adesiva com o número de unidades e o tamanho indicativo.

Propostas			
Fornecedor			
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	15.000	RS 10,0000	
32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA	15.000	RS 6,0000	
35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	15.000	RS 3,5000	
27.997.819/0001-21 - Pedro Evaristo Dias - ME	15.000	RS 3,4000	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	15.000	RS 3,1500	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	15.000	RS 2,0000	*
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	15.000	RS 1,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 1	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 3,1500	10:54:04
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,8900	* 10:54:08
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,8500	* 10:54:10
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 2	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,8000	* 10:54:15
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,7500	* 10:54:19
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 3	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,7000	* 10:54:24
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,6500	* 10:54:27
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 4	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,6000	* 10:54:57
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,5500	* 10:54:59
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 5	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,5000	* 10:55:05
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,4500	* 10:55:08
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 6	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,4000	* 10:55:13
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,3500	* 10:55:16
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 7	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,3400	* 10:55:22
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,3000	* 10:55:26
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 8	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 1,3400	10:55:29
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,3000	10:55:29
Item Nº9 - 0021766		Rodada Nº 9	
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME		RS 1,3000	10:55:33

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Totem com dispenser para álcool em gel: produzido em ACM ou metalon ou MDF, com personalização a critério da secretaria - totem com dispenser para álcool em gel produzido em ACM. Medida parte adesivada 1,45 x 0,60 c/ base medida 50 x 60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml.		
Pedro Evaristo Dias - ME	149,0000	1º Lugar
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	150,0000	2º Lugar
A Nova Solução Eireli	179,0000	3º Lugar
Item: 002-Kit tapete sanitizante pedilúvio (60 x 40cm) + tapete secante DryFeet (60 x 40cm): tapete pedilúvio ou sanitizante para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mm de profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade, borda base fechada antivazamento. Tapete secaante DryFeet para absorver a umidade dos pés, fabricado em poliéster com superfície frisada, com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante.		
RAMON F DE OLIVEIRA	61,0000	1º Lugar
A Nova Solução Eireli	61,5000	2º Lugar
ANTONIO AECIO DA SILVA	110,0000	3º Lugar
Item: 003-Adesivo tamanho diâmetro - 20 x 20 cm		

Pedro Evaristo Dias - ME	0,4900	1º Lugar
RAMON F DE OLIVEIRA	0,5000	2º Lugar
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	2,4000	3º Lugar
Item: 004-Adesivo tamanho diâmetro - 15 x 15 cm		
Vittor M. S. de Mello - ME	0,2900	1º Lugar
RAMON F DE OLIVEIRA	0,3000	2º Lugar
Pedro Evaristo Dias - ME	0,7000	3º Lugar
Item: 005-Cartaz tamanho A3		
Vittor M. S. de Mello - ME	2,3000	1º Lugar
A Nova Solução Eireli	2,3200	2º Lugar
Pedro Evaristo Dias - ME	2,3300	3º Lugar
Item: 006-Panfleto tamanho A5		
Vittor M. S. de Mello - ME	0,1500	1º Lugar
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	0,5000	2º Lugar
Pedro Evaristo Dias - ME	0,5500	3º Lugar
Item: 007-Banner em lona medindo 50 x 90 cm		
RAMON F DE OLIVEIRA	10,9900	1º Lugar
A Nova Solução Eireli	11,0000	2º Lugar
Vittor M. S. de Mello - ME	35,0000	3º Lugar
Pedro Evaristo Dias - ME	38,0000	4º Lugar
Item: 008-Camisã - em malha, 100 % poliéster com sublimação localizada frente e costas, gola redonda, diversos tamanhos.		
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	8,3000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	8,3900	2º Lugar
A Nova Solução Eireli	12,3200	3º Lugar
Item: 009-Máscara em tecido 3D - devem ser confeccionadas em tecido de algodão ou algodão e poliéster e precisam ser laváveis. Além disso, devem cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais e serão produzidas em três tamanhos. Infantil (2 a 6 anos), infante-juvenil (8 a 14 anos) e adultos. As mesmas deverão conter logomarca com personalização a critério da Secretaria. As peças deverão ser embaladas em saco plástico opaco para proteção, contendo três unidades e na parte externa uma etiqueta adesiva com o número de unidades e o tamanho indicativo.		
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME	1,3000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	1,3400	2º Lugar
A Nova Solução Eireli	3,1500	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

Vittor M. S. de Mello - ME- CNPJ: 09.634.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

Pedro Evaristo Dias - ME- CNPJ: 27.997.819/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 6.205,00 (seis mil, duzentos e cinco reais)**.

D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME- CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 20.745,00 (vintemil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7; totalizando o valor de **R\$ 3.489,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada, como também, nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso contra os atos praticados pelo Pregoeiro.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:40 h do dia 27/04/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA

Equipe de Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes:

70.157.680/0001-37

A Nova Solução EIRELI

AFLANIO LAMARCK LOPES DE LACERDA

11.886.312/0001-60

Maria de Fatima Araujo Silva - ME

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

09.634.465/0001-79
Vittor M. S. de Mello - ME
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

27.997.819/0001-21
Pedro Evaristo Dias - ME
FRANCISCO CEZIMAR MARIANO DA SILVA JUNIOR

14.177.678/0001-59
Antonio Aecio Da Silva
ANTONIO AECIO DA SILVA

19.206.823/0001-04
D P De Lima Junior Serviços De Locações EIRELLI-ME
SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR

32.759.332/0001-40
Ramon F De Oliveira
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

35.284.764/0001-30
Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas
CLIDENOR FELIX NICACIO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F0BFFB37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.116**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.116, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.619,13 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.619,13 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.619,13
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					12.619,13
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				12.619,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.619,13
Anexo II (Redução)					12.619,13
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					12.619,13
	2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO, DA MULHER E DA PESSOA C/ DEFICIENCIA				12.619,13
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.619,13
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AE62AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.117

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.117, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

.Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					70.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					70.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0C09C04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.118

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.118, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil, e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					17.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					17.500,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				17.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	17.500,00
--	--	--	----------	------	-----------

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0848670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3119

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.119, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art.

1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					225.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				225.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	225.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					225.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	225.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:706D3CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.120

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.120, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.656,24 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.656,24 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.656,24
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					32.656,24
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				32.656,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	32.656,24
Anexo II (Redução)					32.656,24
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					32.656,24
	1113 PROGRAMA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO				32.656,24
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	32.656,24

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:20DD20B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 942

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 942 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B8651AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 943

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 943 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					900,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					900,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:78F488DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27040001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Nutri Enteral 1.5 1L para o paciente Ivan Marcos Alves Queiroz, de CPF: 507.763.058-59, residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz, 126 do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

568 - Queiroz e Nunez LTDA ME (10.981.664/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18603 - Nutri Enteral 1.5 1L	UND		500	23,50	11.750,00
Total (R\$):						11.750,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:6A125345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021

PROCESSO n.º 60/2021

Pregão Presencial SRP n.º 1/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2021 até 19 de abril de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA		
CNPJ: 10.709.560/0001-73	Telefone: (61) 3033-1083/ (61) 3033-1083	E-mail: leonyldo@hotmail.com
Endereço: ST SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 SALA 614, ASA SUL, BRASILIA/RN, CEP: 70317-900		
Representante: JANDUI PIRES DANTAS - CPF: 778.138.044-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032595 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Grossos	Mês	12,00	4.550,00	54.600,00

Grossos/RN, 20 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JANDUI PIRES DANTAS

VP Processamento de Dados e Assessoria Técnica LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B8CD9502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 219, de 27 de abril de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jaçanã/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jaçanã/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, 27 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DO FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 219, de 27 de abril de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sifac, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, 27 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 19AF298A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 003/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, destinado à Aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV NOVO04 considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1655 - TLM COMERCIAL EIRELI (24.758.964/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9674 - TRATOR DE PNEUS POTENCIA MÍNIMA 90 TRATOR DE PNEUS POTENCIA MÍNIMA 90 Potência mínima de 90 CV;- Ano 2021; 04 rodas, tração 4x4; VCTransmissão com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré, com tomada de força; Pneus dianteiros 12.4-24 R1 e pneus traseiros 18.4-30 R1; Plataforma de operação aberta com estrutura de segurança e toldo;- Levante hidráulico de 3 pontos completo, com barra de tração e contrapesos dianteiros;- Tanque de combustível capacidade mínima 100 litros; Montado, pronto para ser utilizado com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite hora/máquina; A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Rio Grande do Norte/RN ou em estados circunvizinhos.	UND	BUDNY BDY 10540	1	169.400,00	169.400,00
Total (R\$):						169.400,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

José da Penha/RN, 26 de abril de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FE4D3287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N.º 27040001/2021

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 27040001/2021

(Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TLM COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº 24.758.964/0001-61, com sede à Rua 30 de Dezembro, 265 - Jardim Elizabeth, Içara – Santa Catarina, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N.º **003/2021 PE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV NOVO04.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **003/2021 PE**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9674 - TRATOR DE PNEUS POTENCIA MÍNIMA 90 TRATOR DE PNEUS POTENCIA MÍNIMA 90 Potência mínima de 90 CV;- Ano 2021; 04 rodas, tração 4x4; VCTransmissão com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré, com tomada de força; Pneus dianteiros 12.4-24 R1 e pneus traseiros 18.4-30 R1; Plataforma de operação aberta com estrutura de segurança e toldo;- Levante hidráulico de 3 pontos completo, com barra de tração e contrapesos dianteiros;- Tanque de combustível capacidade mínima 100 litros; Montado, pronto para ser utilizado com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite hora/máquina; A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Rio Grande do Norte/RN ou em estados circunvizinhos.	UND	BUDNY BDY 10540	1	169.400,00	169.400,00
Total Geral						169.400,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício: 2 - Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2005 - Sec Municipal Agricultura e Meio Ambiente

20 - Agricultura

122 - Administração Geral

24 - EXTENSAO RURAL

1.139 - Aquisição de Trator Agrícola

475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

593 - Recursos Convênio União

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de José da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 24.758.964/0001-61

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

CPF

2 - _____

NOME:

CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B39C7B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Ao edital 002/2021 do processo seletivo simplificado para provimento de contratação temporária e formação de cadastro reserva para os cargos/funções de profissionais em diversas áreas da secretaria municipal de saúde para os anos de 2021-2022, torna pública:

ONDE SE LÊ:

II DOS CARGOS

5 - Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

01	Bioquímico	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional no Conselho competente
----	------------	---

LEIA-SE:**II DOS CARGOS**

5 - Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

01	Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia com Especialização em bioquímica ou Ensino Superior em Biomedicina
----	------------	--

ONDE SE LÊ:**III DAS INSCRIÇÕES**

9 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma *online*, através do link bit.ly/seletivo-smsjucurutu, a partir das 00h de 26 de Abril de 2021 até 23:59h de 27 de Abril de 2021.

LEIA-SE:**III DAS INSCRIÇÕES**

9 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma *online*, através do link bit.ly/seletivo-smsjucurutu, a partir das 00h de 26 de Abril de 2021 até 23:59h de 29 de Abril de 2021.

ONDE SE LÊ:**III DAS INSCRIÇÕES**

10 - No período especificado no item 9, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

a) O candidato deverá fazer sua inscrição conforme especificado no item 9, preenchendo todos os campos contidos na página *online* e anexando todos os documentos solicitados:

• **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** Diploma ou certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no cargo pleiteado; Certidão de registro e adimplência do Órgão de Classe (se exigido para o cargo) e certificados de especialização, mestrado ou doutorado, além de cursos e afins, conforme informações contidas no currículo.

LEIA-SE:**III DAS INSCRIÇÕES**

10 - No período especificado no item 9, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

a) O candidato deverá fazer sua inscrição conforme especificado no item 9, preenchendo todos os campos contidos na página *online* e anexando todos os documentos solicitados:

• **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** Diploma, Declaração de conclusão de curso ou Declaração de previsibilidade de conclusão de curso, certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no cargo pleiteado; Certidão de registro e adimplência do Órgão de Classe (se exigido para o cargo) e certificados de especialização, mestrado ou doutorado, além de cursos e afins, conforme informações contidas no currículo.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/04/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/04/2021 a 27/04/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	04/05/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	05/05/2021 a 06/05/2021
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	07/05/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	10/05/2021
ENTREVISTAS	12/05/2021 e 13/05/2021
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	14/05/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	17/05/2021 e 18/05/2021
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	20/05/2021
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	21/05/2021

LEIA-SE:

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/04/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/04/2021 a 29/04/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	10/05/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	11/05/2021 a 12/05/2021
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	17/05/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	18/05/2021
ENTREVISTAS	20/05/2021 a 22/05/2021
RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ETAPA DE ENTREVISTAS	25/05/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	26/05/2021 e 27/06/2021

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	01/06/2021
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	02/06/2021

Jucurutu/RN, 27 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 11C0997B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.26-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.26-0001

Aos 26 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0005-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 22/04/2021, do Processo nº 000013/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede na rua 13 de Maio, nº324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Telefone fixo (84)3351-2636, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador do CPF nº 085.399.654-89, documento de identidade nº 2.667.657, Telefone celular (84)9 9987-3369, e-mail setemol@outlook, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº **0005-PE/2021**
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para reposição em aparelhos médicos hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0005- PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000013/21**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Marcas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ANEL DO ROLAMENTO	30	Unid.	M.Parts	15,02	450,60
2	BORRACHA DA TAMPA ENTRIFUGA.	10	Unid.	Benfer	122,14	1.221,40
3	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO.	50	Unid.	Mikatos	53,39	2.669,50
4	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	18	Unid.	Dabi	124,39	2.239,02
5	FITA PARA SELADORA.	15	Unid.	Kastec	33,09	496,35
6	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE	15	Unid.	M. Parts	367,21	5.508,15
7	MANGUEIRA TRIPLECE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	120	Unid.	Kastec	36,65	4.398,00
8	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	45	Unid.	Dabi	38,47	1.731,15
9	PASTA TERMICA	10	Unid.	Kastec	57,70	577,00
10	PLACA DE COMANDO ICROSCOPIO	10	Unid.	Benfer	432,03	4.320,30
11	PLACA ELETRONICA AUTOCLAVE	30	Unid.	Stermax	470,00	14.100,00
12	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	12	Unid.	M. Parts	245,00	2.940,00
13	RESISTENCIA PARA SELADORA	15	Unid.	Kastec	155,00	2.325,00
14	ROLAMENTO CARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	50	Unid.	M. Parts	85,00	4.250,00
15	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	12	Unid.	Dabi	77,00	924,00
16	ROTOR COM BOBINA MACRO CENTRIFUGA	10	Unid.	Benfer	575,00	5.750,00
17	SUPORTE PARA RESISTENCIA	12	Unid.	M. Parts	170,00	2.040,00
18	TERMINAL TRIPLO	30	Unid.	Dabi	118,00	3.540,00
19	TERMOSTATO	12	Unid.	M. Parts	150,00	1.800,00
20	VÁLVULA DE SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	12	Unid.	M. Parts	355,00	4.260,00
21	VÁLVULA DUPLA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	20	Unid.	Kastec	225,00	4.500,00
22	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	45	Unid.	Gnatus	35,00	1.575,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 71.615,47 (setenta e um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAGERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

c) A entrega dos itens originais, novos com nota fiscal e garantias, será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,

d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;

e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmonão estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0005-PE/2021.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valord prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”:

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0005- PE/2021 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, do Termo de Referência da Proposta da Contratada, da ARP e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente Por:

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente Por:

Setemol Equip. Odontomédicos Ltda. Me

CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F57A6072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.26-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.26-0002

Aos 26 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 0006-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 22/04/2021, do **Processo nº 000014/21**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: M H F DE FREITAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-23, com sede na Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões-RN, representada por Procurador/Sócio Administrador a Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrita no CPF nº 070.285.494-88 RG nº 2537653, com os contatos Telefone: (84) 3384-01,08 E-mail altooesteconstrucoes@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 0006-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de madeiras em geral para a secretaria municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0006-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000014/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Marcas	Quant.	Unid.	V. Unit.	Vlr. Total
1	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA, POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista.	Maçaranduba	1000	METRO	16,00	16.000,00
2	LINHA MADEIRA 3 X 5. POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista.	Maçaranduba	400	METRO	50,50	20.200,00
3	LINHA MADEIRA 3 X 6. POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista.	Maçaranduba	400	METRO	49,00	19.600,00
4	LINHA MADEIRA 3 X 8. POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista.	Maçaranduba	400	METRO	74,95	29.980,00
5	MADERITE 12 MM	Comesp	20	UND	149,50	2.990,00
6	MADERITE 14 MM	Comesp	100	UND	171,00	17.100,00
7	MADERITE 5 MM	Comesp	30	UND	130,00	3.900,00
8	RIPA MADEIRA POR METRO. Especificação: Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, exceto madeira mista.	Maçaranduba	1000	METRO	5,70	5.700,00
9	TABUA PARA ESCORAMENTO E ANDAIME. POR METRO	Cedrarana	500	METRO	39,95	19.975,00
10	TABUA PINUS. POR METRO	Pinus	500	METRO	28,20	14.100,00
Valor R\$ 149.545,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)						149.545,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 149.545,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- e) Todos os itens deverão ter suas licenças ambientais e também, a contratada deverá realizar a entrega seja qual for a quantidade solicitada no pátio ou local designado pela secretaria Municipal solicitante, nos prazos acima e sem nenhum adicional financeiro por transporte ou outro qualquer que seja, e sem acúmulo de pedidos o qual gerará a rescisão contratual e aplicação de penalidades conforme o Código de Defesa do Consumidor
- f) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- g) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- h) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0006-PE/2021.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0006-PE/2021 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmiento, do Termo de Referência, da ARP e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

(Assinado Eletronicamente)

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

MHF DE FREITAS EIRELI-EPP

CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2F59D54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**Pregão Eletrônico No 91007/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 190302/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Percentual de Desconto
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves	32,000000

Lote 2: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual de Desconto
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte	45,000000

Lote 3: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual de Desconto
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte	45,000000

MARTINS, 26 de abril de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Pregão Eletrônico No 91007/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91007/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1 linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de MartinsRN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Percentual de Desconto
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves	32,000000

Lote 2: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual de Desconto
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte	45,000000

Lote 3: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Percentual de Desconto
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte	45,000000

MARTINS, 26 de abril de 2021

MARIA JOSÉ OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005 /2021

Pregão Eletrônico nº 91007/2021

Processo nº 190302/2021

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91007/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 190302/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representada pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº **91007/2021**

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Pneus e Câmaras de Ar, a fim de atender as necessidades da Frota do Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91007/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 190302/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e o fornecedor AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91007/2021

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESIMADO DA HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves	Hora	1300	120,67	250.000,00	32
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Médio Porte	Hora	500	127,33	50.000,00	45
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos de Grande Porte	Hora	1200	140,67	250.000,00	45

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:99134B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021042601 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021042601

Pregão Presencial nº PP 005/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 005/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 26/04/2021 à 26/04/2022; Data de Assinatura: 26/04/2021. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇÚCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 400G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	2.500	59,90	149.750,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 149.750,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: AFBFA035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: BOMBA D'ÁGUA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.260,00

Valor Final: 507,50

Valor Total: 507,50

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: INDISA

Item:	0002
Descrição:	BATERIA 100AH - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.025,00
Valor Final:	515,00
Valor Total:	1.030,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0003
Descrição:	BOMBA HIDRÁULICA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.541,67
Valor Final:	4.900,00
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	BOMBA HIDRÁULICA - RETROESCAVADEIRA
Item:	0004
Descrição:	CABO DE ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,33
Valor Final:	95,50
Valor Total:	191,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CABOVEL
Item:	0005
Descrição:	CHAVE DE SETA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.181,67

Valor Final:	303,50
Valor Total:	303,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MARILIA
Item:	0006
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.633,50
Valor Final:	3.520,00
Valor Total:	3.520,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO

Item:	0007
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.316,67
Valor Final:	3.440,00
Valor Total:	3.440,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPICER
Item:	0008
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,67
Valor Final:	27,50
Valor Total:	55,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0009
Descrição:	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	630,00
Valor Final:	243,50
Valor Total:	974,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0010
Descrição:	ESCAPAMENTO COMPLETO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.814,33
Valor Final:	819,50
Valor Total:	819,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0011
Descrição:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	276,67
Valor Final:	173,50
Valor Total:	1.041,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0012
Descrição:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	339,00
Valor Final:	228,50
Valor Total:	1.371,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0013
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	138,67
Valor Final:	58,50
Valor Total:	351,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0014
 Descrição: FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 210,00
 Valor Final: 58,50
 Valor Total: 351,00
 Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
 Modelo: TECFIL

Item:	0015
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	278,00
Valor Final:	98,50
Valor Total:	591,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0016
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,67
Valor Final:	61,50
Valor Total:	369,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0017
Descrição:	GRAXA LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	58,33
Valor Final:	23,00
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0018
Descrição:	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,00
Valor Final:	121,00
Valor Total:	121,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0019
Descrição:	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR- RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	452,67
Valor Final:	387,50
Valor Total:	387,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0020
Descrição:	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.400,00
Valor Final:	2.300,00
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA - RETR

Item: 0021
 Descrição: KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.466,67
 Valor Final: 2.415,00
 Valor Total: 4.830,00
 Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Modelo: KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA – RETRO

Item:	0022
Descrição:	LÂMINA DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.246,67
Valor Final:	327,50
Valor Total:	655,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0023
Descrição:	LANTERNA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,67
Valor Final:	88,50
Valor Total:	177,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0024
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	173,33
Valor Final:	91,50
Valor Total:	183,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0025
Descrição:	ÓLEO 15W-40 - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,33
Valor Final:	25,50
Valor Total:	3.060,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0026
Descrição:	ÓLEO 20W-30 - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	41,00
Valor Final:	36,50
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0027
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68 - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	39,67
Valor Final:	30,50
Valor Total:	1.220,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68 - RETROESCAVADEI

Item: 0028

Descrição: PARAFUSO DA LÂMINA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,67

Valor Final: 15,50

Valor Total: 465,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: PATRAL

Item:	0029
Descrição:	PARAFUSOS DAS UNHAS - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,33
Valor Final:	16,50
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0030
Descrição:	PINO COQUILHO INFERIOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	181,67
Valor Final:	72,50
Valor Total:	290,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0031
Descrição:	PINO COQUILHO SUPERIOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	188,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0032
Descrição:	PINO TRAVA DA UNHA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,67
Valor Final:	43,50
Valor Total:	174,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0033
Descrição:	PLACA DE FREIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	284,50
Valor Total:	1.138,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0034
Descrição:	RADIADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.123,33
Valor Final:	3.445,00
Valor Total:	3.445,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VISCONDE

Item: 0035

Descrição: RADIADOR DE ÓLEO - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.420,00

Valor Final: 3.850,00

Valor Total: 3.850,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: TOP PEÇAS LTDA - EPP

Modelo: VISCONDE

Item:	0036
Descrição:	REPARO CILINDRO DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	305,00
Valor Final:	226,00
Valor Total:	452,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BIANFER
Item:	0037
Descrição:	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	353,33
Valor Final:	175,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DHB
Item:	0038
Descrição:	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	198,00
Valor Total:	396,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DHB
Item:	0039
Descrição:	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	516,67
Valor Final:	248,00
Valor Total:	248,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	GONEL
Item:	0040
Descrição:	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	324,00
Valor Total:	1.944,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPAAL
Item:	0041
Descrição:	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	338,33
Valor Final:	114,00
Valor Total:	684,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO

Item: 0042

Descrição: RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 182,67

Valor Final: 111,00

Valor Total: 666,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SABO

Item:	0043
Descrição:	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,00
Valor Final:	88,00
Valor Total:	528,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPAAL
Item:	0044
Descrição:	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	248,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPAAL
Item:	0045
Descrição:	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	420,00
Valor Final:	275,00
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	KUGELFELD
Item:	0046
Descrição:	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	372,00
Valor Final:	269,00
Valor Total:	1.614,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0047
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	633,33
Valor Final:	379,00
Valor Total:	758,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ROLTENS
Item:	0048
Descrição:	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	292,00
Valor Total:	584,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VIEMAR

Item: 0049

Descrição: UNHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 163,33

Final: 134,00

Valor Total: 2.010,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: TOP PEÇAS LTDA - EPP

Modelo: SICAL

Item:	0050
Descrição:	UNHA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,67
Valor Final:	136,00
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SICAL
Item:	0051
Descrição:	VALVULA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,67
Valor Final:	281,00
Valor Total:	562,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	VALVULA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA
Item:	0052
Descrição:	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	282,00
Valor Final:	245,50
Valor Total:	491,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0053
Descrição:	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,33
Valor Final:	258,50
Valor Total:	517,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0054
Descrição:	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.153,33
Valor Final:	996,00
Valor Total:	996,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	WACCO
Item:	0055
Descrição:	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	299,50

Valor Total:	599,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0056

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 253,33

Final: 225,00

Total: 450,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA

Item:	0057
Descrição:	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	118,33
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	ORING
Item:	0058
Descrição:	BATERIA 80AH - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	890,00
Valor Final:	598,00
Valor Total:	1.196,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0059
Descrição:	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.160,00
Valor Final:	1.044,00
Valor Total:	2.088,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MIRADOR
Item:	0060
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	910,33
Valor Final:	554,00
Valor Total:	554,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA
Item:	0061
Descrição:	BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.814,33
Valor Final:	9.450,00
Valor Total:	9.450,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA
Item:	0062
Descrição:	BUCHA DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	480,00
Valor Final:	218,00
Valor Total:	1.308,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL

Item: 0063

Descrição: CABO DO ACELERADOR - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 343,33

Valor Final: 308,00

Total: 616,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: CABOVEL

Item:	0064
Descrição:	CHAVE GERAL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	799,00
Valor Final:	743,00
Valor Total:	743,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	OSPINA
Item:	0065
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.851,67
Valor Final:	4.845,00
Valor Total:	4.845,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAXGEAR
Item:	0066
Descrição:	CORREIA ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	260,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0067
Descrição:	CORREIA DE AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,33
Valor Final:	115,00
Valor Total:	115,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0068
Descrição:	CREMALEIRA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.450,00
Valor Final:	495,00
Valor Total:	495,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0069
Descrição:	CRUZETA DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	365,00
Valor Final:	240,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPICER

Item: 0070

Descrição: CRUZETA EIXO CARDAN - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 373,33

Valor Final: 290,00

Valor Total: 580,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SPICER

Item:	0071
Descrição:	DENTE FRONTAL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	363,33
Valor Final:	148,00
Valor Total:	2.072,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA

Item:	0072
Descrição:	DENTE LATERAL DIREITO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	430,00
Valor Final:	148,00
Valor Total:	592,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0073
Descrição:	DENTE LATERAL ESQUERDO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	430,00
Valor Final:	145,00
Valor Total:	580,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0074
Descrição:	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	530,33
Valor Final:	233,30
Valor Total:	933,20
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	HIPPER
Item:	0075
Descrição:	ENGRENAGEM PLANETARIA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.483,33
Valor Final:	5.995,00
Valor Total:	5.995,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAXGEAR
Item:	0076
Descrição:	ENGRENAGEM SATELITE - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.211,00
Valor Final:	3.331,00
Valor Total:	3.331,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPICER

Item: 0077

Descrição: ESCAPAMENTO COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.806,67

Valor Final: 2.450,00

Valor Total: 2.450,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Modelo: ESCAPAMENTO COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA

Item:	0078
Descrição:	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	486,67
Valor Final:	310,00
Valor Total:	620,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0079
Descrição:	FAROL TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	432,00
Valor Final:	287,50
Valor Total:	575,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0080
Descrição:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	393,33
Valor Final:	241,00
Valor Total:	1.446,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0081
Descrição:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	301,67
Valor Final:	194,00
Valor Total:	1.164,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0082
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,00
Valor Final:	99,50
Valor Total:	597,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0083
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,67
Valor Final:	179,00
Valor Total:	1.074,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0084
Descrição:	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	238,67
Valor Final:	169,00
Valor Total:	1.014,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0085

Descrição: FILTRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 456,67

Valor Final: 200,00

Valor Total: 1.200,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: TECFIL

Item:	0086
Descrição:	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,00
Valor Final:	232,50
Valor Total:	1.395,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0087
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	186,67
Valor Final:	111,50
Valor Total:	669,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0088
Descrição:	FILTRO PILOTO- PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	281,67
Valor Final:	251,50
Valor Total:	1.509,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0089
Descrição:	FILTRO RESPIRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,67
Valor Final:	91,50
Valor Total:	549,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0090
Descrição:	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,33
Valor Final:	81,50
Valor Total:	489,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0091
Descrição:	IGNIÇÃO COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	723,33
Valor Final:	678,00
Valor Total:	678,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0092

Descrição: JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 506,67

Valor Final: 388,00

Valor Total: 388,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SPAAL

Item:	0093
Descrição:	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	253,33
Valor Final:	238,00
Valor Total:	238,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0094
Descrição:	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	250,00
Valor Final:	233,00
Valor Total:	233,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0095
Descrição:	ÓLEO 15W40 - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,33
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0096
Descrição:	ÓLEO 85W140 - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,33
Valor Final:	26,50
Valor Total:	1.590,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0097
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	24,50
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0098
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO CABINE - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.100,00
Valor Final:	2.992,00
Valor Total:	2.992,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS

Item: 0099

Descrição: PARABRISA TRASEIRO CABINE - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.700,00

Valor Final: 2.571,00

Valor Total: 2.571,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: AUTOGLASS

Item:	0100
Descrição:	PARAFUSO DAS UNHAS - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,33
Valor Final:	11,50
Valor Total:	345,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0101
Descrição:	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.016,67
Valor Final:	338,50
Valor Total:	1.015,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FRASLE
Item:	0102
Descrição:	PISTÃO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	530,00
Valor Final:	514,50
Valor Total:	1.543,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0103
Descrição:	PLACA DE AÇO FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	309,33
Valor Final:	296,50
Valor Total:	889,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0104
Descrição:	RADIADOR DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.773,33
Valor Final:	4.670,00
Valor Total:	4.670,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL
Item:	0105
Descrição:	RADIADOR ÓLEO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.322,67
Valor Final:	5.215,00

Valor Total:	5.215,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL

Item: 0106

Descrição: RELE DE BATERIA - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.209,67

Valor Final: 274,00

Valor Total: 548,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: DNI

Item:	0107
Descrição:	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	286,67
Valor Final:	259,00
Valor Total:	777,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0108
Descrição:	RETENTOR DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	995,00
Valor Final:	227,00
Valor Total:	681,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0109
Descrição:	RETENTOR DO PIÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	306,67
Valor Final:	266,50
Valor Total:	533,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0110
Descrição:	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	200,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0111
Descrição:	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	190,00
Valor Total:	570,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0112
Descrição:	ROLAMENTO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	636,67
Valor Final:	546,50
Valor Total:	1.639,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF

Item: 0113

Descrição: ROLAMENTO DE CENTRO - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 1.316,67

Valor Final: 340,00

Valor Total: 1.020,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SKF

Item:	0114
Descrição:	ROLAMENTO PIAO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,67
Valor Final:	340,00
Valor Total:	340,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0115
Descrição:	SEMI EIXO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.050,00
Valor Final:	3.966,00
Valor Total:	3.966,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MECPAR
Item:	0116
Descrição:	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	931,67
Valor Final:	543,50
Valor Total:	543,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0117
Descrição:	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.427,33
Valor Final:	398,50
Valor Total:	398,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0118
Descrição:	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,67
Valor Final:	345,00
Valor Total:	690,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0119
Descrição:	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.316,67
Valor Final:	641,00
Valor Total:	1.282,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0120

Descrição: SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 3.146,67

Final: 3.083,74

Valor Total: 6.167,48

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR

Item:	0121
Descrição:	SUPORTE BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.106,67
Valor Final:	2.064,54
Valor Total:	4.129,08
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo:	SUPORTE BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Item:	0122
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.146,67
Valor Final:	1.073,00
Valor Total:	2.146,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ROLTENS
Item:	0123
Descrição:	VALVULA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	850,00
Valor Final:	662,50
Valor Total:	1.325,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0124
Descrição:	VALVULA PEDAL DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.000,00
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0125
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0126
Descrição:	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.182,33
Valor Final:	1.665,00
Valor Total:	1.665,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	WACCO

Item: 0127

Descrição: BASE MOTOR - MOTONIVELADORA

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 470,00

Final: 430,00

Total: 1.290,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: MOBENSANI

Item:	0128
Descrição:	BATERIA DE 100AH - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	955,00
Valor Final:	499,50
Valor Total:	999,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0129
Descrição:	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.156,67
Valor Final:	2.113,54
Valor Total:	2.113,54
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTÍVEL
Item:	0130
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	957,00
Valor Final:	614,50
Valor Total:	614,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA
Item:	0131
Descrição:	CALÇOS DA LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	216,67
Valor Final:	178,50
Valor Total:	1.428,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0132
Descrição:	CALÇOS DO CIRCULO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	366,67
Valor Final:	352,50
Valor Total:	2.820,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0133
Descrição:	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	383,33
Valor Final:	365,50
Valor Total:	1.462,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA

Item: 0134

Descrição: CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA - MOTONIVELADORA

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 383,33

Valor Final: 371,50

Total: 1.486,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: METISA

Item:	0135
Descrição:	CHAPA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	761,00
Valor Total:	1.522,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0136
Descrição:	CRUZETA EXIO CARDAN - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	493,33
Valor Final:	467,00
Valor Total:	934,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPICER
Item:	0137
Descrição:	CRUZETA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	400,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPICER
Item:	0138
Descrição:	CORREIA ALTERNADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	283,33
Valor Final:	199,00
Valor Total:	398,00

Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0139
Descrição:	CORREIA AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,67
Valor Final:	54,50
Valor Total:	109,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0140
Descrição:	CORRENTE DE TRACÇÃO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.633,33
Valor Final:	2.491,00
Valor Total:	2.491,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0141

Descrição: CREMALHEIRA DO MOTOR - MOTONIVELADORA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.000,00

Valor Final: 1.300,00

Valor Total: 1.300,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: PATRAL

Item:	0142
Descrição:	DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	278,33
Valor Final:	249,50
Valor Total:	499,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0143
Descrição:	DISCO DE FREIO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	711,67
Valor Final:	693,50
Valor Total:	2.774,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0144
Descrição:	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.366,67
Valor Final:	3.299,34
Valor Total:	6.598,68
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL
Item:	0145
Descrição:	ESCAPAMENTO COMPLETO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.803,67
Valor Final:	2.740,00
Valor Total:	2.740,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VAZIN
Item:	0146
Descrição:	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0147
Descrição:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA

Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	426,67
Valor Final:	393,50
Valor Total:	2.361,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0148

Descrição: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- MOTONIVELADORA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 293,33

Valor Final: 283,50

Valor Total: 1.701,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: TECFIL

Item:	0149
Descrição:	FILTRO DE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	590,00
Valor Final:	575,00
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0150
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	238,50
Valor Total:	1.431,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0151
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,33
Valor Final:	141,50
Valor Total:	849,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0152
Descrição:	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	179,67
Valor Final:	141,50
Valor Total:	849,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0153
Descrição:	HÉLICE MOTOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.550,00
Valor Final:	1.484,00
Valor Total:	1.484,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MODEFER
Item:	0154
Descrição:	LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.080,00
Valor Final:	1.040,00
Valor Total:	8.320,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL
Item:	0155
Descrição:	LANTERNA DIANTEIRA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,67
Valor Final:	228,00

Valor Total:	456,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ

Item: 0156

Descrição: LANTERNA TRASEIRA - MOTONIVELADORA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 280,00

Valor Final: 222,50

Valor Total: 445,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: FORTELUZ

Item:	0157
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.993,33
Valor Final:	4.870,00
Valor Total:	4.870,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ZF
Item:	0158
Descrição:	ÓLEO 15W40 - MOTONIVELADORA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,00
Valor Final:	28,50
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0159
Descrição:	ÓLEO 20W40 - MOTONIVELADORA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0160
Descrição:	ÓLEO 85W140 - MOTONIVELADORA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,33
Valor Final:	28,50
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0161
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	22,50
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0162
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.783,33
Valor Final:	2.676,00
Valor Total:	2.676,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS

Item: 0163

Descrição: PARAFUSO DA LÂMINA REF: 3F-5108 - MOTONIVELADORA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,67

Valor Final: 5,50

Valor Total: 275,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
 Modelo: PATRAL

Item:	0164
Descrição:	PASTILHA DE FREIO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	338,50
Valor Total:	1.354,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FRASLE
Item:	0165
Descrição:	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,67
Valor Final:	42,50
Valor Total:	85,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0166
Descrição:	PLACA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	653,33
Valor Final:	634,50
Valor Total:	5.076,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0167
Descrição:	PLACA DE FREIO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	394,67
Valor Final:	380,00
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0168
Descrição:	POTENCIOMETRO DE ACELERADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.036,67
Valor Final:	2.495,00
Valor Total:	4.990,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0169
Descrição:	RELE DE BATERIA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.272,33
Valor Final:	1.246,88
Valor Total:	3.740,64
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	RELE DE BATERIA - MOTONIVELADORA

Item: 0170
 Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MOTONIVELADORA
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.026,67
 Valor Final: 749,50
 Valor Total: 1.499,00
 Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
 Modelo: GONEL

Item:	0171
Descrição:	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	206,67
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo:	SABO
Item:	0172
Descrição:	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	766,67
Valor Final:	499,00
Valor Total:	1.996,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL
Item:	0173
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	317,00
Valor Final:	129,50
Valor Total:	259,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0174
Descrição:	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.730,00
Valor Final:	939,50
Valor Total:	1.879,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0175
Descrição:	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	616,67
Valor Final:	604,34
Valor Total:	1.208,68
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL
Item:	0176
Descrição:	TENSOR DA CORREIA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	830,00
Valor Final:	319,50
Valor Total:	639,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ROLTENS

Item: 0177

Descrição: VALVULA MOTOR - MOTONIVELADORA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 356,67

Valor Final: 189,50

Valor Total: 379,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: IGUAÇU

Item:	0178
Descrição:	VALVULA TERMOSTÁTICA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	466,00
Valor Final:	452,50
Valor Total:	1.357,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0179
Descrição:	VENTILADOR AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.003,33
Valor Final:	1.499,50
Valor Total:	1.499,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MODEFER
Item:	0180
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - JOHN DEERE
Quantidade:	2

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.550,00
Valor Final:	999,00
Valor Total:	1.998,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA`
Item:	0181
Descrição:	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - JOHN DEERE
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	493,33
Valor Final:	199,50
Valor Total:	3.192,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0182
Descrição:	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - JOHN DEERE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.376,67
Valor Final:	2.274,50
Valor Total:	2.274,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0183
Descrição:	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	350,00
Valor Final:	147,50
Valor Total:	295,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ

Item: 0184

Descrição: FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - JOHN DEERE

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 260,00

Valor Final: 147,50

Valor Total: 295,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: FORTELUZ

Item:	0185
Descrição:	FILTRO DE AR - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	290,00
Valor Final:	139,00
Valor Total:	417,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0186
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	212,00
Valor Final:	189,00
Valor Total:	567,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0187
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	167,00
Valor Final:	152,00
Valor Total:	456,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0188
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	380,00
Valor Final:	236,00

Valor Total:	472,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0189
Descrição:	KIT EMBREAGEM - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.233,33
Valor Final:	3.485,00
Valor Total:	6.970,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SACHS
Item:	0190
Descrição:	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	433,33
Valor Final:	410,00
Valor Total:	820,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	REAL TRATOR

Item: 0191

Descrição: LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - JOHN DEERE

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 643,33

Final: 482,00

Valor Total: 1.928,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: REAL TRATOR

Item:	0192
Descrição:	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,67
Valor Final:	261,50
Valor Total:	523,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0193
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.333,33
Valor Final:	2.688,50
Valor Total:	5.377,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DELCO REMY
Item:	0194
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - JOHN DEERE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	29,50
Valor Total:	1.770,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0195
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - JOHN DEERE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,00
Valor Final:	21,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0196
Descrição:	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - JOHN DEERE
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	41,67
Valor Final:	25,00
Valor Total:	125,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB

Item:	0197
Descrição:	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471 - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	303,33
Valor Final:	254,00
Valor Total:	762,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0198

Descrição: PORTA ESCOV MT PARTIDA - JOHN DEERE

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 223,33

Final: 188,00

Total: 564,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: UNIFAP

Item:	0199
Descrição:	RADIADOR - REF: DQ26357 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.020,00
Valor Final:	3.699,50
Valor Total:	7.399,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0200
Descrição:	RENTENORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRÁULICO - JOHN DEERE
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	390,00
Valor Final:	380,00
Valor Total:	3.040,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0201
Descrição:	RETIFICADOR ALTERNADOR - JOHN DEERE
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	543,33
Valor Final:	410,50
Valor Total:	1.642,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GAUSS
Item:	0202
Descrição:	ROLAMENTO DIFERENCIAL - JOHN DEERE
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	208,50
Valor Total:	834,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0203
Descrição:	VALVULA FREIO DE MÃO - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	523,33
Valor Final:	413,50
Valor Total:	1.240,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	WABCO
Item:	0204
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - JOHN DEERE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.600,00
Valor Final:	5.488,00
Valor Total:	5.488,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO

Item: 0205

Descrição: CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - JOHN DEERE

Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5.950,00
 Valor Final: 4.098,50
 Total: 4.098,50
 Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
 Modelo: MAXGEAR

Item:	0206
Descrição:	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - JOHN DEERE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.133,33
Valor Final:	1.899,50
Valor Total:	1.899,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0207
Descrição:	BATERIA 100AH - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	988,33
Valor Final:	849,50
Valor Total:	1.699,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0208
Descrição:	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.166,67
Valor Final:	991,50
Valor Total:	3.966,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0209
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	213,33
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0210
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.110,00
Valor Final:	539,50
Valor Total:	1.079,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA
Item:	0211
Descrição:	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	493,33
Valor Final:	179,50
Valor Total:	2.872,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA

Item: 0212
 Descrição: EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - TRATOR MASSEY FERGUSON
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.393,33
 Valor Final: 1.599,50
 Valor Total: 1.599,50
 Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
 Modelo: GENUINA

Item:	0213
Descrição:	FAROL DIANTEIRO - REFDQ250622 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	333,33
Valor Final:	89,50
Valor Total:	179,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0214
Descrição:	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	280,00
Valor Final:	89,50
Valor Total:	179,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0215
Descrição:	FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0216
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	230,00
Valor Final:	129,50
Valor Total:	388,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0217
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	168,67
Valor Final:	68,50
Valor Total:	205,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0218
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,67
Valor Final:	169,50
Valor Total:	678,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0219

Descrição: KIT EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.283,33

Valor Final: 1.499,50

Valor Total: 2.999,00

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SACHS

Item:	0220
Descrição:	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	219,50
Valor Total:	439,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0221
Descrição:	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	693,33
Valor Final:	299,50
Valor Total:	1.198,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0222
Descrição:	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	149,50
Valor Total:	299,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0223
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.466,67
Valor Final:	2.099,50
Valor Total:	4.199,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DELCO REMY
Item:	0224
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	24,50
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0225
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,00
Valor Final:	21,50
Valor Total:	860,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0226
Descrição:	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	43,33
Valor Final:	24,50
Valor Total:	122,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB

Item: 0227

Descrição: PINO REI (MUNHAO) - REF:RE57471 - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 336,67

Valor Final: 119,50

Valor Total: 358,50

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: GENUINA

Item:	0228
Descrição:	PORTA ESCOV MT PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	226,67
Valor Final:	149,50
Valor Total:	448,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIFAP
Item:	0229
Descrição:	RADIADOR - REF: DQ26357 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.150,00
Valor Final:	2.999,50
Valor Total:	5.999,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0230
Descrição:	RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	416,67
Valor Final:	239,50
Valor Total:	1.916,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0231
Descrição:	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	199,50
Valor Total:	798,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GAUSS
Item:	0232
Descrição:	ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	330,00
Valor Final:	119,50
Valor Total:	478,00
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0233
Descrição:	VALVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	543,33
Valor Final:	279,50
Valor Total:	838,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	WABCO

Item: 0234

Descrição: CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.566,67

Valor Final: 2.999,50

Valor Total: 2.999,50

Situação: Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: MAXGEAR

Item:	0235
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.916,67
Valor Final:	2.999,50
Valor Total:	2.999,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAXGEAR
Item:	0236
Descrição:	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.133,33
Valor Final:	1.798,50
Valor Total:	1.798,50
Situação:	Adjudicado em 27/04/2021 Por: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 146FB979

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: BOMBA D'ÁGUA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.260,00

Valor Final: 507,50

Valor Total: 507,50

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: INDISA

Item:	0002
Descrição:	BATERIA 100AH - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.025,00
Valor Final:	515,00
Valor Total:	1.030,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0003
Descrição:	BOMBA HIDRÁULICA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.541,67
Valor Final:	4.900,00
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	BOMBA HIDRÁULICA - RETROESCAVADEIRA
Item:	0004
Descrição:	CABO DE ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,33
Valor Final:	95,50
Valor Total:	191,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CABOVEL
Item:	0005
Descrição:	CHAVE DE SETA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.181,67
Valor Final:	303,50
Valor Total:	303,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MARILIA
Item:	0006
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.633,50
Valor Final:	3.520,00
Valor Total:	3.520,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO

Item:	0007
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.316,67
Valor Final:	3.440,00
Valor Total:	3.440,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPICER
Item:	0008
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,67

Valor Final:	27,50
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0009
Descrição:	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	630,00
Valor Final:	243,50
Valor Total:	974,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0010
Descrição:	ESCAPAMENTO COMPLETO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.814,33
Valor Final:	819,50
Valor Total:	819,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0011
Descrição:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	276,67
Valor Final:	173,50
Valor Total:	1.041,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0012
Descrição:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	339,00
Valor Final:	228,50
Valor Total:	1.371,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0013
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	138,67
Valor Final:	58,50
Valor Total:	351,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0014

Descrição: FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 210,00

Valor Final: 58,50

Valor Total: 351,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: TECFIL

Item:	0015
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	278,00
Valor Final:	98,50
Valor Total:	591,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0016
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,67
Valor Final:	61,50
Valor Total:	369,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo:	TECFIL
Item:	0017
Descrição:	GRAXA LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	58,33
Valor Final:	23,00
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0018
Descrição:	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,00
Valor Final:	121,00
Valor Total:	121,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0019
Descrição:	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR- RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	452,67
Valor Final:	387,50
Valor Total:	387,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0020
Descrição:	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.400,00
Valor Final:	2.300,00
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA - RETR

Item: 0021

Descrição: KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.466,67

Valor Final: 2.415,00

Valor Total: 4.830,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Modelo: KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA – RETRO

Item:	0022
Descrição:	LÂMINA DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.246,67
Valor Final:	327,50
Valor Total:	655,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0023
Descrição:	LANTERNA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,67
Valor Final:	88,50
Valor Total:	177,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0024
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	173,33
Valor Final:	91,50
Valor Total:	183,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0025
Descrição:	ÓLEO 15W-40 - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	120

Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,33
Valor Final:	25,50
Valor Total:	3.060,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0026
Descrição:	ÓLEO 20W-30 - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	41,00
Valor Final:	36,50
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0027
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68 - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	39,67
Valor Final:	30,50
Valor Total:	1.220,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	ÓLEO HIDRÁULICO REF: 68 - RETROESCAVADEI

Item: 0028

Descrição: PARAFUSO DA LÂMINA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,67

Valor Final: 15,50

Valor Total: 465,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: PATRAL

Item:	0029
Descrição:	PARAFUSOS DAS UNHAS - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,33
Valor Final:	16,50
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0030
Descrição:	PINO COQUILHO INFERIOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	181,67
Valor Final:	72,50
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0031
Descrição:	PINO COQUILHO SUPERIOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	188,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0032
Descrição:	PINO TRAVA DA UNHA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,67
Valor Final:	43,50
Valor Total:	174,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0033
Descrição:	PLACA DE FREIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	284,50
Valor Total:	1.138,00

Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0034
Descrição:	RADIADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.123,33
Valor Final:	3.445,00
Valor Total:	3.445,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VISCONDE

Item: 0035

Descrição: RADIADOR DE ÓLEO - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.420,00

Valor Final: 3.850,00

Valor Total: 3.850,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: TOP PEÇAS LTDA - EPP

Modelo: VISCONDE

Item:	0036
Descrição:	REPARO CILINDRO DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	305,00
Valor Final:	226,00
Valor Total:	452,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BIANFER
Item:	0037
Descrição:	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	353,33
Valor Final:	175,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DHB
Item:	0038
Descrição:	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	198,00
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DHB
Item:	0039
Descrição:	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	516,67
Valor Final:	248,00
Valor Total:	248,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	GONEL
Item:	0040
Descrição:	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	324,00
Valor Total:	1.944,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPAAL
Item:	0041
Descrição:	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	338,33
Valor Final:	114,00
Valor Total:	684,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO

Item: 0042

Descrição: RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 182,67

Valor Final: 111,00

Valor Total: 666,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SABO

Item:	0043
Descrição:	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,00
Valor Final:	88,00
Valor Total:	528,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPAAL
Item:	0044
Descrição:	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	248,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPAAL
Item:	0045
Descrição:	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	420,00
Valor Final:	275,00
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	KUGELFELD
Item:	0046
Descrição:	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	372,00
Valor Final:	269,00
Valor Total:	1.614,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0047
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	633,33
Valor Final:	379,00
Valor Total:	758,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ROLTENS
Item:	0048
Descrição:	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	292,00
Valor Total:	584,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VIEMAR

Item: 0049

Descrição: UNHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 163,33

Final: 134,00

Valor Total: 2.010,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: TOP PEÇAS LTDA - EPP

Modelo: SICAL

Item:	0050
Descrição:	UNHA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,67
Valor Final:	136,00
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SICAL
Item:	0051
Descrição:	VALVULA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,67
Valor Final:	281,00
Valor Total:	562,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	VALVULA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA
Item:	0052
Descrição:	VALVULA TERMOSTÁTICA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	282,00
Valor Final:	245,50
Valor Total:	491,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0053
Descrição:	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,33
Valor Final:	258,50
Valor Total:	517,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0054
Descrição:	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.153,33
Valor Final:	996,00
Valor Total:	996,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	WACCO
Item:	0055
Descrição:	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	299,50
Valor Total:	599,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0056

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 253,33

Final: 225,00

Total: 450,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA

Item:	0057
Descrição:	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	118,33
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	ORING
Item:	0058
Descrição:	BATERIA 80AH - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	890,00
Valor Final:	598,00
Valor Total:	1.196,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0059
Descrição:	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.160,00
Valor Final:	1.044,00
Valor Total:	2.088,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MIRADOR
Item:	0060
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	910,33
Valor Final:	554,00
Valor Total:	554,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA
Item:	0061
Descrição:	BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.814,33
Valor Final:	9.450,00
Valor Total:	9.450,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA
Item:	0062
Descrição:	BUCHA DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	480,00
Valor Final:	218,00
Valor Total:	1.308,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL

Item: 0063

Descrição: CABO DO ACELERADOR - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 343,33

Valor Final: 308,00

Total: 616,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: CABOVEL

Item:	0064
Descrição:	CHAVE GERAL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	799,00
Valor Final:	743,00
Valor Total:	743,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	OSPINA
Item:	0065
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.851,67
Valor Final:	4.845,00
Valor Total:	4.845,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAXGEAR
Item:	0066
Descrição:	CORREIA ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	260,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0067
Descrição:	CORREIA DE AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,33
Valor Final:	115,00
Valor Total:	115,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0068
Descrição:	CREMALEIRA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.450,00
Valor Final:	495,00
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0069
Descrição:	CRUZETA DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	365,00
Valor Final:	240,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPICER

Item: 0070

Descrição: CRUZETA EIXO CARDAN - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 373,33

Valor Final: 290,00

Valor Total: 580,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SPICER

Item:	0071
Descrição:	DENTE FRONTAL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	363,33
Valor Final:	148,00
Valor Total:	2.072,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0072
Descrição:	DENTE LATERAL DIREITO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	430,00
Valor Final:	148,00
Valor Total:	592,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0073
Descrição:	DENTE LATERAL ESQUERDO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	430,00
Valor Final:	145,00
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0074
Descrição:	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	530,33
Valor Final:	233,30
Valor Total:	933,20
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	HIPPER
Item:	0075
Descrição:	ENGRENAGEM PLANETARIA - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.483,33
Valor Final:	5.995,00
Valor Total:	5.995,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAXGEAR
Item:	0076
Descrição:	ENGRENAGEM SATELITE - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.211,00
Valor Final:	3.331,00
Valor Total:	3.331,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SPICER

Item: 0077

Descrição: ESCAPAMENTO COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.806,67

Valor Final: 2.450,00

Valor Total: 2.450,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA Modelo: ESCAPAMENTO COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA

Item:	0078
Descrição:	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	486,67
Valor Final:	310,00
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0079
Descrição:	FAROL TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	432,00
Valor Final:	287,50
Valor Total:	575,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0080
Descrição:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	393,33
Valor Final:	241,00
Valor Total:	1.446,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0081
Descrição:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	301,67
Valor Final:	194,00
Valor Total:	1.164,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0082
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,00
Valor Final:	99,50
Valor Total:	597,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0083
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,67
Valor Final:	179,00

Valor Total:	1.074,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0084
Descrição:	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	238,67
Valor Final:	169,00
Valor Total:	1.014,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0085

Descrição: FILTRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 456,67

Valor Final: 200,00

Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: TECFIL

Item:	0086
Descrição:	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,00
Valor Final:	232,50
Valor Total:	1.395,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0087
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	186,67
Valor Final:	111,50
Valor Total:	669,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0088
Descrição:	FILTRO PILOTO- PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	281,67
Valor Final:	251,50
Valor Total:	1.509,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0089
Descrição:	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,67
Valor Final:	91,50
Valor Total:	549,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0090
Descrição:	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,33
Valor Final:	81,50
Valor Total:	489,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0091
Descrição:	IGNIÇÃO COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	723,33
Valor Final:	678,00
Valor Total:	678,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0092

Descrição: JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 506,67

Valor Final: 388,00

Valor Total: 388,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SPAAL

Item:	0093
Descrição:	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	253,33
Valor Final:	238,00
Valor Total:	238,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0094
Descrição:	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	250,00
Valor Final:	233,00
Valor Total:	233,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPAAL
Item:	0095
Descrição:	ÓLEO 15W40 - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,33
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0096
Descrição:	ÓLEO 85W140 - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,33
Valor Final:	26,50
Valor Total:	1.590,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0097
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	24,50
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0098
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO CABINE - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.100,00
Valor Final:	2.992,00
Valor Total:	2.992,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS

Item: 0099

Descrição: PARABRISA TRASEIRO CABINE - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.700,00

Valor Final: 2.571,00

Valor Total: 2.571,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: AUTOGLASS

Item:	0100
Descrição:	PARAFUSO DAS UNHAS - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,33
Valor Final:	11,50
Valor Total:	345,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0101
Descrição:	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.016,67
Valor Final:	338,50
Valor Total:	1.015,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FRASLE
Item:	0102
Descrição:	PISTÃO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	530,00
Valor Final:	514,50
Valor Total:	1.543,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0103
Descrição:	PLACA DE AÇO FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	309,33
Valor Final:	296,50
Valor Total:	889,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0104
Descrição:	RADIADOR DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.773,33
Valor Final:	4.670,00
Valor Total:	4.670,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL
Item:	0105
Descrição:	RADIADOR ÓLEO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.322,67
Valor Final:	5.215,00
Valor Total:	5.215,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL

Item: 0106

Descrição: RELE DE BATERIA - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.209,67

Valor Final: 274,00

Valor Total: 548,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: DNI

Item:	0107
Descrição:	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	286,67
Valor Final:	259,00
Valor Total:	777,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0108
Descrição:	RETENTOR DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	995,00
Valor Final:	227,00
Valor Total:	681,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0109
Descrição:	RETENTOR DO PIAÓ - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	306,67
Valor Final:	266,50
Valor Total:	533,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0110
Descrição:	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	336,67
Valor Final:	200,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0111
Descrição:	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	190,00
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0112
Descrição:	ROLAMENTO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	636,67
Valor Final:	546,50
Valor Total:	1.639,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF

Item: 0113

Descrição: ROLAMENTO DE CENTRO - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 1.316,67

Valor Final: 340,00

Valor Total: 1.020,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SKF

Item:	0114
Descrição:	ROLAMENTO PIAÓ - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,67
Valor Final:	340,00
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0115
Descrição:	SEMI EIXO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.050,00
Valor Final:	3.966,00
Valor Total:	3.966,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MECPAR
Item:	0116
Descrição:	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	931,67
Valor Final:	543,50
Valor Total:	543,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0117
Descrição:	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSAO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.427,33
Valor Final:	398,50
Valor Total:	398,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0118
Descrição:	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,67
Valor Final:	345,00
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0119
Descrição:	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.316,67
Valor Final:	641,00
Valor Total:	1.282,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0120

Descrição: SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 3.146,67

Final: 3.083,74

Valor Total: 6.167,48

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

Modelo: SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR

Item:	0121
Descrição:	SUPORTE BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.106,67
Valor Final:	2.064,54
Valor Total:	4.129,08
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	SUPORTE BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA
Item:	0122
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.146,67
Valor Final:	1.073,00
Valor Total:	2.146,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ROLTENS
Item:	0123
Descrição:	VALVULA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	850,00
Valor Final:	662,50
Valor Total:	1.325,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0124
Descrição:	VALVULA PEDAL DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.000,00
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0125
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA - PÁ CARREGADEIRA

Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0126
Descrição:	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.182,33
Valor Final:	1.665,00
Valor Total:	1.665,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	WACCO

Item: 0127

Descrição: BASE MOTOR - MOTONIVELADORA

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 470,00

Final: 430,00

Total: 1.290,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: MOBENSANI

Item:	0128
Descrição:	BATERIA DE 100AH - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	955,00
Valor Final:	499,50
Valor Total:	999,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0129
Descrição:	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.156,67
Valor Final:	2.113,54
Valor Total:	2.113,54
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTÍVEL
Item:	0130
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	957,00
Valor Final:	614,50
Valor Total:	614,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA
Item:	0131
Descrição:	CALÇOS DA LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	216,67
Valor Final:	178,50
Valor Total:	1.428,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0132
Descrição:	CALÇOS DO CIRCULO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	366,67
Valor Final:	352,50
Valor Total:	2.820,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0133
Descrição:	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	383,33
Valor Final:	365,50

Valor Total:	1.462,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA

Item: 0134

Descrição: CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA - MOTONIVELADORA

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 383,33

Valor Final: 371,50

Total: 1.486,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: METISA

Item:	0135
Descrição:	CHAPA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	761,00
Valor Total:	1.522,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0136
Descrição:	CRUZETA EXIO CARDAN - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	493,33
Valor Final:	467,00
Valor Total:	934,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPICER
Item:	0137
Descrição:	CRUZETA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	400,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SPICER
Item:	0138
Descrição:	CORREIA ALTERNADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	283,33
Valor Final:	199,00
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0139
Descrição:	CORREIA AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,67
Valor Final:	54,50
Valor Total:	109,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATES
Item:	0140
Descrição:	CORRENTE DE TRAÇÃO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.633,33
Valor Final:	2.491,00
Valor Total:	2.491,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0141

Descrição: CREMALHEIRA DO MOTOR - MOTONIVELADORA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.000,00

Valor Final: 1.300,00

Valor Total: 1.300,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: PATRAL

Item:	0142
Descrição:	DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	278,33
Valor Final:	249,50
Valor Total:	499,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0143
Descrição:	DISCO DE FREIO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	711,67
Valor Final:	693,50
Valor Total:	2.774,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0144
Descrição:	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.366,67
Valor Final:	3.299,34
Valor Total:	6.598,68
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTIVEL
Item:	0145
Descrição:	ESCAPAMENTO COMPLETO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.803,67
Valor Final:	2.740,00
Valor Total:	2.740,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VAZIN
Item:	0146
Descrição:	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0147
Descrição:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	426,67
Valor Final:	393,50
Valor Total:	2.361,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0148

Descrição: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- MOTONIVELADORA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 293,33

Valor Final: 283,50

Valor Total: 1.701,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: TECFIL

Item:	0149
Descrição:	FILTRO DE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	590,00
Valor Final:	575,00
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item:	0150
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	238,50
Valor Total:	1.431,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0151
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,33
Valor Final:	141,50
Valor Total:	849,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0152
Descrição:	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	179,67
Valor Final:	141,50
Valor Total:	849,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0153
Descrição:	HÉLICE MOTOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.550,00
Valor Final:	1.484,00
Valor Total:	1.484,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MODEFER
Item:	0154
Descrição:	LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.080,00
Valor Final:	1.040,00
Valor Total:	8.320,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL
Item:	0155
Descrição:	LANTERNA DIANTEIRA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,67
Valor Final:	228,00
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ

Item: 0156

Descrição: LANTERNA TRASEIRA - MOTONIVELADORA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 280,00

Valor Final: 222,50

Valor Total: 445,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: FORTELUZ

Item:	0157
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.993,33
Valor Final:	4.870,00
Valor Total:	4.870,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ZF
Item:	0158
Descrição:	ÓLEO 15W40 - MOTONIVELADORA
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Lata

Valor Referência	34,00
Valor Final:	28,50
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0159
Descrição:	ÓLEO 20W40 - MOTONIVELADORA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0160
Descrição:	ÓLEO 85W140 - MOTONIVELADORA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,33
Valor Final:	28,50
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0161
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	22,50
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0162
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.783,33
Valor Final:	2.676,00
Valor Total:	2.676,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS

Item: 0163

Descrição: PARAFUSO DA LÂMINA REF: 3F-5108 - MOTONIVELADORA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,67

Valor Final: 5,50

Valor Total: 275,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: PATRAL

Item:	0164
Descrição:	PASTILHA DE FREIO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	338,50
Valor Total:	1.354,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FRASLE
Item:	0165
Descrição:	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,67
Valor Final:	42,50
Valor Total:	85,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0166
Descrição:	PLACA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	653,33
Valor Final:	634,50
Valor Total:	5.076,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0167
Descrição:	PLACA DE FREIO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	394,67
Valor Final:	380,00
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0168
Descrição:	POTENCIOMETRO DE ACELERADOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.036,67
Valor Final:	2.495,00
Valor Total:	4.990,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0169
Descrição:	RELE DE BATERIA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.272,33
Valor Final:	1.246,88
Valor Total:	3.740,64
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	RELE DE BATERIA - MOTONIVELADORA

Item: 0170

Descrição: RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MOTONIVELADORA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.026,67

Valor Final: 749,50

Valor Total: 1.499,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: GONEL

Item:	0171
Descrição:	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	206,67
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0172
Descrição:	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	766,67
Valor Final:	499,00
Valor Total:	1.996,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	CONFORME ORIGINAL
Item:	0173
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	317,00
Valor Final:	129,50
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0174
Descrição:	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.730,00
Valor Final:	939,50
Valor Total:	1.879,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0175
Descrição:	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	616,67
Valor Final:	604,34
Valor Total:	1.208,68
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL
Item:	0176
Descrição:	TENSOR DA CORREIA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	830,00
Valor Final:	319,50
Valor Total:	639,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ROLTENS

Item: 0177

Descrição: VALVULA MOTOR - MOTONIVELADORA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 356,67

Valor Final: 189,50

Valor Total: 379,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: IGUAÇU

Item:	0178
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA - MOTONIVELADORA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	466,00
Valor Final:	452,50
Valor Total:	1.357,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0179
Descrição:	VENTILADOR AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.003,33
Valor Final:	1.499,50
Valor Total:	1.499,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MODEFER
Item:	0180
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.550,00
Valor Final:	999,00
Valor Total:	1.998,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA
Item:	0181
Descrição:	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - JOHN DEERE
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	493,33
Valor Final:	199,50
Valor Total:	3.192,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA
Item:	0182
Descrição:	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - JOHN DEERE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.376,67
Valor Final:	2.274,50
Valor Total:	2.274,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0183
Descrição:	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	350,00
Valor Final:	147,50

Valor Total:	295,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ

Item: 0184

Descrição: FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - JOHN DEERE

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 260,00

Valor Final: 147,50

Valor Total: 295,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: FORTELUZ

Item:	0185
Descrição:	FILTRO DE AR - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	290,00
Valor Final:	139,00
Valor Total:	417,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0186
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	212,00
Valor Final:	189,00
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0187
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	167,00
Valor Final:	152,00
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0188
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	380,00
Valor Final:	236,00
Valor Total:	472,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0189
Descrição:	KIT EMBREAGEM - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.233,33
Valor Final:	3.485,00
Valor Total:	6.970,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SACHS
Item:	0190
Descrição:	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	433,33
Valor Final:	410,00
Valor Total:	820,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	REAL TRATOR

Item: 0191

Descrição: LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - JOHN DEERE

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Referência 643,33

Final: 482,00

Valor Total: 1.928,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: REAL TRATOR

Item:	0192
Descrição:	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,67
Valor Final:	261,50
Valor Total:	523,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0193
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.333,33
Valor Final:	2.688,50
Valor Total:	5.377,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DELCO REMY
Item:	0194
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - JOHN DEERE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	29,50
Valor Total:	1.770,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0195
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - JOHN DEERE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,00
Valor Final:	21,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0196
Descrição:	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - JOHN DEERE
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	41,67
Valor Final:	25,00
Valor Total:	125,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0197
Descrição:	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471 - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	303,33
Valor Final:	254,00
Valor Total:	762,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

Item: 0198

Descrição: PORTA ESCOV MT PARTIDA - JOHN DEERE

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 223,33

Final: 188,00

Total: 564,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: UNIFAP

Item:	0199
Descrição:	RADIADOR - REF: DQ26357 - JOHN DEERE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.020,00
Valor Final:	3.699,50
Valor Total:	7.399,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0200
Descrição:	RENTENORES PARA CILINDRO E PISTAO HIDRAULICO - JOHN DEERE
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	390,00
Valor Final:	380,00
Valor Total:	3.040,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0201
Descrição:	RETIFICADOR ALTERNADOR - JOHN DEERE
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	543,33
Valor Final:	410,50
Valor Total:	1.642,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GAUSS
Item:	0202
Descrição:	ROLAMENTO DIFERENCIAL - JOHN DEERE
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	208,50
Valor Total:	834,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0203
Descrição:	VALVULA FREIO DE MÃO - JOHN DEERE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	523,33
Valor Final:	413,50
Valor Total:	1.240,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	WABCO
Item:	0204
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - JOHN DEERE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.600,00
Valor Final:	5.488,00
Valor Total:	5.488,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO

Item: 0205

Descrição: CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - JOHN DEERE

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.950,00

Valor Final: 4.098,50

Total: 4.098,50

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: MAXGEAR

Item:	0206
Descrição:	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - JOHN DEERE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.133,33
Valor Final:	1.899,50
Valor Total:	1.899,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0207
Descrição:	BATERIA 100AH - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	988,33
Valor Final:	849,50
Valor Total:	1.699,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0208
Descrição:	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.166,67
Valor Final:	991,50
Valor Total:	3.966,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0209
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	213,33
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0210
Descrição:	BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.110,00
Valor Final:	539,50
Valor Total:	1.079,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	INDISA
Item:	0211
Descrição:	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	493,33
Valor Final:	179,50
Valor Total:	2.872,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METISA

Item: 0212

Descrição: EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.393,33

Valor Final: 1.599,50

Valor Total: 1.599,50

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: GENUINA

Item:	0213
Descrição:	FAROL DIANTEIRO - REFDQ250622 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	333,33
Valor Final:	89,50
Valor Total:	179,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0214
Descrição:	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	280,00
Valor Final:	89,50
Valor Total:	179,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FORTELUZ
Item:	0215
Descrição:	FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0216
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	230,00
Valor Final:	129,50

Valor Total:	388,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0217
Descrição:	FILTRO DE ÓLEO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	168,67
Valor Final:	68,50
Valor Total:	205,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0218
Descrição:	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,67
Valor Final:	169,50
Valor Total:	678,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL

Item: 0219

Descrição: KIT EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.283,33

Valor Final: 1.499,50

Valor Total: 2.999,00

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: SACHS

Item:	0220
Descrição:	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	219,50
Valor Total:	439,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PATRAL
Item:	0221
Descrição:	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	693,33
Valor Final:	299,50
Valor Total:	1.198,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0222
Descrição:	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,00
Valor Final:	149,50
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0223
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.466,67
Valor Final:	2.099,50
Valor Total:	4.199,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DELCO REMY
Item:	0224
Descrição:	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,33
Valor Final:	24,50
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB

Item:	0225
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	34,00
Valor Final:	21,50
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0226
Descrição:	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	43,33
Valor Final:	24,50
Valor Total:	122,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB

Item: 0227

Descrição: PINO REI (MUNHAO) - REF:RE57471 - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 336,67

Valor Final: 119,50

Valor Total: 358,50

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: GENUINA

Item:	0228
Descrição:	PORTA ESCOV MT PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	226,67
Valor Final:	149,50
Valor Total:	448,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIFAP
Item:	0229
Descrição:	RADIADOR - REF: DQ26357 - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.150,00
Valor Final:	2.999,50
Valor Total:	5.999,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0230
Descrição:	RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	416,67
Valor Final:	239,50
Valor Total:	1.916,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0231
Descrição:	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	199,50
Valor Total:	798,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GAUSS
Item:	0232
Descrição:	ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	330,00
Valor Final:	119,50
Valor Total:	478,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0233
Descrição:	VALVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	543,33
Valor Final:	279,50
Valor Total:	838,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	WABCO

Item: 0234

Descrição: CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.566,67

Valor Final: 2.999,50

Valor Total: 2.999,50

Situação: Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo: MAXGEAR

Item:	0235
Descrição:	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.916,67
Valor Final:	2.999,50
Valor Total:	2.999,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAXGEAR
Item:	0236
Descrição:	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - TRATOR MASSEY FERGUSON
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.133,33
Valor Final:	1.798,50
Valor Total:	1.798,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 15:04:15 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Autoridade Competente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1FA5A76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0041/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0041/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0041/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou pessoa física especializada em filmagem, serviços fotográficos, edição de imagens e revelação de fotografias para cobrir eventos e culminâncias de projetos e comemorações das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais)**, em favor de: **MONALIZA DANIELLY FERREIRA, com endereço na RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 077.956.354-90**, conforme abaixo descrito:

MONALIZA DANIELLY FERREIRA, CPF n.º 077.956.354-90

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURA FOTOGRÁFICA. ESPECIFICAÇÃO - POR EVENTO/DIA FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA(S) A PROFISSIONAL(IS) DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DOS EVENTO, COM A ENTREGA DE ARQUIVOS DIGITAIS DE TODO O MATERIAL PRODUZIDO, SENDO CADA ARQUIVO DIGITAL, DISPONIBILIZADO EM MÍDIAS TIPO PENDRIVE E/OU HD.	UND	6	370,00	2.220,00
2	FOTOGRAFIA EDITADA -QUANDO SOLICITADO, IMPRESSA/REVELADA EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO 15X21 EM PAPEIS DE TECNOLOGIA COATED PAPER E/OU CAST COATED E/OU NANOPOROUS E/OU MICROPOROUS, COM CARACTERÍSTICAS QUE VÃO DE BRILHANTE SEMIBRILHANTE, FOSCO OU DIFERENCIADOS, COM GRAMATURA PADRÃO DE ALTA QUALIDADE.	UND	500	9,00	4.500,00
Total do Proponente					6.720,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A35301F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0010/ 2021- DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º0010/ 2021- DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0010/ 2021- DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aFornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores ligados ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre-RN, no exercício de 2021, pelo valor de:**R\$5.850,00(cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, em favor de:**IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA 00990342476, com endereço na R FONTE DA BICA,52,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.322.052/0001-66; eMARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90**, conforme abaixo descrito:

IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA 00990342476, CNPJ n.º 29.322.052/0001-66

Item	3764 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	006.045.336	FORNECIMENTO DE ALMOÇO E/OU JANTAR TIPO QUENTINHA, ACOMPANHADA DE UM COPO DE SUCO OU REFRIGERANTE DE NO MÍNIMO 300ML. POR PESSOA	UND	570	15,00	8.550,00
Total do Proponente						8.550,00

MARIA DO SOCORRO E BARROS, CNPJ n.º 12.925.506/0001-90

Item	69 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	006.045.335	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 700G COM PRATOS VARIADOS, ACOMPANHADO OU POR UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 300ML, OU POR UM COPO DE SUCO DE NO MPINIMO 300ML OU POR REFRIGERANTE DE 290ML. POR PESSOA	UND	70	15,00	1050,00
Total do Proponente						1.050,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3004402E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor JOÃO BASILIO NETO, residente e domiciliado Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320 – centro - RiachueloRN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 001/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal 929/2018, de 14 de maio de 2018, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Mun. de Planej. Adm. Finanças e Informação, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal 929/2018, de 14 de maio de 2018, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico).

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendido;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal 929/2018, de 14 de maio de 2018, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico) ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANAS – POSTO RIACHUELO

CNPJ: 08.534.562/0010-18

Endereço: RUA NANOEL BASILIO, 278 – NSRA DA CONCEIÇÃO – RIACHUELORN

Email: amaremansa1501@hotmail.com

Representante: Juliana Leonardo

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO DE REFERÊNCIA (ANP 28/02/2021 A 06/03/2021)	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	Litro	100.000	R\$ 5,42	2,7%	R\$ 537.366,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	150.000	R\$ 4,37	2,7%	R\$ 637.801,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	100.000	R\$ 4,57	2,7%	R\$ 444.661,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.609.828,50

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal 929/2018, de 14 de maio de 2018, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 22 de abril de 2021.

Município de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal
Gerenciador da Ata

FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ: 08.534.562/0010-18
Detentor da Ata

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AB3CA006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

EXERCÍCIO: 2020

1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 10.879.335,96
DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.235.463,52
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	2.076.319,95
TOTAL DAS DESP. PRÓPRIAS (V)	2.159.143,57
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	0,00
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	1.631.900,39
VALOR APLICADO = (V)	2.159.143,57
PERCENTUAL APLICADO (V-VI) X100	19,85%
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	R\$ 527.243,18
% APLICADO	19,85%

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Rodolfo Fernandes/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **19,85%**, o que corresponde a um valor a maior de **R\$ 527.243,18**, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NO PPA, LDO E LOA	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSS – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e a capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União-FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4- Construir, equipar e dar funcionalidade da Unidade Hospitalar, com o objetivo de ampliar o atendimento à população.	- Reforma, Ampliação e Conclusão do Hospital Municipal “Mãe Socorro”.
5 - Adquirir e manter veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Aquisição de 02 (dois) Renault Kwid para a Atenção Básica; - Aquisição de 02 (dois) VW Gol para a Atenção Básica; - Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo I, para o transporte sanitário eletivo de pacientes. - Manutenção dos seguintes veículos automotores: Van (Iveco), Motocicletas Honda, Chevrolet Spin, Renault Sandero, Ambulâncias tipo I.
6 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia e Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas.
7 - Desenvolver ações de prevenção aos vetores.	Atividades contínuas.
8 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família-ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.

9 - Programa Mais Médicos	O Município de Rodolfo Fernandes aderiu ao programa Mais Médicos e desde 2017 recebeu um médico, que se instalou no município, para atuar nas UBSs – Atenção Básica. As despesas de hotelaria e alimentação são pagas através de bolsas pelo município, e o salário é pago pelo Ministério da Saúde.
10 – Ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Realização de ações para o enfrentamento a doenças, ações estas que merecem destaque: barreiras sanitárias, aquisição de insumos/equipamentos de proteção individual e materiais médico-hospitalares de uso único, qualificação dos recursos humanos da saúde, sanitização de estabelecimentos públicos e comerciais, testagem rápida dos usuários com sintomas suspeitos para a COVID-19, dentre outros.
11 - Hidroginásticas para Gestantes	Atividade desenvolvida semanalmente, as atividades físicas são importantes para a saúde durante as mais diversas fases da vida, inclusive, ao longo da gestação. A hidroginástica é um excelente exercício para grávidas proporcionando melhor qualidade de vida, mais disposição, aliviando as dores e ânimo.
12 – Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.
13 – Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.
14 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica em Saúde Municipal.
15 – Atenção especializada municipal através do Hospital Mãe Socorro	Atendimento às urgências clínicas e internamentos clínicos adulto e pediátrico.
16 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.

3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2020, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da atenção básica; e
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2019 através do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS **não** encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse ínterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual **19,85%** de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, ultrapassando 4,85% do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pela objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente às Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2020.

Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, em 7 de abril de 2021.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:95C1FB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021

Processo Administrativo nº 104219/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TOP WEB TELECOM LTDA - ME		
CNPJ: 12.058.144/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Fausto Mariana das Neves, 10, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP: 59214-000		
Representante: Rafael Lucas Rodrigues - CPF: 092.214.814-76		

Item	Descrição	U. Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025748 - PONTO DE INTERNET – 20MB DOWN / 10MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA). SUPORTE EM ATÉ 06 HORAS	Mês	420,00	55,00	23.100,00

2	0025749 - PONTO DE INTERNET – 50MB DOWN / 30MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 03 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.	Mês	300,00	80,00	24.000,00
3	0025750 - PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 50MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 03 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR TRI BAND ROUTERBOARD MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.	Mês	120,00	140,00	16.800,00
4	0025751 - PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 100MB UP – LINK DEDICADO IP PUBLICO V4 FIXO (FIBRA ÓTICA). A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.	Diaria	250,00	250,00	62.500,00

Importa a presente em R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 26/04/2022.

Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Rafael Lucas Rodrigues–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F6D863B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 007/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): TOP WEB TELECOM LTDA - ME					
CNPJ: 12.058.144/0001-88 Telefone:					Email:
Endereço: Rua Fausto Mariana das Neves, 10, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP: 59214-000					
Representante: Rafael Lucas Rodrigues - RG: 2812058					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	
00001	420,00	Mês	PONTO DE INTERNET – 20MB DOWN / 10MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA). SUPORTE EM ATÉ 06 HORAS	55,00	
00002	300,00	Mês	PONTO DE INTERNET – 50MB DOWN / 30MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 03 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.	80,00	
00003	120,00	Mês	PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 50MB UP (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PUBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 03 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR TRI BAND ROUTERBOARD MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.	140,00	
00004	250,00	Diaria	PONTO DE INTERNET – 100MB DOWN / 100MB UP – LINK DEDICADO IP PUBLICO V4 FIXO (FIBRA ÓTICA). A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND ROUTERBOARD MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR.	250,00	

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 27 de abril de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4BC239EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 003/2021

DECRETO Nro 00003/21, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.381,62 (Um Milhão, Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.381,62 (Um Milhão, Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.002.381,62 (Um Milhão, Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Março de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0006.2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			60.000,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08.243.0099.2.065	Manut.das Ativ.do TUTELAR Conselho		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.394,61
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			9.394,61
PARA:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0041.2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.185,98
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			19.185,98
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.695.0099.1.019	Ampliação do Balneário do Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	41.291,36
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			41.291,36
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0026.2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	139.408,30
12.365.0028.2.037	Cons Ampl e Rest de Unidades de Ensino		
	Infantil e Creche - Pro-Infancia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	192.000,00
12.365.0061.2.039	Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	270.906,65
TOTAL Fundo Municipal de Educação			622.314,95
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0102.2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
08.244.0106.2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	13.329,11
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.329,11
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	171.204,78
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	480,00
10.301.0036.2.013	Custeio das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	25.205,50

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0053.2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	19.500,00
10.304.0036.2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.475,33
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			231.865,61
TOTAL GERAL			1.002.381,62

Santana do Seridó, 01 de Março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			300.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			300.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			600.000,00
DE:			
02.06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13.392.0034.2.009	Custeio das Atividades do Santo Antônio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			210.381,62
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			210.381,62
DE:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
14.244.0099.1.030	Construção da Sede do Cras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			192.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			192.000,00
TOTAL GERAL			1.002.381,62

Santana do Seridó, 01 de Março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:268BB929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 - TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos para este ano de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 01/2021.

Os **CANDIDATOS APROVADOS** deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, obedecendo inicialmente ao calendário de convocação abaixo, visando evitar qualquer tipo de aglomeração.

CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO		
CARGO	DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	INÍCIO DAS ATIVIDADES
Professor(a) Série Iniciais	03/05/2021 (08:00h às 12:00h)	03/05/2021
Professor(a) Ciências	03/05/2021 (08:00h às 12:00h)	03/05/2021

Professor(a) de Inglês

03/05/2021 (08:00h às 12:00h)

03/05/2021

As demais funções serão convocadas de acordo com os próximos calendários a serem divulgados, afim de evitar qualquer tipo de aglomeração em razão da Pandemia do COVID-19 e de acordo com os Decretos Estaduais e Municipais.

A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências do edital acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia da Carteira do Conselho de classe;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de abril/2021)
- 1 foto 3x4;
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do cartão da **conta corrente ou conta salário** da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Exame e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade;
- Declaração escolar dos filhos;
- Cópia do cartão de vacinação (crianças até 05 anos);
- Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I deste Edital).

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		VAGAS: 03	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	NÉLIA VIANA DE OLIVEIRA	058.845.314-51	31,00
	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	082.234.184-01	18,00
	MAGNA DA SILVA BARBOSA	079.463.364-11	13,00
Classificados			
	MARILIA CAMPOS DE BRITO	086.285.314-16	8,50
	DIARLENE MARIA DE SOUZA BARBOSA	014.097.384-26	5,00
	MYLENA KATHLENN DANTAS CARLOS	088.548.424-00	5,00
	ALINE DIANE VICTO DA SILVA TAVEIRA	060.368.744-05	4,50
	FRANCINEIDE DA CRUZ DA SILVA	084.082.374-62	4,00
	FRANCILUCIA DE GOIS OLIVEIRA	046.927.064-06	3,00
	GILVANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO CONRADO	914.640.727-87	2,00
	GERLANE ARAUJO DOS SANTOS	017.161.934-46	1,00
	GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	087.830.494-01	0,50
	ELISABETE BRUNA DA FONSECA LOPES	101.822.544-70	0,50
	ELIZELDA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	009.320.464-79	0,50
	JANAINA CARDOSO DA SILVA	064.922.224-58	0,50
	JAQUELINE BARBOSA VITAL	114.315.674-93	0,50
	KATIA KLECIIVANIA FERREIRA	010.738.484-18	0,50
	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA	069.028.794-19	0,50
	MIRIAN AVELINO DE FREITAS	068.402.234-69	0,50
	TAWA FERREIRA DE FREITAS	116.277.074-09	0,50
	TEREZA CRISTINA FELIPE	029.238.104-22	0,50

CARGO: AGENTE ENDEMIAS		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	LEONARDO WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA	705.711.334-01	5,00
	VALERIO TOMAS	082.707.894-37	4,00
Classificados			
	SILVANO SOUZA DA COSTA	052.190.894-98	3,50
	DIAGRE SILVA DE OLIVEIRA	110.915.134-90	1,50
	RODRIGO SILVA TORRES	092.945.654-83	0,50
	SABRINA DA SILVA FERREIRA	123.984.654-90	0,50

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	RANIER SANTOS MACIEL	046.600.934-84	2,5
Classificados			
	FRANCINILDO RUFINO DE SOUZA	513.010.594-04	0,50
	MARCOS LOPES PEREIRA	061.224.354-06	0,50
	ROANIR PEREIRA CONRADO	017.499.824-42	0,50

CARGO: OP. SISTEMAS EM SAÚDE		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80	5,50
Classificados			
	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	017.161.934-00	5,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		VAGAS: 04	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	031.491.914-75	35,00
	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	072.557.064-44	34,00
	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CAMARA	048.314.024-90	27,50

	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	700.538.654-05	23,50
Classificados	SÉFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	055.639.114-46	21,50
	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	013.003.574-28	19,50
	LUANA GABRIELA DA CRUZ SILVA	089.950.264-48	14,50
	FLAININE GLAYD BEZERRA SARAIVA	009.093.014-25	14,00
	TEREZA RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	014.441.474-04	12,50
	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS	008.418.434-57	6,50
	VALTERCIO MOREIRA DA SILVA	059.188.904-83	3,50
	ANA FLAVIA FONSECA TENORIO	102.465.054-51	2,50
	ERIVANIA DA SILVA BATISTA	016.879.984-77	2,50
	TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES	074.152.124-52	0,50

CARGO: VISITADOR SOCIAL		VAGAS: 06	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.169.954-67	16,00
	JESSICA LEILA DE OLIVEIRA	104.169.974-30	13,00
	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FILHO	095.860.494-00	11,00
	RAQUEL LIANA NOBRE DAS GALVÃO	042.383.484-35	11,00
	ROSA MIRTHIS DE SOUZA	017.196.544-25	10,50
	LUANA PINHEIRO DA SILVA	123.534.434-78	10,50
Classificados	CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	036.009.484-82	10,00
	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	079.969.204-09	9,50
	VÂNIA CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO	041.017.514-55	9,50
	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	067.612.184-54	6,00
	GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	077.711.894-74	4,50
	GILMARA ROSY VIEIRA DA SILVA	107.128.294-82	4,00
	FRANCISCA JOSILENE B. PEREIRA	069.325.205-94	3,50
	LUIZ GALDINO DA SILVA JÚNIOR	091.529.944-57	3,00
	NADHIA SAMIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	123.322.744-05	3,00
	SUZANY MIRANDA DA SILVA RAMOS	700.404.294-40	3,00
	ANELE MONTEIRO TEIXEIRA	062.826.384-88	2,00
	ANGELITA SANTOS DA SILVA	124.215.364-05	2,00
	LINDEVANIA FAUSTINO NASCIMENTO	013.844.154-59	1,50
	QUERCIA QUELINE MOURA DOS SANTOS	069.695.904-61	1,50
	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.074-86	0,50
	BRENO MATHEUS RODRIGUES MACEDO	116.402.154-09	0,50
	BRUNA BEATRIZ DA SILVA GOIS	120.084.474-21	0,50
	DIJANEIDE DE SOUZA BARBOSA	081.960.654-50	0,50
	INGRID CAROL MONTEIRO DA SILVA	123.369.334-46	0,50
	JADNA VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA	018.237.494-70	0,50
	MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA	092.506.004-61	0,50
	MARIA CONCEIÇÃO TOMAZ DA COSTA PONTES	104.170.244-28	0,50
	MARIA DAMIANA DE BRITO MATIAS	123.596.244-07	0,50

CARGO: ELETRICISTA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	ELISON GUIMARÃES LEAO	078.383.474-83	6,00
Classificados	LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	702.162.064-05	4,50
	REGINALDO CIRILO DA SILVA	200.431.714-00	3,50
	ROBERTO SABINO DOS SANTOS	268.704.523-34	3,00
	FRANCINALDO DE LIMA PEREIRA	095.611.134-30	2,50
	GUTEMBERG BATISTA TORRES	017.647.434-07	2,50
	JOSÉ MAGNO RIBEIRO DA SILVA	094.012.844-66	1,00

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	080.580.584-24	4,50
Classificados	ETIENE SILVA DE OLIVEIRA	103.566.474-71	3,50
	DJANILSON BARBOSA DA SILVA	073.637.544-97	2,50
	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	079.439.654-24	1,50
	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	012.432.024-40	1,00

CARGO: PROFESSORES DE SERIES INICIAIS		VAGAS: 16	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	063.987.914-44	83,50
	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	063.912.544-19	69,00
	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	064.922.614-37	66,00
	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	066.326.594-03	52,00
	NATALIA PEREIRA DA SILVA	087.677.894-55	46,50
	FLAVIO MARTINS DA SILVA	080.765.114-10	33,00
	KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA	034.445.634-00	32,00
	ERICA PRISCILA DE QUEIROZ SILVA	057.518.234-77	30,00
	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	028.180.444-30	28,50
	MIKELINE DE ARAUJO ALVES PEREIRA	025.899.594-78	28,50
	GIRLENE SOUZA DA SILVA	041.996.704-40	27,50
	FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	121.139.794-70	27,00
	MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA	104.169.994-84	25,00
	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	083.548.024-00	24,00
	DAYANE VIEIRA APRIGIO	113.598.314-36	21,50
	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA (de acordo com o item 5.1-Edital nº 01/ 2021)	652.964.604-30	15,00
Classificados	GIZELDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	915.971.104-34	21,00

	GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	090.201.054-93	20,00
	MARIA EUDA GOMES TENORIO	027.633.634-82	19,50
	MAXWELL MORAIS DE SOUZA	050.409.234-06	19,00
	ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	010.961.314-71	17,50
	ITELMAR ARAUJO DE CASTRO	037.755.214-37	17,50
	FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	060.871.054-76	17,00
	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	010.961.244-24	16,00
	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	010.106.954-52	15,00
	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	012.404.454-90	15,00
	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	027.618.684-20	14,50
	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO ANDRADE	102.837.644-81	14,50
	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	041.681.064-03	14,50
	MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO	010.695.374-54	14,00
	JAIRA CRISTINA QUERINO DO NASCIMENTO	045.900.684-35	14,00
	LUZIVANIA DE MELO TORRES LIMA	106.770.904-55	14,00
	ALAIDE BATISTA DE OLIVEIRA	522.602.164-04	14,00
	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	046.802.114-07	14,00
	ALCILEIDE FERREIRA DIAS DE LIRA	034.982.164-06	13,00
	PAULO DE TARSO LIMA	739.256.082-49	13,00
	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	050.067.904-58	12,50
	IRANISE TORRES DE ALBUQUERQUE	913.013.784-53	12,00
	CLENILDA LOPES BARBOSA	057.357.094-96	12,00
	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	566.244.504-44	11,50
	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	736.364.364-49	11,50
	ALDANIRA VITORIANO DA SILVA	084.609.114-38	11,50
	JOSIANE DE SOUZA MACIEL	033.907.784-03	11,00
	JESSICA LEAL CAMPOS	032.618.513-50	10,50
	FLAVIANE REGINA DE SOUZA ARAUJO	061.601.283-70	10,50
	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	012.195.554-01	10,00
	JAKELINE MELO DE OLIVEIRA	059.447.564-38	10,00
	MARIZA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	031.070.424-31	10,00
	ANTONIA CORINA DA CONCEIÇÃO	352.738.364-68	10,00
	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	049.111.704-33	9,50
	MARIA LUZINETE VITORINO BARBOSA	050.283.614-45	9,50
	MONICA DA SILVA ARAUJO REIS	069.073.644-41	9,50
	DINORA DA SILVA	020.383.604-99	9,50
	ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	052.118.904-77	9,00
	RAFAELA VICTOR DE ARAUJO SOUZA	085.646.144-05	9,00
	JOANA DARC DE QUEIROZ	222.195.954-04	8,50
	MIRIAM CONRADO DA SILVA	023.320.834-80	8,50
	JANAINA DE SOUZA MACIEL MONTENEGRO	011.914.314-36	8,50
	GLEYKA RAYANE LIMA ANDRADE	109.012.964-57	8,50
	RAFAELA SAMANTHA DA SILVA	014.001.584-19	8,50
	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	062.935.674-20	7,50
	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	021.162.394-60	7,00
	MARIZELIA MARTINS DOS SANTOS	044.241.134-00	7,00
	MARIA RAIZIA DA SILVA	056.244.454-82	7,00
	SUMARA KELLY GOMES ALVES	008.680.974-11	7,00
	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	025.757.274-05	6,50
	MARIA DAS DORES CARDOSO BEZERRA NETA	074.840.494-50	6,50
	FRANCISCA FABIANA MENDONÇA DA SILVA	027.874.694-26	6,00
	JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA	101.992.474-80	6,00
	ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES SILVA	017.493.484-03	5,50
	LEANE DOS SANTOS BARROS	045.900.634-76	5,00
	JANAINA PEREIRA DOS REIS	038.527.964-74	5,00
	DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA	052.077.274-19	4,50
	SINESIA GOMES DE BRITO	081.399.824-86	4,50
	EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA	067.720.784-03	4,50
	MARIA LUCIA DA SILVA LOPES	642.877.694-49	3,50
	ELIDA DA SILVA OLEGARIO SANTOS	088.892.564-60	3,50
	KATIUSIA GOMES DE ALMEIDA COSTA E SILVA	024.810.184-60	3,00
	NATALIA DA SILVA DE PAULA NASCIMENTO	047.489.024-42	3,00
	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	418.933.054-34	2,50
	MARIA MADALENA DE MESSIAS	617.041.484-72	2,50
	MARCIONILDO DA SILVA CORREIA	051.385.884-94	2,00
	MONIANE PEREIRA FERREIRADA SILVA	052.158.554-63	2,00
	DEIZIANE ALINE VASCONCELOS	022.554.763-55	1,50
	LEONARDO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	1,50
	JANIELLE BEZERRA DA COSTA	057.188.624-86	1,00
	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	035.132.514-08	0,50
	CLAUDENILDA DA SILVA BARBOSA (Em desacordo com o anexo IV do Edital nº 01/2021)	Servidora efetiva	DESCLASSIFICADA
	JOAO ANDRE ABREU DA FONSECA (Em desacordo com o item 4.5-Edital nº 01/2021)	700.821.194-57	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	JÂNIA ROCHA RICARDO	053.810.524-05	21,00
	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	020.345.104-02	18,50
Classificados			
	TALES MARTINS DE ALENCAR PAIVA	107.103.244-56	16,00
	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	040.962.594-97	15,00
	JANAILDO SILVA DE LIMA	071.017.154-43	12,50
	JOSÉ CHARLES VITAL FELIX	701.371.314-70	10,50
	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	064.608.784-39	10,00
	MARCOS SANTOS NUNES	700.106.154-90	8,50
	VIRGILIO ZOÉ DIAS DE BRITO	064.481.494-22	6,00

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	JAIRIVALDO NUNES CACHO JUNIOR	038.715.004-88	4,50
Classificados			
	MARILIA VANESSA NOBRE DO NASCIMENTO	017.833.484-70	4,00
	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	086.379.994-92	3,00

CARGO: PSICÓLOGA		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	084.604.274-63	63,00
	VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	074.709.054-80	20,00
Classificados			
	JOSEANE LEILA DA S. L. OLIVEIRA	110.946.094-55	18,50
	MIRTS ANYELLE CARVALHO ARAUJO	050.085.874-80	6,00
	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	105.935.444-63	6,00

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	ELTON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA FILHO	071.017.434-98	16,50
Classificados			
	FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA	700.631.464-89	11,00
	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	638.026.604-63	3,00

CARGO: ARQUITETO		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	ISADORA MARIA FERREIRA DE LIMA	111.097.324-14	33,50
Classificados			
	ANA CLARA DA SILVA CARLOS	071.719.424-81	9,00
	MARÍLIA CARVALHO DE ARAÚJO	080.834.024-78	8,50
	JAIRO GUEDES FERNANDES	565.495.804-63	5,00
	OTONIEL VIEIRA BARBALHO B. FILHO	079.545.624-76	4,00
	TATIANA MARTINS CÂMARA COSTA	059.860.354-96	1,50

CARGO: NUTRICIONISTA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	ANDRESSA RANGEL PEREIRA	017.534.424-86	24,50
Classificados			
	JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	073.282.114-23	23,50
	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	105.755.084-18	17,50
	MIRLLA DAYANNE GONÇALVES SILVA	018.342.434-40	10,00
	JARLENE MELO DE ALMEIDA	053.502.944-66	7,00
	SHEILA JÉSSICA BARBOSA BRITO	016.623.734-57	4,00

CARGO: DIGITADOR		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	PEDRO JOSÉ CABRAL LEMOS	123.564.794-30	3,50
	DOUGLAS ANTÔNIO TORRES SOARES	706.320.204-90	2,50
Classificados			
	ALISON GOMES DA SILVA	108.218.404-79	2,00
	FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	123.458.754-88	0,50
	SABRINA DA SILVA SILVESTRE	121.404.184-17	0,50

CARGO: COVEIRO		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	JOELSON RIBEIRO PAULINO	010.616.674-30	1,50
Classificados			
	EDIVAN BRITO DA SILVA	015.260.354-99	1,00
	LAURO JÚNIOR NOBRE DA CÂMARA	043.660.174-58	0,50
	EMMANOEL TRAMAR DO NASCIMENTO DA SILVA	070.858.304-09	0,50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		VAGAS: 06	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	JANIELE DA SILVA COSTA	095.515.934-21	10,50
	AMADJA SAMARA OLIVEIRA DA C. SANTOS	079.685.354-17	10,00
	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	021.495.664-43	9,50
	RAFAELA PINHEIRO TAVARES	013.531.344-90	8,00
	JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA	065.376.594-00	8,00
	JARIANDERSON MARTINS DIAS (de acordo com o item 5.1-Edital nº 01/2021)	062.425.794-05	1,50
Classificados			
	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	031.486.804-64	7,50
	MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	702.976.764-07	7,50
	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	073.634.084-08	7,00
	ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MÁXIMO	030.285.294-83	6,50
	YURI MAX TORRES DOS SANTOS	067.980.054-97	6,00
	MARIA EDUARDA SILVA DA CRUZ	118.578.794-14	5,50
	JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA	037.438.684-66	5,00
	ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS	032.622.384-30	5,00
	ETANIEL TORRES DE SOUZA JÚNIOR	017.181.114-47	4,50
	MARIA LIMA DOS PASSOS FELIPE	096.035.954-03	4,50
	OLAVO JOSE GOMES DE LIMA	116.296.864-84	4,00
	EVERSON LIMA DA SILVA	073.977.484-06	4,00
	ROCELLY HIMILIANNA DA SILVA CACHO	067.788.804-06	4,00
	JOYCE MARIA SILVA QUEIROZ	104.572.144-14	4,00
	JACQUELINE MARINHO DE CARVALHO	021.617.084-22	3,50
	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	123.685.994-85	3,00

MARIA LORENA A. SILVA	121.192.364-96	3,00
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	104.053.294-23	2,50
LUCILDA ALMEIDA DA SILVA	029.106.064-14	2,50
ANGELA BEATRIZ CACHO DE ALMEIDA	111.856.934-24	2,50
JOSIANA DA SILVA TORRES	013.948.874-00	2,50
FRANCISCA DOROTÉIA DANTAS FERNANDES DANTAS	530.861.984-00	2,00
MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	010.744.264-79	2,00
JOSIMARA LOPES PEREIRA	085.394.504-48	2,00
DIEGO MARADONA DE A. RODRIGUES	116.744.524-46	1,50
GILIANA GOMES DA SILVA	035.636.974-93	1,50
LANDERSON PEREIRA DA SILVA SOUZA	120.934.364-93	1,50
LIANDRA THAINA FERREIRA DA SILVA	050.155.714-88	1,50
ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	123.468.774-76	1,50
SAMARA MORAIS DA SILVA	078.192.964-45	1,50
ANNE THAISE CORREIA DA SILVA	104.169.964-69	1,00
DÉBORA RENATA EUGÊNIO DO NASCIMENTO	104.960.834-81	1,00
FRANCISCA ADEMELIELE REGIS DOS SANTOS	703.677.144-50	1,00
ALAN DE ANDRADE MORAIS	092.780.584-75	0,50
ALINE KAMYLLÉ S. B. SILVA	123.943.204-60	0,50
ALINE RIBEIRO DA SILVA	104.008.484-22	0,50
ATAILTON CARLOS BRITO	035.419.784-30	0,50
CINTHIA ARIADNE CIRILO DA SILVA	124.288.134-47	0,50
DAYANA CRISTINA LINO DA CUNHA	106.029.514-88	0,50
DENNES MONTEIRO DE ARAÚJO	123.882.614-81	0,50
EDMO QUEIROZ LAJE	017.162.424-60	0,50
ELIDA FERNANDA DA SILVA HENRIQUE	114.310.944-98	0,50
EVANIELE TAVARES DE LIMA	016.634.564-95	0,50
EVELYN TEIXEIRA DA SILVA	704.236.974-20	0,50
EVERTON DA COSTA SILVA	116.520.424-07	0,50
ISRAEL CASSIANO SILVA DE LIMA	703.387.354-96	0,50
JOSÉ DEMETRIO DA SILVA FILHO	700.436.704-58	0,50
JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	071.535.144-30	0,50
JULIELSON BERNARDO DE SOUZA	017.448.344-90	0,50
LUIZA ALMEIDA DE ANDRADE	123.840.084-12	0,50
MAGDIEL DO NASCIMENTO CONRADO	123.844.574-84	0,50
MARIA IVANILDA CABRAL DOS S. MEDEIROS	055.333.624-01	0,50
MARIA LUCIMAR DA SILVA	024.062.234-00	0,50
SIDCLEI SILVA DE SOUZA	026.254.184-00	0,50
WAGNER BELCHIOR LOPES	017.492.894-73	0,50
ANTONIO TAVARES DO NASCIMENTO NETO	098.847.714-99	0,50

EM DESACORDO COM O ANEXO I - EDITAL Nº 01/ 2021			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
	ADELANIR FERNANDES RAMALHO – MOTORISTA	-	ELIMINADO
	NICATIA PEREIRA DE BRITO - PORTEIRO	-	ELIMINADO

São Bento do Norte/RN, 28 de abril de 2021

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS

Presidente DA Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

PATRICIA MORAIS PEIXOTO

Membro DA Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO

Membro DA Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA

Membro DA Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE

Membro DA Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO

Membro DA Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo/Função:
CPF/MF:	PIS/PASEP:
Endereço Residencial:	Celular:
Bairro:	Município
	UF:
	CEP:

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e

sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:70AC495F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 822/2020, de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 174.749,56 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 174.749,56 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de Março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	

04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0017.2007 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0022.1004 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	36.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.588,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	9.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	6.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.631,56
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	1.450,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	

3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	580,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0059.2059 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0070.2105 - MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	630,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	370,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
TOTAL	174.749,56

ANEXO II- ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2009 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0011.1015 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0009.1045 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0011.1015 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.0010.1030 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0021.1019 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	36.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0020.1006 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0023.1005 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.588,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0020.1006 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.0102.2072 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR PARA PARTICIPAR DE PROVA A NIVEL MUNICIPAL, ESTUDUAL E NACIONAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.0006.2038 - IMPLANT. DE NUCLEOS DE ESPORTE DO PROG. SEGUNDO TEMPO	

3390040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.450,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0045.1053 - CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	580,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0044.1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.631,56
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0045.1053 - CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0065.1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	630,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0113.2067 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASS. SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0065.1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	370,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO	
26.782.0012.0088.1029 - CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	
04.122.0028.0001.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	174.749,56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210094
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13010001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (26/04/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa JÉSSICA LARISSA FERNANDES – CNPJ Nº 37.750.976/0001-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, PRÓPRIO PARA SER DISSOLVIDO EM LEITE, EMBALADO EM PACOTE DE 400G	MARATA	100	PCT	R\$ 3,48	R\$ 348,00
2	AÇUCAR REFINADO, BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG CADA	ALEGRE	3.000	KG	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
3	ARROZ LONGO BENEFICIADO, PARBOILIZADO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG CADA.	KIKA	7.200	KG	R\$ 4,70	R\$ 33.840,00
4	ARROZ LONGO, BENEFICIADO, POLIDO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG CADA.	KIKA	1.100	KG	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G	3 DE MAIO	1.400	PCT	R\$ 3,19	R\$ 4.466,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 400G	3 DE MAIO	1.400	PCT	R\$ 3,40	R\$ 4.760,00
7	COLORAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G	NORDESTINO	400	UND	R\$ 0,60	R\$ 240,00
8	SARDINHA, ENLATADA COM FÁCIL ABERTURA (TIPO: 88, COQUEIRO, GOMES DA COSTA) 125g	88	1.000	UND	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
9	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 NOVO, EMBALAGEM DE 1KG	KEROMAI	2.400	KG	R\$ 7,70	R\$ 18.480,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM DE 1KG	KEROMAI	2.400	KG	R\$ 6,98	R\$ 16.752,00
11	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM DE 1KG	KEROMAI	160	KG	R\$ 5,00	R\$ 800,00
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 250G	PURO	240	UND	R\$ 2,40	R\$ 576,00
13	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LITRO	BETANIA	15.800	LT	R\$ 2,50	R\$ 39.500,00
14	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LITRO	PIRACANJUBA	120	LT	R\$ 3,20	R\$ 384,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, PACOTES COM 200G	ITALAC	24.000	UND	R\$ 3,90	R\$ 93.600,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 500G	BOM SABOR	12.000	UND	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
17	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA 250G	ADORITA	2.800	UND	R\$ 2,00	R\$ 5.600,00
18	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML	CONCORDIA	100	UND	R\$ 8,40	R\$ 840,00
19	RAPADURA NATURAL SEM ADIÇÃO DE ESSENCIA, CORANTES NATURAIS, OU ARTIFICIAIS CONSERVANTES E EDULCORANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM PACOTES COM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 30G	JAPECANGA	3.600	PCT	R\$ 3,47	R\$ 12.492,00
20	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG,	SOSAL	800	KG	R\$ 0,60	R\$ 480,00
21	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G	SUPRESOY	3.000	PCT	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
22	FLOCOS DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G	MARATA	9.400	PCT	R\$ 0,66	R\$ 6.204,00
23	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G	YOKI	250	UND	R\$ 2,24	R\$ 560,00
24	EXTRATO DE TOMATE, PURO E CONCENTRADO, EM CAIXAS COM UNIDADES DE 190G CADA.	QUERO	2.200	CX	R\$ 1,10	R\$ 2.420,00
25	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G	KIMIMO	650	PCT	R\$ 2,05	R\$ 1.332,50
26	MILHO VERDE, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G	FUGINI	960	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.920,00
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE NO MÍNIMO 200G	BETANIA	810	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.620,00
28	VINAGRE, EMBALAGEM DE 500ML	MARATA	300	UND	R\$ 0,80	R\$ 240,00
29	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 1 KG	SARANDY	700	KG	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
30	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G	ESTRELA	200	PCT	R\$ 3,80	R\$ 760,00
31	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 395G	MOCOCA	300	UND	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
32	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM PRIMÁRIA 1KG	FEIRA NOVA	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
33	AZEÍTE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 200ML	PORTUGUES	125	UND	R\$ 6,10	R\$ 762,50
34	MILHO DE MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500G	TURQUESA	2.400	UND	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
35	DOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML	MARATA	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
36	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM COM 200g	DULAR	800	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	ESTRELA	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00
41	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG	KIKA	30	KG	R\$ 7,20	R\$ 216,00
42	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1Kg	BOI FORTE	3.100	KG	R\$ 14,70	R\$ 45.570,00
43	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM COM 1Kg	BOI FORTE	2.500	KG	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
44	CARNE BOVINA (MUSCULO), EMBALAGEM COM ATÉ 3 Kg	BOI FORTE	2.600	KG	R\$ 22,80	R\$ 59.280,00
45	FILE DE PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL	AVE NOVA	5.000	KG	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
47	CARNE DE SOL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE ATÉ 3Kg	BOI FORTE	960	KG	R\$ 29,40	R\$ 28.224,00
48	COXA/SOBRECOXA, CORTES CONGELADOS, DE 1ª QUALIDADE	AVE NOVA	600	KG	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	OLGA	140	KG	R\$ 24,20	R\$ 3.388,00
51	OVOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, EMBALADO COM 30 UNIDADES	SONOVO	2.500	BD	R\$ 9,10	R\$ 22.750,00
52	GOMA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG	SINHA	600	UND	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
55	POLPA DE FRUTAS NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG (MANGA, MARACUJÁ, ACEROLA, CAJU, CAJA, GOIABA)	DFRUT	7.000	KG	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00
56	PÃO SEDA	DELICIA DE PÃO	2.225	KG	R\$ 6,80	R\$ 15.130,00

57	CENOURA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	1.500	KG	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
58	CEBOLA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	1.500	KG	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
59	CHUCHU, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	400	KG	R\$ 2,10	R\$ 840,00
60	BATATA INGLESA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	800	KG	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
61	ALHO, SEM AVARIAS EM TAMANHO GRANDE	NACIONAL	600	KG	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
62	TOMATE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	1.500	KG	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
63	BETERRABA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	350	KG	R\$ 2,60	R\$ 910,00
64	JERIMUM CABOCLÓ, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	600	KG	R\$ 1,00	R\$ 600,00
65	REPOLHO, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	300	KG	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
66	LARANJA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	600	KG	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
67	BANANA PRATA, COM 60-70% DE MATURAÇÃO	NACIONAL	3.000	KG	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
68	PIMENTÃO, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	400	KG	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
69	MAMAÔ, COM 60-70% DE MATURAÇÃO	NACIONAL	800	KG	R\$ 1,00	R\$ 800,00
70	MELANCIA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	1.500	KG	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
71	ABACAXI, COM 60 - 70% DE MATURAÇÃO	NACIONAL	500	KG	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
72	ALFACE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	500	ML	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
73	COUVE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	20	KG	R\$ 5,00	R\$ 100,00
74	MAÇÃ, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	400	KG	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
75	MACAXEIRA, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	400	KG	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
76	BATATA DOCE, FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	600	KG	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
77	LIMÃO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	50	KG	R\$ 5,38	R\$ 269,00
78	FILÉ DE MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 Kg	PESCADO DA CRUZ	150	KG	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
80	MELÃO, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	NACIONAL	800	KG	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
81	MILHO VERDE, FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	QUERO	120	KG	R\$ 5,00	R\$ 600,00
82	COENTRO	NACIONAL	500	ML	R\$ 1,51	R\$ 755,00
83	CEBOLINHA	NACIONAL	500	ML	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 679.178,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 26 de abril de 2021.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Jéssica Larissa Fernandes

CNPJ Nº 37.750.976/0001-91

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

CPF Nº 099.475.214-86

Pela/Contratada

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:A52298BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210153

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60, ESTABELECIDADA NA RUA DOS COLIBRÍIS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRÍIS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545; TEL.: (84) 99650 1009 E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com; acsport02@gmail.com

REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA (CPF: 652.681.724-68)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	BANDEIRA DO BRASIL , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis) estrelas). Conforme anexo.	UND	1	VIDEBAND	RS 116,30	RS 116,30
3	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE , composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.	UND	1	VIDEBAND	RS 117,00	RS 117,00
4	BOLSA DE LONA PRETA , tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	UND	10	MF	RS 29,90	RS 299,00
15	CAMISETA BÁSICA 5 gola pólo tecido: piquet manga curta com punho cor: colorida, tamanhos:PP,P, M, GG e XG, obs com slogans	UND	478	MF	RS 25,00	RS 11.950,00
18	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM , leve profissional com 2 bolsos, a sendo com fechamento em zipwer. Com descrição da vigilância sanitária, com slogans	UND	4	MF	RS 31,10	RS 124,40
20	UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO , composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	CONJ	50	MF	RS 24,70	RS 1.235,00
21	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO , composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	CONJ	50	MF	RS 23,90	RS 1.195,00
22	UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	CONJ	50	MF	RS 24,90	RS 1.245,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$16.281,70						
(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF: 652.681.724-68
 Maria de Fátima Araújo Silva -ME
 C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2398782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: Configuração de roteador
 Quantidade: 61
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 78,00

Valor Final: 39,00
Valor Total: 2.379,00
Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:45:54
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)

Modelo: Configuração de roteador
Item: 0002
Descrição: Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus
Quantidade: 93
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 94,67
Valor Final: 40,00
Valor Total: 3.720,00
Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55) Modelo: FORMATAÇÃO

Item: 0003
Descrição: Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 94,67
Valor Final: 50,00
Valor Total: 2.400,00
Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55) Modelo: FORMATAÇÃO

Item: 0004
Descrição: Instalação de impressora
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 69,67
Valor Final: 27,00
Valor Total: 1.296,00
Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55) Modelo: INSTALAÇÃO

Item: 0005
Descrição: Instalação de hardwares diversos
Quantidade: 79
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 67,67
Valor Final: 30,00
Valor Total: 2.370,00
Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55) Modelo: INSTALAÇÃO

Item: 0006
Descrição: Limpeza completa em impressora a tinta
Quantidade: 88
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 76,67
Valor Final: 40,00

Valor Total: 3.520,00
Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo: LIMPEZA

Item: 0007
Descrição: Limpeza completa em impressora a laser
Quantidade: 86
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 91,00
Valor Final: 45,00
Valor Total: 3.870,00
Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)

Modelo: LIMPEZA

Item: 0008

Descrição: Compartilhamento de impressora entre computadores

Quantidade: 55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 68,00

Valor Final: 28,00

Valor Total: 1.540,00

Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55) Modelo: COMPARTILHAMENTO

Item: 0009

Descrição: Limpeza total em CPU e componentes internos

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 99,67

Valor Final: 43,80

Valor Total: 2.847,00

Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)

Modelo: LIMPEZA

Item: 0010

Descrição: Manutenção e limpeza em impressora

Quantidade: 95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 108,33

Valor Final: 80,00

Valor Total: 7.600,00

Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55) Modelo: MANUTENÇÃO

Item: 0011

Descrição: Manutenção e limpeza em monitor

Quantidade: 76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 153,33

Valor Final: 59,00

Valor Total: 4.484,00

Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)

Modelo: Manutenção e limpeza em monitor

Item: 0012

Descrição: Manutenção e limpeza em no-break

Quantidade: 58

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 160,00

Valor Final: 59,00

Valor Total: 3.422,00

Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)

Modelo: Manutenção e limpeza em no-break

Item: 0013

Descrição: Manutenção e limpeza em notebook

Quantidade: 66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 156,67

Valor Final: 59,00

Valor Total: 3.894,00

Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)

Modelo: Manutenção e limpeza em notebook

Item: 0014

Descrição: Manutenção e limpeza em estabilizador

Quantidade: 88
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 118,33
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 5.192,00
 Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)

Modelo: Manutenção e limpeza em estabilizador
 Item: 0015
 Descrição: Montagem de computador
 Quantidade: 53
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 86,67
 Valor Final: 49,00
 Valor Total: 2.597,00
 Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)

Modelo: Montagem de computador
 Item: 0016
 Descrição: Recuperação de arquivos deletados
 Quantidade: 54
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 276,67
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 5.400,00
 Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)

Modelo: Recuperação de arquivos deletados
 Item: 0017
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A
 Quantidade: 182
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 58,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 2.366,00
 Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)

Modelo: HP 85A
 Item: 0018
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)
 Quantidade: 56
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,33
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 722,40
 Adjudicado em: 27/04/2021 - 08:46:02
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)

Modelo: HP 85A
 Item: 0019
 Descrição: Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,33
 Valor Final: 12,90

Valor Total:	387,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	BROTHER TN 1060P
Item:	0020
Descrição:	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,33
Valor Final:	12,90

Valor Total:	387,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	BROTHER TN 1060P
Item:	0021
Descrição:	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,00
Valor Final:	12,50
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	SAMSUNG MLT-D111S
Item:	0022
Descrição:	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (com troca de peças)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,33
Valor Final:	12,50
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	SAMSUNG MLT-D111S
Item:	0023
Descrição:	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 622 Preto
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,67
Valor Final:	14,50
Valor Total:	145,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP 622 PRETO
Item:	0024
Descrição:	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 622 Colorido
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,67
Valor Final:	14,50
Valor Total:	145,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP 622 COLORIDO
Item:	0025
Descrição:	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Preto
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,67
Valor Final:	14,50
Valor Total:	145,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP 664 PRETO

Item:	0026
Descrição:	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Colorido
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,67
Valor Final:	17,00
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	HP 664 COLORIDO
Item:	0027
Descrição:	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D205L
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,33
Valor Final:	39,50
Valor Total:	237,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	SAMSUNG MLT-D2025S/D205L
Item:	0028
Descrição:	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT D205S/D205L (com troca de peças)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,67

Valor Final:	39,50
Valor Total:	118,50
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)
Modelo:	SAMSUNG MLT D205S/D205L
Item:	0029
Descrição:	Recarga em tonner de pó tipo HP LASER JET M 1212nf MFP
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,67
Valor Final:	12,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	HP LASER JET M 1212nf MFP
Item:	0030
Descrição:	Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,33
Valor Final:	12,00
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	BROTHER DCP-1617 NW
Item:	0031
Descrição:	Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW(COM TROCA DE PEÇAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,67
Valor Final:	16,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	BROTHER DCP-1617 NW
Item:	0032
Descrição:	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,00
Valor Final:	32,00

Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	SAMSUNG XPRESS-2070
Item:	0033
Descrição:	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070(COM TROCA DE PEÇAS)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,00
Valor Final:	12,50
Valor Total:	125,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	SAMSUNG XPRESS-2070
Item:	0034
Descrição:	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,00
Valor Final:	12,50
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	HP LASER JET P1102 CE651A
Item:	0035
Descrição:	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A(COM TROCA DE PEÇAS)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,33
Valor Final:	12,50
Valor Total:	125,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	HP LASER JET P1102 CE651A
Item:	0036
Descrição:	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	68,33
Valor Final:	12,50
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	HP LASER 105A-MFP135W
Item:	0037
Descrição:	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W(TROCA DE PEÇAS)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	14,00
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 08:46:02
Adjudicado por:	José Taliz da Silva
Nome da Empresa:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)
Modelo:	HP LASER 105A-MFP135W

São vicente/RN 27 de abril de 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:759EA0B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. PROCESSO: N.º 1.007.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de infra estrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 16.04.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: J B EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 14.804.951/0001-28
ENDEREÇO: R MAJOR LULA GOMES, 68, CENTRO, TANGARA/RN CEP: 59.240-000
REPRESENTANTE: John Bionerdes Alves – CPF: 012.690.364-67
E-MAIL: john.bionerdes.jb@gmail.com TEL.: (84)99926-0800 / (84)99190-2010

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	01	DIÁRIA	1.845,00	1.845,00
11	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	10	DIÁRIA	1.050,00	10.500,00
VALOR TOTAL R\$					12.345,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e John Bionerdes Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4DF08689

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. PROCESSO: N.º 1.215.0022020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 30.585.637/0001-58
ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59.054-600.
REPRESENTANTE: MARCIANE PAULO DA SILVA – CPF: 060.040.174-00
E-MAIL: litacao@potyguaratacadista.com.br TEL.: (84) 3322-0913

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Cereal infantil de arroz com aveia: Descrição: Preparado a base de farinha de arroz e aveia, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem traços de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite). Embalagem de 400g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Embalagem de 400g	100	KIMIMO	4,62	462,00

49	Leite de vaca em pó sem lactose: Descrição: Leite integral contendo enzima lactase, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem de 300 a 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 300g a 400g	100	ITAMBE	7,99	799,00
72	Colorau: Descrição: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem de 100g	2.500	PILADO	0,49	1.225,00
VALOR TOTAL						2.486,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marciane Paulo da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8C94623F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PROCESSO: N.º 303.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção com a finalidade de atender as demandas da secretaria de obras, infraestrutura e urbanismo deste município, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 23.04.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME
CNPJ: 08.363.075/0001-49
ENDEREÇO: R CAMPO DA PAZ, 5, LETRA A, CENTRO, TANGARA/RN – CEP: 59.240-000
REPRESENTANTE: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20
E-MAIL: ERICOBZERRA19@GMAIL.COM TEL.: (84)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0027182 - PORTA VENEZIANA DE MADEIRA TIMBORANA	SERRARIA DO VALE	UND	30	340,00	10.200,00
2	0027183 - PORTA, PADRÃO MADEIRA: PINUS, TIPO: LISA, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M	PINUS	UND	30	79,05	2.371,50
3	0027184 - PORTA, PADRÃO MADEIRA: PINUS, TIPO: LISA, LARGURA: 0,70 M, ESPESSURA: 3 CM, MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M	PINUS	UND	30	79,05	2.371,50
4	0027185 - PORTA, PADRÃO MADEIRA: PINUS, TIPO: LISA, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M	PINUS	UND	30	79,05	2.371,50
5	0027186 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, TIPO: AC II (15KG)	NORTCOLA	PCT	160	8,93	1.428,80
6	0027187 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA PLATINA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES (1KG)	NORTCOLA	PCT	100	2,55	255,00
7	0027188 - TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM	ETERNIT	UND	50	20,83	1.041,50
8	0027189 - ARMADOR ZINCADO PARAFUSO PARA REDE (PAR COMPLETO)	KALA	UND	10	18,28	182,80
9	0027190 - ALICATE DE CORTE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE: DIAGONAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO: 6 POL	KALA	UND	2	39,10	78,20
10	0027191 - FECHADURA EXTERNA DO TIPO RETA COMPLETA COM DUAS CHAVES	SOPRANO	UND	30	39,10	1.173,00
11	0027192 - FECHADURA INTERNA DO TIPO RETA COMPLETA	SOPRANO	UND	30	30,60	918,00
12	0027193 - CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES: ALICATE DE CORTE 6" ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" , APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 PEÇAS	KALA	UND	2	127,50	255,00
13	0027194 - ALICATE REBITADOR PEÇAS , ACESSÓRIOS, TIPO: MANUAL, MATERIAL CABO: EMBORRACHADO, MATERIAL CORPO: AÇO, BICOS: 3,32, 1,8, 5,32 E 3,16"	KALA	UND	3	30,43	91,29
14	0027195 - ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL	KALA	UND	2	39,10	78,20
15	0027196 - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	KALA	UND	3	25,50	76,50
16	0027197 - FECHADURA DE PORTA DE ROLO, COR PRETA (PY)	SOPRANO	UND	5	50,15	250,75
17	0027198 - DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 3 POL, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO COM BOLA, 03 PCS	SILVANA	PCT	40	15,30	612,00
18	0027199 - ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM	COLLINS	UND	10	48,45	484,50
19	0027200 - TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	WORKER	UND	3	25,08	75,24
20	0027201 - FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO COM CHAVE	SILVANA	UND	20	12,33	246,60
21	0027202 - FAÇÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 22 POL, TIPO: PARA MATO	COLLINS	UND	3	29,75	89,25
22	0027203 - MARRETA, MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2 KG, TIPO: OITAVADO	COLLINS	UND	2	32,73	65,46
23	0027204 - PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y	COLLINS	UND	20	40,80	816,00
24	0027205 - CHAVE DE FENDA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - DIM 17200-59CR, CABO: POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO: 8 X 5,16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTAFOSFATIZADA, TIPO PONTA: FENDA CRUZADA	KALA	UND	2	14,03	28,06
25	0027206 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	KALA	UND	30	25,50	765,00
26	0027207 - TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 5 MM	ETERNIT	UND	50	65,00	3.250,00
27	0027208 - PRÉ-MOLDADO VIRGA DE 1,00MT	PRÉMOL	UND	30	10,20	306,00
28	0027209 - PRÉ-MOLDADO VIRGA DE 1,20MT	PRÉMOL	UND	30	12,75	382,50
29	0027210 - PRÉ-MOLDADO VIRGA DE 1,5MT	PRÉMOL	UND	30	17,00	510,00
30	0027211 - COBOGÓ	PREMOL	UND	20	8,50	170,00
31	0027212 - CIMENTO PORTLAND CPM 50KG	PORTLAND	SACO	400	22,10	8.840,00
32	0027213 - LÂMINA SERRA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BI-METAL, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 16 MM, QUANTIDADE DENTES: 18 DENTES POR POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES 63,65 HRC E CORPO 40,45 HRC, A PROVA DE ES-, ESPESSURA: 0,8 MM	WORKER	UND	10	8,08	80,80

33	0027214 - FOLHA DE MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10M - 15MM	ARAUCARI	UND	30	97,75	2.932,50
34	0027215 - MARTELO, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 25 MM	COLLINS	UND	2	27,03	54,06
35	0027216 - ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL: CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES: 16 UN, ALTURA DENTES: 430 MM, LARGURA TOTAL: 38 MM, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM	KALA	UND	10	22,95	229,50
36	0027217 - TELHA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 15 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, ESPESSURA: 0,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA TOLERÂNCIA CALOR	CARNAUBAS	UND	6.000	0,47	2.820,00
37	0027218 - FECHADURA SOBREPOR PÝ PRETO	SOPRANO	UND	40	50,15	2.006,00
38	0027219 - FOLHA DE MADEIRITE RESINADO 10MM 1,10X2,20M	ARAUCARI	UND	20	56,10	1.122,00
39	0027220 - FOLHA DE MADEIRITE RESINADO 12MM 1,10X2,20M	ARAUCARI	UND	20	63,75	1.275,00
40	0027221 - FOLHA DE MADEIRITE RESINADO 15MM 1,10X2,20M	ARAUCARI	UND	20	76,50	1.530,00
41	0027222 - FOLHA DE MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM 1,10X2,20M	ARAUCARI	UND	20	68,00	1.360,00
42	0027223 - FOLHA DE MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM 1,10X2,20M	ARAUCARI	UND	20	85,00	1.700,00
43	0027224 - CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	TRAMONTINA	UND	6	74,80	448,80
44	0027225 - FOICE, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA: 40 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M	TRAMONTINA	UND	3	62,17	186,51
45	0027226 - VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL, COMPRIMENTO: 495 MM, LARGURA: 385 MM, ALTURA: 390 MM	LUZARTE	UND	10	99,45	994,50
46	0027227 - CAIXA PARA BACIA ACOPLADA COR BRANCO CAPACIDADE PARA 6LT	LUZARTE	UND	20	126,44	2.528,80
47	0027228 - VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	LUZARTE	UND	20	126,44	2.528,80
48	0027229 - COLA EPOXI 100G	DUREPOX	UND	20	9,45	189,00
49	0027230 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 18 X 27 (1KG)	BELGO	PCT	10	16,15	161,50
50	0027231 - ESQUADRO, TIPO: FIXO, MATERIAL RÉGUA: AÇO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO RÉGUA: 12 POL, TIPO GRADUAÇÃO: SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO: DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO: 1 MM, APLICAÇÃO: CARPINTARIA	KALA	UND	3	36,13	108,39
51	0027232 - CARRINHO DE MÃO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA 45L, COMPLETO COM PNEU	MAESTRO	UND	15	140,00	2.100,00
52	0027233 - CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	UND	20	229,50	4.590,00
53	0027234 - CAIXA D'ÁGUA 1000L	FORTLEV	UND	20	295,00	5.900,00
54	0027235 - BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA, POTENCIA 3/4CV, TRIFÁSICA, 4"	SIGMA	UND	10	1.220,00	12.200,00
55	0027236 - BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA, POTENCIA 0,5CV, MONOFÁSICA	SIGMA	UND	10	950,00	9.500,00
56	0027237 - MANGUEIRA DE SAÍDA PARA TANQUINHO, 1,27MT	KALA	UND	6	7,65	45,90
57	0003488 - CHAVE COMBINADA 17MM	WORKER	UND	5	12,33	61,65
58	0027238 - BROCA CHATA, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: MADEIRA	WORKER	UND	20	7,65	153,00
59	0027239 - CARRINHO DE MÃO EM CHAPA DE AÇO EXTRAFORTE, CAPACIDADE 65L, COMPLETO COM PNEU	TRAMONTINA	UND	20	219,00	4.380,00
60	0027240 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, TAM 3,25X8 REFORÇADA	SIGMA	UND	20	20,40	408,00
61	0027241 - DISCO CORTE, MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO: 20 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE, CERÂMICA, PEDRA, GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE A SECO	KALA	UND	50	17,85	892,50
62	0027242 - SERRA CIRCULAR 110MMX20MM	KALA	UND	10	17,00	170,00
63	0027243 - BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO ¼"	WORKER	UND	30	7,65	229,50
64	0027244 - BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO, DIÂMETRO: 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE CONCRETO	WORKER	UND	30	7,48	224,40
65	0027245 - DISCO CORTE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 400 MM, DIÂMETRO FURO: 30 MM, APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA, QUANTIDADE DENTES: 36, ESPESSURA: 4,5 MM	KALA	UND	50	6,80	340,00
66	0027246 - BOMBA SUBMERSA SAPECA, 200V, ¾"	RAYMASAPECA	UND	10	310,25	3.102,50
67	0027247 - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA: 1,2 POL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO	FORTLEV	UND	30	9,35	280,50
68	0027248 - REBITE POP, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, TIPO ABA: ABAULADO, DIÂMETRO CORPO: 4 MM, COMPRIMENTO: 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASTM B-209, LIGA 5052, CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA-100UND	WORKER	CX	10	0,26	2,60
69	0027249 - REBITE POP, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, TIPO ABA: ABAULADO, DIÂMETRO CORPO: 4 MM, COMPRIMENTO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASTM B-209, LIGA 5052, CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA-100UND	WORKER	CX	10	0,17	1,70
70	0027250 - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC-TRANÇADO EM NAILON, DIÂMETRO: 5,8 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR., COMPRIMENTO: 15 M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESGUICHO	ECOFLEX	UND	30	35,72	1.071,60
71	0027251 - COLA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, TAMPA FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO: LÍQUIDO 1KG	KALA	Pote	20	14,03	280,60
72	0027252 - COLA DE CONTATO ¼ 200G	KALA	UND	20	28,05	561,00
73	0027253 - ADESIVO INSTANTÂNEO 793/20G	TEKBOND	UND	20	9,27	185,40
74	0027254 - CHAVE DE FENDA TIPO PHILLIPS 1/8X4"	WORKER	UND	5	3,40	17,00
75	0027255 - ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, LARGURA: 4,80 MM (100 PCS)	WORKER	PCT	100	26,35	2.635,00
76	0027256 - ABRAÇADEIRA, MATERIAL NAILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO 3,6X250MM (100PCS)	WORKER	PCT	100	16,32	1.632,00
77	0027257 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X ¼ X 7/8"	WORKER	UND	30	3,83	114,90
78	0027258 - CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 35 MM	PADO	UND	30	22,53	675,90
79	0027259 - CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO, CROMADO, ALTURA: 78 MM, LARGURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, TRAVA DUPLA	PADO	UND	30	36,55	1.096,50
80	0027260 - CAIXA PROTETORA HIDRÔMETRO, CAIXA PROTETORA HIDROMETRO	WORKER	UND	30	42,50	1.275,00
81	0027261 - ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ACETONA, METILETILCETONA, TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75GR	POLLYTUBES	UND	50	5,53	276,50
82	0027262 - CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 75 MM, LARGURA: 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, TRAVA DUPLA	PADO	UND	30	31,03	930,90
83	0027263 - ESPÁTULA EM AÇO INOX, TAM. 12,7CM, COM CABO DE MADEIRA	WORKER	UND	20	12,75	255,00
84	0027264 - RÉGUA EM ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2MT BI-TUBULAR	KALA	UND	8	27,20	217,60
85	0027265 - PNEU BORRACHUDO PARA CARRINHO DE MÃO, COMP. 4,80X4,00X8	WORKER	UND	20	114,75	2.295,00
86	0027266 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, COMP. 3,25X8	WORKER	UND	20	29,75	595,00
87	0027267 - BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA 25 AMPERES	SIGMA	UND	10	35,36	353,60
88	0027268 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 15 L, PESO BRUTO MÁXIMO: 4 KG	SIGMA	UND	10	97,75	977,50
89	0027269 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	UND	600	15,30	9.180,00
90	0027270 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	UND	600	19,00	11.400,00
91	0027271 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	UND	600	44,00	26.400,00
92	0027272 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	UND	600	63,75	38.250,00
93	0027273 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	UND	600	74,00	44.400,00
94	0027274 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	UND	600	126,00	75.600,00
95	0027275 - TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PLATINA BRILHANTE (3,6L)	AQUARELA	GI	50	24,00	1.200,00
96	0027276 - MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL - 25KG	AQUARELA	EMB	50	36,55	1.827,50

	MÉDIA: 25.000 H					
150	0027330 - LÂMPADA LED, MODELO: LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 10 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA, TIPO BULBO: A60 GLOBAL, TEMPERATURA DE COR: 6000 A 6500 K, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ	LUMANTI	UND	600	4,00	2.400,00
151	0027331 - REFLETOR, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, FLUXO LUMINOSO: 20.000 LM	LUMANTI	UND	30	421,60	12.648,00
152	0027332 - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO: EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, FATOR POTÊNCIA: > OU = 0,96, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS; PICO TENSÃO 3,5, TIPO DESCARGA:	LUMANTI	UND	31	96,71	2.998,01
153	0027333 - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: CAIBRO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 7 CM, ESPESSURA: 5 CM	MISTO	M	1.000	7,57	7.570,00
154	0027334 - REVESTIMENTO CERÂMICA BRANCO 33X66 CX	POINTER	M	2.000	27,12	54.240,00
155	0027335 - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TIPO MONTAGEM: LUMINÁRIA, USO: FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, APLICAÇÃO: DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS: FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CON	EXATRON	UND	600	7,65	4.590,00
156	0027336 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA: 105 °C, LARGURA NOMINAL: 19 MM, ESPESSURA NOMINAL: 0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M	WORKER	UND	200	6,12	1.224,00
157	0027337 - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 25 CM	ATLAS	UND	50	6,80	340,00
158	0027338 - SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SPOT METÁLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAL, BASE E-27	LIEGE	UND	100	3,83	383,00
159	0027339 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO	WORKER	UND	30	9,35	280,50
160	0027340 - TOMADA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA FECHADA, COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 SEC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL: PVC, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, DIMENSÕES: 70X80X40 MM	ILUME	UND	100	7,65	765,00
161	0027341 - DISJUNTOR ALTA TENSÃO, TIPO: TRIPOLAR, MEIO DE EXTINÇÃO: VÁCUO, TENSÃO OPERAÇÃO: 13,8 KV, CORRENTE NOMINAL: 1250 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TENSÃO SUPORTÁVEL FREQUÊNCIA IND. A SECO: 50 KV, TENSÃO SUPORTÁVEL IMPULSO ATMOSFÉRICO: 125 KV, CAPACIDADE INTERR	OUROLUX	UND	50	32,30	1.615,00
162	0027342 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20"	OUROLUX	UND	50	6,80	340,00
163	0027343 - LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 250W E-40 5000K	OUROLUX	UND	200	40,00	8.000,00
164	0027344 - RIPA, MATERIAL: MADEIRA, ESPÉCIE: MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 4 CM, ESPESSURA: 2,50 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	MISA	M	1.000	3,15	3.150,00
165	0027345 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 4	POLIMIX	M³	20	170,00	3.400,00
166	0027346 - PEDRA BRITADA DO TIPO CASCALHO	POLIMIX	M³	20	170,00	3.400,00
167	0027347 - CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,70M	AÇO CEARENCE	M	50	44,20	2.210,00
168	0027348 - PREGO COM CABEÇA, BITOLA 14X15 - 1.1/4X14	BELGO	KG	10	16,07	160,70
169	0027349 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, BITOLA 3X8	BELGO	KG	10	15,30	153,00
170	0027350 - TUBO PVC SOLDAVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 3 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	M	600	20,00	12.000,00
171	0027351 - TUBO PVC SOLDAVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM, COMPRIMENTO: 3 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	M	600	31,00	18.600,00
172	0027352 - TUBO PVC SOLDAVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 3 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO	CANOLITE	M	1.000	35,00	35.000,00
173	0027353 - REVESTIMENTO DE CERÂMICA BRANCO 52X52 CX	ELIZABETH	M	2.000	25,42	50.840,00
174	0027354 - CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2XPE 2X16MM PRETO	COBRECOM	M	1.000	4,25	4.250,00
175	0027355 - CABO PARALELO 2,5MM DIVERSAS CORES	COBRECOM	M	1.000	2,55	2.550,00
176	0027356 - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO: 1 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR, COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ENGATE ROSQUEADOR, USO: JARDINAGEM	ECOFLEX	UND	10	93,50	935,00
177	0027357 - CORDA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 8 MM, CORES VARIADAS	COLLINS	M	2.000	1,11	2.220,00
178	0027358 - CABO PP 2X1,5MM	COBRECOM	M	2.000	4,38	8.760,00
179	0027359 - LAJE EM LAJOTAS/NERVURAS	PREMOL	M²	2.000	34,90	69.800,00
180	0027360 - LUVÁ PVC FORRADA 60CM ASPERA (PAR)	WORKER	UND	50	33,15	1.657,50
181	0027361 - TIJOLO 08 FUIROS DE CERÂMICA COMUM	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	5	0,47	2,35
182	0027362 - CHAPA DE ZINCO 60CM	AÇO CEARENCE	M	20	39,10	782,00
183	0027363 - MASCARA PARA SOLDA ESCURE AUTO GRAU	WORKER	UND	5	29,75	148,75
184	0027364 - ARAME GALVANIZADO 18MM	BELGO	KG	30	23,80	714,00
185	0027365 - ARAME FARPADO ELEFANTE 2,2MM 400M ROLO	GERDAU	UND	30	297,50	8.925,00
186	0027366 - GRAMPO 16X10 7/8X12 GLV	GERDAU	KG	20	17,00	340,00
187	0027367 - CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA MONOFÁSICA	CELPE	UND	100	119,00	11.900,00
188	0027368 - SUPERCAL 5KG	LUXCOR	UND	500	8,33	4.165,00
189	0027369 - CAL VIRGEM 40KG	PLUSCAL	UND	100	17,00	1.700,00
190	0027370 - TUBO ROSCÁVEL PVC DE 1.1/4" 6M	CANOLITE	UND	200	77,35	15.470,00
191	0027371 - MANTA AUTOADESIVA ALUMÍNIO FLEX 30CMX10M	KALA	UND	50	8,08	404,00
192	0027372 - VARÃO DE FERRO 1/2	BELGO	UND	30	122,32	3.669,60
193	0027373 - CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	CELPE	UND	50	141,10	7.055,00
194	0027374 - CABO FLEXÍVEL 6MM - ROLO	COBRECOM	UND	10	612,00	6.120,00
195	0027375 - CABO FLEXÍVEL 10MM - ROLO	COBRECOM	UND	10	930,75	9.307,50
196	0027376 - CONE DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO TAMANHO 50CM	WORKER	UND	30	36,55	1.096,50
197	0027377 - PÁ REDONDA COM CABO	COLLINS	UND	10	35,70	357,00
198	0027378 - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO: ENXADA	COLLINS	UND	20	17,00	340,00
199	0027379 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: SOLVENTE, TIPO: FOSCO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO 18L	AQUARELA	LT	200	148,75	29.750,00
200	0027380 - LUMINÁRIA LED 36W TUBULAR	OUROLUX	UND	300	28,05	8.415,00
201	0027381 - LUMINÁRIA LED 45W TUBULAR	OUROLUX	UND	300	39,95	11.985,00
202	0027382 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 60CM	MISTA	UND	20	119,00	2.380,00
203	0027383 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 70CM	MISTA	UND	20	119,00	2.380,00
204	0027384 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 80CM	MISTA	UND	20	119,00	2.380,00
205	0027385 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 90CM	MISTA	UND	20	119,00	2.380,00
206	0027386 - TUBO DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL 150MM 6M	FORTLEV	UND	150	214,20	32.130,00
207	0027387 - TUBO DE PVC PARA ESGOTO PREDIAL 200MM 6M	FORTLEV	UND	150	375,70	56.355,00
208	0027388 - CANDUÍTE DE 1/2"	FORTLEV	M	500	1,11	555,00
209	0027389 - LÂMPADA DE 1000 WATTS METÁLICA TUBULAR	OUROLUX	UND	40	133,00	5.320,00
210	0027390 - REATOR 1000 WATTS MONOFÁSICO	OUROLUX	UND	40	306,00	12.240,00
211	0027391 - ELETRODO O K 49	WORKER	KG	20	21,25	425,00
212	0027392 - LAMPADA LED 85W	WORKER	UND	200	176,80	35.360,00
213	0027393 - ADAPTADOR E 40 PARA E 27	LIEGE	UND	100	6,80	680,00
214	0027394 - ADAPTADOR E27 PARA E40	LIEGE	UND	100	4,25	425,00
215	0027395 - LÂMPADA METÁLICA 400W	OUROLUX	UND	50	54,40	2.720,00

216	0027396 - REATOR METÁLICO 400W	SAMA	UND	50	89,68	4.484,00
217	0027397 - LÂMPADA METÁLICA 250W	OUROLUX	UND	150	54,40	8.160,00
218	0027398 - REATOR METÁLICO 250W	SAMA	UND	150	89,68	13.452,00
219	0027399 - PIGMENTO EM PÓ NA COR PRETO, APLICAÇÃO EM ARGAMASSAS PARA REVESTIMENTO DE PAREDES, CONCRETOS PARA PISOS E CALÇADAS, RISCATTO EM TEXTURA ACRÍLICA, PINTURA COM CAL, CIMENTO QUEIMADO, REJUNTE, ARTESANATOS COMO PÁLINAS EM MADEIRAS, CERAS PASTOSAS, ENTRE OUTRA	XADREZ	UND	50	8,08	404,00
220	0027400 - LUVA DE COURO CANO LONGO (PAR)	KALA	UND	20	14,03	280,60
221	0027401 - LUVA DE COURO CANO CURTO - PAR	KALA	UND	30	10,63	318,90
222	0027402 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO - PAR	WORKER	UND	20	33,15	663,00
223	0027403 - FERROLHO COM ESPAÇO PARA CADEADO TAM P	SILVANA	UND	30	3,83	114,90
224	0027404 - FERROLHO COM ESPAÇO PARA CADEADO TAM M	SILVANA	UND	50	5,10	255,00
225	0027405 - FERROLHO COM ESPAÇO PARA CADEADO TAM G	SILVANA	UND	50	9,52	476,00
226	0027406 - TIJOLO DE 8 FUROS CERÂMICA COMUM	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	10.000	0,47	4.700,00
227	0027407 - TIJOLO BRANCO	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	3.000	0,47	1.410,00
228	0027408 - PORTA DO PARÁ	MANDIOQUEIRO	UND	30	144,50	4.335,00
229	0027409 - TRELÇA 6MT	BELGO	UND	30	42,50	1.275,00
230	0010595 - VERGALHÃO DE FERRO 5/16	BELGO	UND	30	57,38	1.721,40
231	0027410 - LÂMPADA DE LED 9W	OUROLUX	UND	50	4,20	210,00
232	0027411 - LÂMPADA DE LED 15W	OUROLUX	UND	50	8,00	400,00
233	0027412 - PARAFUSO COM BUCHA 6"	CISER	UND	200	0,34	68,00
234	0027413 - PARAFUSO COM BUCHA 8"	CISER	UND	200	0,51	102,00
235	0027414 - PARAFUSO COM BUCHA 10"	CISER	UND	200	0,85	170,00
236	0027415 - PARAFUSO COM BUCHA 12"	CISER	UND	200	1,02	204,00
237	0027416 - ARGAMASSA ACIII - 20KG	NORTCOLA	UND	200	18,70	3.740,00
238	0027417 - PNEU CARRO DE MÃO S/ CÂMARA	WORKER	UND	20	29,75	595,00
239	0027418 - HIDROCAL 5KG	LUXCOR	UND	200	8,50	1.700,00
240	0027419 - ADESIVO PLÁSTICO (MASSA PLÁSTICA) 400G	CARPLAST	LT	20	10,63	212,60
241	0027420 - ALAVANCA DE AÇO LISO, 1"X1,50M	COLLINS	UND	2	140,25	280,50
242	0027421 - ELETRODO O K 48	WORKER	KG	10	21,25	212,50
243	0027422 - OLHAL RETO DE AÇO GALVANIZADO	CISER	UND	200	23,80	4.760,00
244	0027423 - PORCA PARA OLHAL RETO DE AÇO	CISER	UND	500	2,55	1.275,00
245	0027424 - SAPATILHA GALVANIZADA PARA CABO 1/8	COMCEL	UND	200	12,75	2.550,00
246	0027425 - SAPATILHA GALVANIZADA PARA CABO 3/8	COMCEL	UND	200	15,30	3.060,00
247	0027426 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE AÇO 16"	CISER	UND	200	2,58	516,00
248	0027427 - CABO MULTIPLEXADO 16"	COBRECOM	M	3.000	3,40	10.200,00
249	0027428 - PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA 6,5HP MONO	CSM	UND	1	3.654,15	3.654,15
250	0027429 - MARTELETE ROATATIVO ROMPEDOR 960W COM 12 PEÇAS	WORKER	UND	2	765,00	1.530,00
251	0027430 - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM IMPACTO 12V	WORKER	UND	2	335,50	671,00
VALOR TOTAL R\$						1.151.771,92

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erico Alan Silva Bezerra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E4D8304D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 058/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 842/2020 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 842/2020, de 29 de dezembro de 2020), no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil
04	Administração
122	Administração Geral
0002	Programa de Apoio Administrativo

2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação				R\$	20.000,00

02.003	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3	Despesas Correntes				
31	Pessoal e Encargos Sociais				
3190	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Total da Suplementação				R\$	55.000,00

02.003	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação				R\$	2.000,00

02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
04	Administração				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infra Estrutura				
2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16200000	R\$	38.000,00
Total da Suplementação				R\$	38.000,00
Total dos Créditos Adicionais				R\$	115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339014	Diária - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total da Suplementação				R\$	5.000,00

02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação				R\$	4.000,00

02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
1003	Projeto de Elaboração do Plano de Ação Turística				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação				R\$	2.000,00

02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Total da Suplementação				R\$	3.000,00

02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
04	Administração				
695	Turismo				
0017	Turismo em Serra do Mel				
2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339014	Diária - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total da Suplementação				R\$	12.000,00

02.014	Gestão das Operações Especiais				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0000	Operações Especiais				
0010	Gestão e Manutenção da Amortização da Dívida Pública Interna Contratada - COSERN				
4	Despesas de Capital				
46	Amortização da Dívida				
4690	Aplicações Diretas				
469071	Principal da Dívida Contratada Resgatada	Fonte de Recurso	16200000	R\$	38.000,00
Total da Suplementação				R\$	38.000,00

02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2081	Gestão e Manutenção de Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total da Suplementação				R\$	6.000,00

02.017	Procuradoria Geral do Município				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação				R\$	7.000,00

02.021	Controladoria Geral do Município				
04	Administração				
124	Controle Interno				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
3	Despesas Correntes				
31	Pessoal e Encargos Sociais				
3190	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	36.000,00
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação				R\$	38.000,00
Total das Anulações				R\$	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A004180A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº 0122021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	366,33
Valor Final:	98,99
Valor Total:	3.959,60
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0002
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	267,33
Valor Final:	57,50
Valor Total:	862,50
Adjudicado em:	27/04/2021 - 16:24:09
Adjudicado por:	Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0003
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	235,00
Valor Final:	45,49
Valor Total:	682,35
Adjudicado em:	27/04/2021 - 16:24:31
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0004
Descrição:	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	137,33
Valor Final:	52,10
Valor Total:	2.605,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	IDEA
Item:	0005
Descrição:	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	711,67
Valor Final:	57,00
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 16:24:36
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0006
Descrição:	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA

	REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	161,00
Valor Final:	57,00
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 16:24:40
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0007
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	211,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0008
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	417,33
Valor Final:	290,00
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0009
Descrição:	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,00
Valor Final:	89,94
Valor Total:	359,76
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	VOLEIBOL
Item:	0010
Descrição:	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	1.041,67
Valor Final:	559,99
Valor Total:	8.399,85
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0011
Descrição:	COLETE SIMPLES EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO. CORES VARIADAS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,00
Valor Final:	10,98
Valor Total:	658,80
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	COLETE
Item:	0012
Descrição:	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,67
Valor Final:	19,99
Valor Total:	199,90
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	TOPPER
Item:	0013
Descrição:	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Par

Valor Referência	99,67
Valor Final:	39,90
Valor Total:	79,80
Adjudicado em:	27/04/2021 - 16:24:48
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0014
Descrição:	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,33
Valor Final:	6,99
Valor Total:	69,90
Adjudicado em:	27/04/2021 - 16:24:51
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	APITO
Item:	0015
Descrição:	JOGO DE DAMAS EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	58,39
Valor Total:	583,90
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	DAMAS
Item:	0016
Descrição:	JOGO DE XADRES EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	59,00
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	XADREZ
Item:	0017
Descrição:	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	12,33
Valor Final:	9,00
Valor Total:	54,00
Adjudicado em:	27/04/2021 - 16:24:54
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CARTÃO
Item:	0018
Descrição:	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	COLETE
Item:	0019
Descrição:	CONE TAMANHO MÉDIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,33
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0020
Descrição:	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	4,55
Valor Total:	68,25
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0021
Descrição:	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,67
Valor Final:	37,40
Valor Total:	224,40
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	POKER
Item:	0022
Descrição:	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,43
Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0023
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	264,67
Valor Final:	160,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0024
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	162,67
Valor Final:	97,00
Valor Total:	2.425,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0025
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,00
Valor Final:	31,00
Valor Total:	372,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0026
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,00
Valor Final:	47,50
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0027
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,00
Valor Final:	46,10
Valor Total:	553,20
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0028
Descrição:	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro

Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	14.220,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0029
Descrição:	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	367,33
Valor Final:	286,00
Valor Total:	3.432,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0030
Descrição:	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	7,05
Valor Total:	1.410,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F2357B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 012/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº 0122021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	366,33
Valor Final:	98,99
Valor Total:	3.959,60
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0002
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL , COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	267,33
Valor Final:	57,50
Valor Total:	862,50
Situação:	Homologado em 27/04/2021 16:24:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0003
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	235,00

Valor Final:	45,49
Valor Total:	682,35
Situação:	Homologado em 27/04/2021 16:24:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0004
Descrição:	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	137,33
Valor Final:	52,10
Valor Total:	2.605,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	IDEA
Item:	0005
Descrição:	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	711,67
Valor Final:	57,00
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 16:24:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0006
Descrição:	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	161,00
Valor Final:	57,00
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 27/04/2021 16:24:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0007
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	211,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0008
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	417,33
Valor Final:	290,00
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0009
Descrição:	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,00
Valor Final:	89,94
Valor Total:	359,76
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	VOLEIBOL
Item:	0010
Descrição:	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	1.041,67
Valor Final:	559,99
Valor Total:	8.399,85
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0011
Descrição:	COLETE SIMPLES EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO. CORES VARIADAS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,98
Valor Total:	658,80
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	COLETE
Item:	0012
Descrição:	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,67
Valor Final:	19,99
Valor Total:	199,90
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	TOPPER
Item:	0015
Descrição:	JOGO DE DAMAS EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	58,39
Valor Total:	583,90
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	DAMAS
Item:	0016
Descrição:	JOGO DE XADRES EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	59,00
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	XADREZ
Item:	0018
Descrição:	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	COLETE
Item:	0019
Descrição:	CONE TAMANHO MÉDIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,33
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0020
Descrição:	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	4,55
Valor Total:	68,25
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0021
Descrição:	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,67
Valor Final:	37,40
Valor Total:	224,40
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	POKER
Item:	0022
Descrição:	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,43

Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0023
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	264,67
Valor Final:	160,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0024
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	162,67
Valor Final:	97,00
Valor Total:	2.425,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0025
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,00
Valor Final:	31,00
Valor Total:	372,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0026
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,00
Valor Final:	47,50
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0027
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,00
Valor Final:	46,10
Valor Total:	553,20
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0028
Descrição:	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	15,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	14.220,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0029
Descrição:	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1.30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	367,33
Valor Final:	286,00
Valor Total:	3.432,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0030
Descrição:	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL. (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	7,05

Valor Total:	1.410,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B3D568E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0008-2021 (PREGÃO PRESENCIAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 0008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADONA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:		01.963.252/0001-89 - JOSE MARCOS FERNANDES				
Qtd. Itens: 78					Total:	284.408,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	GHELPLUS	PCT	100,00	27,90	2.790,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	GHELPLUS	PCT	100,00	29,90	2.990,00
6	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BENJAMIM 3 SAIDAS	ILUMI	UND	50,00	4,90	245,00
8	ADAPTADOR ROSCAVEL 25MM	CRONA	UND	50,00	0,70	35,00
9	ADAPTADOR ROSCAVEL 32MM	CRONA	UND	15,00	1,20	18,00
10	ADAPTADOR ROSCAVEL 40MM	CRONA	UND	10,00	2,90	29,00
12	ADAPTADOR ROSCAVEL 60MM	CRONA	UND	5,00	5,90	29,50
15	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	POLITUBOS	UND	100,00	2,90	290,00
16	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	TRAMONTINA	UND	10,00	89,00	890,00
26	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	DURIN	UND	50,00	19,90	995,00
27	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	CELITE	UND	20,00	159,00	3.180,00
32	BARROTE MADEIRA MISTA	X	M	200,00	13,95	2.790,00
37	BRITA	X	M	1.000,00	149,00	149.000,00
39	CABO FLEXIVEL 2,50MM	SIL	M	2.000,00	2,40	4.800,00
51	CADEADO 25MM	PADO	UND	15,00	12,90	193,50
53	CADEADO 35MM	PADO	UND	15,00	15,70	235,50
57	CAIBRO MADEIRA MISTA	X	M	2.000,00	5,90	11.800,00
63	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	FORTLEV	UND	5,00	4.690,00	23.450,00
72	CANDUITE CORRUGADO 1/2	FORTLEV	M	200,00	1,20	240,00
78	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UND	10,00	0,70	7,00
80	CAP SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UND	5,00	2,90	14,50
81	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	UND	5,00	3,90	19,50
82	CAP SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UND	5,00	6,90	34,50
83	CAP SOLDAVEL 75MM	PLASTUBOS	UND	5,00	11,90	59,50
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	LORENZETH	UND	10,00	42,90	429,00
105	EXTENSAO ELETREICA 10MT	ILUMI	UND	30,00	23,90	717,00
119	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	LUZANO	M	150,00	2,00	300,00
121	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50 MM	LUZANO	M	150,00	2,50	375,00
130	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(12MM) PROFISSIONAL	SKIL	UND	3,00	169,00	507,00
133	INTER. + TOMADA 10A	ILUMI	UND	100,00	5,50	550,00
134	INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A	ILUMI	UND	100,00	5,50	550,00
137	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	X	UND	6,00	314,00	1.884,00
143	JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	CRONA	UND	50,00	1,80	90,00
144	JOELHO ROSCAVEL 25X3/4	CRONA	UND	50,00	2,00	100,00
149	JOELHO SOLDAVEL 60MM	CRONA	UND	20,00	10,90	218,00
150	JOELHO SOLDAVEL 75MM	CRONA	UND	20,00	14,90	298,00
156	LÂMPADA DE LED 40W 3000 LUMENS BRANCA INTENSA	SORTELUZ	UND	100,00	49,00	4.900,00
162	LÂMPADA FLOURESCENTE 20W	SORTELUZ	UND	50,00	7,90	395,00
165	LÂMPADA FLOURESCENTE 40W	SORTELUZ	UND	50,00	8,90	445,00
169	LÂMPADA P/ LUMINÁRIA COMP. LED 19W	SORTELUZ	UND	100,00	22,90	2.290,00
171	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W	X	UND	500,00	29,00	14.500,00
173	LINHA 3X4 MADEIRA MISTA	X	M	50,00	26,00	1.300,00
174	LINHA 3X5 MADEIRA MISTA	X	M	100,00	28,00	2.800,00
175	LINHA 3X6 MADEIRA MISTA	X	M	100,00	32,00	3.200,00
182	LUMINÁRIA COMPACTA 2X20W	TACNIBRA	UND	20,00	39,00	780,00
186	LUVA DE COURO	NORKER	PAR	500,00	9,00	4.500,00
191	LUVA LR DE 25X3/4	PLASTUBOS	UND	50,00	1,50	75,00
197	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	PLASTUBOS	UND	50,00	4,90	245,00

198	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	PLASTUBOS	UND	50,00	11,90	595,00
200	MASSA ACRÍLICA 18L	HIPERCOR	UND	20,00	69,00	1.380,00
204	NERVURA	X	M	500,00	13,50	6.750,00
213	PIA INOX DE 2,00M	GHELPLUS	UND	2,00	349,50	699,00
214	PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	TIGRE	UND	15,00	4,90	73,50
217	PISO CERÂMICA 46X46	FORMIGRES	M²	200,00	24,00	4.800,00
229	REFLETOR DE LED 20W	TACHIBA	UND	50,00	49,00	2.450,00
235	REGISTRO PLÁSTICO PVC 75MM	CRONA	UND	10,00	42,90	429,00
240	REGISTRO PLÁSTICO PVC 20MM	CRONA	UND	20,00	3,95	79,00
243	REJUNTE 1KG	BQMIL	UND	30,00	3,00	90,00
245	RIPÃO MADEIRA MISTA	X	M	2.500,00	3,50	8.750,00
246	ROLO DE LÃ + GARFO	TIGRE	UND	20,00	20,00	400,00
247	ROLO PROFISSIONAL LÃ DE CARNEIRO	TIGRE	UND	20,00	36,00	720,00
252	SIFÃO SIMPLES	TECBONDE	UND	50,00	5,90	295,00
253	SIFÃO COPINHO	STARLUX	UND	20,00	12,00	240,00
258	TABUA	X	M	50,00	21,80	1.090,00
267	TÊ SOLDÁVEL 50MM	CRONA	UND	20,00	8,50	170,00
268	TÊ SOLDÁVEL 60MM	CRONA	UND	5,00	11,90	59,50
269	TÊ SOLDÁVEL 75MM	CRONA	UND	5,00	16,90	84,50
270	TELA PENEIRA 010	CRONA	M	20,00	32,00	640,00
274	THINNER 1010	ANJO	UND	50,00	12,00	600,00
282	TINTA INTERNA 3,6LTS	HIPERCUR	UND	20,00	20,50	410,00
285	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	ILUMI	UND	100,00	12,40	1.240,00
286	TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA	ILUMI	UND	20,00	14,90	298,00
288	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA	LORENZETH	UND	10,00	14,90	149,00
293	TRINCHA 2.1/2" 63MM	TIGRE	UND	20,00	3,40	68,00
301	TUBO PVC 40MM	CRONA	M	20,00	7,50	150,00
305	TUBO P/ESGOTO 50 MM	CRONA	M	50,00	7,40	370,00
311	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	TRAMONTINA	UND	10,00	25,00	250,00
315	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	FORTLEV	UND	5,00	1.099,00	5.495,00
Total de Itens por Fornecedor: 78			Total por Fornecedor:			284.408,00

Fornecedor:	07.667.922/0001-04 - AMANDA COSTA RESENDE					
Qtd. Itens:	76	Média Desconto(%):	-	Total:	169.452,79	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	SIGMA	PCT	50,00	9,99	499,50
2	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	SIGMA	PCT	100,00	14,99	1.499,00
13	ADAPTADOR ROSCÁVEL 75MM	KRONA	UND	5,00	11,80	59,00
21	ARGAMASSA COLANTE 15KG - TIPO II	BQMIL	UND	500,00	9,00	4.500,00
23	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	CISER	UND	150,00	0,45	67,50
25	ASSENTO SANITÁRIO C/ TAMP. ENVOLVENTE	ASTRA	UND	50,00	19,85	992,50
29	BALDE DE FERRO DE 8 A 10L	SIGMA	UND	20,00	13,85	277,00
34	BOCAL DECORATIVO 110/250V	BLUMENAU	UND	100,00	4,00	400,00
38	CABO FLEXIVEL 1,50MM	SIL	M	500,00	1,50	750,00
42	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	SIL	PÇ	5,00	8,00	40,00
44	CABO PP 2X1,50MM	SIL	M	150,00	4,30	645,00
46	CABO PP 3X1,00MM	SIL	M	150,00	3,50	525,00
49	CABO PP 3X4,00MM	SIL	M	200,00	11,80	2.360,00
61	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 20.000L	FORTLEV	UND	5,00	13.300,00	66.500,00
65	CAIXA HIDRÁULICA CAERN	TAF	UND	10,00	34,00	340,00
66	CAIXA MONOFÁSICA COSERN	TAF	UND	10,00	37,90	379,00
71	CÂMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	100,00	18,90	1.890,00
88	COLA INSTANTANEA 100G	TEKBOND	UND	50,00	33,50	1.675,00
90	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 70MM	EXATRON	UND	400,00	8,99	3.596,00
91	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA 16MM	EXATRON	UND	200,00	9,30	1.860,00
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	ALUMBRA	UND	5,00	58,99	294,95
102	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3	SILVANA	PAR	100,00	3,45	345,00
103	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3.1/2	SILVANA	PAR	100,00	3,99	399,00
104	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	SIGMA	KG	50,00	18,99	949,50
109	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	SOPRANO	UND	50,00	31,80	1.590,00
111	FERRO 1/2 COM 12MTS	GERDAU	UND	40,00	128,85	5.154,00
118	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X0,75MM	SIL	M	150,00	1,39	208,50
124	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	3M	UND	5,00	50,00	250,00
135	INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A	ROMAZI DUNAS	UND	100,00	11,90	1.190,00
138	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20	MA. PAI E FILHO	UND	7,00	360,00	2.520,00
139	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	30,00	2,00	60,00
145	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	100,00	0,55	55,00
146	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	0,59	59,00
154	LÂMPADA DE LED 12W	DICASA	UND	150,00	11,99	1.798,50
159	LÂMPADA ESPIRAL 20W	TASCHIBRA	UND	50,00	9,95	497,50
161	LÂMPADA ESPIRAL DE COR 14W	TASCHIBRA	UND	20,00	16,99	339,80
163	LÂMPADA FLOURESCENTE 3U - 20W	AVANT	UND	40,00	11,45	458,00
164	LÂMPADA FLOURESCENTE 3U - 15W	AVANT	UND	40,00	9,00	360,00
170	LÂMPADA P/ LUMINÁRIA COMP. LED 40W	AVANT	UND	100,00	28,80	2.880,00
178	LIXA MASSA	3M	UND	100,00	0,99	99,00
183	LUMINÁRIA COMPACTA 2X40W	LUMIART	UND	20,00	48,50	970,00
184	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, CORPO EM ALUMÍNIO PARA ATÉ 200W	AA TOP	UND	180,00	24,99	4.498,20
185	LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 150w BRANCO FRIO	AA TOP	UND	10,00	372,00	3.720,00
202	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	LUX	UND	10,00	15,99	159,90
209	PIA INOX DE 1,00M	GHELPLUS	UND	2,00	189,99	379,98
212	PIA INOX DE 1,80M	GHELPLUS	UND	2,00	294,00	588,00
215	PINCEL TIPO BROXA	ATLAS	UND	15,00	5,90	88,50
218	PISO CERÂMICA 53X53	ELIZABETH	M²	200,00	25,99	5.198,00
219	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	MAÇARANDUBA	UND	6,00	149,90	899,40
220	PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº 02 - 0,60X2,10	MAÇARANDUBA	UND	6,00	149,90	899,40
223	POUCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8	CISER	UND	100,00	0,50	50,00
224	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	KG	40,00	21,99	879,60
225	PREGO 3.1/2X08	GERDAU	KG	40,00	17,99	719,60

230	REFLETOR DE LED 30W	BRONZEART	UND	50,00	58,00	2.900,00
234	REGISTRO PRESSÃO (25) 3/4	TALITA	UND	20,00	56,00	1.120,00
249	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	LUX	UND	10,00	24,50	245,00
254	SIFÃO TRIPLO	KRONA	UND	10,00	18,50	185,00
255	SILICONE TRANSPARENTE 280G	PULVITEC	UND	20,00	15,70	314,00
256	SOLVENTE GALÃO 5 LT	ANJO	UND	10,00	47,80	478,00
257	SUPERCAL 5KG	LUXCOR	PCT	500,00	7,49	3.745,00
263	TÊ SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	20,00	1,00	20,00
271	TELHA ASSU 2°	CER. PROGRESSO	UND	20.000,00	0,59	11.800,00
277	TINTA ESMALTE 3,6LTS	IQUINE	UND	50,00	87,00	4.350,00
279	TINTA EXTERNA 18LTS	LUX	UND	50,00	129,90	6.495,00
287	TORNEIRA LONGA PLÁSTICA	HERC	UND	20,00	5,00	100,00
291	TRELIÇA 8CMX6MF	GERDAU	UND	50,00	45,00	2.250,00
294	TRINCHA 4" 100MM	ATLAS	UND	20,00	12,80	256,00
296	TUBO P/ ESGOTO 150MM	KRONA	M	20,00	29,00	580,00
298	TUBO PVC 20MM	KRONA	M	100,00	2,49	249,00
303	TUBO PVC 50MM	KRONA	M	10,00	9,80	98,00
304	TUBO PVC 75MM	KRONA	M	50,00	14,00	700,00
307	VALVULA DE ESFERA 1/2	DOCOL	UND	2,00	7,99	15,98
308	VALVULA DE ESFERA 3/4	DOCOL	UND	2,00	9,99	19,98
309	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
310	VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI	ATLAS	UND	200,00	28,90	5.780,00
313	VEDACIT 3,6LTS	VEDACIT	UND	10,00	23,90	239,00
Total de Itens por Fornecedor: 76			Total por Fornecedor:			169.452,79

Fornecedor:	08.629.296/0001-16 - C R L REZENDE DE OLIVEIRA					
Qtd. Itens:	48	Média Desconto(%):	-	Total:		205.915,28
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
17	ALICATE UNIVERSAL	LOTUS	UND	10,00	24,80	248,00
31	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA	ATLAS	UND	20,00	7,42	148,40
36	BRAÇO PADRAO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM	OLIVO	UND	180,00	63,70	11.466,00
43	CABO PP 2X1,00MM	NAMBEI	M	150,00	3,45	517,50
47	CABO PP 3X1,50MM	NAMBEI	M	100,00	5,40	540,00
60	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	FORTLEV	UND	5,00	2.975,00	14.875,00
62	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000L	FORTLEV	UND	5,00	9.850,00	49.250,00
67	CAIXA PRETA 4X2	LEÃO	UND	100,00	1,00	100,00
73	CANDLITE CORRUGADO 3/4	TIGRE	M	200,00	1,50	300,00
74	CAP ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	5,00	4,90	24,50
76	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	5,00	2,40	12,00
77	CAP SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UND	10,00	0,45	4,50
86	CIMENTO	MIZU	SC	2.500,00	25,50	63.750,00
92	CONECTOR PARA HASTE	ALTER INCO	UND	10,00	2,80	28,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UND	10,00	86,00	860,00
113	FERRO 3/8 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	85,00	8.500,00
115	FERROLHO CHATO 450X4	SILVANA	UND	50,00	3,25	162,50
116	FERROLHO CHATO 450X5	SILVANA	UND	50,00	3,30	165,00
117	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	A.SANTOS	UND	25,00	29,80	745,00
125	FITA ISOLANTE 20MT	IMPERIAL	UND	50,00	6,90	345,00
126	FITA VEDA ROSCA 10MTS	POLYFITA	UND	20,00	1,50	30,00
127	FITA VEDA ROSCA 25MTS	POLYFITA	UND	20,00	2,90	58,00
140	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	FORTLEV	UND	30,00	1,20	36,00
155	LÂMPADA DE LED 30W 3000 LUMENS BRANCA INTENSA	LLUM	UND	400,00	37,73	15.092,00
166	LÂMPADA FLOURESCENTE 3U- 25W	OUROLUX	UND	40,00	13,90	556,00
167	LÂMPADA HALÓGENA 300W	OSRAM	UND	10,00	6,60	66,00
168	LÂMPADA HALÓGENA 500W	OSRAM	UND	10,00	9,88	98,80
180	LUMINÁRIA COMPACTA 1X20W	TASCHIBRA	UND	50,00	24,90	1.245,00
187	LUVA DE PANO	KALIPSO	PAR	1.000,00	2,95	2.950,00
189	LUVA LR DE 20X1/2	KRONA	PAR	50,00	0,75	37,50
190	LUVA LR DE 25X1/2	FORTLEV	UND	50,00	1,40	70,00
193	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	FORTLEV	UND	50,00	0,59	29,50
201	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	FORTNIL	UND	20,00	21,50	430,00
207	PARAFUSO GALVANIZADO 16X30	MECRIL	UND	150,00	21,80	3.270,00
208	PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	MECRIL	UND	100,00	24,00	2.400,00
210	PIA INOX DE 1,20M	GHELLPLUS	UND	2,00	220,94	441,88
226	REATOR ELETRÔNICO 20W	G-LIGHT	UND	15,00	17,70	265,50
227	REATOR ELETRÔNICO 40W	G-LIGHT	UND	15,00	24,90	373,50
231	REFLETOR DE LED 50W	AVANT	UND	50,00	68,50	3.425,00
232	REFLETOR HALÓGENO 300W	FOXLUX	UND	10,00	28,68	286,80
233	REFLETOR DE LED 100W	AVANT	UND	50,00	152,00	7.600,00
236	REGISTRO PLÁSTICO PVC 60MM	KRONA	UND	10,00	32,54	325,40
244	REVESTIMENTO 37X58	ARIELLE	MP	100,00	24,50	2.450,00
250	SERRA STARRETT OU SIMILIA	BOSCH	UND	20,00	8,40	168,00
273	TELHA JARDIM 2°	COM.UNIAO	UND	10.000,00	0,55	5.500,00
283	TINTA PARA PISO 18 LTS	HIDROTINTAS	UND	30,00	177,00	5.310,00
302	TUBO PVC 60MM	FORTLEV	M	10,00	24,90	249,00
316	CABO PP 2 X2,50MM	NAMBEI	M	150,00	7,40	1.110,00
Total de Itens por Fornecedor: 48			Total por Fornecedor:			205.915,28

Fornecedor:	19.073.978/0001-01 - AQUINO E QUEIROZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA					
Qtd. Itens:	35	Média Desconto(%):	-	Total:		46.039,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 50 UNIDADES	THOMPSON	PCT	50,00	18,00	900,00
7	ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	KRONA	UND	50,00	0,50	25,00
11	ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	KRONA	UND	10,00	3,85	38,50
33	BOCAL DE RABICHO	BESTFER	UND	200,00	3,50	700,00
45	CABO PP 2X4,00MM	MEGATRON	M	150,00	8,50	1.275,00
48	CABO PP 3X2,50MM	MEGATRON	M	200,00	10,80	2.160,00
70	CAIXA TRIFÁSICA COSERN	TAF	UND	5,00	139,00	695,00

75	CAP ESGOTO 40MM	FORTLEV	UND	5,00	1,50	7,50
79	CAP SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	UND	5,00	1,50	7,50
87	COLA BRANCA PVA 1KG	BQMIL	UND	10,00	13,50	135,00
89	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	ARALDITE	UND	30,00	15,00	450,00
94	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	SIGMA	UND	6,00	15,50	93,00
95	DISCO PARA MADEIRA 110MM	SIGMA	UND	10,00	14,45	144,50
106	EXTENSAO ELETRICA 5MT	MEGATRON	UND	30,00	19,50	585,00
110	FECHADURA EXTERNA BOLA	ALIANÇA	UND	50,00	31,00	1.550,00
112	FERRO 1/4 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	35,00	3.500,00
120	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,50MM	MEGATRON	M	150,00	3,49	523,50
128	FITA VEDA ROSÇA 50MTS	SIGMA	UND	20,00	4,75	95,00
129	FOTO ELETRICO 220V	QUALYTRON	UND	200,00	23,50	4.700,00
157	LÂMPADA DE LED 9W	AVANT	UND	150,00	9,80	1.470,00
176	LIXA D'ÁGUA	3M	UND	100,00	1,90	190,00
179	LONA EM PLASTICO	LONAX	M	50,00	3,90	195,00
188	LUVA LATEX	KALIPSO	PAR	100,00	5,80	580,00
192	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	FORTLEV	UND	50,00	0,50	25,00
206	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO	BESTFER	UND	50,00	2,50	125,00
228	REFLETOR DE LED 10W	AVANT	UND	50,00	36,00	1.800,00
238	REGISTRO PLÁSTICO PVC 32MM	KRONA	UND	20,00	15,80	316,00
248	SELADOR ACRÍLICO 18LT	SUPERTINTAS	UND	50,00	83,00	4.150,00
262	TÊ SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	20,00	0,75	15,00
264	TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	KRONA	UND	20,00	1,25	25,00
275	TIJOLOS 08 FUROS	CERAMICA PROGRESSO	UND	20.000,00	0,59	11.800,00
281	TINTA INTERNA 18LTS	SUPERTINTAS	UND	100,00	68,00	6.800,00
284	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	ROMAZI	UND	100,00	6,50	650,00
289	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BRANCA	HERC	UND	20,00	10,80	216,00
306	VALVULA CROMADA	PLASTILIT	UND	10,00	9,75	97,50
Total de Itens por Fornecedor: 35			Total por Fornecedor:			46.039,00

Fornecedor:	21.287.179/0001-80 - LIDIANO DE QUEIROZ					
Qtd. Itens:	75	Média Desconto(%):	-	Total:	63.208,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
14	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	TEK BONDER	UND	10,00	4,70	47,00
18	ARAME FARPADO 500MT	GERDAU	UND	10,00	385,00	3.850,00
19	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	KG	30,00	19,15	574,50
20	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	30,00	18,50	555,00
22	ARMADOR BATOM C/ 02 UNIDADES	GERDAU	UND	10,00	14,70	147,00
24	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	CELITE	UND	50,00	41,00	2.050,00
28	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	CELITE	UND	20,00	98,00	1.960,00
30	BALDE DE PLASTICO 12LTS	IBAP	UND	50,00	7,00	350,00
35	BOTINA DE COURO	CARTOM	PAR	150,00	41,00	6.150,00
40	CABO FLEXIVEL 4,00MM	SIL	M	500,00	3,50	1.750,00
41	CABO FLEXIVEL 6,00MM	SIL	M	500,00	5,00	2.500,00
50	CADEADO 20MM	PADO	UND	15,00	10,50	157,50
52	CADEADO 30MM	PADO	UND	15,00	14,50	217,50
54	CADEADO 40MM	PADO	UND	15,00	19,50	292,50
55	CADEADO 45MM	PADO	UND	15,00	22,50	337,50
56	CADEADO 50MM	PADO	UND	15,00	24,00	360,00
58	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	FORLEV	UND	5,00	375,00	1.875,00
59	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS	FORLEV	UND	5,00	180,00	900,00
64	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	ASTRA	UND	50,00	21,00	1.050,00
68	CAIXA PRETA 4X4	TIGRE	UND	50,00	1,50	75,00
69	CAIXA SIFONADA	TIGRE	UND	50,00	8,00	400,00
84	CARRO DE MÃO	GERDAU	UND	10,00	110,00	1.100,00
85	CHIBANCA S/CABO	GERDAU	UND	10,00	39,00	390,00
93	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	3M	UND	6,00	12,00	72,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	BOZANO	UND	15,00	8,50	127,50
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	BOZANO	UND	15,00	9,00	135,00
101	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	SILVANA	PAR	100,00	4,90	490,00
107	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	SILVANA	UND	50,00	24,50	1.225,00
108	FECHADURA DE SOBREPOR	SILVANA	UND	10,00	10,00	100,00
114	FERRO 5/16 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	58,00	5.800,00
122	FIO SOLIDO 6,00MM	SIL	M	100,00	5,00	500,00
123	FITA AUTA FUSÃO 3M C/ 10MTS	3M	UND	20,00	13,80	276,00
131	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	INTELLI	UND	10,00	7,00	70,00
132	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	INTELLI	UND	10,00	8,00	80,00
136	ISOLADOR	GERMER	UND	10,00	5,00	50,00
141	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	30,00	4,80	144,00
142	JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	KRONA	UND	50,00	1,45	72,50
147	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	20,00	1,50	30,00
148	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	20,00	2,00	40,00
151	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	20,00	2,50	50,00
152	KIT PARA BANHEIRO CROMADA 5PÇS	JAPA	KIT	10,00	26,00	260,00
158	LÂMPADA ESPIRAL 15W	AVANT	UND	50,00	9,00	450,00
160	LÂMPADA ESPIRAL 25W	AVANT	UND	50,00	10,80	540,00
172	LAVATÓRIO COM COLUNA	CELITE	UND	10,00	65,00	650,00
177	LIXA FERRO	3M	UND	100,00	2,85	285,00
181	LUMINÁRIA COMPACTA 1X40W	AVANT	UND	50,00	29,50	1.475,00
194	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	UND	50,00	1,50	75,00
195	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	UND	50,00	1,80	90,00
196	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	50,00	2,50	125,00
199	MARTELO UNHA 25CM	TRAMONTINA	UND	5,00	22,00	110,00
205	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	BESTFER	UND	15,00	5,00	75,00
211	PIA INOX DE 1,50M	TRAMONTINA	UND	2,00	273,00	546,00
216	PISO CERÂMICA 43X43	CERBRAS	M²	200,00	23,50	4.700,00
221	PORTA SANFONADA PVC Nº 01 - 0,70X2,10	PLASNOG	UND	2,00	102,00	204,00
222	PORTA SANFONADA PVC Nº 02 - 0,80 X 2,10	PLASNOG	UND	2,00	107,00	214,00

237	REGISTRO PLÁSTICO PVC 50MM	KRONA	UND	10,00	17,00	170,00
239	REGISTRO PLÁSTICO PVC 25MM	KRONA	UND	20,00	6,00	120,00
241	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	DOCOL	UND	20,00	110,00	2.200,00
242	REGISTRO PLÁSTICO PVC 40MM	KRONA	UND	10,00	13,00	130,00
251	SIFÃO DUPLO	KRONA	UND	20,00	12,00	240,00
259	TÊ ROSCÁVEL 20X1/2	KRONA	UND	20,00	1,20	24,00
260	TÊ ROSCÁVEL 25X1/2	KRONA	UND	10,00	1,50	15,00
261	TÊ ROSCÁVEL 25X3/4	KRONA	UND	20,00	1,00	20,00
265	TÊ SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	20,00	3,00	60,00
266	TÊ SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	20,00	2,50	50,00
272	TELHA JARDIM 1º	CERAMICA ASSU	UND	20.000,00	0,55	11.000,00
278	TINTA ESMALTE 900ML	LUX	UND	20,00	22,00	440,00
280	TINTA EXTERNA 3,6LTS	LUX	UND	30,00	22,00	660,00
290	TRELIÇA 12CMX6MT	GERDAU	UND	20,00	58,00	1.160,00
292	TRINCHA 1.1/2" 38MM	ATLAS	UND	20,00	3,00	60,00
295	TUBO P/ ESGOTO 100MM	KRONA	M	20,00	11,00	220,00
297	TUBO P/ ESGOTO 40MM	KRONA	M	20,00	4,50	90,00
299	TUBO PVC 25MM	KRONA	M	80,00	3,00	240,00
300	TUBO PVC 32MM	KRONA	M	20,00	4,00	80,00
314	VEDANEL	PULVITEC	UND	10,00	8,00	80,00
Total de Itens por Fornecedor: 75		Total por Fornecedor:				63.208,50
Total Geral						769.023,57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
19.073.978/0001-01	AQUINO E QUEIROZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	35	46.039,00
21.287.179/0001-80	LIDIANO DE QUEIROZ	75	63.208,50
08.629.296/0001-16	C R L REZENDE DE OLIVEIRA	48	205.915,28
01.963.252/0001-89	JOSE MARCOS FERNANDES	78	284.408,00
07.667.922/0001-04	AMANDA COSTA RESENDE	76	169.452,79
VALOR TOTAL			R\$ 769.023,57

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de abril de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
JOSE MARCOS FERNANDES
CNPJ nº 01.963.252/0001-89
AMANDA COSTA RESENDE
CNPJ nº 07.667.922/0001-04
C R L REZENDE DE OLIVEIRA
CNPJ nº 08.629.296/0001-16
AQUINO E QUEIROZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 19.073.978/0001-01
LIDIANO DE QUEIROZ
CNPJ nº 21.287.179/0001-80

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF8E7C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA

ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE DE SAÚDE, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, 59030-180, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE

REPRESENTANTE: JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI

E-MAIL: CONTATO@RJ3RES.COM.BR TEL.: (84)3346-6304

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	18.000	0,44	7.920,00
2.	CITALOPRAM 10 MG	CPR	EUROFARMA	15.000	0,83	12.450,00
3.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	GEOLAB	2.400	1,99	4.776,00
4.	IMIPRAMINA 25MG	CPR	CRISTÁLIA	5.000	0,27	1.350,00
5.	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	CRISTÁLIA	12.000	0,44	5.280,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:D6BEA6DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE DE SAÚDE, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPI: 04.372.020/0001-44						
ENDEREÇO: AVENIDA NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, 85604-443, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ						
REPRESENTANTE: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE						
E-MAIL: WERBRAN@WERBRAN.COM.BR TEL.: (46)3211-5000						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CLOBAZAM 20 MG	CPR	URBANIL	3.600	1,05	3.780,00
2.	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	GENÉRICO	3.200	0,22	704,00
3.	OLANZAPINA 5 MG	CPR	GENÉRICO	5.000	0,28	1.400,00
4.	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	GENÉRICO	2.000	0,13	260,00
5.	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	GENÉRICO	24.000	0,15	3.600,00
6.	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	GENÉRICO	600	0,75	450,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Do Município

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:55E43FB0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE DE SAÚDE, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 40.790.727/0001-34						
ENDEREÇO: RUA LAGO DE PEDRA, 953, PITIMBU, 59068-600, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE						
REPRESENTANTE: ANDREIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEABRA DE MELLO						
E-MAIL: IVANSEABRA@HOTMAIL.COM CEL.: (84)9.9612-4900						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CPR	BIOLAB	24.000	0,21	5.040,00
2.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FR	HIPOLABOR	600	3,90	2.340,00
3.	ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG	CPR	ABBOT	24.000	0,55	13.200,00
4.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	NOVA QUÍMICA	24.000	0,08	1.920,00
5.	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	NOVA QUÍMICA	36.000	0,07	2.520,00
6.	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	NOVA QUÍMICA	24.000	0,13	3.120,00
7.	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	500	1,90	950,00
8.	AMITRIPTILINA 10 MG	CPR	CRISTÁLIA	140.000	0,40	56.000,00
9.	AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPÓXIDO 5MG	CPR	BL INDÚSTRIA	48.000	0,44	21.120,00
10.	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	EMS	60.000	0,09	5.400,00
11.	BIPERIDENO 2 MG	CPR	CRISTÁLIA	36.000	0,22	7.920,00
12.	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	TEUTO	24.000	0,13	3.120,00
13.	BUPROPIONA 150 MG	CPR	EMS	15.000	0,48	7.200,00
14.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	FR	SANVAL	1.200	11,20	13.440,00
15.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	EMS	60.000	0,20	12.000,00
16.	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	EMS	1.200	0,40	480,00
17.	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	CPR	EUROFARMA	9.000	1,40	12.600,00
18.	CITALOPRAM 20 MG	CPR	SANDOZ	36.000	0,15	5.400,00
19.	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	GERMED	15.000	0,59	8.850,00
20.	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	GEOLAB	10.000	0,07	700,00
21.	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CPR	MOMENTA	2.000	0,80	1.600,00
22.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,28	1.400,00
23.	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	CRISTÁLIA	12.000	0,27	3.240,00
24.	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTÁLIA	1.600	0,20	320,00
25.	CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FR	CRISTÁLIA	150	6,50	975,00
26.	DIAZEPAM 10 MG	CPR	PHARLAB	48.000	0,06	2.880,00
27.	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	SANTISA	1.000	0,64	640,00
28.	DIAZEPAM 5 MG	CPR	NOVA QUÍMICA	24.000	0,06	1.440,00
29.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	CPR	EMS	1.200	1,25	1.500,00
30.	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	EMS	12.000	0,45	5.400,00
31.	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	7.200	18,00	129.600,00
32.	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	2,40	2.880,00
33.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML	CPR	HIPOLABOR	8.000	0,15	1.200,00
34.	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	250	2,19	547,50
35.	FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS	FR	NOVA QUÍMICA	2.400	4,79	11.496,00
36.	FENTANILAO,0785MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	600	10,80	6.480,00

37.	FLUOXETINA 10 MG	CPR	EMS	5.000	0,19	950,00
38.	FLUOXETINA 20 MG	CPR	PHARLAB	36.000	0,07	2.520,00
39.	HALDOL 1 MG	CPR	JANSSEM	10.000	0,15	1.500,00
40.	HALDOL 2 MG/ML GOTAS	FR	JANSSEM	1.200	4,00	4.800,00
41.	HALDOL 5 MG	CPR	JANSSEM	36.000	0,19	6.840,00
42.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	CRISTÁLIA	36.000	0,80	28.800,00
43.	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	CRISTÁLIA	600	9,90	5.940,00
44.	LORAZEPAM 2 MG	CPR	EMS	12.000	0,09	1.080,00
45.	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	14,00	16.800,00
46.	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	SANDOZ	10.000	0,89	8.900,00
47.	MORFINA 10MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	500	4,45	2.225,00
48.	NALTREXONA 50 MG	CPR	NOVA QUÍMICA	4.000	4,10	16.400,00
49.	NORTRIPTILINA 10 MG	CPR	CELLERA	3.000	0,89	2.670,00
50.	NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	RANBAXY	3.000	0,39	1.170,00
51.	NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	RANBAXY	3.000	0,45	1.350,00
52.	OLANZAPINA 10 MG	CPR	EMS	5.000	0,39	1.950,00
53.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CPR	RANBAXY	24.000	0,71	17.040,00
54.	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CPR	RANBAXY	24.000	1,30	31.200,00
55.	OXCARBAMAZEPINA SUSP.6%60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	NOVA QUÍMICA	250	32,00	8.000,00
56.	PAROXETINA 10 MG	CPR	GEOLAB	12.000	2,00	24.000,00
57.	PAROXETINA 20 MG	CPR	GEOLAB	24.000	0,18	4.320,00
58.	PERICIAZINA 1 % GOTAS	FR	SANOFI MEDLEY	200	9,90	1.980,00
59.	PERICIAZINA 10 MG	CPR	SANOFI MEDLEY	1.000	0,39	390,00
60.	PERICIAZINA 4 % GOTAS	FR	SANOFI MEDLEY	200	18,00	3.600,00
61.	PREGABALINA 75 MG	CPR	SANOFI MEDLEY	1.000	0,59	590,00
62.	QUETIAPINA 100 MG	CPR	NOVA QUÍMICA	12.000	0,84	10.080,00
63.	QUETIAPINA 25 MG	CPR	EMS	24.000	0,17	4.080,00
64.	QUETIAPINA 50 MG	CPR	CRISTÁLIA	5.000	2,85	14.250,00
65.	RISPERIDONA 1 MG	CPR	CRISTÁLIA	12.000	0,10	1.200,00
66.	RISPERIDONA 1 MG/ML	FR	NOVA QUÍMICA	1.200	12,18	14.616,00
67.	RISPERIDONA 2 MG	CPR	CRISTÁLIA	36.000	0,13	4.680,00
68.	RISPERIDONA 3 MG	CPR	CRISTÁLIA	5.000	0,15	750,00
69.	SERTRALINA 100 MG	CPR	EUROFARMA	24.000	0,32	7.680,00
70.	SERTRALINA 25 MG	CPR	EUROFARMA	18.000	0,62	11.160,00
71.	SERTRALINA 50 MG	CPR	PHARLAB	24.000	0,12	2.880,00
72.	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	NOVA QUÍMICA	2.000	0,48	960,00
73.	VALPROATO SÓDICO 500 MG	CPR	BIOLAB	10.000	0,49	4.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Do Município

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:305041E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO,

CASADO, AGENTE DE SAÚDE, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PERNAMBUCO						
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
E-MAIL: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TEL.: (87)3838-1652						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	EMS	48.000	0,06	2.880,00
2.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	CPR	UNIÃO QUÍMICA	3.000	0,88	2.640,00
3.	CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMP	HYPOFARMA	400	1,64	656,00
4.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	100	7,19	719,00
5.	FENOBARBITAL 100MG	CPR	UNIÃO QUÍMICA	36.000	0,12	4.320,00
6.	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	TEUTO	400	1,19	476,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

Pharmaplus LTDA – Demais
CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:1A4496A9

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 SRP.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNÍCIPIES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº

7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE DE SAÚDE, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 06.106.005/0001-80						
ENDEREÇO: AVENIDA PAUL HARRIS, 100, CENTRO, 96810-408, SANTA CRUZ DO SUL, RIO GRANDE DO SUL						
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI						
E-MAIL: GUILHERME@AUDICON-RS.COM.BR TEL.: (51)3715-1296						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QUANTIL.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	LAMOTRIGINA 100 MG	CPR	UNICHEM	5.000	0,21	1.050,00
2.	LAMOTRIGINA 50	CPR	UNICHEM	5.000	0,19	950,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Stock Med Produtos Medico-hospitalares LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:045CD3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00033/21, DE 01 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 00033/21, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R\$ 348.176,98 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 348.176,98 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$348.176,98 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Março de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0049 2.009	Prog de Capacitação de Prof. da Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			5.300,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.027	Programa Saúde Bucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.943,40
10 302 0075 2.028	Programa Saúde da Família- SF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	66.016,30
10 302 0075 2.029	Nucleo de Apoio a Saude da Familia NASF Lazer		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.176,96
10 304 0075 2.032	Piso Fixo de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.225,94
10 305 0075 2.034	Prog.Agente Comunitario de Endemias ACE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	134.359,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.231,38
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			219.952,98
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 242 0081 1.028	Prog.Criança Feliz		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	847,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.100,00
08 244 0081 2.039	Pro. Fortal. de Vinc. a casa da Família		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	760,00
08 244 0081 2.040	Manut.das Atividades do Creas FNS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.275,00
08 301 0081 2.041	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	942,00
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			12.924,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0007 2.042	Man.Sec.Municipal de Agricultura		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			60.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0051 2.044	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			50.000,00
TOTAL GERAL			348.176,98

Umarizal, 01 de Março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0007 1.054	Prog.de Incent. a Alimentação saudavel		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
12 361 0042 1.014	Programa Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
11200000	Transferência do Salário Educação		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			79.000,00
12 365 0041 1.056	Aquisição de Equipamentos Destinados a Creche Modelo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.877,98
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			176.877,98
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.025	Const.Ref.e Ampl.das unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			19.999,00
10 301 0075 2.025	Prog.de Melhor.do Acesso e da Qualidade- PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			53.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			14.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			117.299,00
DE:			
11 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0007 1.048	Aquis.de Equip.de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0007 2.047	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			15.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Município		
04 122 0007 1.049	Aquis.de Equip.de Informática		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0007 2.048	Manut.das Ativ.Control.Geral do Mun.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			16.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
26 122 0007 2.050	Manut. Ativ.Sec.Mun.Transp.e Patrim.Publ.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			6.000,00
DE:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0007 1.051	Política de Geração de Emprego e Renda		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
23 691 0002 1.065	Programa de Negócios		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			17.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			348.176,98

Umarizal, 01 de Março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A93094C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **F D PIMENTA NETO COMERCIO DE GAS**, CNPJ/MF n.º **24.297.862/0001-96**, com sede na cidade de **Upanema/RN**, na Rua: **Joaquim Rocha Barros**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO**, CPF n.º **071.099.374-96**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG E AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014541 - AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFOES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	6060,00	3,00	18.180,00
3	0011915 - GARRAFAO PLÁSTICO PARA AGUA MINERAL 20L		UND	100,00	13,00	1.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ORGAO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	F D Pimenta Neto Comercio De Gas
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E99F8B95

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FJULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411**, CNPJ/MF n.º **27.012.678/0001-40**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua: Leovergildo Fernandes Pimenta, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA**, CPF n.º**091.273.324-11**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG E AGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0017093 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 (QUINHENTAS) ML. DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	1200,00	1,20	1.440,00
5	0017094 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1,5 (UM LITRO E MEIO) LITRO, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.		UND	710,00	1,80	1.278,00
6	0017095 - Gelo mineral em cubos		UND	270,00	4,04	1.090,80

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ORGAO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Julio Cesar Targino Ferreira 09127332411
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JULIO CESAR TARGINO FERREIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:6D628D7B

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR 70900195436**, CNPJ/MF nº**32.387.570-72**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua FRANCISCO BEZERRA, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, CPF nº **709.001.954-36**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0028093 - MANUTENÇÃO DE SOLDA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção de solda preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação pipa e grades		hs	250,00	89,00	22.250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Edilson Fernandes Freire Junior
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR
Prefeito do Município dUpanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:EFB4907D

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURE EIRELLI**, CNPJ/MF n.º **20.048.814/001-03**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, CPF nº **078.545.174-95**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra; observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	650,00	94,00	61.100,00
13	0028090 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS DE LINHA PESADA		Unid	240,00	49,00	11.760,00
20	0028089 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS DE LINHA LEVE		Unid	130,00	40,00	5.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELLI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:7792DBD3

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HAROLDO LOPES FELIX 03602404455**, CNPJ/MF nº26.336./0001-88, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida Manoel Gonçalves, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, CPF nº **036.024.044-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	200,00	80,00	16.000,00
4	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	110,00	85,00	9.350,00
6	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retificação de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	70,00	64,00	4.480,00
14	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	50,00	89,00	4.450,00
18	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	655,00	82,00	53.710,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Haroldo Lopes Felix03602404455
RENAN MENDONÇA FERNANDES	HAROLDO LOPES FELIX
Prefeito Do Município D Upanema/RN	Representante Lega
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:32EFBD29

PREGOEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELLI-ME**, CNPJ/MF n.º**07.501.584/0001-28**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, CPF n.º **064.183.004-16**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra; observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0028085 - MANUTENÇÃO DE SOLDA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção de solda preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação chassi, basculante e etc.		hs	600,00	78,00	46.800,00
5	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	130,00	74,00	9.620,00
17	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retificação de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	530,00	84,00	44.520,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jodiesel Comercio E Importação De Maquinas EIRELLI-ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - SIMEI**, CNPJ/MF n.º 18.119.141/0001-93, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Augustinho Pinto, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**, CPF n.º 033.931.294-73, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	465,00	67,00	31.155,00
9	0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	70,00	67,00	4.690,00
10	0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	50,00	67,00	3.350,00
11	0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	120,00	67,00	8.040,00
16	0009778 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	120,00	67,00	8.040,00
19	0028094 - MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS MOTOCICLETAS Sendo:recuperação de cambio,caixa e sistema de tração, injeção eletrônica, instalação, suspensão dianteira e traseira, freios embreagem, sistema de válvulas,direção, embuchamentos diversos, soldas eletricas ou oxiacetilnicas ou aluminio, acessorios mecanicos, demais serviços necessarios.		hora	160,00	59,00	9.440,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Paulo Henrique De Melo Silva
RENAN MENDONÇA FERNANDES	PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA
Prefeito do Município dUpanema/RN	Representante Lega
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5F6AF797

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490**, CNPJ/MF n.º25.225.337/0001-28, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua José Lopes, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**, CPF n.º **098.835.644-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	385,00	56,00	21.560,00
12	0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	375,00	83,00	31.125,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Rafael Magnos Vieira De Carvalho09883564428
RENAN MENDONÇA FERNANDES	RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CAVALHO
Prefeito do Município dUpanema/RN	Representante Lega
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:FD2B28D0

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 CNPJ: 23.615.739/0001-03, R JOAO FRANCISCO 38 -Centro – Upanema - RN**, neste ato representada pelo Sr. **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 075.808.694-62**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	50,00	184,00	9.200,00
8	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	50,00	190,00	9.500,00
14	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	25,00	156,00	3.900,00
16	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	25,00	190,00	4.750,00
17	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	25,00	160,00	4.000,00
21	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	24,00	190,00	4.560,00
37	0014410 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	48,00	158,00	7.584,00
41	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	48,00	195,00	9.360,00
42	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	48,00	158,00	7.584,00
44	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	48,00	158,00	7.584,00
47	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	48,00	158,00	7.584,00
TOTAL					75.606,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Italo Marrony Carlos Da Costa 01671824474
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A61DC1A0

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: **JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO – MEI CNPJ: 20.602.620/0001-08 AV 16 DE SETEMBRO - CENTRO – Upanema - RN**, neste ato representada pelo Sr. **JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - CPF: 094.706.574-11**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 -	UND	40,00	160,00	6.400,00
2	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964	UND	40,00	160,00	6.400,00
3	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	60,00	190,00	11.400,00
4	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	40,00	170,00	6.800,00
6	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	50,00	35,00	1.750,00
10	0016647 - lavagem para veículos da marca: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD – Placa QGN 3946 - Ano de fabricação: 2018	UND	49,00	39,00	1.911,00
11	0015493 - lavagem para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de 2013	Und.	24,00	38,00	912,00
12	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	24,00	35,00	840,00
18	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trailer Carroceria tipo furgão	SERV	25,00	60,00	1.500,00
19	0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	48,00	45,00	2.160,00
20	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	38,00	2.280,00
22	0014398 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	38,00	2.280,00
23	0015501 - lavagem de veículos da marca: FIAT MOBI placa QGI 4155	UND	48,00	38,00	1.824,00
25	0016730 - Lavagem de veículo da marca: MOTOCICLETA HONDA / CG TITAN, Placa MXN 9549- Ano de Fabricação 2000/2000.	Unid	12,00	14,00	168,00
27	0015503 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO (ambulância) placa QGX 9733.	UND	48,00	69,00	3.312,00
28	0016732 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO CABINE DUPLA – Placa QGN 3926 Ano de fabricação: 2018/2019	Unid	48,00	39,00	1.872,00
29	0016733 - lavagem de veículo da marca SAVEIRO (ambulância) – Placa QGO 8587 Ano de fabricação: 2018/2019	Unid	48,00	69,00	3.312,00
30	0016734 - lavagem de veículo da marca FIAT TORO FREEDOM – Placa QGO 5066 Ano de fabricação: 2018/2019	Unid	48,00	48,00	2.304,00
31	0016735 - lavagem de veículo da marca FIAT STRADA TEC – Placa NNT 2868 Ano de fabricação: 2010/2011	Unid	48,00	38,00	1.824,00
32	0016736 - lavagem de veículo da marca FIAT DUCATO MINIBUS – Placa OWG 4659 Ano de fabricação: 2014/2015	Unid	48,00	130,00	6.240,00
33	0016737 - lavagem de veículo da marca VW GOL SPECIAL MB – Placa QGE 4181 Ano de fabricação: 2016/2016	Unid	48,00	38,00	1.824,00
34	0028081 - CAMINHONETE TOYOTA HILLUX PLACA: QGO 8432, Ano de fabricação: 2018/2018	Und.	35,00	55,00	1.925,00
35	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	35,00	15,00	525,00
36	0028082 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796	Unid	35,00	15,00	525,00
46	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	48,00	125,00	6.000,00
48	0015513 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabrica??: 2012/2013	Und.	48,00	125,00	6.000,00
50	0016653 - lavagem de veículos da marca: SPIN – PLACA: NOH9963 Ano de fabricação: 2012/2013	Unid	48,00	58,00	2.784,00
TOTAL					85.072,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Joel Raimundo Reboucas Medeiros Neto – MEI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:87BC426C

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA – MEI**, CNPJ: **20.493.747/0001-36**, **RUA CONEGO MILITAO, -SANTA PAZ – Upanema - RN**, neste ato representada pelo Sr **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	40,00	170,00	6.800,00
9	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 - GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	50,00	50,00	2.500,00
13	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND -	UND	25,00	156,00	3.900,00
15	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON -	UND	25,00	156,00	3.900,00
38	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	UND	48,00	158,00	7.584,00
39	0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	48,00	158,00	7.584,00
40	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	48,00	158,00	7.584,00
43	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	48,00	158,00	7.584,00
45	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	48,00	158,00	7.584,00
49	0015514 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE: PLACA QGJ 4484- Ano de fabrica?o: 2017	Und.	48,00	158,00	7.584,00
TOTAL					62.604,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Romario Martins Mendonca Silva – MEI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:140F0B11

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF nº 13.128.683/0001-09, com sede na cidade de Upanema/RN, na Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, neste ato representada pelo Sr. **ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA**, CPF nº 012.282.784-82, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de

ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	OUROLUX	UND	25,00	41,90	1.047,50
4	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	OUROLUX	UND	1000,00	4,95	4.950,00
7	0012626 - BOCAL COM RABICHO	FOXLUX	UND	50,00	1,38	69,00
9	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	FOXLUX	UND	1800,00	3,18	5.724,00
13	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	SIL	Mt	250,00	3,99	997,50
16	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	SIL	Mt	500,00	4,33	2.165,00
18	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	0,94	470,00
20	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	3,45	1.725,00
23	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	SIL	Mt	100,00	8,08	808,00
27	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	SIL	Mt	100,00	5,55	555,00
28	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	SIL	Mt	500,00	3,39	1.695,00
31	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	3,99	1.995,00
32	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	SIL	Mt	500,00	3,99	1.995,00
33	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	SIL	Mt	400,00	14,85	5.940,00
37	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	90,00	3.600,00
41	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	WEG	UND	30,00	124,80	3.744,00

43	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	WEG	UND	50,00	98,90	4.945,00
44	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	WEG	UND	50,00	104,00	5.200,00
48	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INTELLI	UND	250,00	7,35	1.837,50
50	0012691 - CONECTOR RJ-45	INTELLI	UND	1000,00	0,64	640,00
52	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	OUROLUX	UND	25,00	24,60	615,00
53	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	OUROLUX	UND	25,00	4,99	124,75
54	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	OUROLUX	UND	25,00	4,99	124,75
57	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	OUROLUX	UND	25,00	11,99	299,75
58	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	OUROLUX	UND	25,00	32,50	812,50
60	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	OUROLUX	UND	25,00	61,79	1.544,75
61	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	OUROLUX	UND	23,00	109,90	2.527,70
63	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	OUROLUX	UND	25,00	34,45	861,25
66	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	SIL	Mt	10,00	1,03	10,30
73	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	NATICON	Mt	1000,00	2,23	2.230,00
74	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	NATICON	Mt	1000,00	0,55	550,00
76	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	NATICON	Mt	1000,00	0,59	590,00
82	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	3M	Mt	250,00	1,59	397,50
86	0012742 - FLEXIVEL 1.5MM²	NATICON	UND	25,00	79,90	1.997,50
91	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	ROMAZI	UND	20,00	5,50	110,00
92	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	6,90	138,00
98	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	OUROLUX	UND	100,00	20,00	2.000,00
101	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	OUROLUX	UND	500,00	20,00	10.000,00
105	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	OUROLUX	UND	300,00	16,50	4.950,00
107	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	OUROLUX	UND	100,00	9,75	975,00
108	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	OUROLUX	UND	100,00	24,50	2.450,00
110	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	OUROLUX	UND	20,00	38,00	760,00
114	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	PHILIPS	UND	50,00	18,00	900,00
116	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	PHILIPS	UND	50,00	22,00	1.100,00
117	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	43,00	4.300,00
118	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	TECNOLINSA	UND	100,00	40,90	4.090,00
119	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	47,50	4.750,00
120	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	TECNOLINSA	UND	50,00	52,00	2.600,00
125	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	TECNOLINSA	UND	100,00	49,00	4.900,00
128	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	35,90	3.590,00
129	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	TECNOLINSA	UND	25,00	37,00	925,00
133	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT	TECNOLINSA	UND	100,00	20,50	2.050,00
137	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	JNG	UND	200,00	55,00	11.000,00
140	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	LUZ SOLAR	UND	15,00	19,00	285,00
141	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,00	100,00
142	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,50	112,50
143	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	2,50	62,50
144	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	2,75	68,75
150	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	TUBOLINE	Mt	250,00	8,50	2.125,00
152	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	LUZ SOLAR	UND	50,00	14,00	700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 20 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	E A Felinto Bezerra Construções
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:DA6E7180

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA**, CNPJ/MF nº **70.047.329/0001-93**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Prudente de Moraes, 1790 - Tirol, neste ato representada pelo Sr. **ONILSON MACHADO LOPES**, CPF nº **20064802434**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
146	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	IPLANTEC	Mt	250,00	1,29	322,50
147	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	IPLANTEC	Mt	250,00	2,08	520,00
148	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	IPLANTEC	Mt	250,00	3,15	787,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 20 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Luminoza, Comércio De Material Elétrico E.T. LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ONILSON MACHADO LOPES
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:9C343DD6

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 39.910.323/0001-58, com sede na cidade de Natal/RN, na R. CORONEL COSTA PINHEIRO- Tirol, neste ato representada pelo Sr. **CESAR MEDEIROS SAMPAIO**, CPF n.º 076.241.084-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

13/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004954 - CABO DE REDE	FURUKAWA	Mt	1000,00	0,57	570,00
5	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	LUZ SOLLAR	UND	200,00	6,00	1.200,00
6	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	TECNOLINSA	UND	1000,00	4,30	4.300,00
8	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000,00	1,45	2.900,00
10	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	TECNOLINSA	Mt	100,00	12,00	1.200,00
11	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	BOREAL	Mt	6000,00	3,45	20.700,00
15	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	BOREAL	Mt	500,00	5,40	2.700,00
24	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	METALFLEX	Mt	100,00	1,03	103,00
25	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	100,00	2,00	200,00
30	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	500,00	4,95	2.475,00
36	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRAO COSERN	TAF	CX	5,00	29,00	145,00
38	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRAO COSERN	TAF	CX	50,00	28,90	1.445,00
39	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRAO COSERN	TAF	CX	50,00	80,00	4.000,00
40	0012681 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	145,00	7.250,00
42	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	WEG	UND	50,00	97,50	4.875,00
47	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INTELLI	UND	250,00	4,00	1.000,00
51	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	SOPRANO	UND	25,00	5,59	139,75
55	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	SOPRANO	UND	25,00	7,55	188,75
56	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	SOPRANO	UND	25,00	7,55	188,75
62	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	SOPRANO	UND	25,00	170,00	4.250,00
68	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	METALFLEX	Mt	500,00	2,80	1.400,00
69	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	0,48	480,00
70	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
77	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	1,10	1.100,00
78	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	METALFLEX	Mt	500,00	2,00	1.000,00
83	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	HAMMER	Mt	250,00	1,15	287,50
84	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	0,32	80,00
85	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	DECORLUX	Mt	500,00	0,32	160,00
89	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	RADIAL	UND	20,00	2,90	58,00

93	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	RADIAL	UND	25,00	7,00	175,00
94	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	15,90	1.590,00
95	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	15,50	1.550,00
96	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	24,50	2.450,00
97	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	15,00	1.500,00
99	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	17,90	1.790,00
100	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	21,00	2.100,00
102	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	LUZ SOLLAR	UND	500,00	18,00	9.000,00
103	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	17,90	1.790,00
104	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	LUZ SOLLAR	UND	1000,00	10,30	10.300,00
106	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	LUZ SOLLAR	Mt	1000,00	3,50	3.500,00
111	0012788 - PROJETO RETANGULAR 400W E-27	HGE	UND	20,00	30,00	600,00
121	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	44,90	2.245,00
122	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	TECNOLINSA	UND	100,00	41,00	4.100,00
123	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	49,00	2.450,00
126	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	500,00	25,00	12.500,00
127	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	TECNOLINSA	UND	100,00	30,00	3.000,00
130	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	49,50	2.475,00
131	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	TECNOLINSA	UND	100,00	37,50	3.750,00
132	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	500,00	20,00	10.000,00
138	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	TECNOLINSA	UND	100,00	9,00	900,00
139	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	TECNOLINSA	UND	200,00	9,50	1.900,00
155	0028493 - LAMPADA LED BULBO DE 40W	LUZ SOLLAR	UND	1000,00	21,00	21.000,00
156	0028494 - LAMPADA LED 30W	LUZ SOLLAR	UND	300,00	14,80	4.440,00
157	0028495 - LUMINARIA PUBLICA LED 60W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	111,00	11.100,00
158	0028496 - LAMPADA PUBLICA LED 120W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	285,00	28.500,00
159	0028497 - LAMPADA PUBLICA LED 150W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	180,00	18.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 20 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	CSM Comercio E Servicos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:03D819AB

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**, CNPJ/MF n.º **05.680.890/0001-43**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Antonio Vitorino, 280- Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO**, CPF n.º **66375525420**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	34,50	862,50
12	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	CRM	Mt	250,00	5,35	1.337,50
14	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	CRM	Mt	250,00	6,45	1.612,50
17	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,30	650,00
19	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	MEGATRON	Mt	500,00	2,05	1.025,00
21	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	MEGATRON	Mt	500,00	4,37	2.185,00
22	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	FLEXNAX	Mt	100,00	1,35	135,00
26	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	FLEXNAX	Mt	100,00	3,80	380,00
29	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	1,75	875,00
34	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	3,45	1.725,00
35	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	5,15	2.575,00
45	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INTELLI	Mt	50,00	1,95	97,50
46	0012687 - CONECTOR P/HASTE	INTELLI	UND	250,00	1,50	375,00
49	0012690 - CONECTOR RJ-11	INTERGOOD	UND	1000,00	0,53	530,00
59	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	ELITEK	UND	25,00	70,00	1.750,00
64	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	JNG	UND	25,00	78,30	1.957,50
65	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	MG CINTO	UND	5,00	126,00	630,00
67	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	CORFIO	Mt	500,00	1,80	900,00
71	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	COBRECROM	Mt	1000,00	0,85	850,00
72	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	COBRECROM	Mt	1000,00	1,55	1.550,00
75	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	COBRECROM	Mt	1000,00	0,73	730,00
79	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	FRONTEL	Mt	5,00	10,00	50,00
80	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	FRONTEL	Mt	5,00	11,70	58,50
81	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	CORTAG	Mt	5,00	12,80	64,00
87	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	OLIVO	UND	25,00	5,90	147,50
88	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25,00	12,70	317,50
90	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	5,65	113,00
109	0012786 - PROJETO RETANGULAR 250W E-27	NYLUX	UND	20,00	34,80	696,00
112	0012789 - PROJETO RETANGULAR 400W E-40	NYLUX	UND	20,00	44,00	880,00
113	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	INTRAL	UND	50,00	12,40	620,00
115	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	RCG	UND	50,00	18,40	920,00
124	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	INTRAL	UND	15,00	56,00	840,00
134	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	LED	UND	25,00	79,50	1.987,50
135	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	FORT	UND	25,00	79,50	1.987,50
136	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	JNG	UND	100,00	58,50	5.850,00
145	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	POLITUBES	UND	250,00	4,80	1.200,00
149	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	PLASMETAL	Mt	250,00	5,70	1.425,00
151	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	PLASMETAL	Mt	250,00	8,90	2.225,00
153	0028317 - Cordoalha de cobre nu 35 mm²	GAMBEI	Metros	40,00	10,90	436,00
154	0028318 - Terminal de pressão tipo prensa com 5 parafusos	MAGNET	Und.	5,00	5,30	26,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 20 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	J De Souza Cabral Neto- ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:DF6DA5FB